

ÍNDICE

BAHIA	23
BARREIRAS / BA	23
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS	23
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, NIVALDO XAVIER DIAS	23
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, JANIRA FERREIRA DIAS	23
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, JANIRA FERREIRA DIAS	24
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, REIZINETE DE SANTANA MAIA OLIVEIRA	24
BOM JESUS DA LAPA / BA	25
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA	25
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - FUNDAMENTO LEI 13.465, ARTIGO 20, §1º E ARTIGO 31, §5º - INTERESSADO(S): CID CHARLES FERNANDES DE MELO	25
CAMACARI / BA	26
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI	26
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOADSON EGAS MUNIZ BARRETO DE FREITAS, JUCIARA BORGES DOS SANTOS EGAS, MARIA DE FATIMA COSTA MAIA, LUCIDALVA SIQUEIRA REIS, JEFFERSON FARIAS DA SILVA	26
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA MARIVALDA SILVA DE LIMA SANT ANA	27
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOANICE MENDONCA DOS SANTOS	27
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SALVADOR SAENZ CRUZ, MARLENY PARDO GODOY	27
CAMPO FORMOSO / BA	28
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO FORMOSO	28
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): HUMBERTO PEREIRA DA SILVA	28
FEIRA DE SANTANA / BA	29
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA	29
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIVAN ADORNO DE ALMEIDA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	29
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO CONSTANTINO DA SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	29
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANIGLEIDE RIBEIRO DE ARAUJO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	30
IBICUI / BA	30
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBICUI	30
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ADELMO NOLASCO DE CARVALHO	30
JAGUAQUARA / BA	31
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAQUARA	31
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO BATISTA FERREIRA	31
MATA DE SAO JOAO / BA	31
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATA DE SÃO JOÃO	31
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA	31

MORRO DO CHAPEU / BA	32
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO DO CHAPEU	32
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
MARIO DE SOUSA VERDE	32
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
MARIO DE SOUSA VERDE	32
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS CONCEICAO DE CARVALHO	33
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ATILES BOAVENTURA DE SOUZA	33
PAULO AFONSO / BA	34
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO	34
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
ROSEMARY DA SILVA	34
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
DIEGO MORAIS FEITOSA	35
POJUCA / BA	35
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POJUCA	35
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALINE IBRAHIM MENDONCA	35
SALVADOR / BA	36
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	36
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ROBERTO DOS ANJOS GALVAO	36
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ELIANA DOS SANTOS GALVAO	36
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	36
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA MARIA FREITAS CARDOSO	36
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA RAIMUNDA SANTIAGO, ARIOSVALDO LIMA GREGORIO	37
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUVENAL FERNANDES DE FREITAS	37
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	37
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROMEU VIANA REIS	38
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENIS COSTA VIANA	38
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCILENE LIMA DA SILVAL	38
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	38
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
RUBENS MATOS DE ALVARENGA, ALINE SILVA LARA DE ALVARENGA	38
SENHOR DO BONFIM / BA	39
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM	39
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GERSON JOSE DE OLIVEIRA, CLAUDIA TATIANA FONSECA DE OLIVEIRA	39
SERRINHA / BA	40
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRINHAS	40
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VIOLETA IMOBILIARIA CONSTRUcoes E INCORPORACOES LTDA	40
VITORIA DA CONQUISTA / BA	40
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA	40
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ARIOMAR DIAS ROCHA, SUPERLAR S/A SUPERMERCADOS	40

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

GOIÁS	41
APARECIDA DE GOIANIA / GO	41
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA	41
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ABEL GABRIEL, MANOEL GABRIEL BILAO, VIRGINIA MARIA BILAO, MARIA ANTONIA, MARLENE PIRES DE AGUIAR, ALTINO DE SOUZA AGUIAR	41
BURITI ALEGRE / GO	41
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITI ALEGRE	41
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LINDAURA ROSA GONCALVES FERNANDES	42
CIDADE OCIDENTAL / GO	42
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL	42
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SPE ALPHAVILLE BRASILIA ETAPA II EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA, ANA LUCIA SOARES BENTO, AURELIO DE SOUSA SILVA	42
PARAUNA / GO	42
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUNA	42
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ASSUNCAO LEMES DE REZENDE	43
PLANALTINA / GO	43
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA	43
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIVAN MANOEL DA SILVA	43
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADERBAL CALAZANS DA SILVA	44
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON RODRIGUES CARDOSO	44
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELAINE DA SILVA MARQUES, MARIVALDO LOBATO JACOBINA DE OLIVEIRA	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO RODRIGUES DE SOUZA	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	46
MINAS GERAIS	46
ARAGUARI / MG	46
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS DE LIMA	46
BELO HORIZONTE / MG	47
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	47
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CLAUDETE GONCALVES DE SOUSA, CLAUDETE GONCALVES DE SOUSA	47
BRASÓPOLIS / MG	47
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRASÓPOLIS	47
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RAQUEL DE PAULA LOPES	47
BURITIS / MG	48
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITIS	48
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA GOMES, ANA CARLA DA SILVA RIBEIRO	49
CARMO DO RIO CLARO / MG	50
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO RIO CLARO	50

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA MARIA APARECIDA DE FATIMA	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO RODRIGUES DE LIMA	51
CONTAGEM / MG	51
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO LOPES REZENDE, FABIANA MOREIRA DOS SANTOS S REZENDE	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENER COELHO CAMPOS	52
DIAMANTINA / MG	52
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINA	52
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ADAIR JOSE DE MIRANDA, VILMA DE LIMA FERREIRA MIRANDA, ALFEU AUGUSTO DE OLIVEIRA, RICARDO ANDRADE DORIA, RAIMUNDO SARAIVA ANDRADE FILHO, JOAO OLIRIO DA FONSECA, ANEDITE ALICE DA CONCEICAO FONSECA, ADAIR JOSE DE MIRANDA	52
DIVINOPOLIS / MG	53
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA THAMIRES MILAGRE	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS RODRIGUES DOS SANTOS	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIAS SILVA PINTO	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DO AMPARO COSTA	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KEYLA VIANA	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELA EMILIA DA SILVA	55
ESMERALDAS / MG	56
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS	56
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO AUGUSTO MENDES DE CERQUEIRA, REGINA MARIA SALIM NOGUEIRA	56
FORMIGA / MG	56
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALTERCI BERNARDES GOMES	56
GOVERNADOR VALADARES / MG	57
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISA LOPES DE SOUSA	57
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES	57
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARCIA APARECIDA DE PAIVA	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVI LOBO LANES DE ARAUJO	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANEIDE RODRIGUES SANTOS SILVA, OLEMAR SOARES DA SILVA JUNIOR	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEBER LUIZ DA SILVA	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUBENS JAQUES DE ANDRADE	59
IPATINGA / MG	60
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA	60

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIA LUCAS GOMES	60
ITAUNA / MG	60
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA SOUZA DE OLIVEIRA	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PAULO DE OLIVEIRA BATISTA	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLENE DE ARAUJO SILVA	61
JACUTINGA / MG	62
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUTINGA	62
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALICE ILDA PIERONI CARDOSO	62
JUIZ DE FORA / MG	63
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AGOSTINHO HENRIQUE DE FREITAS	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA DA SILVA COSTA, HEMERI ASSIS MIRANDA	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS AMERICO HENRIQUES PINTO	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO FERREIRA DE SOUZA	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SEMAIAS DAVI DA SILVA ESTEVAM	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO MACHADO PEREIRA	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO FONSECA BARROS	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA FERNANDES NEIVA	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO DA SILVA MENDES	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REINALDO AUGUSTO DA SILVA, ROMILDA DA SILVA	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORA MEDEIROS DE LIMA	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL PINHEIRO DE OLIVEIRA, RAFAELA DE OLIVEIRA ALVES	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX CRISTIANO HONORIO DOS SANTOS	69
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIENE CANTARINO OLIVEIRA COSTA, JULIO CESAR DA SILVEIRA	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE APARECIDA NOGUEIRA	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE NAZARETH BAZAGA JUNIOR, DANIELA SEGALLA LAURO BAZAGA	70
MATEUS LEME / MG	70
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORAH PAULA LINHARES PEREIRA	71
MONTES CLAROS / MG	71
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS	71

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARIADNA DE JESUS SANTOS	71
PASSOS / MG	72
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA RODRIGUES	72
PATROCINIO / MG	72
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUZANA FERREIRA DE ARAUJO	72
PERDIZES / MG	73
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERDIZES	73
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ARL CONSTRUÇÕES LTDA	73
POMPEU / MG	73
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALVIMAR ROBERTO DA SILVA	73
POUSO ALEGRE / MG	74
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISLAINE FRANCO CARDOSO	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA MARIA DA SILVA	75
SALINAS / MG	75
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO JUNIO SANTANA	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TALES VINICIUS MIRANDA	76
SANTA LUZIA / MG	76
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA PEREIRA DE SOUZA	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA BEATRIZ DE SOUZA ALVES	77
SAO GOTARDO / MG	77
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GOTARDO	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVANO DA LUZ SILVA	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDER LENES SABINO	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ANDRE SOUZA DE AZEVEDO	78
SAO LOURENCO / MG	79
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO	79
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE ALBERTO FONSECA DE LUCA	79
TUPACIGUARA / MG	79
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPACIGUARA	79

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.
Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.
Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI
BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONICLEY NUNES DE BARROS	79
UBERLANDIA / MG	80
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	80
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MILTON LEITE RIBEIRO, LOURDES MARIA DE SOUZA RIBEIRO, MARILENE RIBEIRO GARCIA, APARECIDO GABRIEL GARCIA, EMILIA LEITE RIBEIRO SOBRINHA	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEIDE NISTE DOS REIS	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO GERALDO DOS SANTOS FILHO	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO CANDIDO DA SILVA NETO	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EZEQUIEL DA SILVA CIRQUEIRA	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUAREZ DA SILVA ALVES	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO VIEIRA SANTOS	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE FABIANO DOS ANJOS, ANTONIO GUILHERME GOMES NETO	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDIJAN BENTO GONCALVES	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS	85
UBERLÂNDIA / MG	85
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANO SAMPAIO MEDRADO, VANESSA ARAUJO TERRA MEDRADO	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANOEL ELIOMAR DA SILVA	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ GUSTAVO BONIFACIO DOMINGOS	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EURIPEDES JOSE DE OLIVEIRA	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS PRADO SOARES	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDIR RODRIGUES CARNEIRO JUNIOR	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR ALBUQUERQUE GUERRA	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ATAIDES NUNES DA SILVA	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATASHA MAGALHAES SANCHES	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLAICON COSTA VIANA, ALINE DUARTE DOS SANTOS VIANA	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ANTONIO VIEIRA FILHO	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADENIR CARDOSO PEREIRA, RAYANE FRANCIELLE SOUZA DA SILVA	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDERLEY PAULA DIAS	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCILIO MALAQUIAS DOS ANJOS	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISABELLA CARDOSO FRANCO PARREIRA	92

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO PEREIRA DOS SANTOS	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE DA SILVA SOARES	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO MAGALHAES POLONIA	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS RODRIGUES DE FREITAS	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZA ROCHA DE FREITAS	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO SOARES DE CASTRO	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS VINICIUS SOUZA	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALICE GONCALVES MORAIS	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS EDUARDO OLIVEIRA FERMINO	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON SOARES DA SILVA	96
UNAI / MG	97
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI	97
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CASSIMIRO PEREIRA GONCALO, ERIVAL RAMOS PEREIRA, MIRIELE DE OLIVEIRA GONCALVES	97
VESPASIANO / MG	97
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOYCE FAGUNDES DE CASTRO, WELLINGTON DE OLIVEIRA MENDES	97
MATO GROSSO DO SUL	98
BATAYPORÃ / MS	98
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BATAYPORÃ	98
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE BATAYPORA	98
CAMPO GRANDE / MS	98
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL GIORDANO ALVES	99
ELDORADO / MS	99
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO	99
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MANOEL MOREIRA BONFIM NETO	99
PARÁ	100
ANANINDEUA / PA	100
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA	100
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EDILENA LORENZ FLORES	100
BELEM / PA	100
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TEREZA CONCEICAO AKI BARROS KANZAKI, JADER WILLIAMS MOREIRA DE MOURA	100
CASTANHAL / PA	101
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE HERMOGENES	

MESQUITA DE OLIVEIRA, MARCELI PEREIRA OLIVEIRA	101
CONCORDIA DO PARA / PA	101
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA DO PARA	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATIA HANSEN DO SOCORRO S FERREIRA	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELTON NONATO PINHEIRO FORO, MARIA APARECIDA FIGUEIREDO DE PAIVA	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO HENRIQUE FONTENELE MODESTO	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIOLA DE JESUS LIMA	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA DA SILVA FERREIRA	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ AUGUSTO NASCIMENTO DE ABREU	104
PERNAMBUCO	104
CABO DE SANTO AGOSTINHO / PE	104
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	104
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ISMENIA SILVEIRA DE LIMA SOUZA, EGBERTO JOSE SILVEIRA DE LIMA, LIGIA MARIA SILVEIRA DE LIMA BIANCHI, HUMBERTO SILVEIRA DE LIMA	105
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ISMENIA SILVEIRA DE LIMA SOUZA, EGBERTO JOSE SILVEIRA DE LIMA, LIGIA MARIA SILVEIRA DE LIMA BIANCHI, HUMBERTO SILVEIRA DE LIMA	106
OLINDA / PE	107
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA	107
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS SOUTO FILHO, SILVIA MENEZES COELHO SOUTO	107
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS SOUTO FILHO, SILVIA MENEZES COELHO SOUTO	109
PAULISTA / PE	112
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): URIAMAR DIAS DE LIMA AREAS	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLAUCO POLANSKY WANDERLEY SANTOS, JANECLIA DOMINGOS DE MELO	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO MAGNO SCANONI DE ALENCAR	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHONNES DAYVSON BARBOSA DA SILVA	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLOVIS FILGUEIRA DOS SANTOS, ANA CRISTINA DE LUNA SANTOS	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA PEREIRA DE LIMA SOUZA	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISON LUIZ DE VASCONCELOS	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO COELHO DE ANDRADE, DANIELE GOMES DE ARAUJO ANDRADE	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDNALDO PEREIRA DA SILVA, MARLI MELO SANTOS	114
RECIFE / PE	115
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	115
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EPITACIO GOUVEIA DA SILVA	115

SERRA TALHADA / PE	115
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA	115
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GENECI BEZERRA DOS SANTOS, ROGERIO RODRIGUES DE SOUSA	115
RIO DE JANEIRO	116
ARRAIAL DO CABO / RJ	116
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO	116
EDITAL - USUCAPÍO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROMILTO DE SOUZA ROSA, ZORAIDA ALVES SAYAO ROSA	116
CABO FRIO / RJ	116
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMAR COSTA GOMES, MARCELA CARVALHO DOS SANTOS	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO CARLOS GONCALVES PAES, IRENE ROSARIA LESSA PAES	117
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	117
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA BARCELOS BARROS	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CAROLINA DE MIRANDA SANTANA	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIRIAN BARROS NASCIMENTO	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA HELENA DE LIMA FABIANO	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIELSON CANDIDO DOS SANTOS	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS VENICIO AZEVEDO DE CARVALHO	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUDISON MONTEIRO DE SOUZA	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WASHINGTON FRANCISCO CORREA	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DORIEDSON FREITAS IGINO	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO ALVES MACHADO, CLARICE CAMPOLINA TEIXEIRA DE ARAUJO	122
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCUS VINICIUS HATALA JALLES MOCO, URBANO SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, HIGOR DE SOUZA AZEVEDO	123
ITABORAÍ / RJ	123
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE PORTILHO DOS SANTOS	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA SOUZA DE SANTANA	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAYANE GONCALVES DE SOUZA, MARLON LUIZ DE SOUZA E SILVA	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATALIA CAETANO VIEIRA PINTO, RONALDO ADRIANO DA SILVA	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NANCI DOS SANTOS FERREIRA, VINICIUS CAMPOS DE MACEDO BARTA	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ANTONIO SABINO JUNIOR	126
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ	126

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL CARVALHO DA SILVA	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO GONCALVES TIMOTEO	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELICA BITLER DELATORRE ROSA, JOAO CARLOS ROSA	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEISE LUCIA PINHEIRO FRIAS, SANDRO MAURO DA SILVA SOARES	128
MACAE / RJ	128
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAE	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCILIA RAMOS CONDE BARROS, MARCO ANTONIO FERREIRA BARROS	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVANILDO FRANCISCO REGIS FILHO, GABRIELI TERRA GONCALVES REGIS	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO CEZAR DE ABREU QUEIROZ	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE PINHEIRO DA COSTA JUNIOR, MARIANA AZEVEDO RODRIGUES	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEILDO SANTOS GOMES, NUBIA REGINA SILVA MARTINS GOMES	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PERICLES FERNANDO GONCALVES ALONSO	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA QUINTELLA MUSSI LOPES, SYLVIO MUSSI LOPES TEIXEIRA	131
MAGE / RJ	132
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHULLI PASCOAL GUERRA, MARCIO LOPES GUERRA	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO PEREIRA LIMA	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOYCE GONCALVES MONTEIRO	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WOLNEY SILVA DOS SANTOS	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM BARBOZA DOS SANTOS	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON SABOIA DE SOUZA	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIVALDO FRANCELINO DA SILVA FILHO	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAICON CARLOS CAMPOS	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDGARD MUDESTO SILVA	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRAZIELLE FEITOZA M D S D CARVALHO, FLAVIO GOMES DE CARVALHO	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANDHARA LIMA FACCIOLI	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICA AGOSTINHO DE CARVALHO	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIMAR ARAUJO	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE CRISTINA PONTES DA SILVA	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCINEIDE CONCEICAO DA SILVA	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSE CRISTINA PINTO DOS SANTOS	139

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANIA MENDES DA SILVA, ERIC MANOEL PEREIRA	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO DA CAMARA SANTOS	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA SIMONE BARBOSA DE OLIVEIRA, JESSICA CAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO FERNANDO ALVES SOARES, DENISE DE ALMEIDA ARAUJO SOARES	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAXWEL MARTINS SILVA, JAQUELINE ALVES SOARES	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA KATIUSSA MENDONCA DANIEL	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO SOARES GUIMARAES	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACSON RAMOS DA COSTA	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REINALDO DA COSTA ROSA	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILTON GONCALVES RUELA, INGRID MEDEIROS DOS SANTOS GONCALVES	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEILA ALVES ANDRADE MONTEIRO, ANTONIO JORGE ANDRADE MONTEIRO	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA ALVES DA SILVA, CARLOS ALBERTO BONIFACIO BENVINDO	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL HENRIQUE DE ARAUJO SILVA	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVALDO GOMES DOS SANTOS	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO DA COSTA VITALINO	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE DO VALLE DE MENEZES	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA FIRMINO DA SILVA	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIANA GOMES PEDRO SILVA	148
2º OFÍCIO DE NOTAS DE MAGE	148
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): WEBERTON DO CARMO CHAGAS	149
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): THATIANE MUNIZ DE SOUZA	149
MANGARATIBA / RJ	150
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO COSTA DA CONCEICAO JUNIOR	150
MARICA / RJ	150
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA	150
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDILA BARROS DA COSTA, MARICÁ IMOBILIÁRIA LTDA, JOEL PEREIRA DA SILVEIRA	150
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARLOS AUGUSTO FERNANDES SANTOS, SONIA CRISTINA VAZ SANTOS, MANOEL PENHA CASTRO	151
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS ROSA, VERA LUCIA LIMA ROSA, WALMYR MARTINS VAZ, GELCIRA DOS SANTOS VAZ	151
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LAURO FREDERICO DE ALMEIDA, SANDRA MARIA DA ROSA, ESMANUEL MUNIZ DE ANDRADE, HILDA MARIA DE ANDRADE	152
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDILA BARROS DA COSTA,	152

MARICÁ IMOBILIÁRIA LTDA, JOEL PEREIRA DA SILVEIRA	153
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARLOS AUGUSTO FERNANDES SANTOS, SONIA CRISTINA VAZ SANTOS, MANOEL PENHA CASTRO	153
NATIVIDADE / RJ	154
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NATIVIDADE	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIENE VARGAS DE MOURA RIBEIRO	154
NITEROI / RJ	154
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	154
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EMPRESA IMOBILIARIA FLUMINENSE LTDA, EVENTUAIS POSSUIDORES, OCUPANTES, MORADORES, PROPRIETÁRIOS E OUTROS TITULARES DE DIREITO REAL OU PESSOAL SOBRE O IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA JOÃO BRASIL, Nº 730 - FONSECA - NITERÓI-RJ ...	154
15º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX MINETTO BORGES	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ROGERIO FARIAS MEDEIROS, ANGELA SANTANA DE MELO MEDEIROS	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO DA MOTTA QUIRINO, ODAIR DE OLIVEIRA QUIRINO	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS CIAFRINO JUNIOR	156
9º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA PEREIRA MOTTA CALVELO, LUIZ CARLOS CALVELO GOMES	157
PATY DO ALFERES / RJ	157
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PATY DO ALFERES	157
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DEODORO ALBERTO COSTA	157
QUEIMADOS / RJ	158
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KETLIN MACIELE DOS SANTOS T ROCHA, BRUNO ROCHA DE SOUZA FRANCISCO	158
RIO DAS OSTRAS / RJ	159
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO DAS OSTRAS	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFESON CESCON DE SALLES	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA SILVA DE SOUZA	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIRGINIA CONCEICAO DOS SANTOS MOURA, MARCOS DOS SANTOS MATTOS	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOELMA ALVES DA SILVA	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ARTHUR GONCALVES DE JESUS, VANESSA INACIO ALVES DA SILVA	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIONATAN FERREIRA COSTA, KELIMAR SEGISMUNDO FERREIRA	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANNE CAROLINE DA SILVA MOREIRA	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONIQUE TAVARES XAVIER	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADALGIZA GOMES LADEIRA	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ASTREIA SILVEIRA MOREIRA RANGEL, ROBERTO MAGNO PEREIRA RANGEL	163

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO VALADAO ALVES, FLAVIA DUARTE GOMES VALADAO	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUCILENE NERI DE SOUSA DO SACRAMENTO, ALENCAR DO SACRAMENTO FILHO DE SOUSA	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLON TEIXEIRA DA SILVA SOARES, JOSE CAMARA SOARES, MARCIA TEIXEIRA DA SILVA SOARES	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO CORREA DE MEDEIROS	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ALEX RAMOS DA SILVA	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO FERREIRA DA SILVA	166

RIO DE JANEIRO / RJ 166

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO 167

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA QUELI LOUSADA DA COSTA FERREIRA, JEFERSON MACHADO FERREIRA	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO DA SILVA CALIXTO	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUBENS SONCINI	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE DUARTE PINTO CORREA DOS SANTOS, MARCELLA NEGREIROS GUIMARAES	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALDO JUNIOR MENDONCA DA SILVA	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELTON SIMAO DA SILVA	169

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO ELMESCANY SOUTO, LILIA ELMESCANY SOUTO	169
---	-----

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO 170

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO, MARIO AUGUSTO TRILHA SYM	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONIQUE VEIGA LOUZADA DA ROCHA	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEISE CRISTINA DA SILVA	171

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO 171

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROBERTO GARCIA GOULART JUNIOR	171
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROBERTO GARCIA GOULART JUNIOR	172
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROBERTO GARCIA GOULART JUNIOR	172
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROBERTO GARCIA GOULART JUNIOR	173
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCIO ALVES VIEIRA, MARCILANIA DA CRUZ MOREIRA	173
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CESAR CRUZ DA CUNHA, DIULA DOS SANTOS PINTO DA CUNHA	173
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CESAR CRUZ DA CUNHA, DIULA DOS SANTOS PINTO DA CUNHA	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIZELI C DOS SANTOS FERREIRA DE LIMA, EDINALDO FERREIRA DE LIMA	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONICA BARRETO	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGETE JUNIOR NASCIMENTO	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA REGINA DE SOUZA DE FREITAS	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENILSON ROMERO DE MOURA	176

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA RIBEIRO DE SOUSA	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO SILVA CARVALHO	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO VITOR PEREIRA DE FREITAS	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARTE PEREIRA DA SILVA	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA DIAS	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE DA SILVA ANDRADE	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO DA SILVA DE OLIVEIRA	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO ANTONIO LOPES DA SILVA, JULIANA SANTOS DA SILVEIRA	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO TEIXEIRA PEREIRA	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA CRISTINA ROCHA POLITO, VILSON POLITO	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR MACEDO PINHEIRO	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANE DE MELLO MACEDO SOUSA, FABIANO LUIS DE SOUSA	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIX MASCARENHAS MILESI	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANA SOUZA SANTOS	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL ALEXANDRE PEREIRA TIBURCIO	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAIRO GOMES ALVES	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON DUARTE DA SILVA	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX SANDRE DE SOUZA VASCONCELLOS	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARINA JOSE SILVA DE OLIVEIRA DE ARA, LEONARDO PEREIRA DE ARAUJO	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS AURELIO MEDEIROS DE ALMEIDA	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YURI JONES FERREIRA DA ROCHA GONCALV	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO FERREIRA DE ALBUQUERQ	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS VENTURA DE OLIVEIRA	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEUDO DE MOURA SAMPAIO	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO MARINHO DA CONCEICAO	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JADILSON LOPES DE OLIVEIRA	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDERSON BATISTA VEIGA	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEITON SILVA DO NASCIMENTO, FERNANDA MARTINS TORRES	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL BRUNO REIS DE SOUZA	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS PERES VALENCA, KAROLINE DA COSTA SALLES PERES VALEN	191

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILLE DOS SANTOS FRANCA	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NICOLLY DA SILVA BATISTA SANTIAGO	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL WILLIAM DA SILVA MORAIS	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA ALEIXO DOS SANTOS	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA DE OLIVEIRA FERREIRA	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIVALDO SOUSA SILVA	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO THOMAS SILVA DE FARIA	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE LUIZ PIMENTEL ALMEIDA, FABRICIA MARIO DA COSTA	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO BITENCOURT BARBOZA, MARCIA QUELI CUNHA BITENCOURT BARBOZ	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO ALESSANDRO PINHEIRO DE CASTRO	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY CORREA DA SILVA	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRIS OLIVEIRA LUCATELES	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON NEPOMUCENO OLIVEIRA	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANDERSON DO AMARAL BARBOSA, BRUNA DO VAL DA SILVA DO AMARAL	198
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLON BATISTA GOMES DA SILVA	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELLE DE SOUZA DIAS ALVES, CHARLES CARVALHO ALVES	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDERSON MARIANO DOS REIS	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL LEAL DE SOUZA, JESSICA NASCIMENTO DA SILVA LEAL	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BEATRIZ MARTINS DA SILVA	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIANE BATISTA MARTINEZ	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO DO NASCIMENTO PEREIRA DA GUIA, PAULA DA CONCEICAO PEREIRA DA GUIA	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO BOMFIM LIMA	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELIO DOS REIS SOUSA	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUAN MORENO PEREIRA	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAMARA ALEXANDRINO DE SOUSA	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ULLY SILVA DE ALBUQUERQUE, CELIO VENANCIO DE ALBUQUERQUE, GIANE SILVA DE ALBUQUERQUE	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA DA SILVA DE JESUS	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL DIAS DAS NEVES	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANA LIMA ROSA	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOICE AGUIAR SANTOS	206

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

.....	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSEIAS DA SILVA DIAS	207
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	207
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): RODRIGO DE SOUSA PRADO, JULIANA MACHADO CERRI	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARMEN LUCIA CARDOSO LOUREIRO	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENO CAVALCANTI DE FREITAS	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL, JOAO EMILIO YUNES NOGAROL, ERIKA DALE YUNES NOGAROL	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELA CARMELA GHERMANDI LUPPI	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERA FERREIRA MAIA	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ GUSTAVO GOUVEIA DA SILVA	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELINE APARECIDA DA SILVA MACHADO	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARISA CARLA TAVARES DOS SANTOS	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTINA COSTA RIBEIRO BORGES, MURILO RIBEIRO MARTINS	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO GRUBMAN	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL GALAXE PIMENTEL	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUARACEMI PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELLE FARIAS RODRIGUES, ANDRE LUIS DE ASSIS VERRI	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS PAULO CALVACANTI MARTINHO	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEORGE LUIZ DE OLIVEIRA MACHADO	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA IRACEMA ROCHA DOS SANTOS DA CONCEICAO, FABIO DE SOUZA DA CONCEICAO	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX VICENTE DE CARVALHO	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADSON THYAGO E SILVA	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IARA MARIA DA SILVA ROSA	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO DE FIGUEIREDO ALVES	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO LUIZ LAZARY PINTO	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONAS ALVES DA SILVA JUNIOR	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELLE VANZO DANTAS	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA CLAUDIA BARROS MESQUITA	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE CRISTINA COUTINHO BATISTA AGOSTINHO, RICARDO DE LIMA AGOSTINHO	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX SOUZA ALVES	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAERTE CAMPOS NOGUEIRA	220

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE MENDANHA DINIZ DA SILVA, ANDRE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA PIRES RODRIGUES	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELE FREIRE MARTINS SOARES, CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SOARES	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SEBASTIAO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO VENTURA SANTOS PEIXOTO	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO OLIVEIRA FRANCA NETO	223

SAO GONCALO / RJ 223

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO 223

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAYANE DA SILVA GALDINO	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ FERNANDO PEREIRA E MACIEL	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REJANE SAMPAIO BARBOSA, ROBSON BARBOSA CARVALHO	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIBERG CABRAL	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TERESA CRISTINA BATISTA DE SOUZA	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO CAMARA DA SILVA	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUSIVALDO MONTEIRO BRITO	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM JHONES OLIVEIRA SANTOS	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSEMARY STRAUBEL BELLO, MANUEL LANDEIRA BELLO	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE DE SOUSA, VANESSA REIS DE SOUZA	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR AMARAL DA SILVA, ALINE MARQUES DA SILVA AMARAL	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRO NASCIMENTO DE SOUSA, VANESSA BARBETO DE SOUZA LEAL	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CLAUDIO RAMOS DA SILVA	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRIS GARCIA RANGEL	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO SERGIO MARTINS DO NASCIMENTO	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HILDA BEZERRA CABRAL DE OLIVEIRA, HELENO DE OLIVEIRA	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAS CANDIDO RIBEIRO, ELAINE DA SILVA SANTOS RIBEIRO	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA PAULA TEIXEIRA FARBO	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDEMIR MIGUEL XAVIER	233
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): JOSÉ VERAS DA SILVA	233

SAO JOAO DA BARRA / RJ 233

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DA BARRA 233

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TATYANA DE LIMA MARQUES PINTO	233
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TATYANA DE LIMA MARQUES	233

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

PINTO	234
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TATYANA DE LIMA MARQUES	
PINTO	234
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TATYANA DE LIMA MARQUES	
PINTO	234
SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ	234
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	234
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
BAHIA CAFÉ COMERCIAL E EXPORTADORA SA	234
VOLTA REDONDA / RJ	235
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS MAURICIO FERREIRA	
PINTO, GLAUCE VIVIANE ALVES FERREIRA PINTO	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARA SANDRA FERREIRA	
DE LIMA, JULIO FERREIRA DE LIMA FILHO	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA FARIA DE	
CARVALHO NASCIMENTO	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA DE SOUZA	
MATA DA SILVA CAM, FLAVIO DA SILVA CAMARA	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLAYDSON DA SILVA	
.....	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO DA SILVA	
ILIZIARIO, PAOLA DUARTE DA SILVA DIAS ILIZIARIO	238
SANTA CATARINA	238
ARAQUARI / SC	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI	238
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
LAUREANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	238
BALNEARIO CAMBORIU / SC	239
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO BATISTA	239
BIGUACU / SC	240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDERLEI ALVES	240
BRUSQUE / SC	240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE	240
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VIEIRA & MORESCO	
EMPREENDIMENTOS LTDA, MURILO VIEIRA, LEANDRO MORESCO, OSMAR BARON, NORMA CARMINATI, MARINDA	
GANDOLFI DE OLIVEIRA, ROMUALDO DE OLIVEIRA, NELSON PAULO RIFFEL, ROSINHA CARMINATI RIFFEL, ANIBAL LANG,	
REGINA LANG	240
CAMPO ERE / SC	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO ERE	241
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): DANIELE SANDER RONCHI	241
CAMPOS NOVOS / SC	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISMAR DE MIRANDA	
SCHMIDT, MORGANA VOELZ SCHMIDT	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MORGANA VOELZ SCHMIDT,	
FRANCISMAR DE MIRANDA SCHMIDT	242
CANOINHAS / SC	242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS	242

EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARA REGINA BORGES	242
CURITIBANOS / SC	243
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBANOS	243
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE CURITIBANOS	243
FLORIANOPOLIS / SC	243
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS RODRIGUES BARZAN	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELINEUSA SILVEIRA DE LIMA, JOAO SILVA DE LIMA	244
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS	244
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CARLESSI ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUcoes LTDA	244
FRAIBURGO / SC	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRAIBURGO	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADELINO ROBERTO ALVES, LEONILDA SALETE DE OLIVEIRA ALVES	246
GAROPABA / SC	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA	246
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO JORGE GOULART RODRIGUES, ROSANGELA CLOSTER RODRIGUES	246
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO PEREIRA, CIRO PEREIRA, TANIA REGINA DO NASCIMENTO SILVA, LUCIO SILVA, SALETE LOPES DO NASCIMENTO CERATTI, MAURINO DOS ANJOS	247
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SANTA TEREZINHA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA	249
GUARAMIRIM / SC	250
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM	250
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MARIA KOEHLER URBAINSKI	250
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RUBIA SCHMITT	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO ATANASIO DE OLIVEIRA RUSSI, LIANE DE MELO GUTERRES	251
JARAGUA DO SUL / SC	251
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL	251
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL	251
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ELIA SIEWERDT DE SOUZA, DALMO LUIS DE SOUZA, MARLISE SIEVERDT, VALMOR SIEVERDT, ADIR SIEWERDT, EVANIRA WACKERHAGE SIEVERDT	252
JOACABA / SC	252
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA IVONE BARBIERI DALLA COSTA, OSMAR SEBASTIAO DALLA COSTA	253
JOINVILLE / SC	253
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	253
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE	253
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE	254
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILSON LIMA	254

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO LIMA NUNES	255
LAGES / SC	255
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NELSON FERNANDES DA SILVA CONSTANTE, MARIANA MIGUELE BARBOZA SOCREPA	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALISON BRITO DA SILVA	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLITON DOS SANTOS PINHEIRO, DAYANE MORAES FONTOURA	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ANTUNES RIBEIRO	257
PALHOCA / SC	257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA DA SILVA BOSA SANTOS, EDUARDO VALDIR SANTOS	257
PRESIDENTE GETULIO / SC	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO	258
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): NILTON KRAMMER, MARISE DOROW KRAMMER	258
SAO FRANCISCO DO SUL / SC	258
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO SUL	258
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CLAUDEMIR SAWINIEC DA SILVA, LUIZ CARLOS MEBS HEIBER	258
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): IVO LEAL LEDOUX, LUIZ CARLOS MEBS HEIBER	259
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS MEBS HEIBER, COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRAS E TRANSPORTADORA RAMTHUN LTDA	260
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOAO LEAL DOS SANTOS, LUIZ CARLOS MEBS HEIBER	261
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOAO LEAL DOS SANTOS, LUIZ CARLOS MEBS HEIBER	262
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS MEBS HEIBER, MARLENE HOEPERS EFFTING	265
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS MEBS HEIBER, COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRAS E TRANSPORTADORA RAMTHUN LTDA	266
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ITAJUBA EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS S.A., LUIZ CARLOS MEBS HEIBER	268
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS MEBS HEIBER, LEOPOLDO SILVA	270
TIMBO / SC	272
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO	273
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MARCOS DE OLIVEIRA MACHADO NETO, DEOCAR ANTUNES DE LIMA, LUCIA FALQUIEVICZ DE LIMA	273
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LINO GONCALVES DE JESUS	273
SÃO PAULO	274
ATIBAIA / SP	274
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA	274
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): I. A. DOS SANTOS - EIRELI, JOSE HABERLI, DARCY LOURENÇO GONÇALVES HABERLI, GIL NOBRE INTROINI, MARIA DO CARMO ORLANDI INTROINI, MONTEIRO & MOTA S/C	274
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NILDEMAR GOMES DE CARVALHO, LUZIA GOMES CARVALHO, ZENILDO PINHEIRO DA SILVA, TEREZINHA DE LOURDES DE	

SOUZA	275
AVARE / SP	276
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ ANTONIO PELA JUNIOR	276
CAPIVARI / SP	277
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI	277
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): IASMIN BET	277
CARAGUATATUBA / SP	278
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA	278
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALMERINDO D ALESSANDRO NETO	278
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): REGIS RAMOS LOUBET, LIVIA DE MORAES LOUBET	278
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ASSOCIACAO DOS PROMITENTES COMPRADORES EMPREENDIMENTO CONDOMINIAL CONDOMINIO VILLAGE DE FIRENZE	279
EMBU DAS ARTES / SP	280
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO RODRIGUES SODRE	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ATHOS PORTO DA SILVA	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL AUGUSTO CAMARGO	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA RODRIGUES REQUEJO, ALEXANDRE MATAMOROS ALTOE	281
MARTINOPOLIS / SP	281
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARTINOPOLIS	281
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCOS ESTEVAO ROTA, JANILCE EVA MONTEIRO ROTA, CARLOS ALBERTO PRIMO AGOSTINHO, JOSE DA ROCHA CARNEIRO, REGINA APARECIDA CARNEIRO, ILZE WELSH AZEVEDO, OCYR AZEVEDO	281
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCOS ESTEVAO ROTA, JANILCE EVA MONTEIRO ROTA, CARLOS ALBERTO PRIMO AGOSTINHO, JOSE DA ROCHA CARNEIRO, REGINA APARECIDA CARNEIRO	282
SAO JOSE DO RIO PRETO / SP	282
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	282
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCOS ELIAS DE SOUZA, MARGARETE GARCIA DE SOUZA	282
SAO PAULO / SP	283
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	283
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO FERREIRA APOLONIA, LYGIA D ANGELO APOLONIA, MARIA ASCENCAO FERREIRA APOLONIA	283
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIVALDO MENDES DOS SANTOS	284
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	284
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FERNANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, FERNANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, ESMERALDA MIRANDA PINTO DE FARIA	284
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GLAURA MARIA MONTEIRO FERNANDES, ROBERTO LUIS CLAROS JIMENEZ, MARTA CONCEICAO FRANCISCO	285
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAO LUCIANO DE ALMEIDA, MARIA LISETA TERRAS DE ALMEIDA	285

ESTADO - BAHIA
COMARCA - BARREIRAS/BA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, NIVALDO
XAVIER DIAS

PEDRO ÍTALO DA COSTA BACELAR, Oficial Interventor do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua São Francisco, 133, Bairro Jardim Ouro Branco, Município de Barreiras/BA, CEP: 47.802-121, Tel.: (77) 3612-6386 / 99864-6386, E-mail: contato@crihbarreiras.com.br, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a) Nivaldo Xavier Dias (CPF: 152.751.751-91) para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato RCN-5622 em 30/05/2011, registrado na Matrícula nº 23816 deste Cartório, referente ao imóvel situado em Quadra: 56; Lote: 22; situado no Loteamento Residencial Cidade Nova 1, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação 22/2021): I) Referência: 11/10/2016 a 6/10/2019; II) Valor: 24.500,72. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 03/11/2020 corresponde a 24.500,72, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios no valor de 2.450,07 e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Barreiras - Bahia, 20 de maio de 2022. Pedro Ítalo da Costa Bacelar Oficial Interventor Designado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, JANIRA
FERREIRA DIAS

PEDRO ÍTALO DA COSTA BACELAR, Oficial Interventor do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua São Francisco, 133, Bairro Jardim Ouro Branco, Município de Barreiras/BA, CEP: 47.802-121, Tel.: (77) 3612-6386 / 99864-6386, E-mail: contato@crihbarreiras.com.br, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a) Janira Ferreira Dias (CPF: 908.866.405-63) para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato RCN-5622 em 30/05/2011, registrado na Matrícula nº 23816 deste Cartório, referente ao imóvel situado em Quadra: 56; Lote: 22; situado no Loteamento Residencial Cidade Nova 1, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos

(Notificação 23/2021): I) Referência: 11/10/2016 a 6/10/2019; II) Valor: 24.500,72. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 03/11/2020 corresponde a 24.500,72, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios no valor de 2.450,07 e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Barreiras - Bahia, 20 de maio de 2022. Pedro Ítalo da Costa Bacelar Oficial Interventor Designado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, JANIRA FERREIRA DIAS**

PEDRO ÍTALO DA COSTA BACELAR, Oficial Interventor do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua São Francisco, 133, Bairro Jardim Ouro Branco, Município de Barreiras/BA, CEP: 47.802-121, Tel.: (77) 3612-6386 / 99864-6386, E-mail: contato@crihbarreiras.com.br, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a) JANIRA FERREIRA DIAS (CPF: 908.866.405-63) para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato RCN-5623 em 30/05/2011, registrado na Matrícula nº 23817 deste Cartório, referente ao imóvel situado em Quadra: 56; Lote: 23; situado no Loteamento Residencial Cidade Nova 1, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação 63/2021): I) Referência: 11/10/2016 a 6/10/2019; II) Valor: 26.651,31. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 03/11/2020 corresponde a 26.651,31, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios no valor de 2.665,13 e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Barreiras - Bahia, 20 de maio de 2022. Pedro Ítalo da Costa Bacelar Oficial Interventor Designado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, REIZINETE DE SANTANA MAIA OLIVEIRA**

PEDRO ÍTALO DA COSTA BACELAR, Oficial Interventor do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca

de Barreiras, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua São Francisco, 133, Bairro Jardim Ouro Branco, Município de Barreiras/BA, CEP: 47.802-121, Tel.: (77) 3612-6386 / 99864-6386, E-mail: contato@crihbarreiras.com.br, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a) Reizinete de Santana Maia Oliveira (CPF: 026.314.815-77) para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato RCN-4906 em 25/04/2011, registrado na Matrícula nº 25628 deste Cartório, referente ao imóvel situado em Quadra: 49; Lote: 06; situado no Loteamento Residencial Cidade Nova 2, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação 108/2021): I) Referência: 5/10/2017 a 10/10/2020; II) Valor: 20.773,91. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 03/11/2020 corresponde a 20.773,91, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios no valor de 1.888,53 e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Barreiras - Bahia, 20 de maio de 2022. Pedro Ítalo da Costa Bacelar Oficial Interventor Designado.

COMARCA - BOM JESUS DA LAPA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Fundamento Lei 13.465, artigo 20, §1º e artigo 31, §5º - Interessado(s): **CID CHARLES FERNANDES DE MELO**

EDITAL Nº 107/2022 DESTINATÁRIO: ALMIR JOSÉ CAIRES, CPF sob nº 127.910.835-53 ENDEREÇO: Rua Dr. Miguel Calmon, nº 251, Centro, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JEAN KARLO WOICIECHOSKI MALLMANN, Oficial do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/17 (Lei da Reurb); art. 13, 24, § 5º, 85, do Decreto Federal nº 9.310/18 e art. 1.483 a 1.488 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que MARIA APARECIDA MENEZES FERNANDES, CPF sob nº 625.517.105-10, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, o reconhecimento como núcleo urbano informal consolidado e a regularização fundiária urbana (Reurb) do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Um imóvel, na zona urbana, localizado na Rua Dr. Miguel Calmon, nº predial 257, Bairro Centro, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 133,45 (cento e trinta e três metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), perfazendo um perímetro de 58,50 m (cinquenta e oito metros e cinquenta centímetros). O referido imóvel não possui registro neste Cartório. 2. REQUERENTE: MARIA APARECIDA MENEZES FERNANDES, inscrita no CPF sob nº 625.517.105-10 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O IMÓVEL: a) Cid Charles Fernandes de Melo, CPF 248.372.534-15. 4. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): a) Almir José Caires, CPF sob nº 127.910.835-53. 5. MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: Regularização Fundiária de Interesse Específico -- REURB-E. 6. COMPROVANTE DE DOMÍNIO FÁTICO DO IMÓVEL: Escritura Declaratória, datado de 20/11/2018, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Bom Jesus da Lapa/BA, sob nº 8984, Livro B-49, fls. 155, em 28/04/2021. 7. OBSERVAÇÕES: a) 0

presente edital de pedido de reconhecimento do núcleo urbano informal consolidado sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Exame e Cálculo nº 4192, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel a ser regularizado ou na matrícula dos imóveis confinantes notificado(s), podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 10 (dez) dias após a publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 85 do Decreto Federal nº 9.310/17 e art. 1.487 do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por uma única vez por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia -- ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019 (art. 76, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17 e art. 1.486 do CNP-BA). c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da Reurb (art. 20, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/17). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico juridico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. e) A documentação do pedido de Reurb encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Fica o(s) notificando(s) convidado(s) a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF, plantas, projetos, memoriais descritivos e outros documentos. f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), será saneado o processo e encaminhado à autoridade municipal para decisão sobre o deferimento ou não do procedimento de regularização fundiária. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 25/05/2022. Amanda da Silva Oliveira Escrevente Autorizada

COMARCA - CAMACARI/BA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
JOADSON EGAS MUNIZ BARRETO DE FREITAS, JUCIARA BORGES DOS SANTOS EGAS, MARIA DE FATIMA COSTA
MAIA, LUCIDALVA SIQUEIRA REIS, JEFFERSON FARIAS DA SILVA

Rosalice Bispo dos Santos, Oficial Registradora do Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Camaçari, Bahia, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que MARIA LUIZA GOMES GARRIDO MENEZES REQUEREU a retificação da descrição tabular do imóvel de sua propriedade, registrado neste CRI na Matrícula nº 12.774, correspondente a uma área de terra própria, desmembrada do lugar denominado SUCUPIÓ, situada no distrito de Abrantes, no Município de Camaçari, Bahia, inscrita no Censo Imobiliário Municipal sob nº 61345, processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Após levantamento planimétrico ficou constatado que o imóvel possui área de 5.547,02m² e não 5.994,00m², como consta na descrição da matrícula, razão pela qual necessita atualizar as informações tabulares. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, ficam os confrontantes abaixo indicados NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritivos, podendo, caso queiram, nos termos do artigo 213, §2º, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Sendo assim, poderá o NOTIFICADO, segundo a lei: 1) impugnar fundamentadamente o pedido de retificação; 2) anuir expressamente o pedido; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação. NOTIFICADOS: JOADSON EGAS MUNIZ BARRETO DE FREITAS, inscrito no CPF/MF sob nº 678.861.405-91, e JUCIARA BORGES DOS SANTOS EGAS, inscrita no CPF/MF sob nº 033.737.105-96. NÚMERO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL CONFRONTANTE: Matrícula nº 29.496, do Cartório de Registro de Imóveis do Primeiro Ofício de Camaçari, Bahia. MARIA DE FÁTIMA COSTA MAIA, inscrita no CPF/MF sob nº 073.770.375-04. NÚMERO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL

CONFRONTANTE: Matrícula nº 29.613, do Cartório de Registro de Imóveis do Primeiro Ofício de Camaçari, Bahia. LUCIDALVA SIQUEIRA REIS, inscrita no CPF/MF sob nº 125.997.515-00. NÚMERO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL CONFRONTANTE: Matrícula nº 29.015, do Cartório de Registro de Imóveis do Primeiro Ofício de Camaçari, Bahia. JEFFERSON FARIAS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 928.748.275-68. NÚMERO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL CONFRONTANTE: Matrícula nº 27.750, do Cartório de Registro de Imóveis do Primeiro Ofício de Camaçari, Bahia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no mural deste Cartório. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Camaçari.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA MARIVALDA SILVA DE LIMA SANT ANA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. SAMUEL DA SILVA SANT'ANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.660.145-87, e a Sra. JESSICA MARIVALDA SILVA DE LIMA SANT'ANA, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.856.895-99, por não terem sido encontrados no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - CONTRATO nº 8.4444.1637552-0, firmado em 21 de agosto de 2017, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente a Casa residencial nº 03, situada na Rua Nova Abrantes, no lugar denominado Fonte da Caixa, situado em Vila de Abrantes, no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 27.308. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOANICE MENDONÇA DOS SANTOS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. JOANICE MENDONÇA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 231.088.515-00, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL COM FIANÇA, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - APOIO A PRODUÇÃO - PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO FGTS E PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - RECURSO FGTS PESSOA FÍSICA - RECURSO FGTS - CONTRATO nº 855551991326, firmado em 06 de fevereiro de 2012, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento nº 102, do Bloco 14, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Citta Napoles, situado em Catú de Abrantes, no Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula 30.309. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SALVADOR SAENZ CRUZ, MARLENY PARDO GODOY**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. SALVADOR SAENZ CRUZ, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.941.477-45 e a Sra. MARLENY PARDO GODOY, inscrita no CPF/MF sob o nº 848.684.575-00, por não terem sido

encontrados no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - CONTRATO nº 1.4444.0919232-8, firmado em 26 de janeiro de 2016, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente a Unidade autônoma designada pela Casa nº 02, denominada Guarajuba, integrante do empreendimento denominado Condomínio Reserva do Litoral, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na Matrícula de nº 31.180. Assim, procedo à intimação a V.S^a, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia

COMARCA - CAMPO FORMOSO/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO FORMOSO

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
HUMBERTO PEREIRA DA SILVA

EDITAL -- Retificação de Registro -- Confrontantes e terceiros interessados, art. 213, § 3º, da Lei nº 6.015/73. REQUERENTE(S): HUMBERTO PEREIRA DA SILVA CONFRONTANTE(S): JOÃO ARAÚJO COSTA; MAXIMIANO SEVERO DA CRUZ; MARIA DA COSTA E ANTONIO CIRILO DE SOUZA. Joelson Martinelli, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Formoso/BA faz saber a todos interessados que HUMBERTO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 395.145.445-87, casado com JESSICA GEZIANE DOS SANTOS FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 012.762.221-73, residentes e domiciliados nessa Cidade de Campo Formoso-BA, requereram, nos termos do art. 213, § 3º, da Lei nº 6.015/73 a retificação da matrícula nº 731, cujo imóvel possui a seguinte descrição: "Um terreno situado no lugar denominado "terras repartidas" em terrenos da antiga Fazenda Jacobina Nova, no município de Campo Formoso, distrito de Delfino, com cem hectares (100,00ha) confrontando-se ao Nascente com João Araújo Costa; ao Poente com Maximiano Severo da Cruz; ao Norte com a estrada da Maria da Costa e ao Sul com a rodagem da Lage. Conforme planta e memorial descritivo, o imóvel passa a ter a seguinte descrição: A referida gleba está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 39°00' cuja descrição se inicia no vértice AAXP-M-1935 de coordenada (Longitude: -40°52'15,865", Latitude: -10°24'16,496" e Altitude: 517,75 m); assinalado em planta anexa, e define-se pelos seguintes dados: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AAXP-M-1950, de coordenadas (Longitude: -40°52'15,865", Latitude: -10°24'16,496" e Altitude: 517,75 m); Cerca; deste, segue confrontando com ÁREA RURAL DENOMINADA FAZ. TERRAS REPARTIDAS, POSSE DO Sr. MAXIMIANO SEVERO DA CRUZ CPF: 066.244.485-04, com os seguintes azimutes e distâncias: 140°09' e 671,26 m até o vértice AAXP-M-1955, (Longitude: -40°52'01,727", Latitude: -10°24'33,269" e Altitude: 518,81 m); Cerca; deste, segue confrontando com ÁREA RURAL DENOMINADA FAZ. BAUXA DI ANGICO, POSSE DO Sr. MARIVALDO MIRANDA DOS SANTOS CPF: 022.007.375-99, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°15' e 310,33 m até o vértice AAXP-M-1954, (Longitude: -40°52'08,846", Latitude: -10°24'40,503" e Altitude: 521,40 m); 134°50' e 205,54 m até o vértice AAXP-M-1953, (Longitude: -40°52'04,055", Latitude: -10°24'45,220" e Altitude: 520,20 m); 223°54' e 224,11 m até o vértice AAXP-M-1952, (Longitude: -40°52'09,165", Latitude: -10°24'50,474" e Altitude: 519,86 m); Cerca; deste, segue confrontando com ÁREA RURAL DENOMINADA FAZ. JACOBINA NOVA, POSSE DO Sr. JOÃO CARLOS ALEIXO DA SILVA CPF: 068.684.455-63, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°25' e 207,04 m até o vértice AAXP-M-1951, (Longitude: -40°52'14,108", Latitude: -10°24'45,842" e Altitude: 522,12 m); 224°33' e 304,12 m até o vértice AAXP-P-2934, (Longitude: -40°52'21,123", Latitude: -10°24'52,894" e Altitude: 521,31 m); 223°45' e 490,55 m até o vértice AAXP-M-1937, (Longitude: -40°52'32,277", Latitude: -10°25'04,424" e Altitude: 523,24 m); 128°49' e 31,90 m até o vértice AAXP-M-1936, (Longitude: -40°52'31,460", Latitude: -10°25'05,075" e Altitude: 522,77 m); 221°21' e 131,50 m até o vértice AAXP-M-1935, (Longitude: -40°52'34,317", Latitude: -10°25'08,287" e Altitude: 524,10 m); Cerca; deste, segue confrontando com ESTRADA QUE LIGA O POV. DE BREJÃO DA CAATINGA AO POV. DE

RANCHO DO PADRE, com os seguintes azimutes e distâncias: 307°58' e 613,47 m até o vértice AAXP-M-1956, (Longitude: -40°52'50,216", Latitude: -10°24'56,004" e Altitude: 525,98 m); Cerca deste, segue confrontando com ÁREA RURAL DENOMINADA FAZ. AGORPECUARIA MANDACCARU, POSSE DO Sr. HUMBERTO PEREIRA DA SILVA CPF: 395.145.445-87, com os seguintes azimutes e distâncias: 40°43' e 1.601,76 m até o vértice AAXP-M-1950, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. O polígono acima descrito abrange uma área de 99,9210 ha e um perímetro de 4.791,58 m. O pedido foi protocolado em 12/04/2022, sob nº 21.305, junto a este cartório. O Oficial informa que os interessados: JOÃO ARAÚJO COSTA; MAXIMIANO SEVERO DA CRUZ; MARIA DA COSTA E ANTONIO CIRILO DE SOUZA e outros interessados devem, caso tenham interesse, impugnar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, presumindo a anuência do(s) confrontante(s) e terceiros interessados, que deixarem de apresentar impugnação, no prazo acima, nos termos do § 4º, do art. 213, da Lei nº 6.015/73. O Oficial informa, ainda, que o interessado poderá obter cópias dos documentos acostados ao procedimento de PROTOCOLO Nº 21.305, de 12/04/2022, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro, no prazo acima determinado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, localizado na PRAÇA DOIS DE JULHO, BAIRRO CENTRO CULTURAL, CAMPO FORMOSO/BA, CEP 44.790-000, ENDEREÇO ELETRÔNICO: REGISTROSCAMPOFORMO@GMAIL.COM E TELEFONE (74) 99915-7272, Informa, por fim, ressalta-se que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, o pedido seguirá considerando o silêncio dos confrontante(s) ora notificados como anuência. Joangela da Silva Santos Oficiala Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - FEIRA DE SANTANA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSIVAN ADORNO DE ALMEIDA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o DEVEDOR FIDUCIANTE, JOSIVAN ADORNO DE ALMEIDA, CPF 016.811.895-50, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia e outras obrigações nº 855552941549-9, firmado em 21/03/2014, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel registrado na Matrícula 70084. Assim, procedo à intimação a V. Sa., para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, aos 26 de maio de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCISCO CONSTANTINO DA SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o DEVEDOR FIDUCIANTE, FRANCISCO CONSTANTINO DA SILVA, CPF 705.163.245-00, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual -FGTS- Programa Minha Casa Minha Vida, nº 844441060985-5, firmado em 16/10/2015, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel registrado na Matrícula 74649. Assim, procedo à intimação a V. Sa.,

para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, aos 27 de maio de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANIGLEIDE RIBEIRO DE ARAUJO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a DEVEDORA FIDUCIANTE, JANIGLEIDE RIBEIRO DE ARAUJO, CPF 706.491.465-49, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação -- Carta de Crédito Individual/FGTS -- Programa Minha Casa Minha Vida, nº 844441465297-6, firmado em 09/02/2017, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel registrado na Matrícula 91000. Assim, procedo à intimação a V. Sa., para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, aos 26 de maio de 2022.

COMARCA - IBICUI/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBICUI

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ADELMO NOLASCO DE CARVALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL -- GEORREFERENCIAMENTO -- IMÓVEL RURAL. Rafael Mortari Volgarini, Oficial do Registro de Imóveis de IBICUI/BA, localizado na Rua Dom Pedro II, nº 264, Bairro Centro, CEP 45290-000, IBICUI -- BA, na forma da lei, etc. FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi solicitado, a requerimento formal da parte interessada, a NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, para ciência de georreferenciamento executado pelo profissional técnico inscrito no RNP nº 0502341513, referente a matrícula nº. 1459, do imóvel rural denominado FAZENDA BARRA DO RIO NOVO, com CCIR 950.173.386.405-4, NIRF 5.047.853-2, certificado no INCRA sob nº 5f3f2f5d-43ee-4074-937a-1e0729ffcbfe, ficando constatada uma área de 90,2148ha (noventa hectares, vinte e um ares e quarenta e oito centiares), NOTIFICAÇÃO requerida pelo proprietário do imóvel, Sr. ADELMO NOLASCO DE CARVALHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.357.035-91, por motivos de desconhecimento do endereço e da localização do confrontante a seguir indicado: AGENOR PAULO DE ARAÚJO, proprietário do imóvel Fazenda ALTA VISTA (matrícula nº 4327, do Ofício de Poções - BA), o qual foi adquirido através de Escritura Pública de Cessão e transferência de Herança, lavrada no Tabelionato do 4º Distrito do Termo e Comarca de Poções -- BA, na data de 27/01/1949, no livro 26, às folhas 77 a 78, cujos marcos são: IABL-M-0504 a IABL-M-0506, com coordenadas de longitude -39°59'43,127 a -39°59'47,726 e latitude -14°51'18,963 e -14°51'19,014 (SIRGAS 2000). Assim sendo, ficam intimados os confrontantes mencionados, para QUE CASO QUEIRAM, APRESENTEM IMPUGNAÇÃO ESCRITA perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecido os limites indicados, com a competente averbação, conforme determina a Lei. O Oficial Rafael Mortari Volgarini. Endereço do serviço: Rua Dom Pedro II, 264, térreo, centro, CEP 45290-000, IBICUI-BA.

COMARCA - JAGUAQUARA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAQUARA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ANTONIO BATISTA FERREIRA

COMARCA - JAGUAQUARA/BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAQUARA EDITAL - Usucapião Extrajudicial -- Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ANTONIO BATISTA FERREIRA EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS A Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Jaguaquara, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, §4º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), faz publicar o presente edital, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo protocolo nº 20872 de 12/11/2021, ANTONIO BATISTA FERREIRA, brasileiro, funcionário público, RG: 0364082127, CPF: 339.893.545-15, casado com JEANE DE JESUS FERREIRA, brasileira, enfermeira, RG:521890748, CPF:917.627.405-59, residentes e domiciliados na Travessa Menandro Menahim, nº176, Bairro Palmeira, Município de Jaguaquara-BA, representado por seu advogado Dr. Cristiano Moreira, OAB/BA 17205, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel urbano, situado no município de Jaguaquara-BA, com a área de 240,00² (duzentos e quarenta metros quadrados) e edificação de 193,20m²(cento e noventa e três metros e vinte centímetros quadrados), na modalidade prevista no art. 1.238 do Código Civil, considerando-se o tempo de posse do requerente ultrapassa 15 anos, sem interrupção, nem oposição, independentemente de título e boa-fé, tudo conforme Ata Notarial, fls. 014 do Livro 01, Protocolo 10304 e Ata Notarial Complementar, fls. 138/139 do Livro 21, Protocolo 12734, lavradas pelo Tabelionato de Notas com Protesto da Comarca de Jaguaquara-BA, em 05/02/2019 e 11/08/2021 respectivamente, planta topográfica e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Civil Leonardo Schifino M. Vieira, inscrito no CREA sob n. 77.879, sob Anotação de Responsabilidade Técnica BA20190146368, estando presentes as anuências dos titulares de direitos sobre os imóveis confinantes, ficando através deste notificados a, caso queiram, apresentar impugnação escrita perante este Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguaquara-BA, situado à Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº283, Bairro Muritiba, Jaguaquara-BA, CEP: 45.345-000, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos a contar desta publicação, cientes de que a não contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, na forma da Lei. Oficial -- Gabriela Pagano.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - MATA DE SAO JOAO/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATA DE SÃO JOÃO

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL -- RETIFICAÇÃO DA DESCRIÇÃO TABULAR -- IMÓVEL URBANO. Pedro Pontes de Azevêdo, Oficial do Registro de Imóveis de Mata de São João, Bahia, localizado na Rua Laurindo Regis, nº 548, Centro, Mata de São João -- BA, na forma da lei, etc. FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia na data de 09/03/2022, mediante prenotação nº 54.533, o pedido de AVERBAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO, executado pelo profissional técnico Bartolomeu Ribeiro dos Santos, inscrito no CFT /BA nº 0044380950-0. O pleito é referente à matrícula nº 12.728, do imóvel urbano localizado no Distrito de Açú da Torre, Município de Mata de São João -- BA, inscrito no Censo Imobiliário Municipal sob o nº 032155, tendo sido constatada uma área de 49.452,92m², sendo requerida pelas adquirentes do imóvel, ISABELA VICTORIA FERREYRAS ROSSI, inscrita no CPF/MF

sob nº 027.578.305-70, e MARIA NEIDE MOTA LEDO, inscrita no CPF/MF sob nº 176.847.145-20, na qualidade de interessadas, a notificação por edital, haja vista que as três tentativas de notificação enviadas pelos CORREIOS foram infrutíferas de entrega da correspondência, utilizando serviço de "Mão Própria", ocorridas nos dias 25, 27 e 29 de abril do corrente ano, conforme consta no Aviso de Recebimento (AR) que ficou arquivado nesta Serventia, do confrontante a seguir indicado: PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF 094.446.615-04 -- Endereço: Rua Teixeira Barros, Conjunto Cataverde de Cima, Bloco 96, Apartamento nº 102, Brotas, Salvador - BA, CEP 40.276-150, cujos marcos são: V01 à V12, com coordenadas UTM N 8.612.751,942 à 8.612.592,025 e E 607.199,100 à 607.323,358 (DATUM SIRGAS 2000). Assim sendo, fica intimado o confrontante mencionado para QUE, CASO QUEIRA, APRESENTE IMPUGNAÇÃO ESCRITA perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelas requerentes, sendo reconhecidos os limites indicados, com a competente averbação, conforme determina a Lei. Eu, Pedro Pontes de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Mata de São João, Bahia, 27 de maio de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - MORRO DO CHAPEU/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO DO CHAPEU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIO DE SOUSA VERDE**

ESTADO DA BAHIA COMARCA DE MORRO DO CHAPÉU - BAHIA CARTORIO DO REGISTRO DE IMOVEIS E TIT. DOCUMENTOS Morro do Chapéu -- Bahia. E D I T A L BRUNO MACHADO TAVARES, Oficial Titular do Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comarca de Morro do Chapéu/BA, na forma da Lei, etc., FAZ PÚBLICO, para ciência de ANTÔNIO REIS DE MIRANDA SOUZA (confrontante do imóvel) e/ou seus herdeiros ou sucessores, nos termos dos arts. 10 e 11, do Provimento 65/2017 do CNJ, do art. 216-A, § 2º, da Lei nº 6.015 (Lei de Registros Públicos) e artigo 1.420 do Código de Normas e Procedimentos Notariais e de Registros do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, que, se processa perante este Cartório, nos termos do Pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, requerido por MARIO DE SOUSA VERDE, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na Travessa ACM, nº 58, Centro, no Município de Mulungu do Morro, Bahia, (protocolado sob nº 39.666), referente a um imóvel com a seguinte descrição: Um imóvel rural denominado "Fazenda Presente", situado 51,30% da propriedade no Município de Mulungu do Morro, Bahia, desta Comarca de Morro do Chapéu, sendo 48,70% no Município de Souto Soares, com área total de 137,1508 hectares, com cadastro no INCRA sob nº 951.072.020.125-0 e na Receita Federal sob ITR/NIRF nº 7.617.157-4, do qual o Sr. ANTÔNIO REIS MIRANDA DE SOUZA, Fazenda Chapada do Paulo, foi citado como confrontante e se encontra em lugar incerto e não sabido, ficando o mesmo, seus herdeiros e/ou sucessores CIENTES do Procedimento de Usucapião acima caracterizado, podendo se manifestar no PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Morro do Chapéu/BA, 26 de maio de 2022. BRUNO MACHADO TAVARES Oficial Titular

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIO DE SOUSA VERDE**

ESTADO DA BAHIA COMARCA DE MORRO DO CHAPÉU - BAHIA CARTORIO DO REGISTRO DE IMOVEIS E TIT. DOCUMENTOS Morro do Chapéu -- Bahia. E D I T A L BRUNO MACHADO TAVARES, Oficial Titular do Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comarca de Morro do Chapéu/BA, na forma da Lei, etc., FAZ PÚBLICO, para ciência de PEDRO JOSÉ BOAVENTURA (confrontante do imóvel) e/ou seus herdeiros ou sucessores, nos termos dos arts. 10 e 11, do Provimento 65/2017 do CNJ, do art. 216-A, § 2º, da Lei nº 6.015 (Lei de Registros Públicos) e artigo 1.420 do Código de Normas e Procedimentos Notariais e de Registros do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, que, se processa perante este Cartório, nos termos do Pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, requerido por MARIO DE SOUSA VERDE,

brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na Travessa ACM, nº 58, Centro, no Município de Mulungu do Morro, Bahia, (protocolado sob nº 39.666), referente a um imóvel com a seguinte descrição: Um imóvel rural denominado "Fazenda Presente", situado 51,30% da propriedade no Município de Mulungu do Morro, Bahia, desta Comarca de Morro do Chapéu, sendo 48,70% no Município de Souto Soares, com área total de 137,1508 hectares, com cadastro no INCRA sob nº 951.072.020.125-0 e na Receita Federal sob ITR/NIRF nº 7.617.157-4, do qual o Sr. PEDRO JOSÉ BOAVENTURA, Fazenda Esperança, foi citado como confrontante e se encontra em lugar incerto e não sabido, ficando o mesmo, seus herdeiros e/ou sucessores CIENTES do Procedimento de Usucapião acima caracterizado, podendo se manifestar no PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Morro do Chapéu/BA, 26 de maio de 2022. BRUNO MACHADO TAVARES Oficial Titular

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ANTONIO CARLOS CONCEICAO DE CARVALHO

ESTADO DA BAHIA COMARCA DE MORRO DO CHAPÉU - BAHIA CARTORIO DO REGISTRO DE IMOVEIS E TIT. DOCUMENTOS Morro do Chapéu -- Bahia. E D I T A L BRUNO MACHADO TAVARES, Oficial Titular do Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comarca de Morro do Chapéu/BA, na forma da Lei, etc., FAZ PÚBLICO, para ciência de eventuais terceiros interessados, incertos ou não sabidos, inclusive seus respectivos cônjuges, se casados forem, bem como seus herdeiros e sucessores, em cumprimento ao §4º, do art. 216-A, da Lei 6.015 (Lei dos Registros Públicos), que se processa perante esse Cartório, nos termos do Pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, requerido por ANTÔNIO CARLOS CONCEIÇÃO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Cédula de identidade RG nº 04.700.685-40, SSP/BA e CPF nº 446.304.415-49, residente e domiciliado no Povoado de Caatinga do Egídio/Lagoa Damascena, nº 335, Município de Mulungu do Morro, Bahia, protocolado sob nº 39.280, referente a um imóvel com a seguinte descrição: Um imóvel rural denominado "Fazenda Monte Alto", situado no Município de Mulungu do Morro, Bahia, com área de 79,4354 hectares (setenta e nove hectares, quarenta e três ares e cinquenta e quatro centiares), conforme consta no Memorial descritivo apresentado, cadastrado no INCRA sob CCIR 951.072.171.808-6 e na Receita Federal sob NIRF 9.260.372-6.0 solicitante declara que nunca teve nenhum tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a posse, sua e de seus sucessores, mansa, pacífica e contínua, e declarado também por seus confrontantes Atilés Boaventura de Souza, João Batista de Oliveira, Denilson de Jesus Carvalho, que o Solicitante Sr. Antônio Carlos Conceição de Carvalho é possuidor do imóvel há mais de 20 (vinte) anos. Foi apresentado Declaração de Posse emitido pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Mulungu do Morro, datado de 29/05/2019, na qual declara que o Sr. Antônio Carlos Conceição de Carvalho, é explorador da terra há mais de 20 anos, sendo a posse mansa e pacífica. A Ata Notarial foi lavrada no Cartório do Registro Civil com Funções Notariais de Mulungu do Morro, Bahia, pertencente a esta Comarca de Morro do Chapéu, Bahia, pela Escrevente autorizada Vitória Lumes Santos, em 07 de maio de 2021, no Livro 1, às fls. 14, Ordem 3, Protocolo 237, e Escritura Pública de Aditamento Retificatório, em data de 01 de outubro de 2021, no livro 1, folha 27, ordem 8, Protocolo 316. Confronta-se ao Norte com o imóvel Fazenda Oliveira, do Sr. João Barbosa de Oliveira, o imóvel Fazenda Caatinga do Egídio de Atilés Boaventura de Souza, ao Oeste com o imóvel Fazenda Boa Vista do Sr. Claudemiro Antônio de Carvalho e ao Leste e Sul com estrada vicinal, conforme consta da planta, memorial descritivo, declarações de Confrontação e Ata Notarial, ficando os mesmos e terceiros interessados CIENTES do Procedimento de Usucapião acima caracterizado, podendo manifestar interesse no PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Morro do Chapéu/BA, 26 de maio de 2022. BRUNO MACHADO TAVARES Oficial Titular

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ATILES BOAVENTURA DE SOUZA

ESTADO DA BAHIA COMARCA DE MORRO DO CHAPÉU - BAHIA CARTORIO DO REGISTRO DE IMOVEIS E TIT. DOCUMENTOS Morro do Chapéu -- Bahia. E D I T A L BRUNO MACHADO TAVARES, Oficial Titular do Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comarca de Morro do Chapéu/BA, na forma da Lei, etc., FAZ

PÚBLICO, para ciência de eventuais terceiros interessados, incertos ou não sabidos, inclusive seus respectivos cônjuges, se casados forem, bem como seus herdeiros e sucessores, em cumprimento ao §4º, do art. 216-A, da Lei 6.015 (Lei dos Registros Públicos), que se processa perante esse Cartório, nos termos do Pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, requerido por ATILES BOAVENTURA DE SOUZA, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de identidade RG nº 02.615.084-07, SSP/BA e CPF nº 069.788.515-15, casado com a Sra. SIMPLÍCIA TELES DE SOUZA, brasileira, do lar, portadora da CIRG nº 08746219-25, SSP/BA e CPF 950.145.195-04, residentes e domiciliados no Povoado de Caatinga do Egídio/Lagoa Damascena, nº 50, Município de Mulungu do Morro, Bahia, protocolado sob nº 39.279, referente a um imóvel com a seguinte descrição: Um imóvel rural denominado "Povoado de Caatinga do Egídio", situado no Município de Mulungu do Morro, Bahia, com área de 64,6361 hectares (sessenta e quatro hectares, sessenta e três ares e sessenta e um centiares), conforme consta no Memorial descritivo apresentado, cadastrado no INCRA sob CCIR 951.110.499.161-8 e na Receita Federal sob NIRF 5.744.198-7. Os solicitantes declaram que nunca tiveram nenhum tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a posse, sua e de seus sucessores, mansa, pacífica e contínua, e declarado também por seus confrontantes Elisânia Maria Boaventura, João Barbosa de Oliveira, Claudomiro Antônio de Carvalho, Antônio Carlos Conceição de Carvalho, que o Solicitante Sr. Atilés Boaventura de Souza é possuidor do imóvel há mais de 20 (vinte) anos. Foi apresentada Declaração de Posse emitido pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Mulungu do Morro, datado de 22/02/2021, na qual declara que o Sr. Atilés Boaventura de Souza, é explorador da terra há mais de 15 anos, sendo a posse mansa e pacífica. A Ata Notarial foi lavrada no Cartório do Registro Civil com Funções Notariais de Mulungu do Morro, Bahia, pertencente a esta Comarca de Morro do Chapéu, Bahia, pela Escrevente autorizada Vitória Lumes Santos, em 07 de maio de 2021, no Livro 1, às fls. 9, Ordem 2, Protocolo 239. Confronta-se ao Norte com o imóvel Fazenda Nossa Senhora das Candeias, do Sr. Odetino Damasceno de Souza, o imóvel Fazenda Alto da Serra, do Sr. Vanderlei Maria de Oliveira, ao Leste e Sul com o imóvel Fazenda Salto da Onça, da Sra. Elizânia Maria Boaventura; Fazenda Oliveira, do Sr. João Barbosa de Oliveira e Fazenda Monte Alto, do Sr. Antônio Carlos Conceição de Carvalho e ao Oeste com Fazenda Boa Vista, do Sr. Claudomiro Antônio de Carvalho, conforme consta da planta, memorial descritivo, declarações de Confrontação e Ata Notarial, ficando os mesmos e terceiros interessados CIENTES do Procedimento de Usucapião acima caracterizado, podendo manifestar interesse no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Morro do Chapéu/BA, 26 de maio de 2022. BRUNO MACHADO TAVARES Oficial Titular

COMARCA - PAULO AFONSO/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROSEMARY DA SILVA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial -- Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): Rosemary da Silva EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Maria Leny Batista Almeida, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Paulo Afonso-BA, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 20/12/2021 o requerimento pelo qual ROSEMARY DA SILVA, brasileira, capaz, professora, natural de Recife/PE, nascida aos 05/04/1964, filha de Armando Ernesto da Silva e Josefa Maria da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 03.275.780-84 SSP/BA, inscrito no CPF nº 465.868.655-49, divorciada, conforme Certidão averbada lavrada no Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Paulo Afonso/BA, sob matrícula nº 1380160155 1986 3 00003 067 0001333 88 de 26/06/2007, e declara não conviver em união estável, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Alves de Souza, nº 189, Bairro Centro, CEP: 48.602-080, Paulo Afonso/BA, endereço eletrônico não informado, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob Protocolo nº 62993 em 20/12/2021 do imóvel urbano constante de um terreno, com área de 64 m2, localizado na rua Engenheiro Alves de Souza, nº 189,

Bairro Centro, nesta cidade, cadastrado na Prefeitura sob o nº 1.101.057.00003.0205.000. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Civil e anotação de Responsabilidade Técnica Isac Freire Junior, inscrito no CREA-BA nº 3000039607. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Paulo Afonso/BA, 10 de maio de 2022. A Oficiala, Maria Leny Batista Almeida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DIEGO MORAIS FEITOSA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial -- Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): DIEGO MORAIS FEITOSA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Maria Leny Batista Almeida, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Paulo Afonso-BA, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 31/08/2021 o requerimento pelo qual DIEGO MORAIS FEITOSA, brasileiro, solteiro, e declara não conviver em união estável, empresário, natural de Paulo Afonso/BA, nascido aos 21/02/1987, filho de José Reinaldo Feitosa e Ronilde Leandro de Moraes, portador da Cédula de Identidade RG nº 478404608 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 228.642.798-43, residente e domiciliado na Avenida Landolfo Alves, n.º 922, Centro, CEP 48602-490, Paulo Afonso/BA, endereço eletrônico não informado, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob Protocolo nº 61096 em 09/09/2021 do imóvel do imóvel urbano localizado AVENIDA APOLÔNIO SALES, S/N, CENTRO - PAULO AFONSO/BA, cadastrado na Prefeitura Municipal de Paulo Afonso - BA, sob zoneamento nº 1.101.176.00001.0048.000, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente com a Via Pública, medindo 16,00m (dezesesseis metros), pela direita com Comercial de Combustíveis e Transportadora Oásis LTDA, medindo 30,00m (trinta metros), pela esquerda com Rinaldo Alves da Silva, medindo 30,00m (trinta metros), e pelos fundos com José Narcizo Sobrinho, medindo 16,00m (dezesesseis metros), totalizando uma área de terreno de 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Arquiteto e Urbanista Floriano Vieira de Barros Neto, CAU -- A65539-2. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Paulo Afonso/BA, 10 de maio de 2022. A Oficiala, Maria Leny Batista Almeida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - POJUCA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POJUCA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALINE IBRAHIM MENDONÇA**

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE POJUCA EDITAL DE CIÊNCIA DE USUCAPIÃO Vilso Pias Júnior, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pojuca, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A § 4º da Lei 6.015/73, vem dar ciência a proprietária tabular e a terceiros interessados que, tramita Procedimento de Usucapião Extrajudicial n. 17/2022, Prenotação n. 9578, de 12/05/2022, requerida por ALINE IBRAHIM MENDONÇA, brasileira, divorciada, professora, nascida em 07/03/1974, natural de Pojuca/BA portadora do RG n. 0354186566 expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF n. 928.871.475-87, domiciliada na Rua I, n. 290, Bairro Inoocop, em Pojuca/BA, com matrícula imobiliária n. 1651, livro 3-B de Transcrições, no Registro de Imóveis de Catu/BA. Portanto,

notifica-se os proprietários tabulares referidos e qualquer eventual interessado para apresentar, no prazo de 15(quinze) dias, considerações por escrito na sede deste Ofício, localizada na Rua 15 de Novembro, 56, Pojuca/BA, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Pojuca/BA, 12/05/2022. 0 oficial.

COMARCA - SALVADOR/BA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ROBERTO DOS ANJOS GALVAO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA PROTOCOLO: 230.099 DATA DA PRENOTAÇÃO: 29.04.2022 Helen Lirio Rodrigues de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 213, §3º da Lei nº 6.015/73, vem intimar ROBERTO DOS ANJOS GALVÃO - CPF: 084.008.145-68, por não ter sido notificado pessoalmente pelo 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA, em razão de ESTAR EM LOCAL IGNORADO, INCERTO OU INACESSÍVEL, conforme certificação de protocolo n. 135940 e registro n. 501308 datado de 24.03.2022, para fins de ciência referente ao procedimento extrajudicial (Prot. 230.099) de Inserção de Ângulos e Deflexões (coordenadas georreferenciadas) e RETIFICAÇÃO de área e limites na matrícula do imóvel situado na Greenfeld, nº 166, Barra, registrado nas Matrícula nº 189, IMÓVEL ESTE QUE CONFRONTA COM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA NOTIFICADA. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, fique cientificado e querendo apresente impugnação. Informa-se que nos termos do artigo 213, §3º da Lei nº 6.015/73, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia, aos 24 de maio de 2022. _ BELA. HELEN LIRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA OFICIAL

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ELIANA DOS SANTOS GALVAO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA PROTOCOLO: 230.099 DATA DA PRENOTAÇÃO: 29.04.2022 Helen Lirio Rodrigues de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 213, §3º da Lei nº 6.015/73, vem intimar ELIANA DOS SANTOS GALVÃO - CPF: 084.008.145-68, por não ter sido notificado pessoalmente pelo 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA, em razão de ESTAR EM LOCAL IGNORADO, INCERTO OU INACESSÍVEL, conforme certificação de protocolo n. 135940 e registro n. 501308 datado de 24.03.2022, para fins de ciência referente ao procedimento extrajudicial (Prot. 230.099) de Inserção de Ângulos e Deflexões (coordenadas georreferenciadas) e RETIFICAÇÃO de área e limites na matrícula do imóvel situado na Greenfeld, nº 166, Barra, registrado nas Matrícula nº 189, IMÓVEL ESTE QUE CONFRONTA COM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA NOTIFICADA. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, fique cientificado e querendo apresente impugnação. Informa-se que nos termos do artigo 213, §3º da Lei nº 6.015/73, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia, aos 24 de maio de 2022. _ BELA. HELEN LIRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA OFICIAL

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): ANA MARIA FREITAS CARDOSO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo 424.201 MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis

do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar ANA MARIA FREITAS CARDOSO, CPF nº 771.412.105-04 por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos da certidão datada de 11 de maio de 2022, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel Loja nº 101, inscrição municipal 243.418-0, Edifício Saldanha Marinho situado na Rua Saldanha Marinho, nº 200, Caixa D'Água, registrado nesta Serventia na matrícula nº 14.364 deste Registro de Imóveis. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: _

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA RAIMUNDA SANTIAGO, ARIOSVALDO LIMA GREGORIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo 424.047 MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar ARIOSVALDO LIMA GREGORIO, CPF nº 714.383.275-87 e MARIA RAIMUNDA SANTIAGO, CPF nº 250.316.478-17, por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos das certidões datadas de 11 de maio de 2022, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel Prédio comercial de nº 20, inscrição municipal 218.639-0 situado na Rua Contenda, nº 20, Liberdade, registrado nesta Serventia na matrícula nº 44.953. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: _

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUVENAL FERNANDES DE FREITAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo 424.052 MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar JUVENAL FERNANDES DE FREITAS, CPF nº 629.991.415-72, por encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos da certidão datada de 10 de maio de 2022, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel Apartamento nº 506, Edifício Montreal, Fórmula Residencial Mirante da Paralela situado na Rua Nova Cidade I, nº 68, Cana Brava, registrado nesta Serventia na matrícula nº 144.466. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: _

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROMEU VIANA REIS**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar ROMEU VIANA REIS, CPF 011.906.335-23, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao APTO 1.305, Edf. Gustavo, C.I. nº 600.575-6, situado na rua Professor Leopoldo Amaral, nº 381, Pituba, matrícula nº 41.311. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: Protocolo nº257954 TSB

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DENIS COSTA VIANA**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar DENIS COSTA VIANA, CPF 019.690.735-78, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com o BANCO INTER S/A, CNPJ 00.416.968/0001-01, referente ao imóvel situado na Rua Clara Nunes, 105, APTO 1402, EDIFÍCIO MANSÃO DO ATLÂNTICO, com o C.I nº 560.326-9, matrícula nº 60.603. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija ao BANCO INTER S/A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: Protocolo nº255531 TSB

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCILENE LIMA DA SILVA**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar LUCILENE LIMA DA SILVA, CPF 044.902.175-01, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com o BANCO INTER S/A, CNPJ 00.416.968/0001-01, referente ao imóvel situado na Rua Clara Nunes, 105, APTO 1402, EDIFÍCIO MANSÃO DO ATLÂNTICO, com o C.I nº 560.326-9, matrícula nº 60.603. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija ao BANCO INTER S/A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: Protocolo nº255531 TSB

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RUBENS MATOS DE ALVARENGA, ALINE SILVA LARA DE ALVARENGA**

JOÃO BORGES HEGOUET NETO, OFICIAL TITULAR DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 7º OFÍCIO DESTA COMARCA DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, INSTALADO NA AVENIDA PROFESSOR MAGALHÃES NETO, Nº 1550, SALAS 201 A 205, DO EDIFÍCIO "PREMIER TOWER", PITUBA, registro@7risalvador.com.br, NA FORMA DA LEI, ETC. . Através do presente Edital, nos termos estabelecidos pelo art. 1.071 do Código de Processo Civil; pelo § 4º, do art. 216-A, Lei Federal nº 6.015/1973 (Legislação dos Registros Públicos); pelo Provimento nº 65, de 14.12.2017, do Eg. Conselho Nacional de Justiça; Provimento Conjunto nº CGJ/CCI -- 03/2019; e, art. 9º do Provimento Conjunto nº CGJ/CCI -- 21/2019, esses últimos providos pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Bahia;-- dar ciência a RITA ASSUNÇÃO PITANGA -- CPF/MF sob nº 411.653.575-34, para que se manifestem em quinze (15) dias, neste Ofício, no endereço acima, sobre o PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPÃO EXTRAORDINÁRIO, que se encontra em tramitação nesta Serventia, sob Prenotação 149028, feito através de requerimento elaborado em 13 de Julho de 2020, pelo Sr. RUBENS MATOS DE ALVARENGA, brasileiro, maior, capaz, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 049.940.288-00; e a Srª. ALINE SILVA LARA DE ALVARENGA, brasileira, maior, capaz, fonoaudióloga, inscrita no CPF/MF sob nº 153.299.388-99, residentes e domiciliados nesta Capital, sendo Advogado o mesmo Dr. RUBENS MATOS DE ALVARENGA -- OAB/BA nº 22.907 conforme Ata Notarial lavrada em 29 de julho de 2020, às fls. 37/40, do Livro nº 3, sob número de ordem 128, do Tabelionato do 2º Ofício de Notas desta Comarca, Memorial Descritivo, Certidões e demais documentos legais pertinentes; relativo ao imóvel constante da CASA de nº 29 e 555.981-2 de Inscrição Municipal, integrante do CONDOMÍNIO PRAIAVILLE, Unidade do TIPO A, que compor-se-á no Pavimento Térreo de living, varanda, cozinha, hall, sanitário social, quarto e escada de acesso ao Pavimento Superior e, nesse, dois quartos, sendo uma suíte, sanitário social, circulação e escada de acesso ao Pavimento Térreo, com a área real total de 99,59m2, sendo 99,44m2 de área real privativa de 9,15m2 de área comum real, vinculada a fração ideal de 242,7632m2 do terreno próprio onde dita unidade será edificada, na área situada à margem da Avenida Orlando Gomes, lado esquerdo de quem vai em direção à orla marítima, no subdistrito de Itapoan, zona urbana desta Capital, medindo 60,00m de frente e de fundo, por 305,00m de extensão de frente a fundo pelo lado direito e 310,00m pelo lado esquerdo, abrangendo uma área de 18.450,00m2, limitando-se de ambos os lados com terrenos da Civil Construtora S/A, e ao fundo com o Rio Jaguaribe; tendo em vista que citado imóvel se encontra registrado em nome da Srª. RITA ASSUNÇÃO PITANGA, conforme os termos do Registro de nº -1-, na Matrícula nº 14.977 do Registro Geral desta Serventia, advertindo que a não apresentação de impugnação no prazo supracitado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião; -- baseando-se em seu petitório, na norma do art. 1.071, do Novo Código de Processo Civil (Lei 13.105, de 16.3.2015), que incluiu o art. 216-A, na Lei Federal dos Registros Públicos (nº 6.015, de 31.12.1973). E, para constar, expeço o presente Edital, para ser publicado por um (2) dias e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, aos treze (10) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022). O OFICIAL.

COMARCA - SENHOR DO BONFIM/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
GERSON JOSE DE OLIVEIRA, CLAUDIA TATIANA FONSECA DE OLIVEIRA**

Humberto Santos de Moraes Lima, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Senhor do Bonfim/BA, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 04/02/2022 o requerimento pelo qual GERSON JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº002.411.345-01 e CLAUDIA TATIANA FONSECA DE OLIVEIRA, CPF nº633.017.505-59, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 14.886, do imóvel urbano com a seguinte descrição: IMÓVE RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA ENGENHEIRO BURITY, 589, BAIRRO BOM JARDIM, SENHOR DO BONFIM, BAHIA -- CEP: 48.970-000, INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº01.02.100.0030.001, sem registro conhecido, medindo FRENTE: 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros); FUNDO: 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros); LADO DIREITO: 14,00m (catorze metros); LADO ESQUERDO: 14,00m (catorze metros); ÁREA TOTAL: 77,00m² (setenta e sete

metros quadrados), com ÁREA CONSTRUIDA TOTAL: 136,10 m² (cento e trinta e seis metros e dez centímetros). O imóvel possui a seguinte descrição georreferenciada: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 003-M-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 8.843.769,330m e E 370.603,575m; deste segue confrontando-se ao lado esquerdo com a propriedade de Gildecio Ferreira da Silva, com azimute de 139°51'59" por uma distância de 14,00m até o vértice 003-M-0002, de coordenadas N 8.843.758,627m e E 370.612,599m; deste segue confrontando-se com a Rua Engenheiro Buriti, com azimute de 238°45'50" por uma distância de 5,50m até o vértice 003-M-0003, de coordenadas N 8.843.755,775m e E 370.607,896m; deste segue confrontando-se com a Rua Benjamin Constant, com azimute de 319°52'01" por uma distância de 14,00m até o vértice 003-M-0004, de coordenadas N 8.843.766,478m e E 370.598,872m; deste segue confrontando-se com a propriedade de Davi Ferreira, com azimute 58°46'11" por uma distância de 5,50m até o vértice 003-M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 39,00 m. Tudo conforme mapa e memorial descritivo apresentados Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

COMARCA - SERRINHA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRINHAS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): VIOLETA IMOBILIARIA CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA

EDITAL- LOTEAMENTO - TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS- NATUREZA: LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - O Cartório de Registro e Imóveis e Hipotecas da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, por intermédio de sua Oficial Interina Laís de Brito Carvalho, vem por meio do presente dar ciência a terceiros eventualmente interessados, que se encontra em tramite nesta Serventia o pedido de registro em nome de VIOLETA IMOBILIÁRIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.161.663/0001-28, com sede na Av. Valdete Carneiro, sn, sala 01, andar 01, vaquejada, Serrinha/BA, do Loteamento denominado "SÃO ROQUE 3" situado na localidade Baunilha, as margens da Rodovia BA-233, com uma área total de 53.268,39m², compreendendo 09 quadras e 236 lotes de 26.907,35m², conforme Ato de aprovação da Prefeitura de Serrinha/BA, Decreto nº 059/2021, publicado no dia 25/11/2021. Referido imóvel encontra-se inserido em área maior registrada nesta Serventia no Livro 2-R (Registro Geral), Matrícula 17.913. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive as indicações de cada lote, farão parte integrante do Registro. **ADVERTÊNCIA:** Terceiros eventualmente interessados poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, nos termos do art. 19, §3º, da Lei nº 6.766/79, perante esta Serventia de Registro de Imóveis, situada à Rua Lauro Mota, S/N, Bairro Ginásio, Shopping Serrinha, Loja 06, Serrinha-BA, Telefone (75) 3261-7565. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, o qual será afixado nesta Serventia e publicado 3 (três) vezes, na forma da lei. Serrinha-BA, 27 de maio de 2022. LAIS DE BRITO CARVALHO. Oficial Interina de Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - VITORIA DA CONQUISTA/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ARIOMAR DIAS ROCHA, SUPERLAR S/A SUPERMERCADOS

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista - BA, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, BA,

nos termos do art. 213 da Lei 6.015, após a tentativa frustrada de notificação pessoal INTIMA o(a) Sr(a) ARIOMAR DIAS ROCHA e a se manifestar, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias da última publicação deste edital, acerca do pedido de retificação/georreferenciamento do imóvel da matrícula n. 10.538, situado na zona urbana, Avenida Bruno Bacelar, 552, Bairro Alto Maron, Vitória da Conquista, BA, de propriedade de SUPERLAR SA SUPERMERCADOS, CNPJ 16.196.719/0001-80. Esta impugnação deverá ser apresentada na sede do Cartório, nos dias úteis, das 08:00 as 14:00 e sua omissão poderá importar em reconhecimento tácito. Vitória da Conquista, em 25 de maio de 2022, Carlos Alberto Resende, Oficial.

ESTADO - GOIÁS

COMARCA - APARECIDA DE GOIANIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ABEL GABRIEL, MANOEL GABRIEL BAILAO, VIRGINIA MARIA BAILAO, MARIA ANTONIA, MARLENE PIRES DE AGUIAR, ALTINO DE SOUZA AGUIAR**

O Suboficial e Escrevente FELIPE FERREIRA DOS SANTOS do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia/GO, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob nº 633.411 nesta Serventia em 19/11/2021, atendendo ao requerimento pela qual ANTÔNIO ALEXANDRINO LIMA, brasileiro, aposentado, nascido em 15/06/1947, filho de Francisco de Melo Lima e Clelia Alexandrino Lima, portador da CNH nº 03052579247 DETRAN/GO, onde consta a CI nº 130388/SSP/GO, inscrito no CPF nº 049.776.531-49, e-mail: não informado, e sua esposa LUCENY MARIA ALEXANDRINO LIMA, brasileira, do lar, nascida em 04/02/1953, filha de Miguel A da Silveira e Sebastiana Silva da Silveira, portadora da CNH nº 02803792256 DETRAN/GO, onde consta a CI nº 173137/SSP/GO e inscrita no CPF nº 624.980.701-25, e-mail: não informado, casados em 10/05/1969, sob o regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados à Rua Caravelas, s/n, quadra 88, lote 14, casa 01, Privê Atlântico, na cidade de Goiânia/GO, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e art. 11 do provimento 65/2017 do CNJ autuado sob protocolo nº 633.411 de 19/11/2021, do imóvel urbano constante da CHÁCARA 43 do loteamento CIDADE SATÉLITE SÃO LUIZ, oriundo da matrícula nº 7.675 desta serventia, tendo como proprietários tabulares Altino de Souza Aguiar, brasileiro, casado com Marlene Pires de Aguiar, brasileiros, agricultor, e do lar, residentes nesta cidade; Maria Antônia, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na cidade de Hidrolândia/GO; Virgínia Marcia Bailão, brasileira, casada com Manoel Gabriel Bailão, agricultor, residente e domiciliado na Fazenda Morro Feio, na Chácara, neste município de sua legítima herança; Abel Gabriel, solteiro, residente e domiciliado na Chácara São Lucas, Fazenda Morro Feio, neste município de Hidrolândia-GO. Assim sendo, ficam intimados os proprietários tabulares e terceiros eventualmente interessados bem como também titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei 6.015/73 e Provimento 65/2017 do CNJ. Aparecida de Goiânia/GO, 24 de maio de 2022. Eu, Felipe Ferreira dos Santos -- Suboficial e Escrevente do Registro Imobiliário, o fiz digitar, subscrevo e assino, conforme nomeação e designação legal da Oficiala e Titular Maria Elias de Melo

COMARCA - BURITI ALEGRE/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITI ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LINDAURA ROSA GONCALVES FERNANDES

GUILHERME PINHEIRO GASPARIN, Oficial Registrador, da comarca de Buriti Alegre, Estado de Goiás, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 4º, da Lei n. 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR a LINDAURA ROSA GONÇALVES FERNANDES, inscrita no CPF n. 966.928.201-20, não encontrada em sua residência na cidade de Buriti Alegre-GO, com endereço na Avenida dos Buritis, Qd.14, Lt.34, Parque dos Buritis, para quitar o débito das prestações vencidas inerentes do Contrato Habitacional nº 855553354730, da matrícula 6.759, Livro 2 de Registro Geral, deste Cartório, firmado em 17/15/2022, com a credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 (quinze) dias após a terceira e última publicação deste edital, ressalvando-se, entretanto, que, não sendo efetuado o pagamento do débito oriundo do contrato supracitado dentro do prazo legal, ficará autorizada a consolidação da propriedade fiduciária em nome do credor, nos termos do art. 26, da Lei 9.514/97. Para tanto, deverá comparecer neste cartório, com endereço descrito acima, das 09hs às 17:00hs, para efetuar a purgação da mora. Selo: 00282205233227325430007.

COMARCA - CIDADE OCIDENTAL/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): SPE ALPHAVILLE BRASILIA ETAPA II EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA, ANA LUCIA SOARES BENTO, AURELIO DE SOUSA SILVA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental - GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA(M) INTIMADO(S): ANA LUCIA SOARES BENTO, brasileira, empresária, portadora da CNH nº 00166167764 DETRAN-DF, onde consta a CI 1.319.655 SSP-DF e CPF nº 619.865.001-44 e seu cônjuge AURELIO DE SOUSA SILVA, brasileiro, comerciante, portador da CI nº 511.864 SSP-DF e CPF nº 305.252.251-53, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na QI 18, Conj. Q, Casa 34, Guarará, Brasília-DF; tem como objeto o imóvel situado no Lote 04, da Quadra Q, com área de 497,25m², loteamento denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 2 e 3", Cidade Ocidental-GO; registrado sob a matrícula nº 3.853; a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas a Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, lavrada no Cartório do 5º Ofício de Notas, de Registro Civil, Títulos e Documentos, Protestos de Títulos e Pessoas Jurídicas do Guarará-DF. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - SPE ALPHAVILLE BRASÍLIA ETAPA II EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552205233680025430018, Consulte este selo em <http://see.tjgo.jus.br/selo>. O referido é verdade do que dou fé.

COMARCA - PARAUNA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUNA

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ASSUNCAO LEMES DE REZENDE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas da cidade e Comarca de Paraúna-Goiás, Protocolo nº 74.234, com os seguintes dados: Requerente: ASSUNÇÃO LEMES DE REZENDE, portadora da Cédula de Identidade -- Registro Geral nº 90451 -- 2ª Via -- SSP/GO, inscrita no CPF nº 036.372.981-04, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua Eurípedes Ramos, Quadra 38, Lote 31, Centro, Paraúna-Goiás. Identificação do imóvel usucapiendo: Um lote de terras urbano remanescente de nº 31, da Quadra 38-B, situado na Rua Eurípedes Ramos, nesta cidade, com a área de 400,00 metros quadrados, em zona urbana, setor central, SEGUNDO MEMORIAL DESCRITIVO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO ENGENHEIRO CIVIL, Sr. ARY JOSÉ ALVES SOBRINHO, CREA/GO 2402086874, QUE CONTARÁ COM OS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES: medindo de frente 10,00 metros, dando para Rua Eurípedes Ramos, fundo com 10,00 metros, dando para área verde; lado direito com 40,00 metros, dando para o lote 31-A; lado esquerdo com 40,00 metros, dando para o lote 32, onde foi construída UMA CASA RESIDENCIAL, em alvenaria cerâmica, estrutura em concreto, armado, cobertura em estrutura de madeira e telhas de barro, CONTENDO 09 CÔMODOS, SENDO ELES: 02 QUARTOS, SENDO UM SUÍTE, 01 BANHEIRO SOCIAL, 01 LAVABO, 01 HALL DE ACESSO AS DEPENDÊNCIAS ÍNTIMAS DA CASA, 01 SALA DE ESTAR/TV, 01 COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, 01 VARANDA FRONTAL QUE PEGA TODA A FRENTE DA EDIFICAÇÃO; a qual tem uma área de 111,15 metros quadrados. Imóvel devidamente registrado sob R.2 e Av.4 da matrícula nº 2.250 de ordem do Livro -2 de Registro Geral desta serventia de Registro de Imóveis de Paraúna. Modalidade de usucapião: Ordinária/Comum Tempo de posse alegado pela requerente: 17 (dezessete) anos, desde vinte e nove de abril de dois mil e cinco, 29/04/2005. Pelo presente edital de intimação, FICAM INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS PARA SE MANIFESTAREM EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE USUCAPIÃO, apresentando impugnação escritura diretamente no Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas da cidade e Comarca de Paraúna-Goiás, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 30 (trinta) dias da primeira publicação, ficando advertido de que a não apresentação da impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas nesta serventia, situada na Avenida JK, Quadra 10, Lote 09, Centro, Paraúna-Goiás. Paraúna, 26 de maio de 2022. _ João Henrique Vasconcellos de Moraes Pereira Ferro Oficial Interino

[Consultar o arquivo anexo](#)

**COMARCA - PLANALTINA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): LUCIVAN MANOEL DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 122.923 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o devedor/fiduciante, LUCIVAN MANOEL DA SILVA CPF: 006.922.243-60, residente e domiciliado à QUADRA 21, RUA 12, LOTE 10, SETOR IMIGRANTES, PLANALTINA GO, INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na Agência 0973, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº. 8.5555.0555277, celebrado em 17/09/2010, referente ao imóvel, LOTE 16, QUADRA 02, MR-12, SETOR SUL, PLANALTINA GO registrado sob o n.º R.5/R.6, da matrícula n.º 13.451, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos,

contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 17/05/2022, de R\$ 87.953,27. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o leilão público para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 17/05/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo, Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADERBAL CALAZANS DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 122698 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, ADERBAL CALAZANS DA SILVA CPF: 635.147.705-06, residente e domiciliado à Quadra 07, conjunto 13, apartamento 201, Sobradinho/DF, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELÓJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na Agência da Caixa Econômica Federal, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 8.4444.0673423, celebrado em 09 de julho de 2014, referente ao imóvel, CASA 01-B, RESIDENCIAL ITALO MARCUS, LOTE 01, QUADRA 12, MR-07, SETOR OESTE, PLANALTINA GO registrado sob o n.º R4/R5, da matrícula n.º 71949, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 10/05/2022, de R\$ 73.640,64, Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, Caixa Econômica Federal promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 23/05/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo, Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDSON RODRIGUES CARDOSO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 122.939 □ A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o devedor/fiduciante, EDSON RODRIGUES CARDOSO CPF: 749.261.101-30, residente e domiciliado à QUADRA 04, LOTE 38, RESIDENCIAL ESPERANÇA, SETOR AEROPORTO, MULTIRÃO, PLANALTINA GO, INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELÓJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na Agência 643, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº. 8.4444.0959726, celebrado em 10/07/2015, referente ao imóvel, CASA 43-A, CONDOMÍNIO SILVA III, SETOR AEROPORTO, 1º ETAPA, LOTE 43, QUADRA 14 PLANALTINA GO registrado sob o n.º R.4/R.5, da matrícula n.º 75.070, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 17/05/2022, de R\$ 50.452,12. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o

devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o leilão público para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 17/05/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo, Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELAINE DA SILVA MARQUES, MARIVALDO LOBATO JACOBINA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 122.559 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que ficam os devedores fiduciantes, MARIVALDO LOBATO JACOBINA DE OLIVEIRA CPF: 031.408.521-18/ ELAINE DA SILVA MARQUES CPF: 034.219.281-77, residente(s) e domiciliados à QUADRA 19, MR-02, LOTE 39, SETOR NORTE, PLANALTINA GO, INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na Agência da Caixa Econômica Federal, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº. 8.5555.3880889, celebrado em 14/07/2017, referente ao imóvel, APARTAMENTO 404, BLOCO D, 3º ANDAR, TIPO A, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MADRID, CHÁCARA 98-A, CHÁCARAS SANTA MARIA, PLANALTINA GO registrado sob o n.º R.4/R.5, da matrícula n.º 75.675, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 10/05/2022, de 7.180,77. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a Caixa Econômica Federal promoverá o leilão público para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 18/05/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo, Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO RODRIGUES DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 122294 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, BRUNO RODRIGUES DE SOUZA CPF: 066.639.731-77, residente e domiciliado à R B, Q 6, MR 05, LOTE 06, SETOR SUL, PLANALTINA GO, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na Agência 1556, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.2104590, celebrado em 31 de maio de 2019, referente ao imóvel, LOTE 03, QUADRA 14, SETOR AEROPORTO, 1º ETAPA, PLANALTINA GO registrado sob o n.º R4/R5, da matrícula n.º 88124, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 07/05/2022, de R\$5.245,37. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, Caixa Econômica Federal, promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 17/05/2022. Amanda Rodrigues da

Costa Melo, Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL PEREIRA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 122.613 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o devedor/fiduciante, **DANIEL PEREIRA DOS SANTOS** CPF: 072.830.041-90, residente e domiciliado à QUADRA 02, Q M, LOTE 40, SETOR DE MANSÕES OESTE, PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na Agência 1297, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº. 8.4444.2290866, celebrado em 09/04/2020, referente ao imóvel, LOTE 17, QUADRA 180, BRASILINHA SUDOESTE, PLANALTINA GO registrado sob o n.º R.2/R.3, da matrícula n.º 90.076 do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 10/05/2022, de 5.047,80. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o leilão público para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 17/05/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo, Oficial Substituto

ESTADO - MINAS GERAIS
COMARCA - ARAGUARI/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE CARLOS DE LIMA**

Maria das Gracas Nunes Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Araguari, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº257187, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **JOSE CARLOS DE LIMA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32635354987, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 134, Centro Araguari MG CEP 38440238, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440477714-8, firmada em 22/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 60470, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOUTOR JORGE CALIL CANUT 730 SIBIPIRUNA PAR ARAGUARI MG 38440000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 7.573,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araguari-MG. Maria das Gracas Nunes Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BELO HORIZONTE/MG
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CLAUDETE GONCALVES DE SOUSA, CLAUDETE GONCALVES DE SOUSA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO TABULAR - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Lei Federal nº 6.015/73). Michelle Carolinne da Cunha Pereira, Oficiala Interina do 6º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, situado na Rua Paraíba, nº 1269, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte, CEP 30-130.148, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 10/04/2018 o requerimento pelo qual ANDRE RIBEIRO FERNANDES, brasileiro, solteiro, empresário, maior, CI-M-6.396.116 SSP/MG, CPF - 004.029.486-29, e sua companheira, CLAUDETE GONÇALVES DE SOUSA, brasileira, solteira, atendente, maior, CI-MG-11.119.125 PC/MG, CPF - 046.476.646-00, residentes e domiciliados na Rua Recife, nº 531, bairro Nova Esperança, n/Capital, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/73, autuado sob o protocolo nº 323410 de 10/04/2018 -- NE 298014, por estar os requerentes na posse desde 26/11/2006, do imóvel constituído pelo lote 02 do quarteirão 07, do Bairro Santo André, com 360,00m², com as benfeitorias e pertences, registrado sob o nº 21.252 Lº 3-R do 2º Ofício de Registro de Imóveis d/Comarca, em nome de PEDRO DOS SANTOS, atualmente pertencente a circunscrição do 6º Ofício de Imóveis de Belo Horizonte. Cumprindo o disposto na referida lei e no Provimento 65 do CNJ. Foi encaminhada notificação ao proprietário tabular, nos endereços indicados na inicial, no entanto, foi certificado que o mesmo encontra-se em lugar incerto e ignorado, conforme certidão do 2º Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte. Assim sendo, pelo presente, fica o Sr. PEDRO DOS SANTOS notificada para se manifestar. E, para que chegue ao seu conhecimento, expediu-se a presente notificação mediante edital que será publicado em jornal local de grande circulação, por duas vezes, pelo prazo de 15 dias, cada um, podendo o pedido de usucapião ser impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo da última publicação, tudo nos termos do artigo 11, do Provimento 65 CNJ, ficando ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes. Belo Horizonte, 21 de março de 2022. A Oficiala Interina, Michelle Carolinne da Cunha Pereira.

COMARCA - BRASÓPOLIS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRASÓPOLIS

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RAQUEL DE PAULA LOPES**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BRAZÓPOLIS/MG Oficial: Rafael D'Ávila Barros Pereira EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE Bruno Bellini Pereira, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brazópolis/MG na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que por parte de Antônio Sérgio Machado Reis, brasileiro, portador do RG nº 11.875.404-X, inscrito no CPF nº 050.127.468-56, casado com Tanimara Cartagena Reis, brasileira, professora, portadora do RG nº 11.601.901-3, inscrita no CPF nº 054.892.818-55, residentes e domiciliados na cidade de Pindamonhangaba/SP, me foi requerido nos termos do artigo 213 da Lei 6.015/1973, a retificação administrativa de área do imóvel de propriedade dos mesmos, registrado na matrícula nº 3.767, do Livro 2-RG, sendo este imóvel caracterizado por uma parte de terras situada no Sítio Santa Bárbara,

na cidade de Piranguinho/MG, medindo a área de 6,85,62ha, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, de coordenadas N 7.527.066,94m / E 441.771,44m, situado no limite da Faixa de Domínio da BR 459, com o imóvel (matr.: 1.429, Lv.2-F, Matr.: 0107, Lv. 2-A e Matr.: 1.802, Lv. 2-G) de propriedade Clayton Alcântara Pereira e outros, deste, passando a confrontar com a Faixa de Domínio da BR 459, segue com azimute e distância de 116°40'56" - 160,94m, até o vértice P-2 de coordenadas N 7.526.994,67m / E 441.915,24m. Neste, passando a confrontar com o imóvel (matr.: 1.801, Lv.2-RG) de propriedade de Raquel de Paula Lopes, segue com azimute e distância de 206°21'42" - 38,14m, até o vértice P-3 de coordenadas N 7.526.960,50m / E 441.898,30m, daí segue com azimute e distância de 187°42'00" - 22,05m, até o vértice P-4 de coordenadas N 7.526.938,65m / E 441.895,35m, daí segue com azimute e distância de 190°12'47" - 49,82m, até o vértice P-5 de coordenadas N 7.526.889,62m / E 441.886,51m, daí segue com azimute e distância de 191°31'22" - 82,88m, até o vértice P-6 de coordenadas N 7.526.808,41m / E 441.869,96m, daí segue com azimute e distância de 311°43'02" - 21,38m, até o vértice P-7 de coordenadas N 7.526.822,64m / E 441.854,00m, daí segue com azimute e distância de 295°23'07" - 27,76m, até o vértice P-8 de coordenadas N 7.526.834,54m / E 441.828,92m, daí segue com azimute e distância de 283°38'35" - 14,10m, até o vértice P-9 de coordenadas N 7.526.837,86m / E 441.815,22m, daí segue com azimute e distância de 200°47'16" - 32,79m, até o vértice P-10 de coordenadas N 7.526.807,21m / E 441.803,59m, daí segue com azimute e distância de 205°45'08" - 157,75m, até o vértice P-11 de coordenadas N 7.526.665,13m / E 441.735,05m, onde termina a confrontação com o imóvel (matr.: 1.801, Lv.2-RG). Neste, passando a confrontar com o imóvel (matr.: 212, Lv. 2A) de propriedade de Ricardo Carvalho Rennó, segue com azimute e distância de 293°11'15" - 61,83m, até o vértice P-12 de coordenadas N 7.526.689,48m / E 441.678,22m, daí segue com azimute e distância de 294°37'36" - 17,61m, até o vértice P-13 de coordenadas N 7.526.696,81m / E 441.662,21m, daí segue com azimute e distância de 297°28'27" - 66,93m, até o vértice P-14 de coordenadas N 7.526.727,69m / E 441.602,83m, daí segue com azimute e distância de 15°7'10" - 231,96m, até o vértice P-15 de coordenadas N 7.526.951,62m / E 441.663,33m, , onde termina a confrontação com o imóvel (matr.: 212, Lv. 2A). Neste, passando novamente a confrontar com imóvel (Matr.: 107, Lv. 2A e Matr.: 1.802, Lv. 2G) de propriedade Clayton Alcântara Pereira e outros segue com azimute e distância de 124°6'38" - 30,33m, até o vértice P-16 de coordenadas N 7.526.934,61m / E 441.688,44m, daí segue com azimute e distância de 21°1'14" - 125,34m, até o vértice P-17 de coordenadas N 7.527.051,61m / E 441.733,40m, daí segue com azimute e distância de 115°13'26" - 29,47m, até o vértice P-18 de coordenadas N 7.527.039,05m / E 441.760,07m, daí segue com azimute e distância de 22°10'53" - 30,12m, até o vértice P-1 de coordenadas N 7.527.066,94m / E 441.771,44m, até o vértice P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como Datum/SGR o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Integra e complementa esta descrição, uma planta de situação do terreno. Foi feita a tentativa de notificação por meio de carta registrada com AR mãos próprias da confrontante que não anuiu na planta topográfica e no memorial descritivo, sendo esta: RAQUEL DE PAULA LOPES, inscrita no CPF nº 059.718.886-68, que não recebeu a notificação, conforme correspondência devolvida pelos Correios e, conforme preconiza o artigo 213, §3º da Lei 6.015/73 e o art. 903 do Provimento Conjunto nº 93/2020CGJ/MG, faz-se necessária a notificação deste confrontante por meio do presente Edital. Foi depositada nesta Serventia, toda a documentação exigida, sob o protocolo nº 35.511 do Livro 01. A impugnação deste confrontante que se julgar prejudicado deverá ser apresentada neste Cartório, situado na rua Maria Chaves Borges, nº 22, bairro Ipê Roxo, na cidade de Brazópolis/MG, até 15 dias úteis contados de cada publicação deste edital, que será publicado por duas vezes na Central Eletrônica de Registro de Imóveis. Findo o prazo, não havendo impugnação será dado o devido andamento legal à presente Retificação de Área. Dado e passado nesta cidade de Brazópolis/MG, aos 20 de maio de 2022 (20/05/2022). O Escrevente Substituto do Registro de Imóveis. Bruno Bellini Pereira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BURITIS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITIS

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA GOMES, ANA CARLA DA SILVA RIBEIRO**

E D I T A L D E N O T I F I C A Ç Ã O Pelo presente ficam "QUAISQUER INTERESSADOS" que vierem a tomar ciência deste edital NOTIFICADOS a se manifestarem formalmente nos autos do PROCESSO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Nº 54.874, que tramita junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Buritis, localizado à Rua Bahia, nº 1.028, Centro, Buritis-MG, proposto por: LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA GOMES, produtor rural, CI RG MG-16.590.504-SSP-MG e CPF nº 040.336.071-45 e s/m ANA CARLA DA SILVA RIBEIRO, farmacêutica, CI RG MG-17.518.781-PCMG-MG, CPF nº 105.148.966-04, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Fazenda Rasgado, em Formoso-MG, por meio do qual pretendem ver reconhecida a aquisição da propriedade por usucapião extraordinário, após mais de 40 anos de posse ininterrupta, por si e seus antecessores, de uma gleba de terras localizada em Formoso-MG, denominada FAZENDA SÃO RASGADO, com área retificada de 95,6201ha (noventa e cinco hectares, sessenta e dois ares e um centiares), que não é objeto de nenhuma matrícula ou registro, compreendida pelos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice WHTT-P-0001, (Longitude: -46°10'12.726", Latitude: -15°00'38.886" e Altitude 770.644 m), deste segue confrontando com RIO RASGADO pela margem direita a jusante no azimuth 104°37'24" e distância de 193,357 m até o vértice WHTT-P-0002, (Longitude: -46°10'06.464", Latitude: -15°00'40.474" e Altitude 918.613 m); deste segue confrontando com VEREDA QUEBRA QUINAL no azimuth 143°46'47" e distância 103,603 m até o vértice WHTT-P-0003, (Longitude: -46°10'04.415", Latitude: -15°00'43.193" e Altitude 770.383 m); no azimuth 113°26'53" e distância 98,416 m até o vértice WHTT-P-0004, (Longitude: -46°10'01.393", Latitude: -15°00'44.467" e Altitude 766.901 m); deste segue confrontando com CÔRREGO PASSAGEM VERMELHA pela margem esquerda a montante no azimuth 248°45'28" e distância 15,867 m até o vértice WHTT-P-0005, (Longitude: -46°10'01.888", Latitude: -15°00'44.654" e Altitude 767.582 m); no azimuth 170°16'50" e distância 9,200 m até o vértice WHTT-P-0006, (Longitude: -46°10'01.836", Latitude: -15°00'44.949" e Altitude 768.334 m); no azimuth 259°59'16" e distância 8,313 m até o vértice WHTT-P-0007, (Longitude: -46°10'02.110", Latitude: -15°00'44.996" e Altitude 769.793 m); no azimuth 191°00'54" e distância 21,577 m até o vértice WHTT-P-0008, (Longitude: -46°10'02.248", Latitude: -15°00'45.685" e Altitude 768.215 m); no azimuth 186°12'52" e distância 18,491 m até o vértice WHTT-P-0009, (Longitude: -46°10'02.315", Latitude: -15°00'46.283" e Altitude 768.273 m); no azimuth 209°08'43" e distância 48,464 m até o vértice WHTT-P-0010, (Longitude: -46°10'03.105", Latitude: -15°00'47.660" e Altitude 769.707 m); no azimuth 192°29'54" e distância 55,635 m até o vértice WHTT-P-0011, (Longitude: -46°10'03.508", Latitude: -15°00'49.427" e Altitude 771.799 m); no azimuth 181°53'29" e distância 130,345 m até o vértice WHTT-P-0012, (Longitude: -46°10'03.652", Latitude: -15°00'53.665" e Altitude 775.505 m); no azimuth 183°46'46" e distância 125,106 m até o vértice WHTT-P-0013, (Longitude: -46°10'03.928", Latitude: -15°00'57.726" e Altitude 773.176 m); no azimuth 190°25'45" e distância 51,823 m até o vértice WHTT-P-0014, (Longitude: -46°10'04.242", Latitude: -15°00'59.384" e Altitude 778.649 m); no azimuth 195°58'07" e distância 88,182 m até o vértice WHTT-P-0015, (Longitude: -46°10'05.054", Latitude: -15°01'02.142" e Altitude 783.609 m); no azimuth 214°20'45" e distância 138,423 m até o vértice WHTT-P-0016, (Longitude: -46°10'07.668", Latitude: -15°01'05.860" e Altitude 787.101 m); no azimuth 216°11'20" e distância 166,825 m até o vértice WHTT-M-0001, (Longitude: -46°10'10.965", Latitude: -15°01'10.240" e Altitude 793.350 m); deste segue confrontando com CNS: 05.399-1 | MAT. 3.931 | FAZENDA RASGADO no azimuth 176°22'00" e distância 242,316 m até o vértice WHTT-M-0002, (Longitude: -46°10'10.451", Latitude: -15°01'18.107" e Altitude 805.481 m); deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL no azimuth 220°07'45" e distância 29,388 m até o vértice WHTT-P-0017, (Longitude: -46°10'11.085", Latitude: -15°01'18.838" e Altitude 806.558 m); no azimuth 245°51'40" e distância 307,513 m até o vértice WHTT-P-0018, (Longitude: -46°10'20.478", Latitude: -15°01'22.929" e Altitude 805.540 m); no azimuth 245°56'08" e distância 25,030 m até o vértice WHTT-P-0019, (Longitude: -46°10'21.243", Latitude: -15°01'23.261" e Altitude 805.835 m); no azimuth 287°13'51" e distância 146,733 m até o vértice WHTT-P-0020, (Longitude: -46°10'25.934", Latitude: -15°01'21.847" e Altitude 805.058 m); no azimuth 300°38'29" e distância 68,094 m até o vértice WHTT-P-0021, (Longitude: -46°10'27.895", Latitude: -15°01'20.718" e Altitude 804.309 m); no azimuth 264°01'44" e distância 128,836 m até o vértice WHTT-P-0022, (Longitude: -46°10'32.184", Latitude: -15°01'21.154" e Altitude 803.971 m); no azimuth 277°55'12" e distância 174,677 m até o vértice WHTT-P-0023, (Longitude: -46°10'37.975", Latitude: -15°01'20.371" e Altitude 802.648 m); no azimuth 261°31'59" e

distância 202,101 m até o vértice WHTT-M-0003, (Longitude: -46°10'44.666", Latitude: -15°01'21.339" e Altitude 806.623 m); deste segue confrontando com POSSUIDORA MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES - CPF: 944.108.526-04 no azimuth 17°01'33" e distância 304,063 m até o vértice WHTT-M-0004, (Longitude: -46°10'41.686", Latitude: -15°01'11.881" e Altitude 791.820 m); deste segue confrontando com RIO RASGADO pela margem direita a jusante no azimuth 25°41'20" e distância 147,905 m até o vértice WHTT-P-0024, (Longitude: -46°10'39.540", Latitude: -15°01'07.545" e Altitude 787.706 m); no azimuth 46°09'52" e distância 292,664 m até o vértice WHTT-P-0025, (Longitude: -46°10'32.474", Latitude: -15°01'00.951" e Altitude 780.536 m); no azimuth 45°54'01" e distância 300,543 m até o vértice WHTT-P-0026, (Longitude: -46°10'25.250", Latitude: -15°00'54.147" e Altitude 777.988 m); no azimuth 29°42'11" e distância 403,687 m até o vértice WHTT-P-0027, (Longitude: -46°10'18.555", Latitude: -15°00'42.740" e Altitude 772.664 m); no azimuth 55°46'28" e distância 210,629 m até o vértice WHTT-P-0001, ponto inicial da descrição deste imóvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação 570F64A5-DBA4-459C-B229-A5C8A3E60C72. ART nº 4201800000004252486 devidamente recolhida. O Imóvel cadastrado no INCRA/SNCR sob nº 951.013.832.502-5.". Inscrito no Cadastro Ambiental Rural (CAR) sob o nº MG-3126208-8B22.FA9A.CE8A.4CF8.9817.ADC6.462E.E3C9, em 18.06.2018. Número do Imóvel na Receita Federal (NIRF): 6.160.891-2. O Imóvel usucapiendo faz confrontação com a Fazenda Rasgado de propriedade de Maria das Graças Guedes Pimenta. A espécie pretendida no pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial é o Extraordinário, somando-se aos seus antecessores, com o exercício há mais de 40 (quarenta) anos da posse mansa, pacífica, exclusiva e continua sobre o imóvel usucapiendo. O prazo para manifestação é de 15 (quinze) dias contados da presente publicação. O transcurso acima informado sem manifestação expressa consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Buritis, 23 de maio de 2022. Afonso Celso Bretas de Vasconcelos -- Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Buritis.

COMARCA - CARMO DO RIO CLARO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO RIO CLARO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA MARIA APARECIDA DE FATIMA

Antonio do Carmo Santana, oficial do Registro de Imóveis de Carmo do Rio Claro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127291, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA MARIA APARECIDA DE FATIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11323774637, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão João Evaristo, 328, Prédio Jardim América Carmo do Rio Claro MG CEP 37150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441583526-8, firmada em 30/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-, na Matrícula nº 18765, a qual diz respeito ao imóvel situado na VLA DE SERVIDAO 0 L 203 Q 27 CENTRO CONCEICAO DA AP MG 37148000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.346,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Carmo do Rio Claro-MG. Antonio do Carmo Santana, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SERGIO RODRIGUES DE LIMA**

Antonio do Carmo Santana, oficial do Registro de Imóveis de Carmo do Rio Claro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127289, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO RODRIGUES DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 69833524672, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão João Evaristo, 328, Prédio Jardim América Carmo do Rio Claro MG CEP 37150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552946607-9, firmada em 15/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 10221, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE DE SETEMBRO 27 APTO 02 CENTRO CONCEICAO DA AP MG 37148000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.459,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carmo do Rio Claro-MG. Antonio do Carmo Santana, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CONTAGEM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO LOPES REZENDE, FABIANA MOREIRA DOS SANTOS S REZENDE**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528640, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO LOPES REZENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08916398614, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIANA MOREIRA DOS SANTOS S REZENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01528516664, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440699559-2, firmada em 11/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 95937, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TENENTE ROMUALDO 180 APTO 303 BL NOSSA SENHORA CONTAGEM MG 32017190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2022, correspondentes a R\$ 78.908,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DENER COELHO CAMPOS**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528791, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENER COELHO CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08330923673, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440424644-4, firmada em 11/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R22, na Matrícula nº 20888, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MERCURIO 8 APT0 202 JARDIM RIACHO DAS PEDRAS CONTAGEM MG 32241330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 5.293,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - DIAMANTINA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ADAIR JOSE DE MIRANDA, VILMA DE LIMA FERREIRA MIRANDA, ALFEU AUGUSTO DE OLIVEIRA, RICARDO ANDRADE DORIA, RAIMUNDO SARAIVA ANDRADE FILHO, JOAO OLIRIO DA FONSECA, ANEDITE ALICE DA CONCEICAO FONSECA, ADAIR JOSE DE MIRANDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/ANUÊNCIA AO PEDIDO DE RECONHECIMENTO DA USUCAPÇÃO EXTRAJUDICIAL PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS -- COMARCA DE DIAMANTINA -- MG -- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/ANUÊNCIA AO PEDIDO DE RECONHECIMENTO DA USUCAPÇÃO EXTRAJUDICIAL -- Requerente: Adair José de Miranda e sua mulher. Bel. Carlos Eduardo Cesar, Registrador do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Diamantina-MG, faz saber a todos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos termos do artigo nº 216-A e seguintes da Lei nº 6.015/73, Provimento nº 65/CNJ/2017 e Provimento Conjunto nº 93/2020, foi requerido por ADAIR JOSÉ DE MIRANDA -- CPF 218.947.106-06 e VILMA DE LIMA FERREIRA MIRANDA - CPF 959.941.736-49, através de seu advogado Cristiano da Silva Batista, inscrito sob o nº 135.052/0AB/MG, requereu e foi protocolado, neste Ofício Imobiliário, pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial extraordinário, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, de uma área de 7,89,79ha., encerrada num perímetro de 1.267,76 metros, no lugar denominado Sítio Recanto das Aves, município de Gouveia, a partir da coordenada N 7.953.782,001m e E 629.940,535m, dividindo pela frente, com a BR-259; pelo lado direito, com propriedade de Geraldo Maria Saraiva; pelo lado esquerdo, divide com propriedade de Marco Antônio de Miranda e Edir Augusta de Miranda; e, pelos fundos, divide com o Córrego das Almas, tendo como objeto a matrícula nº 10.633 do Livro 2 como pertencente aos co-proprietários Alfeu Augusto de Oliveira -- CPF 094.974.396-87, Ricardo Andrade Dória -- CPF 576.212.926-87, Raimundo Saraiva de Andrade Filho -- CPF 003.931.046-99, onde alegam e apresentam documentos, posse e/ou título, comprovando posse mansa e pacífica de superior a 15(quinze) anos ininterruptos. Por

este Edital, nos termos do Provimento Conjunto nº 93/2020 e art. 11 do Prov. 65/2017/CNJ, torno público o depósito de toda a documentação exigida, através de 02 publicações, notificando: Espólio de Raimundo Saraiva de Andrade, Alfeu Augusto de Oliveira -- CPF 094.974.396-87, Ricardo Andrade Dória -- CPF 576.212.926-87, Raimundo Saraiva de Andrade Filho -- CPF 003.931.046-99 e aos cessionários João Olirio da Fonseca -- CPF 339.286.306-87, Anedite Alice da Conceição Fonseca -- CPF 756.268.376-04, Jadir Araújo da Fonseca -- CPF 457.274.858-87, Adair José de Miranda -- CPF 218.947.106-06, a se opor, caso queiram, ao citado pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial, podendo formalizar a impugnação devidamente fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da segunda e última publicação, diretamente no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Joaquim Felício nº 27, centro, na cidade de Diamantina -- MG. Não havendo impugnação e sem pendências de diligências, bem como cumprido as demais exigências da Nota de Devolução/Exigências, será expedida notificação à União, Estado e Município, assim como as demais providências previstas e regulamentadas. Diamantina, 05 de maio de 2022. O Oficial, Carlos Eduardo Cesar.

COMARCA - DIVINOPOLIS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMANDA THAMIRES MILAGRE**

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº453428, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA THAMIRES MILAGRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10962273635, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770355236-1, firmada em 25/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 129710, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Marajuaras, 1051, Apto. 09, Bloco 10, 2º Pavimento, Fazenda Gafanhoto, Divinópolis - MG, 35504-566. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 3.136,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS RODRIGUES DOS SANTOS**

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº453422, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13057063667, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no

horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770156495-8, firmada em 04/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05, na Matrícula nº 133623, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Braúna, 71, Bloco 2, 2º Pavimento, Jardinópolis, Divinópolis - MG, 35501-570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 11.931,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIAS SILVA PINTO

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 451857, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIAS SILVA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01932951644, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770125634-0, firmada em 24/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 131848, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FREI RAFAEL 650 QD371 L 100 S 0 SIM 0 DIVINOPOLIS MG 35502378. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 13.470,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DO AMPARO COSTA

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 451855, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DO AMPARO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 44446519620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770116430-5, firmada em 18/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 131752, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Oito (Valdir Pereira de Souza), 51, L 224 Q 278 Z 43, São Frei Galvão, Divinópolis - MG, 35500-000. Segundo o requerimento, o valor

deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 16.916,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KEYLA VIANA

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº453419, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KEYLA VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13522321707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770069519-6, firmada em 07/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 129590, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Marajuaras, 1051, Apto. 01, Bloco 03, 1º Pavimento, Fazenda Gafanhoto, Divinópolis - MG, 35504-566. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 2.619,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIELA EMILIA DA SILVA

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº452780, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA EMILIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12163276619, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441010985-2, firmada em 24/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 56482, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Village dos Pássaros, 860, Residencial Terra Azul, Divinópolis - MG, 35501-123. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 14.182,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ESMERALDAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ANTONIO AUGUSTO MENDES DE CERQUEIRA, REGINA MARIA SALIM NOGUEIRA

AURÉLIO JOAQUIM DA SILVA -- Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Esmeraldas/MG, na forma da Lei etc. FAZ PÚBLICO, com fulcro no princípio constitucional da publicidade e no Art. 216-A, §4º da Lei Federal 6.015/1973, para ciência dos interessados, que os usucapietes ANTONIO AUGUSTO MENDES DE CERQUEIRA, divorciado, corretor de imóveis, RG nº M-576.469 SSP/MG, CPF nº 210.227.986-34 e REGINA MARIA SALIM NOGUEIRA, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 75.442, CPF nº 333.074.826-53, brasileiros, residentes na Rua Três, 1.284, Bairro Dumaville, Esmeraldas/MG, DEPOSITARAM, neste Cartório Imobiliário, sob o Protocolo nº 111.787, Livro 1-H aos 03/02/2022, PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, do imóvel "Lote 10, da quadra 03, com 1.000,00m², situado no bairro Dumaville, em Esmeraldas/MG". O imóvel possui a matrícula nº 6.712, Livro 02. Os usucapietes e seus antecessores detêm a posse mansa, pacífica e exclusiva do imóvel, há mais de 20 anos consecutivos, conforme atestado em ata notarial. O requerimento foi instruído por planta, memorial descritivo do imóvel, por ata notarial e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/1973 e Provimento 65/2017/CNJ. Foram regularmente remetidas as notificações à União, ao Estado de Minas Gerais e ao Município de Esmeraldas/MG. Aqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel ou de alguma forma afetados pelo reconhecimento da ocorrência da usucapião, deverão apresentar impugnação, nos termos dispostos pelo §4º e seguintes do art. 216-A, da Lei 6.766/79, no prazo de 15 dias, contados da data da publicação do presente EDITAL. Não havendo impugnação, a aquisição da propriedade do imóvel será submetida ao registro, ficando os documentos à disposição dos interessados nesta Serventia no horário de expediente ao público. Dado e passado nesta cidade de Esmeraldas/MG. Aos 26 dias do mês de maio de 2022. Aurélio Joaquim da Silva - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Esmeraldas/MG.

COMARCA - FORMIGA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): VALTERCI BERNARDES GOMES

José Maria da Cunha, oficial do Registro de Imóveis de Formiga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº168.296, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALTERCI BERNARDES GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 73842052634, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Silviano Brandão, 81, Loja 17 Centro Formiga MG CEP 35570000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440596963-6, firmada em 26/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-06, na Matrícula nº 40.463, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Cipó de São João, nº 500, Bairro Albino Ribeiro da

Silva, nesta cidade de Formiga/MG (CEP: 35.576-440). Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 3.769,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Formiga-MG. José Maria da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - GOVERNADOR VALADARES/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELISA LOPES DE SOUSA**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181941, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISA LOPES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00891496610, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553425179-2, firmada em 01/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 52410, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DECIO NUNES COELHO 462 APT0 302 TIRADENTES GOVERNADOR VALA MG 35040866. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 7.062,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
MARCIA APARECIDA DE PAIVA

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES-MG. EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): MÁRCIA APARECIDA DE PAIVA Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficial Registradora do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares-MG, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que este virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob o nº 145.330, Livro 1, em 11/03/2022, nesta Serventia Registral, situada na Rua Tiradentes, nº 395, Centro, Governador Valadares-MG, CEP: 35020-610, o processo de retificação de área, nos termos do artigo nº 59 da Lei nº 10.931/04, que alterou o artigo nº 212 da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), relativo ao imóvel denominado "Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM) - Gleba 11A", neste Município, objeto das transcrições nºs 311 e 544 do Livro 3-A, transcrição nº 4.105, Livro 3-E, matrícula nº 19.842,

todas de ordem do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares-MG; transcrição nº 4.979, Livro 3-D, de ordem do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares-MG; e, transcrição nº 18.657, de ordem do Serviço Registral de Imóveis da 1ª Zona de Vitória/ES, cujo imóvel teve sua área alterada em 16,8053ha, em virtude de levantamento topográfico, devidamente georreferenciado, passando a ter a descrição seguinte: Área de terras legítimas medindo 70,8219ha (setenta hectares, oitenta e dois ares e dezenove centiares), denominada "Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM) - Gleba 11A", no Município de Governador Valadares, com as demais medidas e confrontações constante da documentação juntada ao processo de retificação de área; do qual figura como proprietária e requerente: VALE S/A, empresa de direito privado, localizada na Avenida Dante Michelini, nº 5500, Jardim Camburi, Vitória/ES, inscrita no CNPJ nº 33.592.510/0001-54. Assim fica NOTIFICADA por este edital, MÁRCIA APARECIDA DE PAIVA, inscrita no CPF nº 070.410.896-81, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, na qualidade de proprietária do imóvel rural denominado "Fazenda Santa Rosa", situada no Município de Governador Valadares, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares, sob o nº 30.402, Livro 02, confinante ao imóvel acima referido; para no prazo de 15 (quinze) dias contados da 2ª e última publicação, impugnar a retificação requerida; Vencido o prazo e não havendo impugnação, será procedida a retificação na forma legal. Governador Valadares/MG, 23 de maio de 2022. Jacinta de Lourdes de Faria Costa, a Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAVI LOBO LANES DE ARAUJO**

Jacinta de Lourdes de Faria Costa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145.418, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVI LOBO LANES DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07411075620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 395, Centro Governador Valadares MG CEP 35020610, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551843903-0, firmada em 18/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV5, na Matrícula nº 37900, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE E UM 133 AP2103 BL02 SANTOS DUMONT GOVERNADOR VALA MG 35100000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 24.052,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANEIDE RODRIGUES SANTOS SILVA, OLEMAR SOARES DA SILVA JUNIOR**

Jacinta de Lourdes de Faria Costa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145.716, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANEIDE RODRIGUES SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07209005650, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, OLEMAR SOARES DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09722806696, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 395, Centro Governador Valadares MG CEP 35020610, no prazo improrrogável de 15 (quinze)

dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551902039-4, firmada em 13/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08, na Matrícula nº 37.740, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEZENOVE 128 AP 203 SANTOS DUMONT GOVERNADOR VALA MG 35022470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 2.399,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEBER LUIZ DA SILVA**

Jacinta de Lourdes de Faria Costa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145.606, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEBER LUIZ DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 79826709620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 395, Centro Governador Valadares MG CEP 35020610, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551495556-5, firmada em 26/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV06, na Matrícula nº 37402, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE E DOIS 192 4206 SANTOS DUMONT GOVERNADOR VALA MG 35022270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/03/2022, correspondentes a R\$ 17.002,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RUBENS JAQUES DE ANDRADE**

Jacinta de Lourdes de Faria Costa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145.710, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUBENS JAQUES DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 78237432649, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 395, Centro Governador Valadares MG CEP 35020610, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440733009-8, firmada em 17/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04, na Matrícula nº 42644, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MATHIAS LOBATO 0 CIDADE NOVA

GOVERNADOR VALA MG 35063010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 7.083,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - IPATINGA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABRICIA LUCAS GOMES**

Júlia Roque, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº148.804, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIA LUCAS GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04471923617, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Belo Horizonte, 243, B Centro Ipatinga MG CEP 35160-034, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552240302-0, firmada em 27/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-5, na Matrícula nº 52.357, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV A 188 A BOM PASTOR SANTANA DO PARA MG 35167000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2022, correspondentes a R\$ 4.219,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ipatinga-MG. Júlia Roque, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITAUNA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIANA SOUZA DE OLIVEIRA**

João Ary Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Itauna, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº163.660, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA SOUZA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08295082604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 349, Centro Itauna MG CEP 35680-037, no prazo improrrogável

de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770687811-0, firmada em 13/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV9, na Matrícula nº 60538, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CUNHA QUINTAO 215 BL.1 APTO 204 CHACARA D QUI ITAUNA MG 35680000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 3.404,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itauna-MG. João Ary Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO PAULO DE OLIVEIRA BATISTA

João Ary Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Itauna, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº163.608, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PAULO DE OLIVEIRA BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10928756629, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 349, Centro Itauna MG CEP 35680-037, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553106917-9, firmada em 27/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 52619, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENIO PEREIRA DE CARVALHO 383 BL01 AP03 PQ J SANTANENS ITAUNA MG 35681312. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 5.381,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itauna-MG. João Ary Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARLENE DE ARAUJO SILVA

João Ary Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Itauna, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº163.616, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLENE DE ARAUJO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06085657684, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 349, Centro Itauna MG CEP 35680-037, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553580079-0, firmada em 15/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 58249, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AUGUSTO PEDRO ALCANTARA 313 BL 05 AP 11 ITAUNENSE ITAUNA MG 35681259. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022,

correspondentes a R\$ 20.225,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itauna-MG. João Ary Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - JACUTINGA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUTINGA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALICE ILDA PIERONI CARDOSO**

Protocolo nº.46.817. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária; TEMPO DE POSSE: mais de 45 (quarenta e cinco) anos. O Oficial Interino do Registro de Imóveis da Comarca de Jacutinga, MG, Claito Caregnatto, na forma do art. 216-A, § 13, da Lei 6.015/73, art. 16 do Provimento nº 65 do CNJ e art. 1.159 do Provimento Conjunto nº 93/PR/2020, FAZ SABER (a) aos antigos proprietários tabulares, os condôminos Benedito Rezende Martins e sua esposa Maria Pereira Martins, residentes em local incerto e não sabido, bem como seus eventuais herdeiros e/ou sucessores, titulares da fração ideal de 0,0625 ou 6,25% do imóvel denominado: Terreno urbano, contendo 03 (três) prédios residenciais, localizado na Rua João Pessoa, nºs.605, 613, 623 e 655, Vila Cristo Rei, na cidade de Jacutinga, MG, objeto da Matrícula nº.159 deste Serviço Extrajudicial de Registro de Imóveis, cadastro fiscal municipal sob nºs.22.21.031.0125.0100 (novo cadastro nº.5.075), 22.21.031.0079.0100 (novo cadastro nº.5.072), 22.21.031.0107.0100 (novo cadastro nº.5.074) e 22.21.031.0093.0100 (novo cadastro nº.5.073), com a área, as medidas e as confrontações constantes do memorial descritivo apresentado pela usucapiente e transcrito ao final, (b) senhores Jordina da Silva Gonçalves; Maria Luiza Gonçalves Lara Lopes e seu cônjuge Sebastião da Silveira Lopes; Aline Andrade Silva Patrocínio e seu cônjuge Humberto Melo Patrocínio; Sérgio de Andrade Silva e seu cônjuge Claudete Soares Martins Silva; Jonas de Andrade Silva, casado com Raquel Moutinho Barbosa; Bento Francisco Silva, casado com Elaine de Aquino Cardoso Silva; Arthur José de Almeida; Jacob Dionísio do Prado e seu cônjuge Maria Conceição Mianti Prado; Ely Benedito Dionísio Prado e seu cônjuge Rosângela Aparecida de Lourdes Neto Prado; Antonio Tellini e seu cônjuge Aldalice Alves de Carvalho Tellini; e Município de Jacutinga, MG, representado pelo prefeito municipal Melquiades de Araújo, confrontantes do imóvel usucapiendo, e, por fim, (c) terceiros eventualmente interessados, que tramita perante esta serventia um pedido de declaração de aquisição do domínio da fração ideal de 0,0625 ou 6,25% do imóvel pela USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, e posterior aquisição da propriedade pelo registro, proposto por Alice Ilda Pieroni Cardoso, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº.MG-15.582.830, expedido pelo IIPC-MG, e inscrito no CPF sob o nº.631.603.586/15, residente e domiciliada na Rua Pedro Cintra, nº.211, Centro, no município de Jacutinga, MG. Estando em ordem o procedimento, expediu-se o presente edital para notificar os supramencionados para, querendo, apresentem impugnação a ser protocolada diretamente na sede da Serventia no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste edital. Ficam cientes os notificados de que a ausência de manifestação/impugnação presume anuência com o pedido da usucapiente, nos termos da lei vigente. Descrição e localização da área objeto da usucapião: Descrição: Terreno com a área de 6.199,61 m2 (seis mil, cento e noventa e nove metros e setenta e nove decímetros quadrados), perímetro de 341,35 m (trezentos e quarenta e um metros e trinta e cinco centímetros), assim descrito e caracterizado: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.533.455,00m e E 333.732,33m referidas ao Datum SIRGAS 2000 e meridiano central de 45º; localizado na Rua João Pessoa, na divisa com o prédio de nº. 599 de Jordina da Silva Gonçalves CPF nº 463.726.956/34, Maria Luiza Gonçalves Lara CPF nº 6644.622.936/49, com divisa por muro; com os seguintes azimutes e distâncias: 120º52'20" e 24,26 m

até o vértice 2; deste, segue confrontando com Aline Andrade Silva CPF nº 815.528.586/34, Humberto Melo Patrocínio CPF nº 257.017.768/75, Sergio Andrade Silva CPF nº 706.279.326/49, Claudete Soares Silva CPF nº 822.788.309/53, Jonas Andrade Silva CPF nº 044.975.526/67, Raquel Moutinho Barbosa CPF nº 305.798.788/56, Bento Francisco Silva CPF nº 171.109.636/91, Elaine de Aquino Cardoso Silva CPF nº 517.629.609/82, com divisa por cerca; com os seguintes azimutes e distâncias: 120°52'20" e 24,95 m até o vértice 3; 117°12'53" e 75,38 m até o vértice 4; deste, segue à montante do Ribeirão Jacutinga, com divisa por cerca; com os seguintes azimutes e distâncias: 236°37'04" e 16,63 m até o vértice 5; 232°17'56" e 23,36 m até o vértice 6; 234°22'47" e 4,94 m até o vértice 7; 218°08'45" e 7,65 m até o vértice 8; 216°05'16" e 11,39 m até o vértice 9; 219°52'37" e 7,01 m até o vértice 10; deste, segue confrontando com Jacob Dionísio do Prado CPF nº 184.933.606/78, Maria Conceição Mianti do Prado CPF nº 854.989.126/68, com divisa por cerca; com os seguintes azimutes e distâncias: 306°21'35" e 36,14 m até o vértice 11; 305°16'45" e 25,39 m até o vértice 12; deste, segue confrontando com Ely Benedito Dionísio do Prado CPF nº 532.049.806/34, Rosângela Aparecida de Lourdes Neto Prado CPF nº 003.909.316/67, com divisa por cerca; com os seguintes azimutes e distâncias: 306°38'02" e 12,68 m até o vértice 13; deste, segue confrontando com Antonio Tellini CPF nº 102.446.328/12, Aldalice Alves de Carvalho Tellini CPF nº 538.225.956/91, com divisa por cerca; com os seguintes azimutes e distâncias: 307°43'37" e 16,14 m até o vértice 14; deste, segue com frente para a Rua João Pessoa; com os seguintes azimutes e distâncias: 16°34'38" e 55,41 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro". Localização: Nada mais. Dou fé. Jacutinga, MG, 10 de maio de 2022. _0 Oficial Interino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - JUIZ DE FORA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AGOSTINHO HENRIQUE DE FREITAS

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 223185, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AGOSTINHO HENRIQUE DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06670893655, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771017280-3, firmada em 14/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 77639, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FLORIANOPOLIS 484 BL.1 AP110 PARQUE J D SE JUIZ DE FORA MG 36039120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 4.653,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREIA DA SILVA COSTA, HEMERI ASSIS MIRANDA

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora,

atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº223085, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA DA SILVA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13963720670, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HEMERI ASSIS MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10344290603, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553630674-8, firmada em 20/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV8, na Matrícula nº 68946, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRF IRINEU J DE PAULA 200 AP 308 TII PREVIDENCIARIO JUIZ DE FORA MG 36031360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 45.144,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS AMERICO HENRIQUES PINTO**

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº222853, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS AMERICO HENRIQUES PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08523106685, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770231649-4, firmada em 28/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7, na Matrícula nº 74697, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS MARCASSITAS 260 AP 608 TV MARILANDIA JUIZ DE FORA MG 36039290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/04/2022, correspondentes a R\$ 26.256,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABRICIO FERREIRA DE SOUZA**

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº223083, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO FERREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11250588626, que está em

lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553556530-8, firmada em 19/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV6, na Matrícula nº 68910, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRF IRINEU J DE PAULA 200 AP 1008 TI PREVIDENCIARIO JUIZ DE FORA MG 36031360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 31.121,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SEMAIAS DAVI DA SILVA ESTEVAM**

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº222852, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SEMAIAS DAVI DA SILVA ESTEVAM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12548678644, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770228409-6, firmada em 28/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7, na Matrícula nº 74710, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS MARCASSITAS 260 AP 709 TV MARILANDIA JUIZ DE FORA MG 36039290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/04/2022, correspondentes a R\$ 25.754,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO MACHADO PEREIRA**

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº22286, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO MACHADO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 47867400630, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801260003970-3, firmada em 07/10/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 011, na Matrícula nº 207, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBITIGUAIA 542 SANTA LUZIA JUIZ DE FORA MG 36031000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 4.047,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO FONSECA BARROS**

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº222295, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO FONSECA BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07068702635, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551671641-1, firmada em 31/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 59642, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PETALA MISTERIOSA 300 AP 701 BL 6 ESTRELA SUL JUIZ DE FORA MG 36033250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 113.892,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREIA FERNANDES NEIVA**

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº222280, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA FERNANDES NEIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03994871662, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770032418-1, firmada em 30/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 78979, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OCTAVIO MALVACCINI 580 AP 1503 TII SPINA VILLE II JUIZ DE FORA MG 36037790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2022, correspondentes a R\$ 24.586,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO DA SILVA MENDES

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº223084, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO DA SILVA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01929845600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553594409-0, firmada em 22/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV6, na Matrícula nº 68864, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRF IRINEU J DE PAULA 200 AP 610 TI PREVIDENCIARIO JUIZ DE FORA MG 36031360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 21.004,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REINALDO AUGUSTO DA SILVA, ROMILDA DA SILVA

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº222469, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REINALDO AUGUSTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07510180660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROMILDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10068208685, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552727597-5, firmada em 16/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 63362, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARCIANO PINTO 1635 304 BL P SAGRADO JUIZ DE FORA MG 36032010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2022, correspondentes a R\$ 16.180,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a)

que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEBORA MEDEIROS DE LIMA

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº222301, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORA MEDEIROS DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06074651663, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440885701-4, firmada em 08/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 64354, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR VIEIRA PENA 949 CS 201A MUNDO NOVO JUIZ DE FORA MG 36026315. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 7.566,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL PINHEIRO DE OLIVEIRA, RAFAELA DE OLIVEIRA ALVES

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº223180, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL PINHEIRO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10039202682, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAELA DE OLIVEIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12484924712, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770646224-0, firmada em 16/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 72283, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE LOURENCO 710 AP105 TR2 SAO PEDRO JUIZ DE FORA MG 36036230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 10.959,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX CRISTIANO HONORIO DOS SANTOS

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº222323, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX CRISTIANO HONORIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10684254662, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553247227-9, firmada em 28/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7, na Matrícula nº 66096, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO B D VASCONCELLOS 521 101 BL 1 SAO GERALDO JUIZ DE FORA MG 36031290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 63.286,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LIENE CANTARINO OLIVEIRA COSTA, JULIO CESAR DA SILVEIRA

Mauricio Olavo Franco da Costa, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193308, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIENE CANTARINO OLIVEIRA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11640849688, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIO CESAR DA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08812302602, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440825967-2, firmada em 19/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15, na Matrícula nº 14654, a qual diz respeito ao imóvel situado na R D 110 202 CIDADE DO SOL JUIZ DE FORA MG 36085380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2022, correspondentes a R\$ 7.837,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Mauricio Olavo Franco da Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHELE APARECIDA NOGUEIRA

Mauricio Olavo Franco da Costa, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193312, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELE APARECIDA NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15526754677, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442289440-1, firmada em 07/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 56352, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EUCLYDES PEZARINI 215 BL 0 APT 402 SAO PEDRO JUIZ DE FORA MG 36037155. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 9.153,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Mauricio Olavo Franco da Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORGE NAZARETH BAZAGA JUNIOR, DANIELA SEGALLA LAURO BAZAGA

Mauricio Olavo Franco da Costa, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193033, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE NAZARETH BAZAGA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00463002601, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELA SEGALLA LAURO BAZAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06042063642, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553432591-7, firmada em 12/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7, na Matrícula nº 72876, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ KELMER 4 AP 607 BORBOLETA JUIZ DE FORA MG 36035500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 122.843,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Mauricio Olavo Franco da Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MATEUS LEME/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEBORAH PAULA LINHARES PEREIRA

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118968, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORAH PAULA LINHARES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08608349647, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440466564-3, firmada em 13/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R08, na Matrícula nº 17136, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOT LOTE 19 QUADRA 16 RES SAMAMBAIA MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.594,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mateus Leme-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MONTES CLAROS/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARIADNA DE JESUS SANTOS

Rosiane Rodrigues Vieira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104.734, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARIADNA DE JESUS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12830479696, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom João Pimenta, 701, Loja 1 Centro Montes Claros MG CEP 39400003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441540922-6, firmada em 02/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 43107, a qual diz respeito ao imóvel situado na R F 142 CASA 01 SAO GERALDO II MONTES CLAROS MG 39403124. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 19.802,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG.

Rosiane Rodrigues Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PASSOS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA RODRIGUES**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº232437, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01192245695, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441163799-2, firmada em 21/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV8, na Matrícula nº 28306, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ MOURA DA SILVA 218 LT23 QE COHAB PASSOS MG 37904176. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 6.677,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PATROCINIO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUZANA FERREIRA DE ARAUJO**

Janette Jaber Barbosa, oficial do Registro de Imóveis de Patrocínio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº319146, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUZANA FERREIRA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07551160620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faria Pereira, 2944, São Cristóvão Patrocínio MG CEP 38742-218, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440660200-0, firmada em 25/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 56457, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PERU 307 NACOES PATROCINIO MG 38745156. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 11.911,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patrocínio-MG. Janette Jaber Barbosa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PERDIZES/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERDIZES

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ARL CONSTRUÇÕES LTDA

EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO URBANO Loteamento Residencial Parque dos Ipês -- Perdizes/MG Kelsem Ricardo Rios Lima, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício de sua delegação, na forma da lei, e em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Federal 6.766/79 e art. 1.005 do Provimento 93/CGJ/2020, FAZ SABER, a quem interessar possa, que a empresa ARL Construções Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14733.293/0001-20, com sede e foro na Praça Presidente Vargas, nº 72, Sala 02, Centro, Perdizes/MG, CEP 38.170-000, por seu(s) representante(s) legal(is), requereu, por meio do protocolo 67.935 de 09/05/2022, o registro de loteamento urbano, no imóvel de Matrícula 17.922 desta Serventia, de propriedade da mesma, localizado na zona urbana deste Município e Comarca de Perdizes/MG, com área total de 150.000,00m², descrito e caracterizado na referida matrícula, que se encontra livre e desembarcado de quaisquer ônus, dizendo que pretende parcelá-lo em 364 (trezentos e sessenta e quatro) lotes de terreno, distribuídos por 14 (quatorze) quadras. O referido loteamento já foi regularmente aprovado pela Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, com o nome de "Loteamento Residencial Parque dos Ipês", por meio do Ato de Aprovação de 04/03/2022, devidamente firmado pelo Prefeito Municipal, Antônio Roberto Bergamasco, sendo a área de lotes correspondente a 77.999,45m²; as vias públicas com área de 48.298,16m²; área institucional de 13.202,39m² e Área Verde com 10.500,00m², totalizando o parcelamento da área integral desta Matrícula que é de 150.000,00 m². A Prefeitura Municipal aceitou como garantia, constituída por escritura pública (Folhas 02 a 05, do Livro 119, do 1º Tabelionato de Notas desta Comarca de Perdizes/MG), o imóvel de Matrícula 16.880, de propriedade da empresa requerente e proprietária do empreendimento, na modalidade de alienação fiduciária em garantia. Isto posto, e tendo sido apresentada a documentação exigida pelas normas de regência, torno de conhecimento público que a íntegra deste procedimento se encontra à disposição dos interessados na sede desta Serventia Extrajudicial situada na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 387, térreo, Centro, nesta cidade e comarca de Perdizes/MG, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, pelo que faço publicar o presente edital, por 3 (três) vezes consecutivas no portal eletrônico <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online> conforme autorizado pelo art. 1.005 § 3º do Provimento 93/CGJ/2020, abrindo-se o prazo de 15 (quinze) dias, contado da última publicação, para receber eventuais impugnações à presente pretensão de registro, consignando que, esgotado o prazo legal, sem manifestações, o registro será deferido. Segue a representação gráfica (mapa) do referido loteamento. Para constar, eu, Kelsem Ricardo Rios Lima, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, lavrei e faço publicar. Perdizes/MG, 27 de maio de 2.022. Kelsem Ricardo Rios Lima Oficial de Registro de Imóveis CNS -- 03.916-4

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - POMPEU/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALVIMAR ROBERTO DA SILVA

Bruno Ribeiro Guedes, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75635, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALVIMAR ROBERTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04721629699, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 814260000565-3, firmada em 15/09/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 004, na Matrícula nº 10426, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEBASTIAO ALVES MARTINS 185 CASA SAO JOSE POMPEU MG 35640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 1.448,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pompeu-MG. Bruno Ribeiro Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - POUSO ALEGRE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISLAINE FRANCO CARDOSO**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº322341, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISLAINE FRANCO CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15343312632, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770861140-4, firmada em 09/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 00000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CAMILO DE BARROS LARAIA 745 BL.B2 A103 IPIRANGA POUSO ALEGRE MG 37556150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 6.195,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº322173, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12821122608, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553761331-8, firmada em 18/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV5, na Matrícula nº 96879, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RECANTO DAS AGUAS 1005 T 11 AP 102 FAISQUEIRA POUSO ALEGRE MG 37550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 10.307,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSANDRA MARIA DA SILVA

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº322316, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 31749974886, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770310089-4, firmada em 23/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9E10, na Matrícula nº 102722, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CAMILO DE BARROS LARAIA 945 BL 01 A 402 CIDADE JARDIM POUSO ALEGRE MG 37556640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 9.927,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SALINAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO JUNIO SANTANA

Joao Eustáquio Borborema, oficial do Registro de Imóveis de Salinas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47625, nos

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO JUNIO SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10685208680, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Ribeiro 07, , Centro Salinas MG CEP 39560000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441062770-5, firmada em 15/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 15715, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 19 0 LT09 QD11 PRIMAVERA SALINAS MG 39560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 5.636,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Salinas-MG. Joao Eustáquio Borborema, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TALES VINICIUS MIRANDA**

Joao Eustáquio Borborema, oficial do Registro de Imóveis de Salinas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47628, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TALES VINICIUS MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07754218631, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Ribeiro 07, , Centro Salinas MG CEP 39560000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441748140-4, firmada em 16/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 17842, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARANHAO 0 LT 22 QD B AROEIRAS SALINAS MG 39560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 5.633,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Salinas-MG. Joao Eustáquio Borborema, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SANTA LUZIA/MG **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANA PEREIRA DE SOUZA**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº105195, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

JULIAMA PEREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05682255623, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770280510-0, firmada em 23/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 46084, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOM PEDRO I, Nº 715 - AP 103 BL C - GRANJAS POUSADA DEL REY - SANTA LUZIA MG - 33170070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 6.091,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLA BEATRIZ DE SOUZA ALVES**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº105297, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA BEATRIZ DE SOUZA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02557075680, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552965318-9, firmada em 31/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 18062, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR ANGELO T DA COSTA 124 FRIMISA SANTA LUZIA MG 33045170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2022, correspondentes a R\$ 144.154,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO GOTARDO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GOTARDO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SILVANO DA LUZ SILVA**

Leonardo Versiani Nogueira Tarabal, oficial do Registro de Imóveis de São Gotardo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86865, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVANO DA LUZ SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02037155352, que está em lugar ignorado, incerto ou

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gerson Duarte Coelho, 67, Loja 01 Centro Sao Gotardo MG CEP 38800000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442054857-3, firmada em 28/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 27397, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VEREADOR AUGUSTO GALVAO 275 CASA 01 TAQUARIL SAO GOTARDO MG 38800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 8.438,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Gotardo-MG. Leonardo Versiani Nogueira Tarabal, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDER LENES SABINO**

Leonardo Versiani Nogueira Tarabal, oficial do Registro de Imóveis de São Gotardo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86866, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDER LENES SABINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05773693690, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gerson Duarte Coelho, 67, Loja 01 Centro Sao Gotardo MG CEP 38800000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440803325-9, firmada em 17/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 24039, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO FUNCHAL 488 APT0 01 BOA ESPERANCA SAO GOTARDO MG 38800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 17.523,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Gotardo-MG. Leonardo Versiani Nogueira Tarabal, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS ANDRE SOUZA DE AZEVEDO**

Leonardo Versiani Nogueira Tarabal, oficial do Registro de Imóveis de São Gotardo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86861, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS ANDRE SOUZA DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 90016289315, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gerson Duarte Coelho, 67, Loja 01 Centro Sao Gotardo MG CEP 38800000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770748681-9, firmada em 27/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na

Matrícula nº 25889, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRES 0 BL.- QD 12 LT 11 GUARDA D FERR SAO GOTARDO MG 38800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 4.885,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gotardo-MG. Leonardo Versiani Nogueira Tarabal, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO LOURENCO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
JOSE ALBERTO FONSECA DE LUCA

Pelo presente EDITAL, expedido nos autos do procedimento de retificação administrativa de registro imobiliário (autuado sob o protocolo 93.911 em 01.06.2021, em trâmite no Registro de Imóveis de São Lourenço/MG), formulado por José Alberto Fonseca de Luca, proprietário do imóvel transcrito sob o nº 3.083, Livro 2 (Inicia-se a descrição deste lote de terreno, com testada pela Rua Santos Dumont, numa extensão de 6,10m: divisa lateral direita com Sr. Arlindo Modesto Negreiros por 10,75m: fundos com as seguintes medições: 2,00m mais 1,50m mais 1,00m e mais 2,60 com Sr. Ivan Soares e dividida lateral esquerda por 9,75m com Sr. José Alberto Fonseca de Luca e a Sra. Raquel Garcia Ramos de Luca; totalizando assim uma área de terreno de 62,97 m2), o Oficial do Registro de Imóveis de São Lourenço/MG NOTIFICA: ARLINDO MODESTO NEGREIROS, seu cônjuge, seus herdeiros ou sucessores, todos em local incerto e não sabido para que o prazo de 15 dias (quinze) dias subsequentes à publicação deste edital se manifestem sobre o requerimento de retificação supracitado, que visa à adequação descrita do imóvel mencionado acima, apresentado, se for o caso, impugnação fundamentada diretamente na serventia imobiliária localizada na Rua dos Andradas, nº 77 Bairro Nossa Senhora de Fátima, São Lourenço/MG, horário de funcionamento: das 9 às 12 h e 13 às 17 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sob pena de, no silêncio, presumir-se a anuência à retificação administrativa do registro imobiliário requerida. Os autos do procedimento de retificação administrativa podem ser consultados pelos interessados no local horário de funcionamento do mencionado Serviço de Registro de Imóveis de São Lourenço.

COMARCA - TUPACIGUARA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPACIGUARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONICLEY NUNES DE BARROS**

Cláudia Cardoso de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Tupaciguara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86747, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONICLEY NUNES DE BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05582747656, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Raul Soares, 35, Centro Tupaciguara MG CEP 38480000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551060102-5, firmada em 28/03/2011,

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7, na Matrícula nº 11958, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL GOMES DO NASCIMENTO 175 QD 23 LT 20 SETOR PRIMAVER ARAPORA MG 38435000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.052,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tupaciguara-MG. Cláudia Cardoso de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERLÂNDIA/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MILTON LEITE RIBEIRO, LOURDES MARIA DE SOUZA RIBEIRO, MARILENE RIBEIRO GARCIA, APARECIDO GABRIEL GARCIA, EMÍLIA LEITE RIBEIRO SOBRINHA**

O sr. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia-MG. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por este 2º Registro de Imóveis de Uberlândia-MG processam-se os autos para RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO c/c CARACTERIZAÇÃO DE ÁREA prenotados sob o nº 395405 em que figuram como requerentes Milton Leite Ribeiro (CPF 075.949.256-53) e s/m Lourdes Maria de Souza Ribeiro (CPF 123.456.796-20); Marilene Ribeiro Garcia (CPF 350.121.296-87) e s/m Aparecido Gabriel Garcia (CPF 057.291.576-49); e Emília Leite Ribeiro Sobrinha (CPF 146.027.766-04), devidamente representados por advogado, Dr. Filipe Marcelino de Souza, OAB/MG 106.947, tendo como pedido a declaração de domínio/propriedade sobre área remanescente do imóvel identificado na Transcrição nº 158, livro 3-N, f. 031, em 26/07/1929, do 1º CRI de Uberlândia-MG, cadastrado no Código IPTU sob o nº 00.01.0101.16.02.0031.0000, e descrito em planta e memorial descritivo, elaborados por profissional habilitado, Kenia de Sousa Ribeiro Costa, arquiteta CAU -- A45753-1, com coordenadas georreferenciadas, consoante dados que passo a transcrever constantes da documentação integrante dos referidos autos, a saber: "Um terreno urbano, situado nesta cidade, na Rua Bernardo Cupertino, medindo sete metros e noventa e três (7,93) centímetros de frente para a Rua Bernardo Cupertino, do marco 1 (um) com coordenadas E=786.396,03 e N=7.906.345,73 sobre o alinhamento da referida rua até o marco 2 (dois) com coordenadas E=766.403,64 e N=7.906.347,97; pelos fundos do marco 3 (três) com coordenadas E=786.412,21 e N=7.906.318,72 numa distância de sete metros e quarenta e sete (7,47) centímetros sendo: quatro metros e oitenta e um (4,81) centímetros, confrontando com a matrícula 135.799 mais dois metros e sessenta e seis (2,66) centímetros confrontando com a matrícula 78.832; até o marco 4 (quatro) com coordenadas E=766.405,07 e N=7.906.316,58; pelo lado direito, medindo trinta metros e quarenta e oito (30,48) centímetros, confrontando com a matrícula 95.065, do marco 2 (dois) com coordenadas E=766.403,64 e N=7.906.347,97 segue sobre o alinhamento da referida divisa até o marco 3 (três) com coordenadas E=766.405,07 e N=7.906.316,58; pelo lado esquerdo, trinta metros e cinquenta e um (30,51) centímetros confrontando com a matrícula 33.558, do marco 1 (um) com coordenadas E=786.396,03 e N=7.906.345,73 segue sobre o alinhamento da referida divisa até o marco 4 (quatro) com coordenadas E=766.405,07 e N=7.906.316,58 com área de 234,59m², distando trinta e dois metros e cinquenta (32,50) centímetros da Rua Vieira Gonçalves." Conforme já salientado, a área usucapida está contida na descrição do imóvel transcrito em 26/07/1929, sob o nº 158, livro 3-N, f. 031, do 1º CRI de Uberlândia-MG em que figuram como proprietários Adelaide Lobato Coelho e José Lobato, conforme certidão do Registro Imobiliário que abaixo segue transcrita, a saber: "Um terreno medindo 450 metros quadrados, na Villa Martins, dividindo por um lado com Casemiro Brasileiro, outro com os vendedores, fundo com Gumerindo Silva e sua frente com Rua nº 2, havidos por compras de Raymundo Martins de Almeida Cavalcante e sua mulher; e, um outro terreno

situado na Villa Martins, Fazenda da Salto, medindo 510 metros quadrados, dividindo pela frente com a Rua nº 2 e demais lados com os vendedores, Rua Atalaya e com José Amaral, havidos por compra de Raymundo Martins de Almeida Cavalcante e sua mulher, conforme transcrições feitas sob os nºs 134 e. Uberabinha, 26 de julho de 1929. O sub Off., Orlando Dias. O Oficial (a) Avenir Gomes dos Santos. NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO ADQUIRENTE: D. ADELAIDE LOBATO COELHO e JOSÉ LOBATO, domiciliados nesta cidade. NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO TRANSMITENTE: Adolpho de Faria Lobato e sua mulher, todos domiciliados nesta cidade. TÍTULO: Compra e Venda. FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO: Escritura pelo 2º tabelião deste termo. VALOR DO CONTRATO: Rs400\$000 (quatrocentos mil reais). CONDIÇÃO DO CONTRATO: Nenhuma. AVERBAÇÕES: vendido 7x30 vide transcrição 15488. Vendido pela transcrição 3.715 a área de 8x14 ½. Nada mais. É o que tenho a certificar, pelo que dou fé. Uberlândia, 15 de outubro de 2021. Certifico, a pedido verbal da pessoa interessada, que revendo em seu Cartório, os livros destinados aos Registros Imobiliários, sob sua guarda e responsabilidade neles verificou que o imóvel situado nesta cidade, na Villa Martins, transcrito sob o nº 158, livro 3-N, fls. 031, deste Ofício, em 26 de julho de 1929, de propriedade de ADELAIDE LOBATO COELHO e JOSÉ LOBATO, domiciliados nesta cidade, encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer espécies ônus reais, bem como não consta registro de citação do(s) proprietário(s) em Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias relativas a área remanescente (a ser levantada/caracterizada), até a presente data nesta Serventia. Nada mais. É o que tenho a certificar, pelo que dou fé. Uberlândia, 13 de dezembro de 2021." Um dos proprietários/usucapidos, José Lobato, não foi encontrado, não se sabendo precisar seu paradeiro ou de seus sucessores, ao que se encontra em lugar INCERTO e NÃO SABIDO. É expedido o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para INTIMAÇÃO de José Lobato, para CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO NO PEDIDO FORMULADO, nos termos do §13 do art. 216-A da Lei 6.015/73, reproduzido no art. 11 do Provimento 65/2017 do CNJ, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita (por meio de advogado constituído) diretamente no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG, com endereço na Avenida João Pinheiro, 332, centro, CEP 38400-124, durante as horas regulamentares (segunda a sexta-feira, das 9h00 às 17h00). E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente, com prazo de 20 (vinte) dias. Este edital será publicado e afixado na forma da lei, nos termos do art. 1.159 do Provimento Conjunto nº 93/2020/CGJ/TJMG. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEIDE NISTE DOS REIS

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº406354, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA (a) devedor(a) fiduciante CLEIDE NISTE DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02866630661, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770495598-2, firmada em 17/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 111489, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV RODRIGO PEREIRA JUNIOR 0 AP807 TR2 PRESIDENTE RO UBERLÂNDIA MG 38401018. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 10.115,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO GERALDO DOS SANTOS FILHO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº406355, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO GERALDO DOS SANTOS FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12879709660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770480589-1, firmada em 23/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV08, na Matrícula nº 122838, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUTH ROCHA 143 BL.3 AP 204 MINAS GERAIS UBERLÂNDIA MG 38402758. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 11.905,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO CANDIDO DA SILVA NETO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº406317, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO CANDIDO DA SILVA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06638631632, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770901418-3, firmada em 29/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 121362, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ZENITH 109 AP 607 JARDIM BRASIL UBERLÂNDIA MG 38401408. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 15.991,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EZEQUIEL DA SILVA CIRQUEIRA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº406371, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EZEQUIEL DA SILVA CIRQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01593607652, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770343393-1, firmada em 25/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 4 na Matrícula nº 122697, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUTH ROCHA 143 A 407 BL 1 MINAS GERAIS UBERLÂNDIA MG 38400001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 4.895,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUAREZ DA SILVA ALVES**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº406378, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUAREZ DA SILVA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07352755640, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770222867-6, firmada em 21/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06, na Matrícula nº 110257, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TOMAZ MARTINS DE CAMPOS 57 AP202 BL01 JARDIM BRASIL UBERLÂNDIA MG 38401879. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 5.328,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO VIEIRA SANTOS**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº406372, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO VIEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08338350680, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770339383-2, firmada em 17/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 114455, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ISTERLINA H LOPES 0 Q5 L10 RES F D CONDE UBERLANDIA MG 38418627. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 16.714,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE FABIANO DOS ANJOS, ANTONIO GUILHERME GOMES NETO

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 406379, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE FABIANO DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 70177479418, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTONIO GUILHERME GOMES NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 70221713433, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770154342-0, firmada em 14/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na Matrícula nº 116270, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PLATINA 545 AP-501 BL-A JD PATRICIA II UBERLANDIA MG 38414042. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 33.476,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALDIJAN BENTO GONCALVES

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 407924, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDIJAN BENTO GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 44637403634, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553565778-4, firmada em 14/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV 5, na Matrícula nº 111013, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ORZINDA LEMES MONTANA 270 A306

BA JARDIM EUROPA UBERLANDIA MG 38414580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 3.972,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlandia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº406680, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01499822677, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlandia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440756685-7, firmada em 03/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 95998, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV TEREZINA 1150 BL06 AP 404 BRASIL UBERLANDIA MG 38400744. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2022, correspondentes a R\$ 72.860,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlandia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERLÂNDIA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANO SAMPAIO MEDRADO, VANESSA ARAUJO TERRA MEDRADO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº637088, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANO SAMPAIO MEDRADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 95139427672, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANESSA ARAUJO TERRA MEDRADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03359281616, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552184624-7, firmada em 18/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 110598, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA DOS ACARIS, Nº 165 ,

LOTEAMENTO FECHADO JARDINS ROMA, UBERLÂNDIA MG 38412246. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes a R\$ 875.540,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MANOEL ELIOMAR DA SILVA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº637338, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MANOEL ELIOMAR DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04169617622, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441558388-9, firmada em 12/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 168296, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SUL, 100, AP. 404, BLOCO 35, LOTEAMENTO SPAZIO UNICO, UBERLÂNDIA MG 38411889. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 8.303,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ GUSTAVO BONIFACIO DOMINGOS

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº637879, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ GUSTAVO BONIFACIO DOMINGOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09217604690, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770998497-2, firmada em 20/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 197686, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JOSE DE OLIVEIRA GUIMARAES, 1148, BLOCO 10, AP. 504, JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 4.329,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula

"não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EURIPEDES JOSE DE OLIVEIRA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº637905, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EURIPEDES JOSE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02615129600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770759430-1, firmada em 24/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 213648, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO TAPITI, Nº 667, CASA 49 DO CONDOMÍNIO JARDIM DO CERRADO III, BAIRRO RESIDENCIAL PEQUIS, UBERLÂNDIA MG 38421118. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 6.158,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATHEUS PRADO SOARES

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº637923, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS PRADO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13202282670, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770638097-9, firmada em 11/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 201.600, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO CALISTEMON, Nº 363, COM A VIA MARGINAL, Nº 110, BL. D, AP 313, LOTEAMENTO JARDIM CELIA, UBERLÂNDIA MG 38413675. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 3.145,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALDIR RODRIGUES CARNEIRO JUNIOR

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº637996, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDIR RODRIGUES CARNEIRO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04894370603, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770227522-4, firmada em 08/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 203396, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARCIO TOSTAO Nº 106, COM A RUA DOMINGOS ESTEVES Nº 105, AP. 1, BLOCO 3, SHOPPING PARK UBERLÂNDIA MG 38425411. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 4.050,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IGOR ALBUQUERQUE GUERRA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº638016, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR ALBUQUERQUE GUERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08510109621, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770091712-1, firmada em 11/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 202148, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MAURO BELÓRIO, Nº 107, AP. 304, BLOCO 06-A, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38425405. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 3.115,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ATAIDES NUNES DA SILVA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº638015, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ATAIDES NUNES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 86735519604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770100631-9, firmada em 07/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 184357, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ARAGON, Nº 300, AP. 501, BLOCO F, BAIRRO LARANJEIRAS, UBERLÂNDIA MG 38410729. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 4.494,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATASHA MAGALHAES SANCHES

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº638025, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATASHA MAGALHAES SANCHES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06363699606, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553802962-8, firmada em 26/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 187015, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA OSCARINA CUNHA CHAVES, Nº 510, AP. 104, TORRE 03, BAIRRO PATRIMÔNIO, UBERLÂNDIA MG 38411102. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 28.314,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GLAICON COSTA VIANA, ALINE DUARTE DOS SANTOS VIANA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº639769, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAICON COSTA VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04508881696, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE DUARTE DOS SANTOS VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06666355601, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP

38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552181360-6, firmada em 18/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-3, na Matrícula nº 162033, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DALLAS, Nº 121, AP 301, BLOCO 09, LOTEAMENTO NOVO MUNDO, UBERLÂNDIA MG 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 11.058,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ANTONIO VIEIRA FILHO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 640906, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ANTONIO VIEIRA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08370309607, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553721893-1, firmada em 03/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 191162, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LUZIA NEVES FLECK, Nº 150, AP. 402, BLOCO 11, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425376. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 11.851,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADENIR CARDOSO PEREIRA, RAYANE FRANCIELLE SOUZA DA SILVA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 640916, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADENIR CARDOSO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11872851614, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAYANE FRANCIELLE SOUZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13739120657, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553887197-3, firmada em 18/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 191326, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LUZIA NEVES FLECK, 150, AP 102,

BLOCO 22, SHOPPING PARK UBERLÂNDIA MG 38425376. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 3.588,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WANDERLEY PAULA DIAS

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº637946, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDERLEY PAULA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01692805606, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770452447-7, firmada em 15/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 206815, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. FELIPE CALIXTO MILKEN, 535, BLOCO 1, AP. 202, MORUMBI, UBERLÂNDIA MG 38407225. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 18.634,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCILIO MALAQUIAS DOS ANJOS

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº637963, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCILIO MALAQUIAS DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07580327651, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770400631-0, firmada em 14/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 206954, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. FELIPE CALIXTO MILKEN, 535, BLOCO 7, AP. 101, MORUMBI, UBERLÂNDIA MG 38407225. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 16.339,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISABELLA CARDOSO FRANCO PARREIRA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº637974, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISABELLA CARDOSO FRANCO PARREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08765173600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770375153-4, firmada em 03/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº8, na Matrícula nº 214166, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. ANSELMO ALVES DOS SANTOS, 4800, AP. 107, BLOCO 03, GRAND VILLE, UBERLÂNDIA MG 38408150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 21.169,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO PEREIRA DOS SANTOS**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº637975, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07632475613, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770372342-5, firmada em 25/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº5, na Matrícula nº 213560, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAGUI DO CERRADO, 91, CASA 66, RESIDENCIAL PEQUIS, UBERLÂNDIA MG 38421148. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 4.024,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE DA SILVA SOARES

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº637990, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE DA SILVA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00913728527, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770309161-5, firmada em 02/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 206.867, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA FELIPE CALIXTO MILKEN, Nº 535, BL. 02, AP 502, BAIRRO MORUMBI, UBERLÂNDIA MG 38407225. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 23.240,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANO MAGALHAES POLONIA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº639576, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO MAGALHAES POLONIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 60268590125, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441674798-2, firmada em 02/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 20645, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LEOPOLDO DE BULHÕES, Nº 1167, BAIRRO PAMPULHA, UBERLÂNDIA MG 38408648. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 30.107,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE CARLOS RODRIGUES DE FREITAS

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº639776, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE CARLOS RODRIGUES DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 86633937687, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552444157-2, firmada em 04/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-3, na Matrícula nº 160.897, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA POTE, Nº 249, CONFRONTANDO COM A RUA PELEGO, AP. 303B, BLOCO B, BAIRRO MORUMBI, UBERLÂNDIA MG 38407276. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 3.683,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIZA ROCHA DE FREITAS**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº640883, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZA ROCHA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02627705636, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553361882-0, firmada em 20/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV2, na Matrícula nº 191239, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LUZIA NEVES FLECK, Nº 150, AP. 303, BLOCO 16, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425376. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 8.683,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRO SOARES DE CASTRO**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº640885, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRO SOARES DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 90109830644, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553392112-3, firmada em 12/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-4, na Matrícula nº 166528, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO CALISTEMON, Nº 125, AP. 102, BLOCO A, LOTEAMENTO JARDIM CÉLIA, UBERLÂNDIA MG 38413675. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 3.189,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS VINICIUS SOUZA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 640915, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS VINICIUS SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02148088661, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553852715-6, firmada em 28/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 185142, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, AP. 104, BLOCO 36, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA-MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 31.026,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALICE GONCALVES MORAIS**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 641413, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALICE GONCALVES MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13285535660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770495538-9, firmada em 12/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 185296, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, BLOCO 45, AP. 402, SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 25.257,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS EDUARDO OLIVEIRA FERMINO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641392, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS EDUARDO OLIVEIRA FERMINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13719589633, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770381584-2, firmada em 17/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 212169, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALPERCATAS, Nº 292, BLOCO C, AP 23, MORUMBI, UBERLÂNDIA MG 38407126. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 3.090,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELLINGTON SOARES DA SILVA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641436, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON SOARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11915365643, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770672931-9, firmada em 11/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 219500, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA ANNA MENDONÇA RODRIGUES, Nº 1005, AP 407, BAIRRO JARDIM HOLANDA UBERLÂNDIA MG 38412868. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 12.419,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UNAI/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CASSIMIRO PEREIRA GONCALO, ERIVAL RAMOS PEREIRA, MIRIELE DE OLIVEIRA GONCALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Em virtude do Pedido de Reconhecimento de Usucapião Extraordinária Extrajudicial, formulado com base no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, art. 216-A da Lei 6.015/73, Art. 1.157 do Provimento Conjunto 93/2020 da CGJ de Minas Gerais e do Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, apresentado a este Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Unai -- MG, ao Oficial Humberto Eustáquio Lisboa Frederico, Protocolado em 10.05.2022, sob o nº 186.314, pelos Srs. Erival Ramos Pereira, filho de Geraldo Francisco Pereira de Oliveira e Domingas Ramos Pereira, brasileiro, servente de pedreiro, CI MG-18.353.213-SSP-MG e CPF 120.416.046-54, e sua mulher Miriele de Oliveira Gonçalves, filha de João Raimundo Gonçalves e Maria dos Anjos de Oliveira Moura, brasileira, doméstica, CI MG-17.414.271-SSP-MG e CPF 116.007.956-09, residentes e domiciliados na Rua Oito, lote 15, quadra 19, Bairro Industrial, Unai-MG, representados por sua advogada Dra. Maria Aparecida de Jesus Ferreira -- OAB/DF 99.580, referente ao imóvel urbano situado na Rua 08, medindo 11,18 m de frente, 10,99 m de fundo, 29,93 m pela lateral esquerda e 30,09 m pela lateral direita, num total 330,00 m² (trezentos e trinta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "Pela frente com a 08, pelo fundo com o lote 08 da quadra 19, pela esquerda com o lote 16 da quadra 19 e pela direita com o lote 14 da quadra 19, registrado nesta Serventia sob a matrícula 18.452, edificado no lote uma casa com 81,88 m². Na forma da lei, intima-se por edital CASSIMIRO FERREIRA GONÇALO, na qualidade de titular registral, e eventuais interessados para que manifestem consentimentos expressos ou impugnação ao pedido formulado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, se dirigindo a esta Serventia, situada na Rua Roncador, nº 203, Centro, Unai-MG, interpretando o silêncio como concordância ao pedido, conforme disposto no §13º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 11 do Provimento 65 do CNJ. Unai/MG, 25 de maio de 2022. O Oficial.

COMARCA - VESPASIANO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOYCE FAGUNDES DE CASTRO, WELLINGTON DE OLIVEIRA MENDES**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 64153, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOYCE FAGUNDES DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11649719647, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WELLINGTON DE OLIVEIRA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10038169673, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770590979-8, firmada em 31/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 27604, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA A MAGALHAES

370 AP604 BL3 CENTRAL PARK/ VALE FORMOSO VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 17.583,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL

COMARCA - BATAYPORÃ/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BATAYPORÃ

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MUNICIPIO DE BATAYPORA

EDITAL LOTEAMENTO nº 01/2022 O Bel. Marco Aurélio Ribeiro Rafael, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos do município e Comarca de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, Faz Público, que MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, protocolou (protocolo nº 13.265, em 16/05/2022) neste Serviço Registral, situado na Avenida Brasil, nº 574, Centro, nesta cidade e Comarca de Batayporã-MS, um requerimento instruído de memorial descritivo, planta e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766 de 19/12/79, para deferimento do registro do LOTEAMENTO VILA ATÍLIO MONTEIRO DA ROCHA, com destinação residencial e comercial, situado no perímetro urbano deste município de Batayporã, entre as Ruas Elpidio Lucas Arantes, Rua Venâncio Rodrigues de Abreu, Avenida Pedro Liberato da Rocha e Rua Francisco Barthiman, empreendimento este que será implementado sobre o imóvel constante da matrícula nº 5.084, deste Serviço de Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Batayporã-MS, com área total de 47.023,00m², resultando no parcelamento de 162 (cento e sessenta e dois) lotes para alienação onerosa, a vista ou a prazo, 01 (uma) área institucional de 2.800,00m², contidos em 12 (doze) quadras de tamanhos variados, num total 36.320,00m², e na abertura de 05 (quatro) ruas e prolongamentos, as quais somadas tem área de 10.703,00m². Referido projeto, após a aprovação da Prefeitura Municipal local, processo nº 745/2022 (10/02/2022) e Licença de Instalação e Operação (LIO) do IMASUL nº 71/048173/2021, expedida em 07/12/2021, será servido dos seguintes serviços e obras de infraestrutura: escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação. Quem pretender impugnar o pedido de loteamento, terá o prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação em jornal, deste edital, que deverá ser realizado perante a Serventia Registral no endereço acima declinado. E na ausência de impugnação, ou infundada, será efetuado o competente registro do loteamento, nos termos da Lei 6.766/79. Segue em anexo o desenho em resumo da localização da área objeto do referido loteamento, conforme determina o artigo 19 da lei 6766/79. Dado e passado nesta cidade de Batayporã-MS, aos 19 de maio de 2022. Eu, (Bel. Maria Fernanda Corrêa Rocha Soares), Substituta do Oficial de Registro de Imóveis, conferi a documentação e subscrevi. Bel. Maria Fernanda Corrêa Rocha Soares, Substituta do Oficial de Registro de Imóveis

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CAMPO GRANDE/MS

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAPHAEL GIORDANO ALVES

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pelo BANCO BRADESCO S/A, com sede em Osasco/SP, CNPJ 60.746.948/0001-12, na qualidade de credor fiduciante, amparado pela Lei 9.514/97, referente ao imóvel situado na RUA DAS PAPOULAS, Nº 36, UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA APARTAMENTO 41, BLOCO B, PARQUE RESIDENCIAL CEL. AFRANIO F. DE FIGUEIREDO, LOTE DE TERRENO DETERMINADO SOB A QUADRA 12, DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM PETRÓPOLIS, objeto da matrícula n.º 36.502 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande-MS, o devedor fiduciante RAPHAEL GIORDANO ALVES, CPF: 023.086.741-30, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 26/05/2022 no valor de R\$ 4.331,89 (quatro mil trezentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, § 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Campo Grande/MS, 26 de Maio de 2022. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

COMARCA - ELDORADO/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MANOEL MOREIRA BONFIM NETO

Marilda Santos de Ávila Borges- Oficiala do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Eldorado-MS, na forma da lei, etc., FAZ SABER aos titulares de direitos reais a seguir nominados e não intimados, nos termos do art. 256, I e II do CPC/15: TEREZINHA DE JESUS RICCIARDELLI, VICENTE RICCIARDELLI, LEONOR RINO RICCIARDELLI e JUILIO EHRARDT, ambos atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, do Lote Urbano n. 12, Quadra n. 92, com a Área de 600,00m²- centro-Transcrição n. 14 do Registro de Imóveis de Ponta Porã-MS, Situado nesta Cidade e Comarca de Eldorado-MS . Notifico-a para ciência que tramita neste Cartório, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião na modalidade de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA , conforme prevê o Art. 1.238 do Código Civil, cujo tempo de posse da requerente somada com a de seus antecessores perfaz um lapso temporal de mais de 15 anos, proposto pelos REQUERENTES: MANOEL MOREIRA BONFIM NETO, brasileiro, capaz, contabilista, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.136.536-SSP/PR e do CPF nº 104.406.821-34 e sua esposa: OTÍLIA DE PAULA MOREIRA, brasileira, capaz, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.121.981-SSP/PR e do CPF nº 140.396.561-72, residentes e domiciliados à Rua Mato Grosso, nº 470, nesta Cidade e Comarca de Eldorado-MS com o objetivo de Usucapir o Imóvel Urbano do Lote Urbano n. 12, Quadra n. 92, com a Área de 600,00m²- centro, Transcrição n. 14 do Registro de Imóveis de Ponta Porã-MS, Situado nesta Cidade e Comarca de Eldorado-MS .(Protocolado sob n. 22.250,Livro 1-U -- em 09.05.2022).Estando em termos, expediu-se o presente edital para a notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância, no prazo de 15(quinze) dias corridos, contados após o transcurso de 20 dias da segunda publicação, deste edital, o oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas, sendo permitida a abertura de matrícula, se for o caso. Endereço para impugnação: Rua São Paulo, 1229, centro-CEP; 79970000- Eldorado-MS. fone-67-3473-1232-Será o presente edital, afixado na Serventia e publicado por duas vezes, na forma da lei. Eldorado-MS, 09 de maio de 2022.Eu_Marilda Santos de Ávila Borges, Oficiala Titular, o digitei, conferi e assino. Marilda S. de Ávila Borges- Oficiala

ESTADO - PARÁ
COMARCA - ANANINDEUA/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
EDILENA LORENZ FLORES

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº DO PROCESSO: 117752 CONTROLE INTERNO Nº 147238 REQUERENTE: EDILENA LORENZ FLORES REQUERIDO: O(A)(S) PROPRIETÁRIO(A)(S) DO IMÓVEL CONFRONTANTE PELOS FUNDOS ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI, Oficiala Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua/PA. FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que EDILENA LORENZ FLORES requereu a Retificação de área do imóvel matriculado sob o nº 61.600, do livro 2 -- Registro Geral, desta Serventia Registral, qual seja, TERRENO URBANO, em domínio pleno, parte do Lote nº 80, situado à Rua da Pedreirinha, coletado pelo nº 1550, integrante do Loteamento "PROVIDÊNCIA", Bairro Guanabara, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA, limitando-se pelos fundos com o imóvel situado à Rua Ricardo Borges, coletado pelo nº 1500, integrante do Loteamento denominado "JARDIM PROVIDÊNCIA", neste Município e Comarca de Ananindeua/PA, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa do confrontante dos fundos, na planta e no memorial descritivo, e por se ter constatado a impossibilidade material de notificação do confrontante, visto se encontrar em local incerto e não sabido. Ficam através deste edital, NOTIFICADOS: - O CONFRONTANTE PELOS FUNDOS DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA, LOCALIZADO NA RUA RICARDO BORGES, COLETADO PELO Nº 1500, INTEGRANTE DO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM PROVIDÊNCIA", NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE ANANINDEUA/PA; - A TERCEIROS INTERESSADOS A quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do § 2º e § 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia); e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do § 4º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferido a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, § 5º da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Ananindeua, 25 de maio de 2022. SÉRGIO IGBERTO JACOVACCI Registrador

COMARCA - BELEM/PA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TEREZA CONCEICAO AKI BARROS KANZAKI, JADER WILLIAMS MOREIRA DE MOURA

Flávio Heleno Pereira de Sousa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº311177, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TEREZA CONCEICAO AKI BARROS KANZAKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 38001357287, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JADER WILLIAMS MOREIRA DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

60145315215, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Timbó, 1598., Entre Avenidas Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma Pedreira Belem PA CEP 66087531, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440796672-5, firmada em 27/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04, na matrícula nº 54.644, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. TAVARES BASTOS, Nº 1495, RES. PORTO DE SINES, BL. H, AP. 602, MARAMBAIA, BELEM/PA, CEP: 66.615-005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 178.887,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CASTANHAL/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE HERMOGENES MESQUITA DE OLIVEIRA, MARCELI PEREIRA OLIVEIRA**

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº3509, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE HERMOGENES MESQUITA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15269094215, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELI PEREIRA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 19474634890, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440660836-0, firmada em 27/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 25856, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO BRILHANTE 524 SAO JOSE CASTANHAL PA 68740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 16.691,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CONCORDIA DO PARA/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA DO PARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KATIA HANSEN DO SOCORRO S FERREIRA

Francisco Valdete Rosa do Carmo, oficial do Registro de Imóveis de Concordia do Para, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº913, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIA HANSEN DO SOCORRO S FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 77419820287, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, , Guadalupe Concordia do Para PA CEP 68685000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441130950-2, firmada em 04/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 311, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL VITORIA 7 PEDRO PINHEIRO CONCORDIA DO PA PA 68685000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 12.863,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Concordia do Para-PA. Francisco Valdete Rosa do Carmo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HELTON NONATO PINHEIRO FORO, MARIA APARECIDA FIGUEIREDO DE PAIVA

Francisco Valdete Rosa do Carmo, oficial do Registro de Imóveis de Concordia do Para, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº916, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELTON NONATO PINHEIRO FORO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 90105680249, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA APARECIDA FIGUEIREDO DE PAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 75431505220, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, , Guadalupe Concordia do Para PA CEP 68685000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441013564-0, firmada em 21/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 294, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL VITORIA 10 ST 01 QD 81 PEDRO PINHEIRO CONCORDIA DO PA PA 68685000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 14.169,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Concordia do Para-PA. Francisco Valdete Rosa do Carmo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO HENRIQUE FONTENELE MODESTO

Francisco Valdete Rosa do Carmo, oficial do Registro de Imóveis de Concordia do Para, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº917, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO HENRIQUE FONTENELE MODESTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00671445278, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, , Guadalupe Concordia do Para PA CEP 68685000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440604792-9, firmada em 14/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 003 , na matrícula nº 201, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL SOARES 0 LT13 NOVA AURORA CONCORDIA DO PA PA 68685000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 50.208,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Concordia do Para-PA. Francisco Valdete Rosa do Carmo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIOLA DE JESUS LIMA

Francisco Valdete Rosa do Carmo, oficial do Registro de Imóveis de Concordia do Para, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº914, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIOLA DE JESUS LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 62590847220, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, , Guadalupe Concordia do Para PA CEP 68685000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440575304-8, firmada em 07/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 190, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALAMEDA SOARES 10 NOVO CONCORDIA DO PA PA 68685000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 21.481,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Concordia do Para-PA. Francisco Valdete Rosa do Carmo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANA DA SILVA FERREIRA

Francisco Valdete Rosa do Carmo, oficial do Registro de Imóveis de Concordia do Para, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº912, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA DA SILVA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03305247207, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, , Guadalupe Concordia do Para PA CEP 68685000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440568088-1, firmada em 21/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 188, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALAMEDA SOARES 8 NOVO CONCORDIA DO PA PA 68685000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 56.600,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Concordia do Para-PA. Francisco Valdete Rosa do Carmo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ AUGUSTO NASCIMENTO DE ABREU**

Francisco Valdete Rosa do Carmo, oficial do Registro de Imóveis de Concordia do Para, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº915, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ AUGUSTO NASCIMENTO DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00713750235, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, , Guadalupe Concordia do Para PA CEP 68685000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440747020-5, firmada em 01/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3, na matrícula nº 248, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CASTELO BRANCO 9999 VILA NOVA CONCORDIA DO PA PA 68685000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 59.328,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Concordia do Para-PA. Francisco Valdete Rosa do Carmo, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PERNAMBUCO

COMARCA - CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ISMENIA SILVEIRA DE LIMA SOUZA, EGBERTO JOSE SILVEIRA DE LIMA, LIGIA MARIA SILVEIRA DE LIMA BIANCHI, HUMBERTO SILVEIRA DE LIMA

(PRAZO: Aperfeiçoamento 20 dias corridos + Impugnação 15 dias úteis) FAÇO PÚBLICO a todos quanto este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, na forma no art. 216-A da Lei 6.015/73, especialmente terceiros eventualmente interessados, que tramita perante este 1º TABELIONATO DE NOTAS, OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, sob o n.º 14.437, o pleito de reconhecimento da USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL DA PROPRIEDADE, com posse comprovada de mais de 15 anos, formulado por 1) ISMÊNIA SILVEIRA DE LIMA SOUZA, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com ANTÔNIO SÉRGIO VIEIRA DE SOUZA, servidora pública, portadora da cédula de identidade nº 536.833 expedida em 26.05.2012 pela SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 062.665.504-82, com endereço eletrônico ismeniasilveira@yahoo.com.br, residente e domiciliada na Rua Hercília Bezerra Cavalcanti, nº 25, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.505-670; 2) EGBERTO JOSÉ SILVEIRA DE LIMA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com MARIA LÚCIA DA SILVA, servidor público, portador da cédula de identidade nº 1.053.509 expedida em 03.08.2016 pela SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 100.062.494-34, com endereço eletrônico mlucial564@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Eunice Severina da Silva, nº 436, Vila Claudete, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.519-160; 3) LÍGIA MARIA SILVEIRA DE LIMA BIANCHI, brasileira, casada pelo regime da comunhão de bens com GIULIANO BIANCHI, publicitária, portadora da cédula de identidade nº 1.078.949 expedida em 14.01.2010 pela SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 243.629.724-04, com endereço eletrônico ligiabianchiyahoo.com.br, residente e domiciliada na Rua General Americano Freire, nº 798, AP. 1002, bairro de Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51021-120; 4) HUMBERTO SILVEIRA DE LIMA, brasileiro, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens com TEREZA CRISTINA CAVALCANTI BORBA LIMA, servidor público, portador da cédula de identidade nº 1.258.321 expedida em 03/11/1997 pela SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 168.222.184-91, com endereço eletrônico humbertosllt@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Padre Landim, 312, Ap.304, bairro da Madalena -- Recife-PE, CEP 50710-470, e ainda, como assistente comum aos Requerentes, na condição de Advogada Assistente, Dra. Tereza Cristina Cavalcanti Borba Lima, OAB/PE nº 13.409, com endereço eletrônico em terezaborbal@gmail.com, tendo como objeto o imóvel caracterizado como LOTE DE TERRENO PRÓPRIO nº 05 (cinco) da QUADRA K, integrante do LOTEAMENTO PRAIA DE ITAPUAMA, Loteamento Regular, inscrito na Prefeitura da Cidade do Recife sob o n.º 5.3210.202.01.0093.0000.4, com sequencial n.º 1.030440.1, tendo seu título aquisitivo devidamente registrado perante este 1º TABELIONATO DE NOTAS, OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE no Livro Auxiliar nº 08 - Registro Geral, sob as Folhas .06, número de Ordem 02, em data de 25 de agosto de 1956, em nome de TOMAZIA DE PINHO BORGES VILLAR LIMA, viúva; JOSÉ VILAR LIMA, s/ mulher GRAZIELA SIMÕES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO LIMA; MARIA DE LOURDES VILAR LIMA; MARIA JOSÉ VILAR COSTA LIMA, s/ marido MAURO LA SALETE COSTA LIMA; RAIMUNDO VILAR LIMA, s/mulher LENITA CARVALHO DE LIMA; LUIZ VILAR LIMA, s/ mulher MARIA ANETE CALABRIA VILAR LIMA, como proprietário Tabulares e posterior promessa de venda e compra, datada de 10.01.1964, em favor LEVI PAULINO DOS SANTOS, qualificação não mencionada, lançada às fls. 21, do referenciado Livro. Os Requerentes acima qualificados, depois de alertados de que a prestação de declaração falsa configurará crime de falsidade, sujeito às penas da lei, prestaram o seguinte depoimento: Que a POSSE do Lote 05 teve início na década de 1980, quando os mesmos passaram a utilizá-lo como extensão da Casa nº 13, esta edificada no lote vizinho de nº 06 (seis), da mesma Quadra "K", também de propriedade deles, Requerentes, conforme R-1 da Matrícula 2.644 do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca. Os Requerentes declaram, ainda, que, desde a aquisição, durante todo o período em que vem exercendo a posse sobre o imóvel, esta vem sendo exercida de modo pacífico, incontestado, contínuo e ininterrupto, com exclusividade, como se o imóvel seu fosse, jamais tendo sofrido qualquer perturbação no seu exercício nem ter havido notificação a fim de restituir o imóvel a seu proprietário, nem tampouco citado em ação real ou pessoal reipersecutória movida com o intuito de desalojá-lo. Certifico que foram juntadas todas as peças exigidas pelo art. 1.354-B do Código de Normas do Estado de Pernambuco -- Provimento nº 20/2009, alterado pelo Provimento CGJ/PE nº 14/2016 e art. 1071, do Novo Código de Processo Civil, que alterou o art. 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 e Provimento nº 65/2017, do CNJ. Assim, ficam os Senhores terceiros eventualmente interessados cientes do pedido de USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 1º Tabelionato de Notas,

Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do Cabo de Santo Agostinho, instalado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1070, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP nº 54505-342, telefones nº (81) 3521-0393/3521-0033, para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do aperfeiçoamento deste EDITAL, ou seja, 20 dias corridos após sua publicação única, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do art. 1.071, do Código de Processo Civil e art. 1.354-F, do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento nº 20/2009, alterado pelo Provimento CGJ/PE nº 14/2016 e Provimento nº 65/2017, do CNJ, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Cabo de Santo Agostinho, capital do Estado de Pernambuco. ILDEFONSO TORRES DE SÁ.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ISMENIA SILVEIRA DE LIMA SOUZA, EGBERTO JOSE SILVEIRA DE LIMA, LIGIA MARIA SILVEIRA DE LIMA
BIANCHI, HUMBERTO SILVEIRA DE LIMA**

(PRAZO: Aperfeiçoamento 20 dias corridos + Impugnação 15 dias úteis) FAÇO PÚBLICO a todos quanto este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, na forma no art. 216-A da Lei 6.015/73, especialmente terceiros eventualmente interessados, que tramita perante este 1º TABELIONATO DE NOTAS, OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, sob o n.º 14.437, o pleito de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DA PROPRIEDADE, com posse comprovada de mais de 15 anos, formulado por 1) ISMÊNIA SILVEIRA DE LIMA SOUZA, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com ANTÔNIO SÉRGIO VIEIRA DE SOUZA, servidora pública, portadora da cédula de identidade nº 536.833 expedida em 26.05.2012 pela SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 062.665.504-82, com endereço eletrônico ismeniasilveira@yahoo.com.br, residente e domiciliada na Rua Hercília Bezerra Cavalcanti, nº 25, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.505-670; 2) EGBERTO JOSÉ SILVEIRA DE LIMA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com MARIA LÚCIA DA SILVA, servidor público, portador da cédula de identidade nº 1.053.509 expedida em 03.08.2016 pela SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 100.062.494-34, com endereço eletrônico mlucial564@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Eunice Severina da Silva, nº 436, Vila Claudete, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.519-160; 3) LÍGIA MARIA SILVEIRA DE LIMA BIANCHI, brasileira, casada pelo regime da comunhão de bens com GIULIANO BIANCHI, publicitária, portadora da cédula de identidade nº 1.078.949 expedida em 14.01.2010 pela SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 243.629.724-04, com endereço eletrônico ligiabianchiyahoo.com.br, residente e domiciliada na Rua General Americano Freire, nº 798, AP. 1002, bairro de Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51021-120; 4) HUMBERTO SILVEIRA DE LIMA, brasileiro, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens com TEREZA CRISTINA CAVALCANTI BORBA LIMA, servidor público, portador da cédula de identidade nº 1.258.321 expedida em 03/11/1997 pela SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 168.222.184-91, com endereço eletrônico humbertosllt@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Padre Landim, 312, Ap.304, bairro da Madalena -- Recife-PE, CEP 50710-470, e ainda, como assistente comum aos Requerentes, na condição de Advogada Assistente, Dra. Tereza Cristina Cavalcanti Borba Lima, OAB/PE nº 13.409, com endereço eletrônico em terezaborbal@gmail.com, tendo como objeto o imóvel caracterizado como LOTE DE TERRENO PRÓPRIO nº 05 (cinco) da QUADRA K, integrante do LOTEAMENTO PRAIA DE ITAPUAMA, Loteamento Regular, inscrito na Prefeitura da Cidade do Recife sob o n.º 5.3210.202.01.0093.0000.4, com sequencial n.º 1.030440.1, tendo seu título aquisitivo devidamente registrado perante este 1º TABELIONATO DE NOTAS, OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE no Livro Auxiliar nº 08 - Registro Geral, sob as Folhas .06, número de Ordem 02, em data de 25 de agosto de 1956, em nome de TOMAZIA DE PINHO BORGES VILLAR LIMA, viúva; JOSÉ VILAR LIMA, s/ mulher GRAZIELA SIMÕES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO LIMA; MARIA DE LOURDES VILAR LIMA; MARIA JOSÉ VILAR COSTA LIMA, s/ marido MAURO LA SALETE COSTA LIMA; RAIMUNDO VILAR LIMA, s/mulher LENITA CARVALHO DE LIMA; LUIZ VILAR LIMA, s/ mulher MARIA ANETE CALABRIA VILAR LIMA, como proprietário Tabulares e posterior promessa de venda e compra, datada de 10.01.1964, em favor LEVI PAULINO DOS SANTOS, qualificação não mencionada, lançada às fls. 21, do referenciado Livro. Os Requerentes acima qualificados, depois de alertados de que a prestação de declaração falsa configurará crime de falsidade, sujeito às penas da lei, prestaram o seguinte depoimento: Que a POSSE do Lote 05 teve

início na década de 1980, quando os mesmos passaram a utilizá-lo como extensão da Casa nº 13, esta edificada no lote vizinho de nº 06 (seis), da mesma Quadra "K", também de propriedade deles. Requerentes, conforme R-1 da Matrícula 2.644 do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca. Os Requerentes declaram, ainda, que, desde a aquisição, durante todo o período em que vem exercendo a posse sobre o imóvel, esta vem sendo exercida de modo pacífico, incontestado, contínuo e ininterrupto, com exclusividade, como se o imóvel seu fosse, jamais tendo sofrido qualquer perturbação no seu exercício nem ter havido notificação a fim de restituir o imóvel a seu proprietário, nem tampouco citado em ação real ou pessoal reipersecutória movida com o intuito de desalojá-lo. Certifico que foram juntadas todas as peças exigidas pelo art. 1.354-B do Código de Normas do Estado de Pernambuco -- Provimento nº 20/2009, alterado pelo Provimento CGJ/PE nº 14/2016 e art. 1071, do Novo Código de Processo Civil, que alterou o art. 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 e Provimento nº 65/2017, do CNJ. Assim, ficam os Senhores terceiros eventualmente interessados cientes do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 1º Tabelionato de Notas, Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do Cabo de Santo Agostinho, instalado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1070, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP nº 54505-342, telefones nº (81) 3521-0393/3521-0033, para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do aperfeiçoamento deste EDITAL, ou seja, 20 dias corridos após sua publicação única, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do art. 1.071, do Código de Processo Civil e art. 1.354-F, do Código de Normas do Estado de Pernambuco -- Provimento nº 20/2009, alterado pelo Provimento CGJ/PE nº 14/2016 e Provimento nº 65/2017, do CNJ, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Cabo de Santo Agostinho, capital do Estado de Pernambuco. ILDEFONSO TORRES DE SÁ.

COMARCA - OLINDA/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANTONIO CARLOS SOUTO FILHO, SILVIA MENEZES COELHO SOUTO**

EDITAL SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, em data de 26/01/2021, prenotado sob o nº 26214 fora lavrada a Ata Notarial através da competente Escritura Pública, nos moldes do art. 216-A da Lei 6.015/73 e Provimento nº 14/2016 da CGJ/PE com o escopo de proceder ao processo de Usucapião administrativo, onde figura como solicitante, o Sr. ANTONIO CARLOS SOUTO FILHO, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade de nº 2049231 SSP/PE, inscrito no C.P.F./MF. Sob o nº 292.017.214-04, casado com a Sra. Silvia Menezes Coelho Souto, brasileira, gerente financeira, portadora da Cédula de Identidade de nº 1836358 SSP/PE, inscrita no CPF./MF. Sob o nº 421.671.324-68, ambos residentes e domiciliados na Av. José Augusto Moreira, nº 2258, apto 702, Casa Caiada, Olinda/PE; Que ele SOLICITANTE declara, sob as penas da lei, que possui de forma mansa, pacífica, ininterrupta, pública, sem impugnações e nenhum impedimentos do imóvel caracterizado como Lote de terreno 14-A, componente da Quadra 45 do Loteamento Jardim Fragoso, em Fragoso, Olinda/PE; resultante do remembramento dos lotes de terreno de nº 01, nº 02, nº 05, nº 07, nº 08, nº 09, nº 10, nº 11, nº 12 e nº 14 da mesma quadra e loteamento, com uma área territorial total de 3.856,77m². Que ele SOLICITANTE afirma que detém a posse do imóvel acima caracterizado há mais de 20(vinte) anos, nos moldes do art. 1.243 do Código Civil vigente, tomando por base o instituto da Sucessão Possessionis, vez que os direitos relacionados à posse dos citados imóveis remembrados caracterizados originalmente como lotes nº 01, 02 e 05 pertenciam de maneira mansa, pacífica e ininterrupta ao Sr. Luiz Negromonte de Melo, conforme requisitos legais discriminados no Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda datado de 08 de fevereiro de 2017, firmado perante a Sra. Ana Cristina da Silva Paulino, bem como Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda, firmada por essa o Sr. Manuel Zacarias de Oliveira Neto, datado de 16/12/1992. Que na data de 09/10/2020, em que se firmou a Escritura Particular de Cessão Onerosa de

Direitos de Posse com o Sr. Luiz Negromonte de Melo, todos os respectivos direitos possessórios a respeito dos citados bens foram transmitidos ao Solicitante, momento em que este apresenta os documentos comprobatórios da posse dos imóveis no citado lapso temporal em nome daqueles; Que os direitos relacionados à posse dos citados imóveis lembrados caracterizados originalmente como lotes de terreno nº 07, nº 08, nº 09, nº 10, nº 11 e nº 12 pertenciam de maneira mansa, pacífica e ininterrupta ao Sr. Domingos Sávio Nazário Coutinho, conforme requisitos legais discriminados no Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda e Recibo datado de 14/12/2000, firmado por esse perante o ora solicitante, momento em que todos os respectivos direitos possessórios os foram transmitidos; Ainda, que os direitos relacionados à posse do citado imóvel lembrado caracterizado originalmente como lote de terreno nº 14 pertencia de maneira mansa, pacífica e ininterrupta ao Sr. Aristóteles Oliveira da Silva, e à Sr. Ana Maria da Silva, conforme requisitos legais discriminados na Escritura Particular de cessão Onerosa dos Direitos de Posse, datada de 16/11/2020, firmado por esses com o ora solicitante, cujos direitos de posse foram adquiridos através de herança deixada em decorrência do falecimento da Sra. Luiza Maria de Oliveira; bem como Recibo de Compra e Venda firmado pela de cujus com o Sr. Paulo Edson Marinho Falcão, datado de 17/05/2000, e Escritura Pública de Compra e Venda firmada por esse, perante o Sr. Lourival Quintino Pessoa, datada de 21/10/1994; Que nas respectivas e supracitadas datas, todos os respectivos direitos possessórios a respeito dos citados bens foram transmitidos ao Solicitante, momento em que este apresenta os referidos Instrumentos e demais comprovantes de posse. Que nos moldes dos requisitos legais fáticos e legais o Procedimento em tela se insere na hipótese de usucapião extraordinária, nos termos do Artigo 1.238, Caput do Código Civil Brasileiro; 1.3.2. Tributos - que ele SOLICITANTE, muito embora não tenha realizado o cadastro do Lote 14-A lembrado, nem feito a transferência de titularidade dos citados imóveis lembrados originários perante a Prefeitura Municipal de Olinda em seu nome, continua promovendo o pagamento do IPTU e encargos devidos pela propriedade e posse dos imóveis originários lembrados; Que ele SOLICITANTE apresenta neste ato: Todos os instrumentos públicos e particulares acima elencados no que diz respeito a detenção da posse dos imóveis originários que foram lembrados e outros documentos que comprovam o exercício de sua posse. Que por fim, a testemunha que foi inquirida pelo Oficial do ato notarial, ratificou que conhece o SOLICITANTE como proprietário do imóvel que se pretende usucapir, bem como dos imóveis originários que foram lembrados, sustentando mais que desconhece qualquer ação ou medida possessória ou reivindicatória pleiteada por terceiros em face do mesmo com o intuito de retomar a posse do imóvel. Apresentou, pois, todos os documentos necessários para formalizar o juízo prévio de convicção deste Oficial, com o escopo de prosseguir com a finalização deste procedimento extrajudicial, consoante dispõe o art. 1.354-E do Ordenamento Jurídico local, acima esmiuçado. Assim, nos moldes do art. 216-A, §2º da Lei 6.015/73 alterada pela Lei 13.465/2017 e por existir registro dominial nas matrículas dos imóveis originários, que foram lembrados, a saber: o imóvel originário lembrado caracterizado como Lote nº 01 possui matrícula/transcrição sob o nº de Ordem 22759, figurando como proprietário, o Sr. Manoel Zacarias de Oliveira Neto, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF./MF. Sob o nº 047.556.344-15, por compra feita à Companhia Indústrias Reunidas Olinda/CIRO, cadastrada no CNPJ/MF. Sob o nº 08.014.342/0001-72, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº300, Peixinhos, Olinda/PE, com a anuência de José Tavares Neto e sua mulher Eronice de Araújo Tavares, inscritos no CPF./MF. Sob o nº 009.975.104-63, através da Escritura Pública de Compra e Venda e cessão, lavrada em 31 de maio de 1989, no livro nº 4-22, fls. 01v. a 04v. nas Notas do Tabelião João Roma; O imóvel originário lembrado caracterizado como Lote nº 02 possui matrícula/transcrição sob o nº de Ordem 22760, figurando como proprietário o Sr. Manuel Zacarias de Oliveira Neto, por compra feita à Companhia Indústrias Reunidas Olinda/CIRO, acima qualificada, com a anuência de José Tavares Neto e sua mulher Evanice de Araújo Tavares, inscritos no CPF./MF. Sob o nº 009.975.104-63, através da Escritura Pública de Compra e Venda e cessão, lavrada em 31 de maio de 1989, no livro nº 22, fls. 01v. a 04v. nas Notas do Tabelião João Roma; O imóvel originário lembrado caracterizado como Lote nº 05 possui matrícula/transcrição sob o nº de Ordem 20208, figurando como proprietário Manuel Zacarias de Oliveira, acima qualificado, por compra feita à Companhia Indústrias Reunidas Olinda/CIRO, acima qualificada, através da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 26 de abril de 1988, no livro nº U-20, fls. 33v. a 36v. nas Notas do Tabelião João Roma; o imóvel originário lembrado caracterizado como Lote nº 07 possui matrícula/transcrição sob o nº de Ordem 17656, figurando como proprietário Manuel Zacarias de Oliveira Neto, acima qualificado, por compra feita à Companhia Indústrias Reunidas Olinda/CIRO, acima qualificada, através da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 07 de abril de 1986, no livro nº Q-38, fls. 61v. a 63 nas Notas do

Tabelião João Roma; o imóvel originário lembrado caracterizado como Lote nº 08 possui matrícula/transcrição sob o nº de Ordem 20891, figurando como proprietário Manuel Zacarias de Oliveira Neto, acima qualificado, por compra feita à Companhia Indústrias Reunidas Olinda/CIRO, acima qualificada, através da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 27 de setembro de 1988, no livro nº U-20, fls. 114v. a 116v. nas Notas do Tabelião João Roma; o imóvel originário lembrado caracterizado como Lote nº 09 possui matrícula/transcrição sob o nº de Ordem 4988, figurando como proprietária Reginalda Alves de Lima, brasileira, separada judicialmente, serventária da justiça, inscrita no CPF./MF. Sob o nº 184.717.494-91, por compra feita à José Hermegildo Alves de Lima e sua esposa, Sra. Claudenice Maria Alves de Lima, ele comerciante e ela do lar, inscritos em conjunto no CPF./MF. Sob o nº 224.117.479-34, através da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 30 de julho de 1981, no livro nº U-3 fls. 194 a 196 nas Notas do Tabelião João Roma; o imóvel originário lembrado caracterizado como Lote nº 10 possui matrícula/transcrição sob o nº de Ordem 20885, figurando como proprietário Manuel Zacarias de Oliveira Neto, acima qualificado, por compra feita à Companhia Indústrias Reunidas Olinda/CIRO, acima qualificada, com a anuência de Luiz José Pereira, e sua esposa, Zeneide Souza Pereira, ele do comércio e ela do lar, inscritos em conjunto no CPF./MF. Sob o nº 047.035.614-68, através da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 28 de setembro de 1988, no livro nº U-20, fls. 116v. a 119. nas Notas do Tabelião João Roma; o imóvel originário lembrado caracterizado como Lote nº 11 possui matrícula/transcrição sob o nº de Ordem 12547 figurando como proprietária Reginalda Alves de Oliveira, acima qualificada, por compra feita à Paulo Guerra Galvão e sua esposa, Sra. Myriam Puça Galvão, ele do comércio e ela do lar, inscritos em conjunto no CPF./MF. Sob o nº 000.563.754-68, através da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 01 de março de 1989, no livro nº U-19, fls. 169.a 170v. nas Notas do Tabelião João Roma; o imóvel originário lembrado caracterizado como Lote nº 12 possui matrícula/transcrição sob o nº de Ordem 20888, figurando como proprietário Manoel Zacarias de Oliveira Neto, acima qualificado, por compra feita à Companhia Indústrias Reunidas Olinda/CIRO, acima qualificada, através da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 28 de setembro de 1988, no livro nº U-20, fls. 116v. a 119. nas Notas do Tabelião João Roma; o imóvel originário lembrado caracterizado como Lote nº 14 possui matrícula/transcrição sob o nº de Ordem 9064, figurando como proprietário Lourival Quintino Pessoa, brasileiro, bancário, solteiro, inscrito no CPF./MF. Sob o nº 010.366.104-20, portador da Cédula de Identidade de nº 549.576 SSP/PE, por compra feita à Companhia Indústrias Reunidas Olinda/CIRO, acima qualificada, através da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 08 de outubro de 1980, no livro nº 267, fls. 195v. a 198v. nas Notas do Tabelião Carlos Marinho. Se faz necessária a presente publicação para que os proprietários dos imóveis confrontantes ao imóvel usucapiendo, a saber: a Companhia Indústrias Reunidas Olinda/CIRO, cadastrada no CNPJ/MF. Sob o nº 08.014.342/0001-72, com sede na cidade de Olinda/PE, como legítima proprietária do imóvel caracterizado com Lote de terreno próprio sob o nº 03, da Quadra 45, com parte do Loteamento Jardim Fragoso, em Fragoso, Olinda/PE, nos termos da Transcrição de nº 4168 do 1º Registro de Imóveis de Olinda/PE, bem como quaisquer representantes legais, inventariantes e demais partes legitimadas, assim como quaisquer terceiros eventualmente interessados, que se julgarem prejudicados, com o pretendido no mencionado ato, dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste Edital, anuir expressamente ao procedimento de usucapião extrajudicial mencionado ou reclamar contra o referido processo, por escrito, e perante este Oficial. Findo o prazo sem que haja reclamação e achando-se em ordem a documentação será certificada a regularidade procedimental com o consequente registro, permitida a abertura da matrícula do presente imóvel, em sendo o caso, no Registro Imobiliário. Nada mais. Dado e passado por este Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Olinda, em data de 10 de maio de 2022. Eu, Carlos Roberto Pitta Marinho, Oficial Registrador, o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino. Oficial de Registro de Imóveis

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANTONIO CARLOS SOUTO FILHO, SILVIA MENEZES COELHO SOUTO**

EDITAL SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, em data de 26/01/2021, prenotado sob o nº 26214 fora lavrada a Ata Notarial através da competente Escritura Pública, nos moldes do art. 216-A da Lei 6.015/73 e Provimento nº 14/2016 da CGJ/PE com o escopo de proceder ao processo de Usucapião administrativo, onde figura como solicitante, o Sr. ANTONIO CARLOS SOUTO FILHO, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade de nº 2049231 SSP/PE,

inscrito no C.P.F./MF. Sob o nº 292.017.214-04, casado com a Sra. Silvia Menezes Coelho Souto, brasileira, gerente financeira, portadora da Cédula de Identidade de nº 1836358 SSP/PE, inscrita no CPF./MF. Sob o nº 421.671.324-68, ambos residentes e domiciliados na Av. José Augusto Moreira, nº 2258, apto 702, Casa Caiada, Olinda/PE; Que ele SOLICITANTE declara, sob as penas da lei, que possui de forma mansa, pacífica, ininterrupta, pública, sem impugnações e nenhum impedimentos do imóvel caracterizado como Lote de terreno 14-A, componente da Quadra 45 do Loteamento Jardim Frágoso, em Frágoso, Olinda/PE; resultante do remembramento dos lotes de terreno de nº 01, nº 02, nº 05, nº 07, nº 08, nº 09, nº 10, nº 11, nº 12 e nº 14 da mesma quadra e loteamento, com uma área territorial total de 3.856,77m². Que ele SOLICITANTE afirma que detém a posse do imóvel acima caracterizado há mais de 20(vinte) anos, nos moldes do art. 1.243 do Código Civil vigente, tomando por base o instituto da Sucessão Possessionis, vez que os direitos relacionados à posse dos citados imóveis remembrados caracterizados originalmente como lotes nº 01, 02 e 05 pertenciam de maneira mansa, pacífica e ininterrupta ao Sr. Luiz Negromonte de Melo, conforme requisitos legais discriminados no Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda datado de 08 de fevereiro de 2017, firmado perante a Sra. Ana Cristina da Silva Paulino, bem como Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda, firmada por essa o Sr. Manuel Zacarias de Oliveira Neto, datado de 16/12/1992. Que na data de 09/10/2020, em que se firmou a Escritura Particular de Cessão Onerosa de Direitos de Posse com o Sr. Luiz Negromonte de Melo, todos os respectivos direitos possessórios a respeito dos citados bens foram transmitidos ao Solicitante, momento em que este apresenta os documentos comprobatórios da posse dos imóveis no citado lapso temporal em nome daqueles; Que os direitos relacionados à posse dos citados imóveis remembrados caracterizados originalmente como lotes de terreno nº 07, nº 08, nº 09, nº 10, nº 11 e nº 12 pertenciam de maneira mansa, pacífica e ininterrupta ao Sr. Domingos Sávio Nazário Coutinho, conforme requisitos legais discriminados no Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda e Recibo datado de 14/12/2000, firmado por esse perante o ora solicitante, momento em que todos os respectivos direitos possessórios os foram transmitidos; Ainda, que os direitos relacionados à posse do citado imóvel remembrado caracterizado originalmente como lote de terreno nº 14 pertencia de maneira mansa, pacífica e ininterrupta ao Sr. Aristóteles Oliveira da Silva, e à Sr. Ana Maria da Silva, conforme requisitos legais discriminados na Escritura Particular de cessão Onerosa dos Direitos de Posse, datada de 16/11/2020, firmado por esses com o ora solicitante, cujos direitos de posse foram adquiridos através de herança deixada em decorrência do falecimento da Sra. Luiza Maria de Oliveira; bem como Recibo de Compra e Venda firmado pela de cujus com o Sr. Paulo Edson Marinho Falcão, datado de 17/05/2000, e Escritura Pública de Compra e Venda firmada por esse, perante o Sr. Lourival Quintino Pessoa, datada de 21/10/1994; Que nas respectivas e supracitadas datas, todos os respectivos direitos possessórios a respeito dos citados bens foram transmitidos ao Solicitante, momento em que este apresenta os referidos Instrumentos e demais comprovantes de posse. Que nos moldes dos requisitos legais fáticos e legais o Procedimento em tela se insere na hipótese de usucapião extraordinária, nos termos do Artigo 1.238, Caput do Código Civil Brasileiro; 1.3.2. Tributos - que ele SOLICITANTE, muito embora não tenha realizado o cadastro do Lote 14-A remembrado, nem feito a transferência de titularidade dos citados imóveis remembrados originários perante a Prefeitura Municipal de Olinda em seu nome, continua promovendo o pagamento do IPTU e encargos devidos pela propriedade e posse dos imóveis originários remembrados; Que ele SOLICITANTE apresenta neste ato: Todos os instrumentos públicos e particulares acima elencados no que diz respeito a detenção da posse dos imóveis originários que foram remembrados e outros documentos que comprovam o exercício de sua posse. Que por fim, atestemunha que foi inquirida pelo Oficial do ato notarial, ratificou que conhece o SOLICITANTE como proprietário do imóvel que se pretende usucapir, bem como dos imóveis originários que foram remembrados, sustentando mais que desconhece qualquer ação ou medida possessória ou reivindicatória pleiteada por terceiros em face do mesmo com o intuito de retomar a posse do imóvel. Apresentou, pois, todos os documentos necessários para formalizar o juízo prévio de convicção deste Oficial, com o escopo de prosseguir com a finalização deste procedimento extrajudicial, consoante dispõe o art. 1.354-E do Ordenamento Jurídico local, acima esmiuçado. Assim, nos moldes do art. 216-A, §2º da Lei 6.015/73 alterada pela Lei 13.465/2017 e por existir registro dominial nas matrículas dos imóveis originários, que foram remembrados, a saber: o imóvel originário remembrado caracterizado como Lote nº 01 possui matrícula/transcrição sob o nº de Ordem 22759, figurando como proprietário, o Sr. Manoel Zacarias de Oliveira Neto, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF./MF. Sob o nº 047.556.344-15, por compra feita à Companhia Indústrias Reunidas Olinda/CIRO, cadastrada no CNPJ/MF. Sob o nº 08.014.342/0001-72, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº300, Peixinhos,

Olinda/PE, com a anuência de José Tavares Neto e sua mulher Eronice de Araújo Tavares, inscritos no CPF./MF. Sob o nº 009.975.104-63, através da Escritura Pública de Compra e Venda e cessão, lavrada em 31 de maio de 1989, no livro nº 4-22, fls. 01v. a 04v. nas Notas do Tabelião João Roma; O imóvel originário lembrado caracterizado como Lote nº 02 possui matrícula/transcrição sob o nº de Ordem 22760, figurando como proprietário o Sr. Manuel Zacarias de Oliveira Neto, por compra feita à Companhia Indústrias Reunidas Olinda/CIRO, acima qualificada, com a anuência de José Tavares Neto e sua mulher Evanice de Araújo Tavares, inscritos no CPF./MF. Sob o nº 009.975.104-63, através da Escritura Pública de Compra e Venda e cessão, lavrada em 31 de maio de 1989, no livro nº 22, fls. 01v. a 04v. nas Notas do Tabelião João Roma; O imóvel originário lembrado caracterizado como Lote nº 05 possui matrícula/transcrição sob o nº de Ordem 20208, figurando como proprietário Manuel Zacarias de Oliveira, acima qualificado, por compra feita à Companhia Indústrias Reunidas Olinda/CIRO, acima qualificada, através da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 26 de abril de 1988, no livro nº U-20, fls. 33v. a 36v. nas Notas do Tabelião João Roma; o imóvel originário lembrado caracterizado como Lote nº 07 possui matrícula/transcrição sob o nº de Ordem 17656, figurando como proprietário Manuel Zacarias de Oliveira Neto, acima qualificado, por compra feita à Companhia Indústrias Reunidas Olinda/CIRO, acima qualificada, através da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 07 de abril de 1986, no livro nº Q-38, fls. 61v. a 63 nas Notas do Tabelião João Roma; o imóvel originário lembrado caracterizado como Lote nº 08 possui matrícula/transcrição sob o nº de Ordem 20891, figurando como proprietário Manuel Zacarias de Oliveira Neto, acima qualificado, por compra feita à Companhia Indústrias Reunidas Olinda/CIRO, acima qualificada, através da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 27 de setembro de 1988, no livro nº U-20, fls. 114v. a 116v. nas Notas do Tabelião João Roma; o imóvel originário lembrado caracterizado como Lote nº 09 possui matrícula/transcrição sob o nº de Ordem 4988, figurando como proprietária Reginalda Alves de Lima, brasileira, separada judicialmente, serventária da justiça, inscrita no CPF./MF. Sob o nº 184.717.494-91, por compra feita à José Hermegildo Alves de Lima e sua esposa, Sra. Claudenice Maria Alves de Lima, ele comerciante e ela do lar, inscritos em conjunto no CPF./MF. Sob o nº 224.117.479-34, através da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 30 de julho de 1981, no livro nº U-3 fls. 194 a 196 nas Notas do Tabelião João Roma; o imóvel originário lembrado caracterizado como Lote nº 10 possui matrícula/transcrição sob o nº de Ordem 20885, figurando como proprietário Manuel Zacarias de Oliveira Neto, acima qualificado, por compra feita à Companhia Indústrias Reunidas Olinda/CIRO, acima qualificada, com a anuência de Luiz José Pereira, e sua esposa, Zeneide Souza Pereira, ele do comércio e ela do lar, inscritos em conjunto no CPF./MF. Sob o nº 047.035.614-68, através da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 28 de setembro de 1988, no livro nº U-20, fls. 116v. a 119. nas Notas do Tabelião João Roma; o imóvel originário lembrado caracterizado como Lote nº 11 possui matrícula/transcrição sob o nº de Ordem 12547 figurando como proprietária Reginalda Alves de Oliveira, acima qualificada, por compra feita à Paulo Guerra Galvão e sua esposa, Sra. Myriam Puça Galvão, ele do comércio e ela do lar, inscritos em conjunto no CPF./MF. Sob o nº 000.563.754-68, através da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 01 de março de 1989, no livro nº U-19, fls. 169.a 170v. nas Notas do Tabelião João Roma; o imóvel originário lembrado caracterizado como Lote nº 12 possui matrícula/transcrição sob o nº de Ordem 20888, figurando como proprietário Manoel Zacarias de Oliveira Neto, acima qualificado, por compra feita à Companhia Indústrias Reunidas Olinda/CIRO, acima qualificada, através da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 28 de setembro de 1988, no livro nº U-20, fls. 116v. a 119. nas Notas do Tabelião João Roma; o imóvel originário lembrado caracterizado como Lote nº 14 possui matrícula/transcrição sob o nº de Ordem 9064, figurando como proprietário Lourival Quintino Pessoa, brasileiro, bancário, solteiro, inscrito no CPF./MF. Sob o nº 010.366.104-20, portador da Cédula de Identidade de nº 549.576 SSP/PE, por compra feita à Companhia Indústrias Reunidas Olinda/CIRO, acima qualificada, através da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 08 de outubro de 1980, no livro nº 267, fls. 195v. a 198v. nas Notas do Tabelião Carlos Marinho. Se faz necessária a presente publicação para que os proprietários dos imóveis confrontantes ao imóvel usucapiendo, a saber: o Sr. Lourival Quintino Pessoa, brasileiro, bancário, solteiro, inscrito no CPF./MF. Sob o nº 010.366.104-20, portador da Cédula de Identidade de nº 549.576 SSP/PE, legítimo proprietário do imóvel caracterizado com Lote de terreno próprio sob o nº 16, da Quadra 45, com parte do Loteamento Jardim Frágoso, em Frágoso, Olinda/PE, com as demais características insculpidas na matrícula de nº 9066 do 1º Registro de Imóveis de Olinda/PE; bem como quaisquer representantes legais, inventariantes e demais partes legitimadas, assim como quaisquer terceiros eventualmente

interessados, que se julgarem prejudicados, com o pretendido no mencionado ato, dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste Edital, anuir expressamente ao procedimento de usucapião extrajudicial mencionado ou reclamar contra o referido processo, por escrito, e perante este Oficial. Findo o prazo sem que haja reclamação e achando-se em ordem a documentação será certificada a regularidade procedimental com o consequente registro, permitida a abertura da matrícula do presente imóvel, em sendo o caso, no Registro Imobiliário. Nada mais. Dado e passado por este Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Olinda, em data de 10 de maio de 2022. Eu, Carlos Roberto Pitta Marinho, Oficial Registrador, o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino. Oficial de Registro de Imóveis

COMARCA - PAULISTA/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): URIAMAR DIAS DE LIMA AREAS

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital do Sr. URIAMAR DIAS DE LIMA AREAS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.931.874-94, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 855550727575-9, garantido por alienação fiduciária, datado de 30 de novembro de 2010, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 45.031, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): GLAUCO POLANSKY WANDERLEY SANTOS, JANECELEIA DOMINGOS DE MELO

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital do Sr. GLAUCO POLANSKY WANDERLEY SANTOS e da Sra. JANECELEIA DOMINGOS DE MELO, inscritos no CPF/MF sob os n.ºs 870.935.454-91 e 033.897.454-75, respectivamente, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844440141986-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 22 de agosto de 2012, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 49.804, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): RODRIGO MAGNO SCANONI DE ALENCAR

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital do Sr. RODRIGO MAGNO SCANONI DE ALENCAR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.549.084-51, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 144440605825-6, garantido por alienação fiduciária, datado de 22 de maio de 2014, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do §4º do

artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 49.919, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JHONNES DAYVSON BARBOSA DA SILVA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital do Sr. JHONNES DAYVSON BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 106.827.664-96, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 855553503063-3, garantido por alienação fiduciária, datado de 18 de setembro de 2015, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 60.632, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLOVIS FILGUEIRA DOS SANTOS, ANA CRISTINA DE LUNA SANTOS**

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital do Sr. CLOVIS FILGUEIRA DOS SANTOS e da Sra. ANA CRISTINA DE LUNA SANTOS, inscritos no CPF/MF sob os n.ºs 197.453.204-63 e 886.614.404-59, respectivamente, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 155553279963-6, garantido por alienação fiduciária, datado de 05 de dezembro de 2014, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 61.203, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA PEREIRA DE LIMA SOUZA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital da Sra. ADRIANA PEREIRA DE LIMA SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 072.201.104-05, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844441591165-7, garantido por alienação fiduciária, datado de 17 de julho de 2017, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 61.755, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão

contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELISON LUIZ DE VASCONCELOS**

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital do Sr. ELISON LUIZ DE VASCONCELOS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.677.494-90, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 855553629521-5, garantido por alienação fiduciária, datado de 13 de maio de 2016, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 61.939, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS EDUARDO COELHO DE ANDRADE, DANIELE GOMES DE ARAUJO ANDRADE**

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital do Sr. CARLOS EDUARDO COELHO DE ANDRADE e da Sra. DANIELE GOMES DE ARAUJO ANDRADE, inscritos no CPF/MF sob os n.ºs 053.112.024-40 e 041.226.094-88, respectivamente, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 144441620414-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 31 de agosto de 2021, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 64.867, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDNALDO PEREIRA DA SILVA, MARLI MELO SANTOS**

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital do Sr. EDNALDO PEREIRA DA SILVA e da Sra. MARLI MELO SANTOS, inscritos no CPF/MF sob os n.ºs 034.480.474-73 e 039.191.424-38, respectivamente, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844441781030-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 16 de março de 2018, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 67.060, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF.

COMARCA - RECIFE/PE
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
EPITACIO GOUVEIA DA SILVA

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL (PRAZO: 15 dias) FAÇO PÚBLICO a todos quanto este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiver, especialmente ao PROPRIETÁRIO OU OCUPANTE do Imóvel, identificado como: nº 610, situado na Rua Pereira Coutinho Filho, no bairro Iputinga, nesta cidade, CEP 50680-180, que é confrontante do imóvel situada na Rua Pereira Coutinho Filho, nº 602, no bairro da Iputinga, nesta cidade, objeto da matrícula 62877 desta serventia, informando ainda que o terreno objeto do procedimento de retificação de metragens e áreas, passou a ter as seguintes metragens, confrontações e área, nos termos a abaixo: FRENTE: Mede 7,63m², consta um ângulo de 89°8'10", confrontando-se com a Rua Pereira Coutinho Filho; FLANCO DIREITO: Mede 28,36m², consta um ângulo de 90°13'6", confrontando-se com o imóvel nº 610 Rua Pereira Coutinho Filho; FLANCO ESQUERDO: Mede 28,27m², consta um ângulo de 90°41'9", confrontando-se com o imóvel nº 594 da Rua Pereira Coutinho Filho; FUNDO: Mede 7,54m², não consta ângulo de 89°57'35", confrontando-se com os imóveis de nºs 93 e 89 da Rua Rezende; ÁREA DO TERRENO: 214,75m². Apresentada ao 4º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, Rua Benfica, 126 - Madalena - Recife - PE - CEP.: 50.720-001 (Telefone: 3228.2708), através da solicitação subscrita por EPITÁCIO GOUVEIA DA SILVA, CPF 066.645.124-91, na qualidade de proprietário do imóvel, para AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DAS METRAGENS E ÁREA, instruída pela Planta do Terreno e certidão narrativa, aprovada pela Prefeitura da Cidade do Recife sob o nº. 74.00033/2021. Assim, fica o Senhor Proprietário/ocupante do imóvel limítrofe acima indicado, acaso se sinta prejudicado com a mencionada retificação de metragens e área, notificado por este edital para se manifestar por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado. Nos termos do parágrafo 4º, inciso II, do art. 213, da Lei Federal 6.015, de 31.12.1973 com a nova redação atribuída pela Lei Federal nº 10.931, de 02.08.2004, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. 24.05.2022. PAULO ROBERTO OLEGARIO DE SOUSA - Oficial de Registro de Imóveis

COMARCA - SERRA TALHADA/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
GENECI BEZERRA DOS SANTOS, ROGERIO RODRIGUES DE SOUSA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE CONFRONTANTES. INTERESSADA: Sra. FRANCISCA VERALUCIA BEZERRA, inscrita no CPF sob o nº 696.711.764-53. PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO - PROTOCOLO 28.684. IMÓVEL: RUA FRANCISCO DE SOUZA MELO DE Nº 1285 NO BAIRRO AABB NESTE MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA/PE, confrontando-se com a Casa de nº 1289, de Geneci Bezerra dos Santos, Casa de nº 1279, de Rogério Rodrigues da Sousa, Casa de nº 1031, de espólio de Maria José B. de Vasconcelos, Casa de nº 1035, de Luiz Pinheiro de Barros, na qualidade de vizinhos do imóvel acima descrito, registrado neste Cartório sob a matrícula nº 15.456. Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Inácio de Oliveira, nº 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, com fulcro no art. 213 II, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que perante a essa Serventia encontra-se prenotado o procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA acima identificada, tendo em vista a interessada não ter acesso aos proprietários das casas que se limita com a Sr.(a) Geneci Bezerra dos Santos, inscrito (a) no CPF sob o nº. 440.590.784-68 e o Sr. (a) Rogério Rodrigues da Sousa inscrito (a) no CPF sob o nº.

023.326.094-31 conforme memorial, do imóvel objeto da retificação, o presente edital tem por finalidade dar ciência a estes CONFRONTANTES Srs. GENECI BEZERRA DOS SANTOS e ROGÉRIO RODRIGUES DA SOUSA, uma vez que estes encontram-se em local INACESSÍVEL, e/ou estão em lugar incerto, não sabido, bem como qualquer outro interessado na presente retificação, e diante da ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado, para que, não concordando com a retificação pretendida, apresente, no prazo de 15 dias corridos, a contar da primeira publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao Registro de Imóveis de Serra Talhada/PE, durante o horário de expediente, em dias úteis, de segunda a sexta feira das 9h às 17h. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado, será presumida anuência para todos os fins de direito.

ESTADO - RIO DE JANEIRO
COMARCA - ARRAIAL DO CABO/RJ
OFICIO DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ROMILTO DE SOUZA ROSA, ZORAIDA ALVES SAYAO ROSA

EDITAL DE USUCAPIÃO Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Arraial do Cabo/RJ Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Arraial do Cabo, na forma da Lei. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A, §4º da Lei 6.015/73, que foi apresentado pelos usucapientes: ROMILTO DE SOUZA ROSA, brasileiro, aposentado, nascido em 09/12/1956, filho de: Benedito Rosa e Martha de Souza Rosa, portador da Carteira Identidade n.º 05.727.459-9, expedida pelo DETRAN/RJ, em 21/11/2007 e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 437.749.547-04 e sua mulher ZORAIDA ALVES SAYÃO ROSA, brasileira, aposentada, nascida em 14/10/1958, filha de: Zaedy de Azevedo Sayão e Georgiria Alves Sayão, portadora da Carteira de Identidade n.º 04.433.301-1, expedida pelo DETRAN/RJ, em 09/06/2016 e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n.º 703.489.367-53, casados em 21/02/1981 pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Claudio Quintanilha, n.º 11, Monte Alto, Arraial do Cabo, pedido de registro de Usucapião Extraordinária nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A, do imóvel denominado: Posse e domínio útil de um terreno situado no lugar denominado de Monte Alto, Massambaba, na Avenida Claudio Quintanilha, nº 11, com as seguintes medidas e confrontações: 11,80m de largura pela FRENTE, confrontando com a Avenida Doutor Cláudio Quintanilha; 29,00m de extensão pelo LADO DIREITO confrontando com Lote 12, Sr. Kléfer e Sra. Regina; 28,04m de extensão pelo LADO ESQUERDO confrontando com rua Iracema Guimaraes; e 11,80m de largura pelos FUNDOS confrontando com Sra. Nazaré, totalizando uma área de 336,00m², TENDO COMO PROPRIETÁRIA A EMPRESA SALINAS PEREIRA BASTOS S/A. Terreno este, oriundo da área de terras de maior porção, cuja descrição e caracterização encontram-se transcritas no Livro de Transmissões de n.º 3-K (três), às fls. 120, sob o n.º de ordem 5.177 do Cartório do 2º Ofício de Justiça da Comarca de Cabo Frio -- RJ, e que segundo os usucapientes é onde está inserido o imóvel. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste registro durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, e, não as havendo, implicará a anuência do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Arraial do Cabo, 26 de Maio de 2022 Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro Tabeliã e Oficiala Mat. 90/46

COMARCA - CABO FRIO/RJ
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDMAR COSTA GOMES, MARCELA CARVALHO DOS SANTOS**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº221886, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDMAR COSTA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07883966766, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELA CARVALHO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10418499748, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440522195-1, firmada em 07/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 51.357, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO GURIRI, UNIDADE 445, CONDOMINIO ROLINHAS, CABO FRIO/RJ, CEP: 28921100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO CARLOS GONCALVES PAES, IRENE ROSARIA LESSA PAES

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº221418, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO CARLOS GONCALVES PAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 37804979720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IRENE ROSARIA LESSA PAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00303931752, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440511811-5, firmada em 28/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R07 , na matrícula nº 49.299, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARLIM 207 CASA 11 OGIVA CABO FRIO RJ 28900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUANA BARCELOS BARROS

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128223, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA BARCELOS BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13330558709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442124086-6, firmada em 16/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 39968, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA L 0 LT38 QD 23 VIVENDAS D C CAMPOS DOS GOYT RJ 28140000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CAROLINA DE MIRANDA SANTANA

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128255, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINA DE MIRANDA SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11303669790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770146802-9, firmada em 07/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 37.505, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DR. ARTHUR BERNARDES 1438 AP 406 B 03 FLAMBOYANT II CAMPOS DOS GOYT RJ 28110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MIRIAN BARROS NASCIMENTO

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128233, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIRIAN BARROS NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08996658707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770152345-3, firmada em 06/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 38.198, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CABRAL DE MELO NETO 1 AP104 BL7B PARQUE N JOCK CAMPOS DOS GOYT RJ 28020822. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIA HELENA DE LIMA FABIANO

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128221, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA HELENA DE LIMA FABIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10212695738, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442202117-3, firmada em 14/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 36700, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CABRAL DE MELO NETO 81 BLOCO 14 APARTAMENTO 408 PARQUE N JOCK CAMPOS DOS GOYT RJ 28020822. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LIELSON CANDIDO DOS SANTOS

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128606, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIELSON CANDIDO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 56107510710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440001016-2, firmada em 27/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 22698, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WAGNER PINTO QUINTANILHA 48 PARQUE TARCISI CAMPOS DOS GOYT RJ 28020216. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS VENICIO AZEVEDO DE CARVALHO

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128024, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS VENICIO AZEVEDO DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 97591688715, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441248773-2, firmada em 02/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 30066, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSVALDINO LIMA RIBEIRO 36 AP 408 BL 08 PARQUE J CLUB CAMPOS DOS GOYT RJ 28020465. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RUDISON MONTEIRO DE SOUZA

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127969, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUDISON MONTEIRO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10445478713, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553936535-4, firmada em 16/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 38031, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CABRAL DE MELO NET 81 AP301 BL4 PRQ N JOCKEY CAMPOS DOS GOYT RJ 28020822. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WASHINGTON FRANCISCO CORREA

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128618, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WASHINGTON FRANCISCO CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 89858999615, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440307796-9, firmada em 31/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 31.494, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR PLINIO BACELAR DA, 71 CASA 01 - PARQUE ALPHAVILLE - CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ 28083726. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DORIEDSON FREITAS IGINO

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128239, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DORIEDSON FREITAS IGINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01770384707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552488761-9, firmada em 28/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na matrícula nº 30.911, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO MANOEL DE FARIA 116 B08 CASA08 PQ JOCKEY CLUB CAMPOS DOS GOYT RJ 28020410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUSTAVO ALVES MACHADO, CLARICE CAMPOLINA TEIXEIRA DE ARAUJO

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128373, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO ALVES MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 91612616615, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLARICE CAMPOLINA TEIXEIRA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 82396108620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553088335-4, firmada em 30/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 33059, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE KENNEDY 476 B10 AP 207 JOCKEY CLUB CAMPOS DOS GOYT RJ 28020010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCUS VINICIUS HATALA JALLES MOCO, URBANO SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, HIGOR DE SOUZA AZEVEDO

Prenotação: 132.763 EDITAL Na qualidade de Responsável pelo Expediente do Cartório do 7º Ofício desta Comarca de Campos dos Goytacazes, RJ, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, atendendo a requerimento da COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL DO ESPÍRITO SANTO -- SICCOB SUL, CNPJ nº. 32.467.086/0001-53, é expedido o presente edital de intimação, nos termos do art. 26 § 4º da Lei nº. 9.514/97, considerando que os devedores MARCUS VINICIUS HATALA JALLES MOÇO, CPF nº. 174.641.737-40, URBANO SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.255.530/0001-77, e HIGOR DE SOUZA AZEVEDO, CPF nº. 140.355.047-69, em local incerto e não sabido (devedores não localizados/ausentes), para que compareça a esta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres nº. 310, Centro, entre às 10:00 e 16:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, para PAGAMENTO (purgação da mora), de responsabilidade de V.Sª., no valor correspondente a R\$247.818,29 - sujeitando-se à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e ao acréscimo dos encargo(s) que vencer(em) até a data do efetivo pagamento; referente a Cédula de Crédito Bancário nº. 1955173, garantido por alienação fiduciária, registrada na matrícula nº. R.03/33090, deste Serviço Extrajudicial, referente ao imóvel apt nº. 1806 do América Residence Service, situado na Rua Tenente Coronel Cardoso nº. 1031, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Sa. Cientificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de maio de 2022. TATIANA RIBEIRO GOMES MEDINA Resp. pelo Expediente -- Mat. 94/15585

COMARCA - ITABORAÍ/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALINE PORTILHO DOS SANTOS

Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77670, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE PORTILHO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05561461745, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, , Centro Itaboraí RJ CEP 24800041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440125566-3, firmada em 27/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-05, na Matrícula nº 25.241-A, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA CONCEIÇÃO, Nº 671, RUA 01, QUADRA Nº 26, LOTE Nº 20, CONJUNTO RESIDENCIAL MARAMBAIA, ITABORAÍ/RJ, CEP.: 24.859-408. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATA SOUZA DE SANTANA

Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77887, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA SOUZA DE SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11686034717, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, , Centro Itaborai RJ CEP 24800041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552213585-7, firmada em 10/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 , na matrícula nº 47.331, a qual diz respeito ao imóvel situado na RODOVIA RJ 104, SNº BLOCO 03, APARTAMENTO 405 - JARDIM MARAMBAIA - ITABORAI/RJ, CEP 24.800-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaborai-RJ. Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAYANE GONCALVES DE SOUZA, MARLON LUIZ DE SOUZA E SILVA

Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77893, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYANE GONCALVES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16648497777, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARLON LUIZ DE SOUZA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13547386756, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, , Centro Itaborai RJ CEP 24800041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441558320-0, firmada em 26/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 49472, a qual diz respeito ao imóvel situado na R D 0 FC1 L7 QD22 MONTE VERDE (M ITABORAI RJ 24857564. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaborai-RJ. Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATALIA CAETANO VIEIRA PINTO, RONALDO ADRIANO DA SILVA

Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77915, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALIA CAETANO VIEIRA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 39637932879, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RONALDO ADRIANO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32723882810, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, , Centro Itaboraí RJ CEP 24800041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441384105-8, firmada em 14/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 22322, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD CMTE AMARAL PEIXOTO KM 24 CASA 7 VILA GABRIELA ITABORAI RJ 24856000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): Nanci dos Santos Ferreira, Vinicius Campos de Macedo Barta

Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77917, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Nanci dos Santos Ferreira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11476120722, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VINICIUS CAMPOS DE MACEDO BARTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11975094700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, , Centro Itaboraí RJ CEP 24800041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552332875-6, firmada em 17/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.09, na matrícula nº 43483, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CABO JOSE RODRIGUES, SN CASA 43 MARAMBAIA ITABORAI RJ 24859488. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ANTONIO SABINO JUNIOR

Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 77920, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ANTONIO SABINO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08798023756, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, , Centro Itaborai RJ CEP 24800041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440774645-8, firmada em 10/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 42602, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE MAGE FRACAO 117 CON SAO FRA ALDEIA VELHA ITABORAI RJ 24857604. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaborai-RJ. Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL CARVALHO DA SILVA

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 114054, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL CARVALHO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12092080750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaborai RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553566144-7, firmada em 25/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 47314, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 404 BLOCO Nº 11 DO CONDOMÍNIO PORTAL CAMINHOS DO MAR, situado na Avenida Carlos Lacerda, 1305, Areal, zona urbana do primeiro distrito deste município. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaborai-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO GONCALVES TIMOTEO

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113829, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO GONCALVES TIMOTEO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 88962903768, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaborai RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 131870000044-2, firmada em 17/08/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-03, na Matrícula nº 30.943, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 04 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VISCONDE DE ITABORAÍ I, situado a Avenida Raimundo de Farias, quadra 79 do loteamento Ampliação da Cidade de Itaboraí, Itaboraí, RJ CEP 24800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaborai-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELICA BITLER DELATORRE ROSA, JOAO CARLOS ROSA

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113840, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELICA BITLER DELATORRE ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 93981066715, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO CARLOS ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01032449721, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaborai RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552043823-4, firmada em 28/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 38.431, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MAJOR SIMOES DA FONSECA, CASA 01 DO CONDOMINIO RESIDENCIAL MARIA LUIZA, LOTE 19 DA QUADRA 32 DO LOTEAMENTO RETIRO SAO JOAQUIM, ITABORAÍ/RJ, CEP: 24800-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaborai-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEISE LUCIA PINHEIRO FRIAS, SANDRO MAURO DA SILVA SOARES

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113845, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEISE LUCIA PINHEIRO FRIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 98983679700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDRO MAURO DA SILVA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07556936716, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440714437-7, firmada em 02/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 37115, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 1006 NO BLOCO II, DO CONDOMINIO ROSSI MAIS JARDIM IMPERIAL, SITUADO NA IGNACIO MARINS COUTINHO, 180, FAZENDA DO CORTUME, ITABORAÍ/RJ, CEP: 24805600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MACAE/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCILIA RAMOS CONDE BARROS, MARCO ANTONIO FERREIRA BARROS

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144491, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCILIA RAMOS CONDE BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 87658127787, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCO ANTONIO FERREIRA BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 73661724720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440221523-3, firmada em 28/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 19.364, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE LAPA FILHO 64 PRED RES2 GRANJA DOS CAV MACAE RJ 27930530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário

ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IVANILDO FRANCISCO REGIS FILHO, GABRIELI TERRA GONCALVES REGIS

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144494, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVANILDO FRANCISCO REGIS FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05407906724, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIELI TERRA GONCALVES REGIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08797704733, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440752385-8, firmada em 19/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 27.019, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOVE 9 VILAGE HORT HORTO MACAE RJ 27949100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO CEZAR DE ABREU QUEIROZ

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144074, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO CEZAR DE ABREU QUEIROZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07796774710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440763996-1, firmada em 01/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 30.912, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 4 QD G LT 4 GJ D CAVALEIRO MACAE RJ 27910000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORGE PINHEIRO DA COSTA JUNIOR, MARIANA AZEVEDO RODRIGUES

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144496, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE PINHEIRO DA COSTA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16329723877, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIANA AZEVEDO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07970295754, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440801889-8, firmada em 28/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 36669, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BELA VISTA 311 APT 102 NOVO HORIZONTE MACAE RJ 27935310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADEILDO SANTOS GOMES, NUBIA REGINA SILVA MARTINS GOMES

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144517, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADEILDO SANTOS GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02042540781, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NUBIA REGINA SILVA MARTINS GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00433704705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440655347-6, firmada em 18/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 40.005, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BERTA FERNANDES MARTINS 32 ANTIGA AVEN JARDIM VIT RIA MACAE RJ 27900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PERICLES FERNANDO GONCALVES ALONSO

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144024, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PERICLES FERNANDO GONCALVES ALONSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08430585796, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552779638-0, firmada em 09/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 39.855, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA VIRGEM SANTA 801 T12B 103 VIRGEM SANTA MACAE RJ 27948000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANA QUINTELLA MUSSI LOPES, SYLVIO MUSSI LOPES TEIXEIRA

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144530, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA QUINTELLA MUSSI LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07437938707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SYLVIO MUSSI LOPES TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 98636561787, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552625331-7, firmada em 27/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4, na matrícula nº 36.987, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO CORREA 99999 BL01 AP503 GLORIA MACAE RJ 27933140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MAGE/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JHULLI PASCOAL GUERRA, MARCIO LOPES GUERRA**

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17261, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JHULLI PASCOAL GUERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15005269754, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIO LOPES GUERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00261886789, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440571506-5, firmada em 14/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 14.461, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOVENTA E QUATRO 107 LT 36B IPIRANGA (GUIA MAGE RJ 25927112. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/06/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANILO PEREIRA LIMA**

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17249, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANILO PEREIRA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11771624744, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442314869-0, firmada em 28/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 16037, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRINCESA ISABEL 194 CASA 03 JARDIM D PALM MAGE RJ 25930000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/06/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOYCE GONCALVES MONTEIRO

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17252, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOYCE GONCALVES MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10330326708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442266238-1, firmada em 14/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 15940, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOM PEDRO I 285 CASA 2 LT-07 QD-04 IPIRANGA (D MAGE RJ 25927288. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/06/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WOLNEY SILVA DOS SANTOS

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17941, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WOLNEY SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04473459748, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440648519-7, firmada em 14/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 1.481, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALFREDO BARBOZA CAMARA, nº 502 (ANTIGA RUA 25) LOTE 02 QUADRA 79, JARDIM DA PAZ, PRAIA MAUA, MAGE / RJ CEP 25000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAM BARBOZA DOS SANTOS

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17259, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM BARBOZA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12915504709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441053841-9, firmada em 02/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 15.258, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 94 APARTAMENTO 707 LOTE 31-B QUADRA 2 MAGE RJ 25900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/06/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFFERSON SABOIA DE SOUZA

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17145, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON SABOIA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09456757714, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440233369-2, firmada em 21/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 14576, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BERNARDINO NERY 151 LOTE 08A QD PRAIA DO IMPER MAGE RJ 25900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERIVALDO FRANCELINO DA SILVA FILHO

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17148, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIVALDO FRANCELINO DA SILVA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01801609403, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441871369-4, firmada em 29/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 15.800, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA B Nº 819 LOTE 6 QUADRA 20 IPIRANGA (GUIA DE PACOBAIBA) MAGE RJ 25927148. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAICON CARLOS CAMPOS

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17742, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAICON CARLOS CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14271159743, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440531987-9, firmada em 03/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 14810, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 123 QUADRA 135 395 LOTE 19A-3 JARDIM DA PAZ MAGE RJ 25930000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDGARD MUDESTO SILVA

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17629, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDGARD MUDESTO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14819278843, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440425991-0, firmada em 05/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na matrícula nº 14.663, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 129 2 MAU MAGE RJ 25900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GRAZIELLE FEITOZA M D S D CARVALHO, FLAVIO GOMES DE CARVALHO

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17745, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRAZIELLE FEITOZA M D S D CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12293402703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FLAVIO GOMES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10219450722, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441092583-8, firmada em 18/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na matrícula nº 15.290, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 80 nº 576, LOTE 7-A4, QUADRA 245 - JARDIM DA PAZ - MAGE/RJ 25900-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANDHARA LIMA FACCIOLI

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17736, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANDHARA LIMA FACCIOLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16371872702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442377571-6, firmada em 27/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 16134, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOVENTA E CINCO 349 CASA B LOTE 32-A QUADRA 243 JARDIM DA PAZ MAGE RJ 25927236. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERICA AGOSTINHO DE CARVALHO

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17746, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICA AGOSTINHO DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10466462735, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441711979-9, firmada em 15/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 15.721, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA B, Nº 815, LOTE 6 A, QUADRA 20, GUIA DE PACOBAIBA, MAGE/RJ CEP 25930000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIMAR ARAUJO

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17630, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIMAR ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00346191602, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440466025-9, firmada em 30/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 7.872, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANNITA MOREN LEITE 62 CASA JARDIM DA PAZ MAG/RJ CEP 25900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VIVIANE CRISTINA PONTES DA SILVA

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17564, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE CRISTINA PONTES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09369972730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442158648-7, firmada em 10/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 15884, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE E SEIS 76 QD 83 LT06 B JARDIM D P (MAGE RJ 25926765. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/10/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCINEIDE CONCEICAO DA SILVA

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17591, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCINEIDE CONCEICAO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12256591751, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441829429-2, firmada em 04/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 15.729, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VINTE E UM CASA 108 LOTE 06 B QUADRA 04 BAIÁ BRANCA MAGE RJ CEP 25928070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSE CRISTINA PINTO DOS SANTOS

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17551, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSE CRISTINA PINTO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05303920704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441675387-7, firmada em 25/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 15.677, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA CRUZ 550 JARDIM DA P IPIRANGA (GUIA MAGE RJ 25927232. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANIA MENDES DA SILVA, ERIC MANOEL PEREIRA

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17545, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANIA MENDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15117077717, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERIC MANOEL PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11667298771, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550929450-5, firmada em 28/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-13, na Matrícula nº 14.226, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VINTE E SETE 336 MAUA Mage RJ CEP: 25.900-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO DA CAMARA SANTOS

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17550, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO DA CAMARA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02296765700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 829130000239-4, firmada em 23/10/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R7, na Matrícula nº 3.871, a qual diz respeito ao imóvel situado na R REGINA 29 MAUA Mage RJ 25930000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLA SIMONE BARBOSA DE OLIVEIRA, JESSICA CAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17548, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA SIMONE BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07394841766, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA CAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14784717781, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440779510-4, firmada em 17/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 14.993, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GETULIO VARGAS 131 LT11C QD08 MAUA Mage RJ 25926684. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIOGO FERNANDO ALVES SOARES, DENISE DE ALMEIDA ARAUJO SOARES

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17554, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO FERNANDO ALVES SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12568453702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DENISE DE ALMEIDA ARAUJO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13451918714, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441312828-9, firmada em 19/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na matrícula nº 15.481, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UNIAO 123 LT 19B QD36 MAUA Mage RJ 25900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/08/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAXWEL MARTINS SILVA, JAQUELINE ALVES SOARES

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17815, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAXWEL MARTINS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12513748751, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JAQUELINE ALVES SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12811169717, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442243030-8, firmada em 30/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na Matrícula nº 16024, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS 114 LT 6-B QD G JD BRISAMAR MAGE RJ 25926738. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIA KATIUSSA MENDONCA DANIEL

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17808, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA KATIUSSA MENDONCA DANIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 90821750291, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442541086-3, firmada em 21/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 16173, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 29 417 LOTE 25-A QUADRA 88 JARDIM DA PAZ MAGE RJ 25926510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO SOARES GUIMARAES

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17557, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO SOARES GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02838679732, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440189951-1, firmada em 28/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 14.577, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua SANTA BARBARA 21 Lote 6A-8 Quadra 13 MAUA MAGE RJ 25900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JACSON RAMOS DA COSTA

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17546, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACSON RAMOS DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10071287710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442022280-5, firmada em 05/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 15893, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CENTO E UM 341 CASA 01 LT 22 QD 244 IPIRANGA (D MAGE RJ 25927248. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REINALDO DA COSTA ROSA

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17738, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REINALDO DA COSTA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12588348718, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442430271-4, firmada em 19/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 16183, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRINCESA ISABEL 164 CASA 01, LOTE 19, QUADRA 02 JARDIM D PALM MAGE RJ 25927112. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILTON GONCALVES RUELA, INGRID MEDEIROS DOS SANTOS GONCALVES

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17735, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILTON GONCALVES RUELA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15471432746, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, INGRID MEDEIROS DOS SANTOS GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 18258593706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442374520-5, firmada em 20/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 15802, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JERONIMO LUIZ DE OLIVERA 73 JARDIM I MAUA MAGE RJ 25927132. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEILA ALVES ANDRADE MONTEIRO, ANTONIO JORGE ANDRADE MONTEIRO

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17597, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEILA ALVES ANDRADE MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02421443733, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTONIO JORGE ANDRADE MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04533258743, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 816207000541-9, firmada em 14/12/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3/4, na Matrícula nº 13.501, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV A 135 Q01 LT15 PQ D PEDRO II MAGE RJ 25930000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANAINA ALVES DA SILVA, CARLOS ALBERTO BONIFACIO BENVINDO

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17739, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANAINA ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07597930771, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS ALBERTO BONIFACIO BENVINDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07707764773, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440718136-1, firmada em 03/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 14905, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CANAL B 0 LT9 QD92 JARDIM DA PAZ MAGE RJ 25926684. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SAMUEL HENRIQUE DE ARAUJO SILVA

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17807, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMUEL HENRIQUE DE ARAUJO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02038214328, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441302513-7, firmada em 28/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 14.355, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE E SEIS 351 CS 01 LT 24 JARDIM DA PAZ MAGE RJ 25926765. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVALDO GOMES DOS SANTOS

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17816, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVALDO GOMES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 88444104787, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440969969-2, firmada em 08/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11, na Matrícula nº 3.799, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALFREDO BARBOZA CAMARA 312 LT05 QD81 JARDIM DA PAZ MAGE RJ 25926725. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO DA COSTA VITALINO

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17595, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO DA COSTA VITALINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15156067751, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551226601-0, firmada em 30/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 2.004, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANNITA MOREN LEITE 97 CASA JD DA PAZ MAGE RJ 25900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VIVIANE DO VALLE DE MENEZES

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17567, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE DO VALLE DE MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07666435738, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440295976-1, firmada em 08/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na Matrícula nº 14.602, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ESTRADA REAL DE MAUA 1288 CASA LT 3AQ JARDIM DA PAZ MAGE RJ 25930000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANA FIRMINO DA SILVA

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17549, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA FIRMINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13104393702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440274495-1, firmada em 27/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 14.630, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSE ZARZUR Nº 205, QUADRA 1, LOTE 8B, VILA NOVA (SURUI), MAGE - RJ - CEP: 25.900-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIANA GOMES PEDRO SILVA

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17312, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIANA GOMES PEDRO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16392727710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442028313-8, firmada em 11/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 15851, a qual diz respeito ao imóvel situado na R B 762 LOTE 4A2 QD 18 IPIRANGA (D MAGE RJ 25927148. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE NOTAS DE MAGE

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
WEBERTON DO CARMO CHAGAS**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, PROTOCOLADO SOB Nº 81.721: passado a requerimento por WEBERTON DO CARMO CHAGAS, brasileiro, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade nº 21.484.763-4, expedida pelo DETRAN/RJ, em 26/06/2003, inscrito no C.P.F sob o nº 116.699.057-56, nascido em 22/10/1986, filho de Marco Cezar Chagas e Teresinha Maria do Carmo Chagas, residente e domiciliado na Rua do Sapateiro, nº 107, Frágoso, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro na qualidade de Solicitante Usucapiente, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 15 (quinze) anos, pela acessio possessioni (artigo 1207 do Código Civil), atendendo a necessidade em notificar: TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para se manifestar no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de usucapião extrajudicial,, referente a lote nº 31 da quadra 60 do loteamento JARDIM NOVO HORIZONTE, zona urbana do 6º Distrito deste Município de Magé/RJ, que assim se descreve e caracteriza: medindo 12,00m de frente para a Rua M; 12,00m na linha dos fundos, na divisa com o lote 10; 30,00m pelo lado direito, confrontando com o lote 30 e 30,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 32, com a área total de 360,00m², devidamente registrado neste RGI, no livro 3-X, sob o nº 20.422 as fls. 96 em data de 10/10/1967 e no livro 3-X, sob o nº 20.423, as fls. 97 em data de 10/10/1967. Figurando como proprietário: ROGE PINTO COSTA, brasileiro, solteiro, maior, proprietário, residente a Avenida Eptácio Pessoa, 998, na cidade do Rio de Janeiro e TABYRA TUPAN PINTO COSTA, brasileiro, casado, funcionário público, residente na Rua Anália, 99, Cascadura/RJ. Advertencia: Assim ficam intimados terceiros eventualmente interessados, podendo apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de suas discordâncias, cientes de que, caso não apresentado impugnação no prazo no prazo previsto nesse edital, implicara anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
THATIANE MUNIZ DE SOUZA**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, PROTOCOLADO SOB Nº 80640: passado a requerimento por THATIANE MUNIZ DE SOUZA, solteira, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 23.522.703-0 expedida pelo DETRAN/RJ em 20/03/2015, inscrita no CPF sob nº 136.517.747-59, residente e domiciliada no BHN, Magé/RJ na qualidade de Solicitante Usucapiente, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 10 (dez) anos, pela acessio possessioni (artigo 1207 do Código Civil), atendendo a necessidade em notificar: TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para se manifestar no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de usucapião extrajudicial,, referente ao imóvel: Lote 11 da Quadra 04 do Conjunto Habitacional Anchieta, zona urbana do 1º Distrito deste Município de Magé/RJ, contendo as seguintes dimensões e confrontações: 15,00m de frente para a Rua João Martins, 15,00 m na linha dos fundos confrontando com o lote 15, 14,00m pelo lado direito confrontando com parte do lote 12, 16,00m pelo lado esquerdo confrontando com a rua existente totalizando uma área de 225,00m², bem como a benfeitoria nele existente com área construída de 199,27m². Registrado nesta Serventia: Livro 02, matrícula 4.652. Figurando como proprietário: DURVALMARTINS, brasileiro, casado pelo regime da comunhão de bens com Hilma Gonçalves de Araújo Martins, construtor, residente na Rua Oito de Maio, nº 260, Magé/RJ, carteira de identidade nº 128647-IFP, 8287 -- serie 126ª do M. Trabalho de 01/04/71 e 29/4/59, CIC 188099107-10. Advertencia: Assim ficam intimados terceiros eventualmente interessados, podendo apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de suas discordâncias, cientes de que, caso não apresentado impugnação no prazo no prazo previsto nesse edital, implicara anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo.

COMARCA - MANGARATIBA/RJ
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO COSTA DA CONCEICAO JUNIOR

Rubem Cabral, oficial do Ofício Único do Município de Mangaratiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº17809, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO COSTA DA CONCEICAO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15389177770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Moreira da Silva, 155, Centro Mangaratiba RJ CEP 23860000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 725008-8, firmada em 24/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.4 matrícula nº 3.283, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA Nº 01, DO CONDOMINIO GREEN DE ITACURUCA, SITUADO NA ESTRADA RJ-14, S/N, LOTEAMENTO PORTAL DO MURIQUI, MANGARATIBA/RJ - CEP: 23860-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mangaratiba-RJ. Rubem Cabral, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MARICA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): EDILA BARROS DA COSTA, MARICÁ IMOBILIÁRIA LTDA, JOEL PEREIRA DA SILVEIRA

MARCELO BITTENCOURT, Responsável pelo Expediente do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 19.04.2022 sob o nº. 304245, no Livro 1-AC, o requerimento pelo qual EDILA BARROS DA COSTA, brasileira, aposentada, natural do Rio de Janeiro, viúva, que declara não viver em união estável com quem seja, nascida em 31.08.1945, filha de Camilo de Barros e Erondina da Costa Barros, portadora da carteira de identidade nº. 02.708.571-1 expedida pelo DIC-DETRAN/RJ em 10.05.2004 e CPF nº. 637.055.917-20, não possui com endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua Boaz Velasco(antiga Rua 07), lote 08, quadra 26, Centro, Jardim Balneário Maricá/RJ, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano assim descrito e caracterizado como Lote nº. 08(oito), da Quadra nº. 26(vinte e seis), do Loteamento "Jardim Balneário Maricá", situado no 1º distrito deste município, com área de 360,00m²; medindo 13,80m de frente para a Rua nº. 07; 13,80m largura na linha dos fundos confinando parte dos lotes 14 e 15, de extensão de frente a fundos pelo lado direito 26,10m confrontando com o lote nº. 09; e pelo lado esquerdo mede 26,10m confrontando

com o lote nº. 07; de propriedade de: Maricá Imobiliária Ltda, com sede na Rua México, nº. 148, 9º andar, salas 907 e 908, Rio de Janeiro/RJ, cujo título de domínio encontra-se registrado no Lº. 3-B, as fls. 31v/32, sob o nº. de ordem 1.064, com promessa a Joel Pereira da Silveira, brasileiro, solteiro, desenhista, residente no Distrito Federal, conforme contrato nº. 704 de 01.11.1947, devidamente registrado no Lº. 8, fls. 29v, nº. 398, em 01.11.1947 do Registro Geral de Imóveis de Maricá -- 2º Ofício; que o imóvel está inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº. 77614. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Luiz Eduardo Carvalho da Silva, Substituto do Registro Geral de Imóveis de Maricá/RJ - Mat. 94/8191

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARLOS AUGUSTO FERNANDES SANTOS, SONIA CRISTINA VAZ SANTOS, MANOEL PENHA CASTRO**

MARCELO BITTENCOURT, Responsável pelo Expediente do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 27.04.2022 sob o nº. 304513, no Livro 1-AC, o requerimento pelo qual CARLOS AUGUSTO FERNANDES SANTOS, brasileiro, técnico em eletrônica, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 10.03.1962, filho de Heraldo da Silva Santos e Yolanda Fernandes Santos, portador da carteira de identidade nº. 05.664.928-8 expedida pelo DIC-DETRAN/RJ em 29.03.2019 e CPF nº. 823.881.307-78, com endereço eletrônico: netec2008@hotmail.com, e sua mulher SONIA CRISTINA VAZ SANTOS, brasileira, do lar, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 09.03.1964, filha de Jacy Osmar Vaz e Vilma Moreira Vaz, portadora da carteira de identidade nº. 06.634.460-7 expedida pelo DIC-DETRAN/RJ em 15.08.2012 e CPF nº. 764.442.367-20, casados em 07.03.1987, sob o regime da Comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Escultor Sergio Camargo, nº. 50, bloco 02, aptº. 212, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano assim descrito e caracterizado: Lote nº. 20(vinte), da quadra nº. 06(seis), do Loteamento "Bairro Aleluia", no 3º Distrito deste Município, com os caraterísticos seguintes: com área de 562,50m², medindo 15,00m de frente para a Rua "E"; igual largura na linha dos fundos para o lote 10; 37,50m de extensão de frente a fundos por ambos os lados, confrontando-se, pelo lado direito com o lote 19; e pelo lado esquerdo com o lote 21; de propriedade de: Manoel Penha Castro, brasileiro, casado, comerciante, residente em Niteroi/RJ, devidamente registrada no RGI desta Comarca na matrícula nº. 28.512; que o imóvel está inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº. 77614. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Luiz Eduardo Carvalho da Silva, Substituto do Registro Geral de Imóveis de Maricá/RJ - Mat. 94/8191

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE CARLOS ROSA, VERA LUCIA LIMA ROSA, WALMYR MARTINS VAZ, GELCIRA DOS SANTOS VAZ**

MARCELO BITTENCOURT, Responsável pelo Expediente do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 26.01.2022 sob o nº. 301491, no Livro 1-AB, o requerimento pelo qual JOSÉ CARLOS ROSA, e sua mulher VERA LUCIA LIMA ROSA, brasileiros, casados em 13.07.1999, sob o regime da comunhão parcial de bens, na

vigência da Lei nº. 6.515/77, ele: porteiro, nascido em 18.03.1969, filho de Benedito Rosa e Isabel Ferreira, portador da carteira de identidade nº. 11.392.342-9, expedida pelo DIC-DETRAN/RJ em 25.08.2015 e CPF nº. 080.863.348-13, com endereço eletrônico: josecarlosrosa2000@gmail.com, ela: do lar, nascida em 08.06.1960, filha de Balbino Silva Lima e Faustina Araújo Lima, portadora da carteira de identidade nº. 05.413.417-6 expedida pelo DIC-DETRAN/RJ em 24.04.2013 e CPF nº. 632.133.547-91, residentes e domiciliados na Rua Trinta e Quatro, quadra 24, lote 849, Manu Manuela, deste município, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano assim descrito e caracterizado: Lote nº. 849(oitocentos e quarenta e nove), da quadra nº. 24(vinte e quatro) do Loteamento "Manu Manuela Village", situado no 3º distrito deste município, com área de 892,80m², medindo 24,00m de frente para a Rua 26; 30,00m de fundos com o lote nº. 806; 30,00m de extensão pelo lado direito limítrofe com o lote nº. 848; 24,00m pelo lado esquerdo confrontando com a Rua existente; e, 10,00m em linha curva na confluência da Rua existente com a Rua 26; propriedade de: Walmyr Martins Vaz, brasileiro, casado com Gelcira dos Santos Vaz, sob o regime da comunhão de bens, funcionário público, portador da identidade nº. 1.556.930-IFP e CPF nº. 179.706.527-00, residente a Rua Marechal Hardim, nº. 450/133, São Cristóvão/RJ, cujo o título está devidamente registrado sob o R-1 na matrícula nº. 49.198 do Registro Geral de Imóveis de Maricá -- 2º Ofício; que o imóvel está inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº. 85664. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Luiz Eduardo Carvalho da Silva, Substituto do Registro Geral de Imóveis de Maricá/RJ - Mat. 94/8191

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LAURO FREDERICO DE ALMEIDA, SANDRA MARIA DA ROSA, ESMAEL MUNIZ DE ANDRADE, HILDA MARIA DE ANDRADE**

MARCELO BITTENCOURT, Responsável pelo Expediente do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 18.04.2022 sob o nº. 304183, no Livro 1-AC, o requerimento pelo qual LAURO FREDERICO DE ALMEIDA, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, aposentado, filho de Carlos Frederico de Almeida e Nilza Coutinho de Almeida, nascido em 19.08.1953, portador da carteira de identidade nº. 1345976 expedida pelo IPF/RJ e CNH nº. 00477974051 expedida pelo DETRAN/RJ em 25.04.2018 e inscrito no CPF nº. 307.327.437-53, não possui endereço eletrônico, e sua mulher SANDRA MARIA DA ROSA, brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, aposentada, filha de José Roque da Rosa e Judith Maria Antunes da Rosa, nascida em 08.08.1965, portadora da carteira de identidade nº. 06.768.912-5 expedida pelo DIC-DETRAN/RJ em 25.01.2011 inscrito no CPF nº. 849.900.237-49, não declarou endereço eletrônico, casados em 28.07.2017, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua das Andorinhas, lote 50, quadra B, Jardim Vera Cruz, neste município, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano assim descrito e caracterizado: Lote nº. 50(cinquenta), da quadra "B", da 2ª Planta do Loteamento "Jardim Vera Cruz" situado no 1º Distrito deste Município, com os caraterísticos seguintes: com a área de 498,00m², medindo 18,00m de frente para a Rua das Andorinhas; fundos com 4,00m para parte do lote 5; mede pelo lado direito, 46,00m para partes dos lotes 1, 2, 3 e 4; pelo lado esquerdo mede 47,00m para o lote 49, de propriedade de: Esmael Muniz de Andrade, brasileiro, comerciante, casado com comunhão de bens, com Hilda Maria de Andrade, identidade nº. 3608 -- IFP e CPF nº. 101.969.197-20, residente nesta cidade, lavrada no Cartório do 1º Ofício desta Comarca, no Lº. 160, fls. 159-161, em data de 08.01.1979, devidamente registrada na matrícula nº. 4248; que o imóvel está inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº. 11395. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos

como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Luiz Eduardo Carvalho da Silva, Substituto do Registro Geral de Imóveis de Maricá/RJ - Mat. 94/8191

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
EDILA BARROS DA COSTA, MARICÁ IMOBILIÁRIA LTDA, JOEL PEREIRA DA SILVEIRA**

MARCELO BITTENCOURT, Responsável pelo Expediente do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 19.04.2022 sob o nº. 304245, no Livro 1-AC, o requerimento pelo qual EDILA BARROS DA COSTA, brasileira, aposentada, natural do Rio de Janeiro, viúva, que declara não viver em união estável com quem seja, nascida em 31.08.1945, filha de Camilo de Barros e Erondina da Costa Barros, portadora da carteira de identidade nº. 02.708.571-1 expedida pelo DIC-DETRAN/RJ em 10.05.2004 e CPF nº. 637.055.917-20, não possui com endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua Boaz Velasco (antiga Rua 07), lote 08, quadra 26, Centro, Jardim Balneário Maricá/RJ, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano assim descrito e caracterizado como Lote nº. 08(oito), da Quadra nº. 26(vinte e seis), do Loteamento "Jardim Balneário Maricá", situado no 1º distrito deste município, com área de 360,00m²; medindo 13,80m de frente para a Rua nº. 07; 13,80m largura na linha dos fundos confinando parte dos lotes 14 e 15, de extensão de frente a fundos pelo lado direito 26,10m confrontando com o lote nº. 09; e pelo lado esquerdo mede 26,10m confrontando com o lote nº. 07; de propriedade de: Maricá Imobiliária Ltda, com sede na Rua México, nº. 148, 9º andar, salas 907 e 908, Rio de Janeiro/RJ, cujo título de domínio encontra-se registrado no L. 3-B, as fls. 31v/32, sob o nº. de ordem 1.064, com promessa a Joel Pereira da Silveira, brasileiro, solteiro, desenhista, residente no Distrito Federal, conforme contrato nº. 704 de 01.11.1947, devidamente registrado no L. 8, fls. 29v, nº. 398, em 01.11.1947 do Registro Geral de Imóveis de Maricá -- 2º Ofício; que o imóvel está inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº. 77614. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Luiz Eduardo Carvalho da Silva, Substituto do Registro Geral de Imóveis de Maricá/RJ - Mat. 94/8191

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CARLOS AUGUSTO FERNANDES SANTOS, SONIA CRISTINA VAZ SANTOS, MANOEL PENHA CASTRO**

MARCELO BITTENCOURT, Responsável pelo Expediente do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 27.04.2022 sob o nº. 304513, no Livro 1-AC, o requerimento pelo qual CARLOS AUGUSTO FERNANDES SANTOS, brasileiro, técnico em eletrônica, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 10.03.1962, filho de Heraldo da Silva Santos e Yolanda Fernandes Santos, portador da carteira de identidade nº. 05.664.928-8 expedida pelo DIC-DETRAN/RJ em 29.03.2019 e CPF nº. 823.881.307-78, com endereço eletrônico: netec2008@hotmail.com, e sua mulher SONIA CRISTINA VAZ SANTOS, brasileira, do lar, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 09.03.1964, filha de Jacy Osmar Vaz e Vilma Moreira Vaz, portadora da carteira de identidade nº. 06.634.460-7 expedida pelo DIC-DETRAN/RJ em 15.08.2012 e CPF nº. 764.442.367-20, casados em 07.03.1987, sob o regime da Comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Escultor Sergio Camargo, nº. 50, bloco 02, aptº. 212, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano assim descrito e caracterizado: Lote nº. 20(vinte), da quadra nº. 06(seis), do Loteamento "Bairro Aleluia", no 3º Distrito deste Município, com os caraterísticos seguintes: com área de 562,50m², medindo 15,00m de frente para a Rua "E"; igual largura na linha dos fundos para o lote 10; 37,50m de extensão de frente a fundos por ambos os lados, confrontando-se, pelo lado

direito com o lote 19; e pelo lado esquerdo com o lote 21; de propriedade de: Manoel Penha Castro, brasileiro, casado, comerciante, residente em Niterói/RJ, devidamente registrada no RGI desta Comarca na matrícula nº. 28.512; que o imóvel está inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº. 77614. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Luiz Eduardo Carvalho da Silva, Substituto do Registro Geral de Imóveis de Maricá/RJ - Mat. 94/8191

COMARCA - NATIVIDADE/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NATIVIDADE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCIENE VARGAS DE MOURA RIBEIRO**

Juliana Souza Brandão Thurler, oficial do Ofício de Justiça de Natividade, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1903, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIENE VARGAS DE MOURA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 62346750778, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Norberto Marques, 23, Centro Natividade RJ CEP 28380000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551940528-8, firmada em 20/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05, na Matrícula nº 4854, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DR TANCREDO LOPES 2019 CASA STA TEREZINHA NATIVIDADE RJ 28380000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Natividade-RJ. Juliana Souza Brandão Thurler, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NITERÓI/RJ
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EMPRESA IMOBILIÁRIA FLUMINENSE LTDA, EVENTUAIS POSSUIDORES, OCUPANTES, MORADORES, PROPRIETÁRIOS E OUTROS TITULARES DE DIREITO REAL OU PESSOAL SOBRE O IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA JOÃO BRASIL, Nº 730 - FONSECA - NITERÓI-RJ**

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, oficial do Registro de Imóveis do 14º Ofício de Justiça Niterói, Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o que determina o artigo 213, II, § 3º da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, em 02/05/2022, foi apresentado neste Cartório, e incontinenti prenotado no Protocolo da Serventia sob o nº 89.540, requerimento de retificação de área firmado por EMPRESA IMOBILIÁRIA FLUMINENSE LTDA,

acompanhado de memorial e planta de situação relativos ao imóvel situado na Avenida Professor João Brasil, lote 05-A, da quadra Q, Fonseca, Niterói, RJ, objeto da matrícula nº 27.586 deste Serviço, assim descrito e caracterizado pelo profissional habilitado, com recolhimento de ART/RRT: a referida área tem início com frente para a Avenida Professor João Brasil, com distância de 110,20m. A partir deste vértice com distância de 24,61m, confrontando pelo lado direito com o nº 730 da Avenida Professor João Brasil. A partir deste vértice com distância de 120,82m confrontando pelos fundos com o nº 127 da Rua Desembargador Mário Fernandes Pinheiro. A partir deste vértice com distância de 27,27m confrontando pelo lado esquerdo com o nº 352 da Avenida Professor João Brasil, até encontrar o ponto de partida. Fechando desta forma o perímetro do referido lote 05-A com superfície de 2.804,48m². Isso posto, pelo presente Edital, N O T I F I C A, eventuais possuidores, ocupantes, moradores, proprietários e outros titulares de direito real ou pessoal sobre o imóvel situado na Avenida João Brasil, nº 730 -- Fonseca -- Niterói-RJ, confrontante à direita do imóvel retificando, que são desconhecidos e se encontram em lugar incerto e não sabido, e/ou seus herdeiros e sucessores, para, querendo, oferecer, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada ao pedido de retificação acima mencionado, para tanto comparecendo a este Cartório, situado na Alameda São Boaventura, nº 540, loja 108 -- Fonseca -- Niterói-RJ, com expediente de segunda a sexta feira, de 10hs00 às 16hs00, no qual poderá ter vista dos documentos apresentados pelo requerente. Findo o prazo e não havendo impugnações, presumir-se-á a anuência do(s) notificando(s) ao requerimento, nos termos do artigo 213, § 4º da Lei nº 6.015/73, podendo ser efetuada a retificação das medidas do imóvel acima descrito e caracterizado. Niterói (RJ), 26 de maio de 2022. Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

15º OFICIO DE JUSTIÇA DE NITEROI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX MINETTO BORGES

Flavia Mansur Fernandes, oficial do 15º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº29898, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX MINETTO BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07936326766, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Clemente, 22, Centro Niteroi RJ CEP 24020103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15552220388-9, firmada em 29/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 8.485, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DR LUIZ PALMIER 1001 BL05 APT 303 BARRETO NITEROI RJ 24110310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. Flavia Mansur Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS ROGERIO FARIAS MEDEIROS, ANGELA SANTANA DE MELO MEDEIROS

Flavia Mansur Fernandes, oficial do 15º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº29904, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS ROGERIO

FARIAS MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01801403708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANGELA SANTANA DE MELO MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06844116799, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Clemente, 22, Centro Niteroi RJ CEP 24020103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550296509-0, firmada em 23/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 8.110, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DR LUIZ PALMIER 1001 BL01 AP 608 BARRETO NITEROI RJ 24110310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. Flavia Mansur Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO DA MOTTA QUIRINO, ODAIR DE OLIVEIRA QUIRINO**

Flavia Mansur Fernandes, oficial do 15º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30.115, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO DA MOTTA QUIRINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10681840781, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ODAIR DE OLIVEIRA QUIRINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 79554652704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Clemente, 22, Centro Niteroi RJ CEP 24020103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440675964-5, firmada em 15/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na matrícula nº 7.459, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FRANCISCO SARDINHA 292 CASA ENGENHOCA NITEROI RJ 24110645. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. Flavia Mansur Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO CARLOS CIAFRINO JUNIOR**

Flavia Mansur Fernandes, oficial do 15º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30.111, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO CARLOS CIAFRINO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08905757707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

endereço desta Serventia, situada na Jose Clemente, 22, Centro Niteroi RJ CEP 24020103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441588708-0, firmada em 26/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 8146, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR LUIZ PALMIER 1001 APT 1104 BL BARRETO NITEROI RJ 24110310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. Flavia Mansur Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA PEREIRA MOTTA CALVELO, LUIZ CARLOS CALVELO GOMES**

Hélio Limoeiro Júnior, oficial do 9º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº142339, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA PEREIRA MOTTA CALVELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 94253277772, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ CARLOS CALVELO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 75999501768, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na General Pereira da Silva, , Nº 151 Icaraí Niteroi RJ CEP 24220030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440365962-3, firmada em 29/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 , na matrícula nº 16.873, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENERAL SILVESTRE ROCHA 28 APARTAMANETO B - ICARAI NITEROI RJ 24220170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. Hélio Limoeiro Júnior, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PATY DO ALFERES/RJ **OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PATY DO ALFERES**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DEODORO ALBERTO COSTA**

O Oficial do Registro de Imóveis do Ofício Único de Paty do Alferes, na forma do Art. 216-A da Lei

6.015/73 c/c Art. 11 do Provimento 65/17 do CNJ. Faz saber a tantos quantos este edital virem, que a requerimento de FABIOLA ROSA LOUZADA SCHAFFER, brasileira, costureira, viúva, declara não conviver em união estável (Filha de: Francisco Soares Louzada e Geralda Rosa Louzada, nascida em: 24/07/1967), portadora da Identidade nº 07.119.242-1, expedida pelo IFP/RJ em 09/07/1986 e do CPF nº 924.525.667-72, residente e domiciliada nesta Cidade, na Av. Brasil, 911, Arcozelo; email: fabiolaschafer@hotmail.com; neste Serviço Registral se processa, nos termos do Art. 216-A, da Lei nº 6.015/73, o pedido de reconhecimento de usucapião extraordinária, autuado sob nº 002/2021, Prenotação nº 12.956 de 18/05/2021, o que se dá em face de DEODORO ALBERTO COSTA, português, solteiro, do comércio, CPF 058.332.137-20, residente e domiciliada à Rua Ubiracy, nº 107, Rio de Janeiro/RJ; em razão de alegado justo título e posse mansa, pacífica e sem qualquer oposição, relativa ao seguinte bem imóvel: "nº de Ordem 3000, Livro 3-E, fls. 40 -- Granja sob o nº 127, com a área de 3.853,00m², situada no lugar "Bacia Vieira de Macedo", em Arcozelo, zona urbana desta Cidade de Paty do Alferes/RJ; medindo e confrontando da maneira seguinte: 45,70m de frente, para a estrada existente em linha curva; pelo lado direito 57,60m com terras de "A Rural e Colonização S.A."; pelo lado esquerdo 93,10m com terras de A Rural e Colonização S.A.; e pelos fundos 101,00m em linha reta para um córrego"; conforme demonstra a Certidão de Ônus emitida pelo Cartório do 2º Ofício de Vassouras/RJ. Desta forma, e tendo em vista que o senhor, DEODORO ALBERTO COSTA, figura como proprietário registral do imóvel usucapiendo, fica pelo presente edital notificado, para, caso queira: I) manifestar-se acerca do pedido, aquiescendo ou opondo-se à pretensão do Requerente, desde que o faça no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação; ou II) deixar transcorrer in albis o prazo aqui assinalado, tendo ciência de que seu silêncio será considerado concordância com o pedido. Para conhecimento, referidos autos encontram-se à disposição neste Serviço Registral e o presente edital encontra-se também afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado.

COMARCA - QUEIMADOS/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KETLIN MACIELE DOS SANTOS T ROCHA, BRUNO ROCHA DE SOUZA FRANCISCO

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12750, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KETLIN MACIELE DOS SANTOS T ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12606151704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNO ROCHA DE SOUZA FRANCISCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12612902759, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441252428-8, firmada em 18/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 9.268, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CARLO GANCIA 31 CASA 02 VILA CAMARIM QUEIMADOS/RJ 26300000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Queimados-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO DAS OSTRAS/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO DAS OSTRAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFFESON CESCONE DE SALLES**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96799, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFESON CESCONE DE SALLES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12062870710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440581409-0, firmada em 29/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R01, na Matrícula nº 24.612, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PARTICULAR, Nº 72 - CASA 01 - CHACARAS MARILEA - RIO DAS OSTRAS/RJ, CEP 28.896-188. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA SILVA DE SOUZA**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96810, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03079450736, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440102622-4, firmada em 10/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 19.066, a qual diz respeito ao imóvel situado na Casa residencial nº 02 (dois), situada na Rua Santa Helena, nº50, do loteamento denominado "VILLAGE RIO DAS OSTRAS" situada em Rio das Ostras. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VIRGINIA CONCEICAO DOS SANTOS MOURA, MARCOS DOS SANTOS MATTOS**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96802, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIRGINIA CONCEICAO DOS SANTOS MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 24701596876, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS DOS SANTOS MATTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 63260301704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440474754-2, firmada em 13/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na matrícula nº 21.945, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL RIO ELBA, SN, LOTE DE TERRENO Nº 14 (catorze), DA QUADRA P-01, DO LOTEAMENTO ALPHAVILLE RIO DAS OSTRAS - RIO DAS OSTRAS/RJ, CEP 28.898-458. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOELMA ALVES DA SILVA**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96776, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOELMA ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11035425750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441133332-4, firmada em 09/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 23394, a qual diz respeito ao imóvel situado na R J 231 CASA 01 MARIA TURRI RIO DAS OSTRAS RJ 28891220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS ARTHUR GONCALVES DE JESUS, VANESSA INACIO ALVES DA SILVA

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96793, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ARTHUR GONCALVES DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11274619742, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANESSA INACIO ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05935663783, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440740672-0, firmada em 03/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 25.627, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BARBOSA LIMA SOBRINHO, Nº 440, AP 402, ENSEADA DAS GAIVOTAS, RIO DAS OSTRAS/RJ CEP 28897166. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIONATAN FERREIRA COSTA, KELIMAR SEGISMUNDO FERREIRA

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97008, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIONATAN FERREIRA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10457877790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KELIMAR SEGISMUNDO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11744140731, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440594247-0, firmada em 02/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 24993, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUINZE, 378 CASA 1 LOTE 15 QUADRA 7 LOTEAMENTO EXTENSÃO DO SERRAMAR RIO DAS OSTRAS RJ 28890834. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANNE CAROLINE DA SILVA MOREIRA

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96690, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANNE CAROLINE DA SILVA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 29511894862, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440611440-7, firmada em 10/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 13, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PONTE DE TABUAS Lote residencial Unifamiliar nº02(dois), da quadra "C", do Loteamento "ENSEADA DO MAR DO NORTE" RIO DAS OSTRAS RJ 28898084. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MONIQUE TAVARES XAVIER

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97077, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONIQUE TAVARES XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11686187700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440181429-0, firmada em 28/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1 e R2, na Matrícula nº 23652, a qual diz respeito ao imóvel situado na R J 112 CASA 3 LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARIA TURRI RIO DAS OSTRAS RJ 28890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADALGIZA GOMES LADEIRA

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97235, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADALGIZA GOMES LADEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09499188738, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553227864-4, firmada em 27/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 27.965, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 247 AP301 BL14-A - Residencial Parque Santiago JARDIM MARILEA RIO DAS OSTRAS RJ 28896007. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ASTREIA SILVEIRA MOREIRA RANGEL, ROBERTO MAGNO PEREIRA RANGEL

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96918, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ASTREIA SILVEIRA MOREIRA RANGEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02696434786, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTO MAGNO PEREIRA RANGEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00727037765, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 116241000614-0, firmada em 08/07/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 1.216, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SANTA CATARINA 0 QUADA 35 LOTE 21 - CIDADE PRAIANA - RIO DAS OSTRAS/RJ, CEP 28.890-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO VALADAO ALVES, FLAVIA DUARTE GOMES VALADAO

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96797, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO VALADAO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09496541755, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FLAVIA DUARTE GOMES VALADAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11123394776, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440628242-3, firmada em 17/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 24.480, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE DE TERRENO Nº 08 DA QUADRA K1 do loteamento ALPHAVILLE RIO DAS OSTRAS/RJ 28898260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JUCILENE NERI DE SOUSA DO SACRAMENTO, ALENCAR DO SACRAMENTO FILHO DE SOUSA

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97892, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUCILENE NERI DE SOUSA DO SACRAMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08229021767, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALENCAR DO SACRAMENTO FILHO DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 44960107553, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440836209-2, firmada em 13/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 20544, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV COSTAZUL 442 APTO 201 COSTAZUL RIO DAS OSTRAS RJ 28895154. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): MARLON TEIXEIRA DA SILVA SOARES, JOSE CAMARA SOARES, MARCIA TEIXEIRA DA SILVA SOARES

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97681, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLON TEIXEIRA DA SILVA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13777136794, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE CAMARA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 98814427704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIA TEIXEIRA DA SILVA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03237438707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440479679-9, firmada em 18/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-02, na Matrícula nº 17.603, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROJETADA 04, LOTE 01 QUADRA F - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRAIA MAR DO NORTE, RIO DAS OSTRAS / RJ - CEP: 28.898-00. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): THIAGO CORREA DE MEDEIROS

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97710, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO CORREA DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10266988717, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440801367-5, firmada em 26/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 26.405, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VINICIUS DE MORAES 955 APT0 202 RECANTO RIO DAS OSTRAS RJ 28890648. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS ALEX RAMOS DA SILVA

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96781, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS ALEX RAMOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05648043716, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440740555-3, firmada em 29/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03, na Matrícula nº 25362, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM DE AZEREDO 272 CASA 02 TERRA FIRME RIO DAS OSTRAS RJ 28891000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO FERREIRA DA SILVA

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96814, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07538118713, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440062178-1, firmada em 17/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na Matrícula nº 18.541, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SANTO INACIO 656, CASA 1, VILLAGE, RIO DAS OSTRAS/RJ CEP28890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO DE JANEIRO/RJ

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PATRICIA QUELI LOUSADA DA COSTA FERREIRA, JEFERSON MACHADO FERREIRA**

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº357909, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA QUELI LOUSADA DA COSTA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01676963782, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JEFERSON MACHADO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 82952370710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 102091001050-1, firmada em 27/02/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 26468, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MAXWELL 34 CASA 15 VILA ISABEL RIO DE JANEIRO RJ 20541100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/12/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BRUNO DA SILVA CALIXTO**

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº360446, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO DA SILVA CALIXTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10246119730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 160000008631-6, firmada em 30/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 61720, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SOUSA FRANCO Nº 858 CASA 11 VILA ISABEL RIO DE JANEIRO RJ 20551125. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RUBENS SONCINI

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº361808, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUBENS SONCINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 77262638734, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440017978-7, firmada em 18/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 44.525, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JERONIMO DE LEMOS, Nº 59, APARTAMENTO 302 - VILA ISABEL - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 20.560-090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE DUARTE PINTO CORREA DOS SANTOS, MARCELLA NEGREIROS GUIMARAES

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº361803, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE DUARTE PINTO CORREA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11052994733, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELLA NEGREIROS GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07946068735, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440443105-7, firmada em 22/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 18, na Matrícula nº 15915, a qual diz respeito ao imóvel situado na R URUGUAI 194 B AP 406 TIJUCA RIO DE JANEIRO RJ 20510060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALDO JUNIOR MENDONCA DA SILVA

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº361258, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALDO JUNIOR MENDONCA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01857187792, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440553644-8, firmada em 28/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R14, na Matrícula nº 40.503, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VISCONDE DE SANTA ISABEL 164 802 VILA ISABEL RIO DE JANEIRO RJ 20560120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELTON SIMAO DA SILVA

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº361879, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELTON SIMAO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04268685790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802187001171-1, firmada em 22/02/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11, na Matrícula nº 23.563, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEOPOLDO 637 AP 401 ANDARAI RIO DE JANEIRO RJ 20541170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO ELMESCANY SOUTO, LILIA ELMESCANY SOUTO

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº361884, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO ELMESCANY SOUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08024841746, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LILIA ELMESCANY SOUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 2355556720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441117831-9, firmada em 05/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 34407, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PETROCOCHINO 67 AP303 VILA ISABEL RIO DE JANEIRO RJ 20551255. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO, MARIO AUGUSTO TRILHA SYM

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº663922, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 72556587768, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIO AUGUSTO TRILHA SYM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 50985310715, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552711537-6, firmada em 26/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 71.655, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PARANHOS DA SILVA, Nº 27 CASA - JARDIM GUANABARA - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21.931-150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MONIQUE VEIGA LOUZADA DA ROCHA

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº663461, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONIQUE VEIGA LOUZADA DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09060862724, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440485085-8, firmada em 17/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R14, na matrícula nº 87.507, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JAIR RAMOS 80 APT0 202 JARDIM GUANABA RIO DE JANEIRO RJ 21941090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEISE CRISTINA DA SILVA**

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº663463, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEISE CRISTINA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 66243653749, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 113790000150-0, firmada em 29/02/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 122.321, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MACIEL MONTEIRO, Nº 35, APT0 104, BLOCO 2, PRAÇA DA BANDEIRA, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 21921-550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROBERTO GARCIA GOULART JUNIOR**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, §2º, da Lei 6.015/73 e art. 10 do Provimento nº65/2017, do

CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº60348, a requerimento de ROBERTO GARCIA GOULART JUNIOR, funcionário público, portador da CNH nº 00128959290, DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF nº 012.368.187-17, e sua mulher ISABEL CRISTINA MARIN GOULART, auxiliar judiciária, portadora da CNH nº 00275658480, DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/MF nº 010.514.707-90, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens; LÍCIA DOS SANTOS GOULART, brasileira, divorciada, professora, inscrita no RG sob o nº08.144.643-7, DETRAN/RJ, e no CPF/MF nº 010.514.707-90; NATANAEL GOMES MAIA JUNIOR, analista de sistemas, inscrito no RG sob o nº 11.178.880-8, DETRAN/RJ, e no CPF/MF nº 059.454.777-61, e MERISANGELA ALVES DE OLIVEIRA, analista de processamento, inscrita no RG sob o nº21.037.153-0, DETRAN/RJ, e no CPF/MF nº 110.821.717-60, brasileiros, solteiros, conviventes em união estável, que alegam exercer há mais de 66 (sessenta e seis) anos a posse sobre o imóvel situado na Rua Pontes Leme, nº371, e respectivo terreno sem registro ou transcrição anterior, vem intimar o CONFRONTANTE DIREITO, residente e domiciliado na Rua Pontes Leme nº 365, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROBERTO GARCIA GOULART JUNIOR**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, §2º, da Lei 6.015/73 e art. 10 do Provimento nº65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº60348, a requerimento de ROBERTO GARCIA GOULART JUNIOR, funcionário público, portador da CNH nº 00128959290, DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF nº 012.368.187-17, e sua mulher ISABEL CRISTINA MARIN GOULART, auxiliar judiciária, portadora da CNH nº 00275658480, DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/MF nº 010.514.707-90, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens; LÍCIA DOS SANTOS GOULART, brasileira, divorciada, professora, inscrita no RG sob o nº08.144.643-7, DETRAN/RJ, e no CPF/MF nº 010.514.707-90; NATANAEL GOMES MAIA JUNIOR, analista de sistemas, inscrito no RG sob o nº 11.178.880-8, DETRAN/RJ, e no CPF/MF nº 059.454.777-61, e MERISANGELA ALVES DE OLIVEIRA, analista de processamento, inscrita no RG sob o nº21.037.153-0, DETRAN/RJ, e no CPF/MF nº 110.821.717-60, brasileiros, solteiros, conviventes em união estável, que alegam exercer há mais de 66 (sessenta e seis) anos a posse sobre o imóvel situado na Rua Pontes Leme, nº371, e respectivo terreno sem registro ou transcrição anterior, vem intimar o CONFRONTANTE DIREITO, residente e domiciliado na Rua Alcântara nº 54, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROBERTO GARCIA GOULART JUNIOR**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, §2º, da Lei 6.015/73 e art. 10 do Provimento nº65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº60348, a requerimento de ROBERTO GARCIA GOULART JUNIOR, funcionário público, portador da CNH nº 00128959290, DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF nº 012.368.187-17, e sua mulher ISABEL CRISTINA MARIN GOULART, auxiliar judiciária, portadora da CNH nº 00275658480, DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/MF nº 010.514.707-90, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens; LÍCIA DOS SANTOS GOULART, brasileira, divorciada, professora, inscrita no RG sob o nº08.144.643-7, DETRAN/RJ, e no CPF/MF nº 010.514.707-90; NATANAEL GOMES MAIA JUNIOR, analista de sistemas, inscrito no RG sob o nº 11.178.880-8, DETRAN/RJ, e no CPF/MF nº 059.454.777-61, e MERISANGELA ALVES DE OLIVEIRA, analista de processamento, inscrita no RG sob o nº21.037.153-0, DETRAN/RJ, e no CPF/MF nº 110.821.717-60, brasileiros, solteiros, conviventes em união estável, que alegam exercer há mais de 66 (sessenta e

seis) anos a posse sobre o imóvel situado na Rua Pontes Leme, nº371, e respectivo terreno sem registro ou transcrição anterior, vem intimar o CONFRONTANTE ESQUERDO, residente e domiciliado na Rua Pontes Leme nº 381, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROBERTO GARCIA GOULART JUNIOR**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, §2º, da Lei 6.015/73 e art. 10 do Provimento nº65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº60348, a requerimento de ROBERTO GARCIA GOULART JUNIOR, funcionário público, portador da CNH nº 00128959290, DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF nº 012.368.187-17, e sua mulher ISABEL CRISTINA MARIN GOULART, auxiliar judiciária, portadora da CNH nº 00275658480, DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/MF nº 010.514.707-90, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens; LÍCIA DOS SANTOS GOULART, brasileira, divorciada, professora, inscrita no RG sob o nº08.144.643-7, DETRAN/RJ, e no CPF/MF nº 010.514.707-90; NATANAEL GOMES MAIA JUNIOR, analista de sistemas, inscrito no RG sob o nº 11.178.880-8, DETRAN/RJ, e no CPF/MF nº 059.454.777-61, e MERISANGELA ALVES DE OLIVEIRA, analista de processamento, inscrita no RG sob o nº21.037.153-0, DETRAN/RJ, e no CPF/MF nº 110.821.717-60, brasileiros, solteiros, conviventes em união estável, que alegam exercer há mais de 66 (sessenta e seis) anos a posse sobre o imóvel situado na Rua Pontes Leme, nº371, e respectivo terreno sem registro ou transcrição anterior, vem intimar o CONFRONTANTE ESQUERDO, residente e domiciliado na Rua Alcântara nº 88, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARCIO ALVES VIEIRA, MARCILANIA DA CRUZ MOREIRA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, §2º, da Lei 6.015/73 e art. 10 do Provimento nº65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº59102, a requerimento de MARCIO ALVES VIEIRA, militar, inscrito no RG sob o nº489773, Comando da Aeronáutica, e no CPF/MF nº 051.856.687-09, MARCILANIA DA CRUZ MOREIRA, do lar, inscrita no RG sob o nº593429, Ministério da Defesa, e no CPF/MF nº 017.110.663-62, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, que alegam exercer há mais de 18 (dezoito) anos a posse sobre o imóvel situado na Estrada da Cachamorra nº 267 e respectivo terreno com área de 350,00m², correspondente menor porção inserida no Lote 05, do PAL 27.915, registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis na matrícula nº77680, vem intimar a proprietária APPARECIDA MEQUITA DE ALMEIDA, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CESAR CRUZ DA CUNHA, DIULA DOS SANTOS PINTO DA CUNHA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, §2º, da Lei 6.015/73 e art. 10 do Provimento nº65/2017, do

CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº61320, a requerimento de CÉSAR CRUZ DA CUNHA, servidor público estadual, portador da CNH nº03611824350, DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF nº 893.098.987-04, e sua mulher DIULA DOS SANTOS PINTO DA CUNHA do lar, portadora da CNH nº01507282928, DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/MF nº 870.244.387-20, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, que alegam exercer há mais de 30 (trinta) anos a posse sobre o imóvel designado como Lote de vila 05, do PAL 32.205, com acesso pela Rua Camaipi nº385, transcrito no 4º Ofício de Registro de Imóveis no Livro 3-BJ, nº 35.809, fls. 270, vem intimar REGINA CARMEN FERNANDES CAMACHO DE CARVALHO, na qualidade de inventariante do proprietário Manoel Fernandes Camacho, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CESAR CRUZ DA CUNHA, DIULA DOS SANTOS PINTO DA CUNHA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, §2º, da Lei 6.015/73 e art. 10 do Provimento nº65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº61320, a requerimento de CÉSAR CRUZ DA CUNHA, servidor público estadual, portador da CNH nº03611824350, DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF nº 893.098.987-04, e sua mulher DIULA DOS SANTOS PINTO DA CUNHA do lar, portadora da CNH nº01507282928, DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/MF nº 870.244.387-20, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, que alegam exercer há mais de 30 (trinta) anos a posse sobre o imóvel designado como Lote de vila 05, do PAL 32.205, com acesso pela Rua Camaipi nº385, transcrito no 4º Ofício de Registro de Imóveis no Livro 3-BJ, nº 35.809, fls. 270, vem intimar a proprietária ELISA MANZONI CAMACHO, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GIZELI C DOS SANTOS FERREIRA DE LIMA, EDINALDO FERREIRA DE LIMA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68314, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIZELI C DOS SANTOS FERREIRA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05249816711, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDINALDO FERREIRA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 94226288491, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770272307-3, firmada em 31/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 10002, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO 955 AP407 BL6 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MONICA BARRETO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66360, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONICA BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08472994732, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553641867-8, firmada em 29/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9, na Matrícula nº 1.653, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA JOAO MELO, Nº 442, BLOCO 5, APTO 101, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 23092-080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JORGETE JUNIOR NASCIMENTO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67334, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGETE JUNIOR NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 40217175791, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553741795-2, firmada em 30/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 14209, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO TINGUI 2466 B3 306 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075007. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIA REGINA DE SOUZA DE FREITAS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68382, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA REGINA DE SOUZA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00055978703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441508343-8, firmada em 30/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 36800, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSVALDO ORICO 63 APT0 206 BLOCO 06 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842565. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DENILSON ROMERO DE MOURA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68471, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENILSON ROMERO DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06484483477, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771025428-1, firmada em 26/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 36653, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONSTITUINTE D B IRACEMA 135 BL.7 A104 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AMANDA RIBEIRO DE SOUSA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68338, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA RIBEIRO DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14932051700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770738452-8, firmada em 16/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 36645, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA 1430 BL.13 AP504 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO SILVA CARVALHO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66602, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO SILVA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10752959719, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770602275-4, firmada em 31/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 31504, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MOINHO 2355 BL.3 A506 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO VITOR PEREIRA DE FREITAS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68328, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO VITOR PEREIRA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14046509708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770474161-3, firmada em 12/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 20099, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO 1005 AP508 BL7 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARTE PEREIRA DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68324, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARTE PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 60083590463, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770391646-0, firmada em 10/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15, na Matrícula nº 9.884, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO 955 AP501 BL3 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDA DIAS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67006, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12728474702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770266899-4, firmada em 26/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 13574, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS 307 B5 A402 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPE DA SILVA ANDRADE

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68304, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE DA SILVA ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14557626793, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770227305-1, firmada em 17/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 20248, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO 1005 AP405 BL11 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO DA SILVA DE OLIVEIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67022, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO DA SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09421694767, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553867398-5, firmada em 21/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R18, na Matrícula nº 878, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO CAMPINHO, Nº 885, APARTAMENTO 407, BLOCO 4 - CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23.070-221. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO ANTONIO LOPES DA SILVA, JULIANA SANTOS DA SILVEIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO ANTONIO LOPES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11234840740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANA SANTOS DA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11567283713, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553538011-1, firmada em 11/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 399, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HELIO DO AMARAL 94 BLOCO 3 APTº 303 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO TEIXEIRA PEREIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68481, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO TEIXEIRA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05329796725, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441578075-7, firmada em 09/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 13.044, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MINAS DE PRATA 130 BL 06 AP404 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATA CRISTINA ROCHA POLITO, VILSON POLITO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68615, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA CRISTINA ROCHA POLITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05453125748, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VILSON POLITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03411944765, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441235364-5, firmada em 18/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 8663, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO MELO 485 BL 24 AP 50 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IGOR MACEDO PINHEIRO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68288, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR MACEDO PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 61462529305, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553978438-1, firmada em 16/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17, na Matrícula nº 730, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO CAMPINHO 881 AP101 BL1 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070221. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANE DE MELLO MACEDO SOUSA, FABIANO LUIS DE SOUSA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67231, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANE DE MELLO MACEDO SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09941246785, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIANO LUIS DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09477153710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440992858-6, firmada em 03/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 2.674, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AVARE 700 AP309 BL03 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23045000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIX MASCARENHAS MILESI

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66325, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIX MASCARENHAS MILESI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09831052781, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553709567-0, firmada em 29/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 11.500, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO TINGUI LOTE 1 PAL 47745 1033 APTO 411 BLOCO 01 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ CEP 23075006. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAIANA SOUZA SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67128, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANA SOUZA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03703783508, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770795948-2, firmada em 26/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 18576, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA CACHAMORRA 794 BL.17 A503 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL ALEXANDRE PEREIRA TIBURCIO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68341, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL ALEXANDRE PEREIRA TIBURCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14616896780, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770787283-2, firmada em 21/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 31617, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MOINHO 2355 BL.6 A407 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAIRÓ GOMES ALVES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66665, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAIRÓ GOMES ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 91264910797, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770717654-2, firmada em 29/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV12, na Matrícula nº 25096, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO PEDREGOSO 1301 BL.7 A508 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON DUARTE DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66618, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON DUARTE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05998754700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770630260-9, firmada em 22/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 29566, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA 1440 BL.11 A505 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX SANDRE DE SOUZA VASCONCELLOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66601, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX SANDRE DE SOUZA VASCONCELLOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02795229757, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770598914-7, firmada em 30/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 31395, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MOINHO 2355 BL.1 A201 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KARINA JOSE SILVA DE OLIVEIRA DE ARA, LEONARDO PEREIRA DE ARAUJO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66587, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARINA JOSE SILVA DE OLIVEIRA DE ARA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 19741101767, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO PEREIRA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13653942713, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770568506-7, firmada em 18/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 18475, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA CACHAMORRA 794 BL.12 A502 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS AURELIO MEDEIROS DE ALMEIDA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66585, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS AURELIO MEDEIROS DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11430196793, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770567536-3, firmada em 30/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 31445, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MOINHÓ 2355 BL.2 A303 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YURI JONES FERREIRA DA ROCHA GONCALV

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67057, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YURI JONES FERREIRA DA ROCHA GONCALV, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16525697743, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770414460-7, firmada em 30/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 24563, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS 320 BL.3 A403 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS EDUARDO FERREIRA DE ALBUQUERQ

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67056, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS EDUARDO FERREIRA DE ALBUQUERQ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02845146671, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770414324-4, firmada em 30/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 24547, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS 320 BL.3 A203 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS VENTURA DE OLIVEIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68323, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS VENTURA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15169104782, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770386972-1, firmada em 13/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 19494, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS 248 AP203 BL4 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEUDO DE MOURA SAMPAIO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66512, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEUDO DE MOURA SAMPAIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03766270346, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770377838-6, firmada em 25/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 5000, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAQUE 1032 BL.5 AP301 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23094350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO MARINHO DA CONCEICAO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67043, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO MARINHO DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05804082728, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770327901-0, firmada em 27/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 16801, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS 164 AP408 BL10 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JADILSON LOPES DE OLIVEIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67005, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JADILSON LOPES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15366266785, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770255451-4, firmada em 03/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 13412, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS 305 B2 A508 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDERSON BATISTA VEIGA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66389, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDERSON BATISTA VEIGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15615145781, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553763703-9, firmada em 20/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na Matrícula nº 3.019, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS CAQUIZEIROS, Nº 48, APARTAMENTO 508, BLOCO 5 - COSMOS - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23.056-070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEITON SILVA DO NASCIMENTO, FERNANDA MARTINS TORRES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67015, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEITON SILVA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09334680750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDA MARTINS TORRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11405080752, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553736778-3, firmada em 15/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 1.113, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO CAMPINHO 881 AP402 BL10 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL BRUNO REIS DE SOUZA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67119, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL BRUNO REIS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08406932732, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553550668-9, firmada em 09/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 3.990, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO TINGUI LT 1 PAL 47745 1033 AP109BL02 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075006. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VINICIUS PERES VALENCA, KAROLINE DA COSTA SALLES PERES VALEN

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66977, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS PERES VALENCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05703895774, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KAROLINE DA COSTA SALLES PERES VALEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05854411709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551631965-8, firmada em 30/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 205.496, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA JOAO MELO, Nº 485, BLOCO 9, APARTAMENTO 303 - CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23.092-080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAMILLE DOS SANTOS FRANCA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69169, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILLE DOS SANTOS FRANCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08168089537, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442546190-5, firmada em 07/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 36774, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO TAQUARAL 100 APT0 211 BLOCO 08 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NICOLLY DA SILVA BATISTA SANTIAGO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69168, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NICOLLY DA SILVA BATISTA SANTIAGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16975416745, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442530409-5, firmada em 19/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 36782, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO TAQUARAL 100 APT0 203 BLOCO 02 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL WILLIAM DA SILVA MORAIS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69166, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL WILLIAM DA SILVA MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 18768068778, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442338097-5, firmada em 26/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 0000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO TAQUARAL 100 APTO 309 BLOCO 01 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA ALEIXO DOS SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69165, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA ALEIXO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09961068718, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442315874-1, firmada em 22/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 36836, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COMTE E D A MAGALHAES 215 APTO 311 BLOCO 02 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842567. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIANA DE OLIVEIRA FERREIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69164, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA DE OLIVEIRA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11412133700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442303127-0, firmada em 28/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 36777, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO TAQUARAL 100 APT0 110 BLOCO 10 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDIVALDO SOUSA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67243, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDIVALDO SOUSA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 47649887391, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441908675-8, firmada em 24/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 17725, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO PRE 1380 BL 12 AP301 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23015260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIO THOMAS SILVA DE FARIA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68482, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO THOMAS SILVA DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09558116785, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441585009-7, firmada em 21/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 3.198, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS CABOCLÓS 1185 AP 104 BL29 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23017000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORGE LUIZ PIMENTEL ALMEIDA, FABRICIA MARIO DA COSTA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68614, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE LUIZ PIMENTEL ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 87111799704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABRICIA MARIO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08809757769, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441069967-6, firmada em 30/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 2667, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MORANGA 15 BLOCO B APT INHOAIBA RIO DE JANEIRO RJ 23059150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANO BITENCOURT BARBOZA, MARCIA QUELI CUNHA BITENCOURT BARBOZ

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68182, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO BITENCOURT BARBOZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00392169770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIA QUELI CUNHA BITENCOURT BARBOZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01357424710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553538609-0, firmada em 02/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 1.217, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA CAMBOTA 275 AP103BL1 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23045190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO ALESSANDRO PINHEIRO DE CASTRO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69155, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO ALESSANDRO PINHEIRO DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17314288712, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441665834-5, firmada em 25/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 51490, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COMTE E D A MAGALHAES 215 APT0 210 BLOCO 3 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842567. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WESLEY CORREA DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69154, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY CORREA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 18844853752, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441515775-0, firmada em 08/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 39848, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO TAQUARAL 100 AP104 BL7 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IRIS OLIVEIRA LUCATELES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68181, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IRIS OLIVEIRA LUCATELES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15492160745, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441127390-9, firmada em 19/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 5550, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RODRIGO HENRIQUES 175 APT0103 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23016080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON NEPOMUCENO OLIVEIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 66937, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON NEPOMUCENO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03812665751, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441095565-8, firmada em 09/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 5549, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RODRIGO HENRIQUES 175 APT 102 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23016080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANDERSON DO AMARAL BARBOSA, BRUNA DO VAL DA SILVA DO AMARAL

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 68363, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANDERSON DO AMARAL BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11766342752, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNA DO VAL DA SILVA DO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05873905738, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440950155-0, firmada em 06/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na matrícula nº 4.944, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANGARATIBA 65 APT 102 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23042135. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARLON BATISTA GOMES DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707746, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLON BATISTA GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15434653742, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770759654-1, firmada em 20/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 258786, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA 397 BL.11 AP502 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELLE DE SOUZA DIAS ALVES, CHARLES CARVALHO ALVES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707628, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLE DE SOUZA DIAS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13256694748, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CHARLES CARVALHO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11338963759, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770061222-3, firmada em 16/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 241.300, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA 168 BL05 A302 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANDERSON MARIANO DOS REIS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707515, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDERSON MARIANO DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12332168729, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770273695-7, firmada em 31/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 257245, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS 551 AP508 BL5 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL LEAL DE SOUZA, JESSICA NASCIMENTO DA SILVA LEAL

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707531, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL LEAL DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11423083750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA NASCIMENTO DA SILVA LEAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13644775729, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770682318-8, firmada em 30/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV13, na Matrícula nº 259251, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 2000 BL.2 A406 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BEATRIZ MARTINS DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707590, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRIZ MARTINS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15615129743, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770105415-1, firmada em 21/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 236.617, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA B 20 AP505 BL1 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550157. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAIANE BATISTA MARTINEZ

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708352, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAIANE BATISTA MARTINEZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13333590719, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770512621-1, firmada em 28/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 257435, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS 551 BL.11 A301 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO DO NASCIMENTO PEREIRA DA GUIA, PAULA DA CONCEICAO PEREIRA DA GUIA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 709103, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO DO NASCIMENTO PEREIRA DA GUIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17548823746, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULA DA CONCEICAO PEREIRA DA GUIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17184458737, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770674483-0, firmada em 27/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV12, na Matrícula nº 259341, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 2000 BL.5 A504 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TIAGO BOMFIM LIMA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707173, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO BOMFIM LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12099956707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770375447-9, firmada em 13/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 256745, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3100 BL11 AP502 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CELIO DOS REIS SOUSA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707522, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELIO DOS REIS SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07383048750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770645091-8, firmada em 30/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV13, na Matrícula nº 259223, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 2000 BL.2 A102 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUAN MORENO PEREIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707493, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUAN MORENO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12035401755, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552429255-0, firmada em 23/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 227.220, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA 615 B13 A404 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23066271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TAMARA ALEXANDRINO DE SOUSA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708319, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAMARA ALEXANDRINO DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12599341795, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553876005-5, firmada em 05/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 238300, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PE GUILHERME DECAMINADA 2026 AP402 BL04 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ULLY SILVA DE ALBUQUERQUE, CELIO VENANCIO DE ALBUQUERQUE, GIANE SILVA DE ALBUQUERQUE

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707614, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ULLY SILVA DE ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15193567738, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CELIO VENANCIO DE ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 77170920778, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GIANE SILVA DE ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 88592200768, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770346839-5, firmada em 25/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 257.112, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS 551 AP405 BL1 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini

Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA DA SILVA DE JESUS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707170, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA DA SILVA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08396482608, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770369198-1, firmada em 21/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV10, na Matrícula nº 256980, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3100 BL17 AP404 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL DIAS DAS NEVES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707518, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL DIAS DAS NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16739289786, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770617530-5, firmada em 09/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV12, na Matrícula nº 259195, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 2000 BL.1 A206 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIANA LIMA ROSA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707529, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANA LIMA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12775549780, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Ww.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770679575-3, firmada em 27/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 258729, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA 397 BL.9 AP101 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOICE AGUIAR SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707532, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOICE AGUIAR SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13756949796, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Ww.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770684313-8, firmada em 27/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 258749, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA 397 BL.10 AP101 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OSEIAS DA SILVA DIAS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707754, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OSEIAS DA SILVA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15195567727, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770798585-8, firmada em 11/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 260183, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1 PAA 7841 115 BL.1 AP502 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520-285. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): RODRIGO DE SOUSA PRADO, JULIANA MACHADO CERRI

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, desta Comarca da Capital, em obediência ao disposto nos artigos 261 a 264 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6015/73) torna público, para ciência de eventuais interessados, que, pela escritura lavrada em 31/03/2022 do 22º Ofício, livro 3241, fl. 157, prenotada em 19/04/2022 com o nº 2047524 à fl. 227v do livro 1-LS, e escritura de aditamento de 10/05/2022 do 22º Ofício, livro 3241, fl. 196, prenotada em 11/05/2022 com o nº 2051446 à fl. 118v do livro 1-LT, (INSTITUIDORES): RODRIGO DE SOUSA PRADO, brasileiro, cirurgião dentista, identidade CNH-DETRAN/RJ 00667882198, CPF 081.560.837-33 e sua mulher JULIANA MACHADO CERRI, brasileira, cirurgiã dentista, identidade CNH-DETRAN/RJ 02908219166, CPF 081.606.097-52, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77, domiciliados nesta cidade, à Rua Soares Cabral nº 71, apartamento 801, na Freguesia da Glória, instituíram como BEM DE FAMÍLIA, dito imóvel, no qual reside e está registrado em nome dos mesmos, com nº 5 na matrícula 8560 deste Serviço Registral, motivo porque é publicado este aviso a fim de que, se alguém se julgar prejudicado, apresente-me, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, reclamação escrita contra a instituição do citado bem de família. Rio de Janeiro, aos 26 dias do mês de maio de 2022. GUSTAVO ROMEIRO MENDES. OFICIAL SUBSTITUTO. Avenida Nilo Peçanha nº 12 -- 6º andar -- Centro -- Rio de Janeiro -- RJ -- CEP. 20020-100 -- Tel.: (21) 2533-6430.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARMEN LUCIA CARDOSO LOUREIRO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2047125-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARMEN LUCIA CARDOSO LOUREIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00375840737, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441049120-1, firmada em 02/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R21, na Matrícula nº 74.327, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CAPENHA 275 APT 801 BLC 1 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22743041. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRENO CAVALCANTI DE FREITAS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2035660, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRENO CAVALCANTI DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 94676321449, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770318104-5, firmada em 29/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 443334, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ODETE LARA 74 APT0506 BLOCO 4 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23036156. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL, JOAO EMILIO YUNES NOGAROL, ERIKA DALE YUNES NOGAROL**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2041462, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07454908756, que está em lugar ignorado, incerto ou

inacessível, ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02440936790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO EMILIO YUNES NOGAROL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09922053799, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERIKA DALE YUNES NOGAROL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08710405739, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440557908-2, firmada em 27/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 353328, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOAO CABRAL MELLO NETO 850 BL3 SL1712 BARRA DA TIJUC RIO DE JANEIRO RJ 22775057. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELA CARMELA GHERMANDI LUPPI**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2041554, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELA CARMELA GHERMANDI LUPPI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05279419729, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440439888-2, firmada em 28/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-22, na Matrícula nº 311.565, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JOAO CABRAL DE MELLO NETO 350, BLOCO 2, APTO 501, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP: 22775057. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VERA FERREIRA MAIA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2040432, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERA FERREIRA MAIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83636374753, que está em lugar ignorado, incerto ou

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440116207-1, firmada em 20/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na matrícula nº 164.633, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ORIZONA 33 AP 208 BL 2 FREGUESIA JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22755160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ GUSTAVO GOUVEIA DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2040447, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ GUSTAVO GOUVEIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13486585762, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771101110-2, firmada em 30/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 456562, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO 450 BL.12 AP502 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELINE APARECIDA DA SILVA MACHADO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2048153, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELINE APARECIDA DA SILVA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08725288717, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441034657-0, firmada em 30/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na Matrícula nº 400.330, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS BANDEIRANTES 7700 APT 409 BL2 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22780084. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARISA CARLA TAVARES DOS SANTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2048125, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARISA CARLA TAVARES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12015371770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442063439-9, firmada em 04/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-13, na Matrícula nº 127883, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS TRES RIOS 1466 APT 303 BLC 24 FREGUESIA (JA RIO DE JANEIRO RJ 22745005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTINA COSTA RIBEIRO BORGES, MURILO RIBEIRO MARTINS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2046944, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTINA COSTA RIBEIRO BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 62907816187, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MURILO RIBEIRO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02328171117, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440872334-6, firmada em 30/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R07, na Matrícula nº 378.833, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM SILVA 60

APT 502 CENTRO RIO DE JANEIRO RJ 20241110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SERGIO GRUBMAN

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2041561, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO GRUBMAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 67022766720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440152590-5, firmada em 03/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-17, na Matrícula nº 155364, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Projetada B (Atual Avenida São Josemaria Escrivá), nº 560, bloco 09 Apto 111, Condomínio Moradas do Itanhangá, na Freguesia de Jacarepaguá, Itanhangá, Rio de Janeiro RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL GALAXE PIMENTEL

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2041512, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL GALAXE PIMENTEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12444329708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440997855-0, firmada em 01/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 362.841, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSOR HENRIQUE COSTA 950 BL. 3 APT0 308 - PECHINCHA - RIO DE JANEIRO RJ 22770235. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUARACEMI PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2040455, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUARACEMI PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02164578740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553782941-8, firmada em 17/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 434977, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Chico Moreira, nº 78, apartamento 501 do bloco 03, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO RJ 23017451. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELLE FARIAS RODRIGUES, ANDRE LUIS DE ASSIS VERRI

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2040352, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLE FARIAS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07407428760, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRE LUIS DE ASSIS VERRI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01339573733, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440710100-7, firmada em 24/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16, na Matrícula nº 99.700A, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO PAU-FERRO 155 APARTAMENTO 704 BLOCO 1 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22743050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS PAULO CALVACANTI MARTINHO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2039302, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS PAULO CALVACANTI MARTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03750136793, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440256643-3, firmada em 22/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 174799, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GEOVANI DE CASTRO 230 AP 101 BLOCO 02 FREGUESIA (JACAREPAGUA) RIO DE JANEIRO RJ 22763070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GEORGE LUIZ DE OLIVEIRA MACHADO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2023159, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEORGE LUIZ DE OLIVEIRA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10859095738, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441718158-3, firmada em 30/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 438.835, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CARLOS DA SILVA ROCHA 1455 APT0 101 BL 02 PEDRA DE GUARA RIO DE JANEIRO RJ 23025000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ.

Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA IRACEMA ROCHA DOS SANTOS DA CONCEICAO, FABIO DE SOUZA DA CONCEICAO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2047016, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA IRACEMA ROCHA DOS SANTOS DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00093972563, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO DE SOUZA DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10936495774, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553720132-1, firmada em 22/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 380604, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO BOIUNA, Nº1600, BLOCO 05, APTO 510 - TAQUARA RIO DE JANEIRO/RJ CEP 22.723-020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX VICENTE DE CARVALHO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2041505, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX VICENTE DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05239972729, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770321844-5, firmada em 13/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 444921, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO RIO GRANDE 4804 BL04 AP401 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22720011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADSON THYAGO E SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2041539, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADSON THYAGO E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10223768707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441239479-1, firmada em 29/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 425337, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DONARIO JOSE DE SOUZA 265 CASA 2 PEDRA DE GUARA RIO DE JANEIRO RJ 23025033. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IARA MARIA DA SILVA ROSA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2040476, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IARA MARIA DA SILVA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83780815320, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770754669-2, firmada em 30/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 458065, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO 450 BL.2 AP404 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO ROBERTO DE FIGUEIREDO ALVES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2047131, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO DE FIGUEIREDO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02335215779, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440337077-1, firmada em 28/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 332.676, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua FORTUNATO DE BRITO nº 159 apto 106 - bloco 02 - FREGUESIA - RIO DE JANEIRO/RJ - 22750-300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO LUIZ LAZARY PINTO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2039138, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO LUIZ LAZARY PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 80867162791, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551699660-0, firmada em 14/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na matrícula nº 342.121, a qual diz respeito ao imóvel situado na R POTIGUARA 100 BL03 AP405 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22750290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONAS ALVES DA SILVA JUNIOR

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2047130, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONAS ALVES DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 27301882823, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440678074-1, firmada em 18/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R19, na Matrícula nº 104647, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORREA DUTRA 65 AP 104 FLAMENGO RIO DE JANEIRO RJ 22210050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELLE VANZO DANTAS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2041823, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLE VANZO DANTAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07450114704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770486916-4, firmada em 30/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 448348, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO ENGENHO D AGUA 687 BL.6 A208 ANIL RIO DE JANEIRO RJ 22765240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICIA CLAUDIA BARROS MESQUITA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2036370, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA CLAUDIA BARROS MESQUITA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00039628736, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440700503-2, firmada em 12/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 138.098, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA B1 19600 LT 01 QD 45 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23026220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIMONE CRISTINA COUTINHO BATISTA AGOSTINHO, RICARDO DE LIMA AGOSTINHO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2039616, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE CRISTINA COUTINHO BATISTA AGOSTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07572791719, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RICARDO DE LIMA AGOSTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07880171797, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551867026-3, firmada em 21/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12, na Matrícula nº 351.317, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO CABUCU DE BAIXO 900 BL 09 CS 10 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX SOUZA ALVES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2039286, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX SOUZA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05281250795, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802097001081-6, firmada em 31/08/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-07, na matrícula nº 308.016, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FLORIANOPOLIS 1360 BL 1 AP308 PC SECA RIO DE JANEIRO RJ 21321050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LAERTE CAMPOS NOGUEIRA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2039143 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAERTE CAMPOS NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 87090023753, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552635130-0, firmada em 25/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na matrícula nº 396.149, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ROSADA Nº 85 CASA 21 BLOCO 23, FREGUESIA DE GUARATIBA, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 23.036-085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIMONE MENDANHA DINIZ DA SILVA, ANDRE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2036326 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE MENDANHA DINIZ DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01235813703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04746895732, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440748433-0, firmada em 11/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 58380, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PROJETADA CANAL 1 LT 7 QD 35 PEDRA DE GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23025000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSANGELA PIRES RODRIGUES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2039600 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANGELA PIRES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12619410711, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552397750-9, firmada em 31/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 388.233, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROSADA 85 BL 19 CS 02 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23036085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELE FREIRE MARTINS SOARES, CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SOARES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2041616 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELE FREIRE MARTINS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09730831742, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05157440774, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440384895-5, firmada em 27/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 41424, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO 23 BL28 AP 103 PRACA SECA RIO DE JANEIRO RJ 21321620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SEBASTIAO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2047534 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SEBASTIAO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03434938702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551298674-9, firmada em 29/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na Matrícula nº 351.474, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO CABUCU DE BAIXO 900 CA7 BL26 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SERGIO VENTURA SANTOS PEIXOTO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2035646 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO VENTURA SANTOS PEIXOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05141136779, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770062158-3, firmada em 29/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.9, na matrícula nº 418.877, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROJETADA A 80, APARTAMENTO 104, BLOCO 10, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO/RJ CEP: 23016-274. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO OLIVEIRA FRANCA NETO

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, atendendo a requerimento do BANCO INTER S.A., inscrito no CNPJ nº 00.416.968/0001-01, com sede em Belo Horizonte/MG, prenotado sob nº 2040012, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, § 4º da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO de ANTONIO OLIVEIRA FRANÇA NETO, brasileiro, empresário, identidade IFP/RJ nº 08899729-1 e inscrito no CPF sob nº 023.461.957-07, casado pelo regime da separação de bens com Dayane de Melo Batista França, residente nesta cidade, para que compareça a esta Serventia, situada na Av. Nilo Peçanha, nº 12 -- 6º andar, Centro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na Cédula de Crédito Bancário datada de 24/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 255312 sob o R-09 a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Araguaia, nº 1215 -- apartamento 505 do bloco 01 - Rio de Janeiro/RJ, de responsabilidade de V.Sa. segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 02/05/2022, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro, 16 de maio de 2022. GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO.

COMARCA - SAO GONCALO/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAYANE DA SILVA GALDINO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173115, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYANE DA SILVA GALDINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 19296470773, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442095214-5, firmada em 30/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 72452, a qual diz respeito ao imóvel situado na R XAVANTES 337 CASA 4 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24715541. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ FERNANDO PEREIRA E MACIEL

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº172159, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FERNANDO PEREIRA E MACIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10011055758, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441200130-7, firmada em 01/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 60479, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS MARFINS 1186 CASA JARDIM CATARIN SAO GONCALO RJ 24715622. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REJANE SAMPAIO BARBOSA, ROBSON BARBOSA CARVALHO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173131, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REJANE SAMPAIO BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10081465793, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBSON BARBOSA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07961806792, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553699797-0, firmada em 20/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na matrícula nº 62.825, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOAQUIM CLETO 150 CASA 26 PACHECO SAO GONCALO RJ 24736060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VIBERG CABRAL

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173239, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIBERG CABRAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01148535411, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551004562-9, firmada em 03/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06, na Matrícula nº 45.860, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARDEAL SARAIVA 216 BOM RETIRO SAO GONCALO RJ 24726050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TERESA CRISTINA BATISTA DE SOUZA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173201, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TERESA CRISTINA BATISTA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00650362713, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442084746-5, firmada em 07/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 68129, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA LIBERDADE 352 CASA 11 MARAMBAIA SAO GONCALO RJ 24727277. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDO CAMARA DA SILVA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº172941, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO CAMARA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01461431751, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441733113-5, firmada em 28/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 68.741, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITALVA 68 CASA 04 LARANJAL SAO GONCALO RJ 24720550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUSIVALDO MONTEIRO BRITO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº172942, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUSIVALDO MONTEIRO BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14778474724, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441731891-0, firmada em 27/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 69429, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARDEAL SARAIVA 1178 CASA 01 BOM RETIRO SAO GONCALO RJ 24726050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAM JHONES OLIVEIRA SANTOS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173213, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM JHONES OLIVEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 60416245358, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441673677-8, firmada em 20/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 66241, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JUVENAL CAMPOS 99 CASA 02 AMENDOEIRA SAO GONCALO RJ 24730630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSEMARY STRAUBEL BELLO, MANUEL LANDEIRA BELLO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173261, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSEMARY STRAUBEL BELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00446981788, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MANUEL LANDEIRA BELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 69313504715, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441087701-9, firmada em 23/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.06, na Matrícula nº 51321, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Varsóvia n.º 145, casa 01, Condomínio Residencial La Coruna, Engenho do Rocado, São Gonçalo/RJ - CEP 24.752-315. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE DE SOUSA, VANESSA REIS DE SOUZA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173290, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07623008765, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANESSA REIS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03224769769, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440550046-8, firmada em 04/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-12, na Matrícula nº 24.421, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA EUCLIDES FRANCISCO DE ALVARENGA, Nº 221, CASA Nº 01, PACHECO, SÃO GONÇALO/RJ, CEP.: 24.732-190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIO CESAR AMARAL DA SILVA, ALINE MARQUES DA SILVA AMARAL

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173289, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO CESAR AMARAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07179199788, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE MARQUES DA SILVA AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12513550722, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440526589-2, firmada em 26/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 58125, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS MARFINS 889 CASA 02 JARDIM CATARIN SAO GONCALO RJ 24715621. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRO NASCIMENTO DE SOUSA, VANESSA BARBETO DE SOUZA LEAL

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173285, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRO NASCIMENTO DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09579666792, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANESSA BARBETO DE SOUZA LEAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13421591792, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440494857-0, firmada em 07/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na matrícula nº 57.556, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS MARFINS 901 CASA BASE JARDIM CATARINA SAO GONCALO RJ 24715622. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ CLAUDIO RAMOS DA SILVA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173283, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CLAUDIO RAMOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14185349785, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440464588-8, firmada em 23/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 57.317, a qual diz respeito ao imóvel situado na PRAÇA MONTE CASTELO, Nº 46, CASA 03, MONJOLOS, SAO GONCALO/RJ - CEP: 24.724-596. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IRIS GARCIA RANGEL

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173344, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IRIS GARCIA RANGEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09110899774, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440056656-8, firmada em 27/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 55.192, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RENATO BAZIN, Nº 269, CASA 07, LARANJAL, SAO GONCALO/RJ - CEP: 24.725-140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO SERGIO MARTINS DO NASCIMENTO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173085, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO SERGIO MARTINS DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10563084782, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441023283-4, firmada em 26/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 67860, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAVID CANABARRO 356 CASA 03 JD AMENDOEIRA SAO GONCALO RJ 24730370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HILDA BEZERRA CABRAL DE OLIVEIRA, HELENO DE OLIVEIRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173328, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HILDA BEZERRA CABRAL DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11645704718, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HELENO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 75379244491, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440661085-4, firmada em 30/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 59.094, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA EDNA LEITE DE QUEIROZ 83 CASA 03 AP 201 - LOTEAMENTO JARDIM JUSSARA - ARSENAL - SAO GONCALO/RJ - CEP 24751-760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONATHAS CANDIDO RIBEIRO, ELAINE DA SILVA SANTOS RIBEIRO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173338, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAS CANDIDO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05529679714, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELAINE DA SILVA SANTOS RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08087619781, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440427777-5, firmada em 14/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R08, na Matrícula nº 45.006, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EXPEDICIONARIO ABILIO FE 1693 CASA 4 SANTA ISABEL SAO GONCALO RJ 24737731. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA PAULA TEIXEIRA FARBO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173340, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA PAULA TEIXEIRA FARBO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07267957714, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440426912-8, firmada em 15/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na matrícula nº 55.758, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA VELHA DE MARICA, Nº 2.135, BLOCO 03, APT 502, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIA MAR, LOTEAMENTO JARDIM DO OURO (antigo lote 316), VARZEAS DAS MOÇAS, SÃO GONCALO/RJ, CEP 24756280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALDEMIR MIGUEL XAVIER

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173319, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDEMIR MIGUEL XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00272410764, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440145363-7, firmada em 30/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05, na matrícula nº 54.176, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA IGUALDADE 130 MARAMBAIA SAO GONCALO RJ 24727274. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s): JOSÉ VERAS DA SILVA

JOSÉ EXPEDITO MOREIRA DA CUNHA, Responsável pelo Expediente do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de São Gonçalo-RJ, com endereço na Rua Antônio Alves 99 Lojas 22 a 26, Alcântara -- São Gonçalo/RJ, CEP: 24.710-390, FAZ SABER aos que o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem que fica intimado o Sr.º JOSÉ VERAS DA SILVA, por encontrar-se em local incerto e não sabido, tendo sido requerido pelo S/A MAUÁ DE COMÉRCIO INDÚSTRIA E LAVOURA, com sede na Avenida Gavião Peixoto, nº 80/504, Icaraí -- Niterói/RJ, inscrita no CGC sob o nº 31.667.595/0001-67, para que venha realizar o pagamento do saldo devido pela compra e venda do lote nº 67, situado à Rua Bento de Azevedo, loteamento denominado Fazenda Restaurada, em zona urbana do 2º distrito deste município, cumprindo o disposto no Art. 32 e seus parágrafos da Lei 6766/79.

COMARCA - SAO JOAO DA BARRA/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DA BARRA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): TATYANA DE LIMA MARQUES PINTO

Em cumprimento ao que determina o art. 216-A, IV, § 4º, da lei 6.015/73 c/c art. 23, do Provimento CGJ nº 23/2016, o Ofício Único de SJB faz saber que TATYANA DE LIMA MARQUES PINTO, reivindica a propriedade do imóvel urbano situado na Rua Dr. Laerte Melo Gaia, nº 3, Nova São João da Barra, nesta cidade, neste município de São João da Barra - RJ, matriculado sob o nº 5.367, através do procedimento USUCAPIÃO ADMINISTRATIVO, protocolizado nessa serventia em 04/11/2021, sob o nº 23.012. Na hipótese de manifestação contrária ao pedido, a mesma deverá ser feita junto ao cartório

do Ofício Único de SJB, situado na Rua Coronel Cintra, 77, Centro, SJB - RJ, no prazo legal de 15 (quinze) dias a contar da data do respectivo recebimento desta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
TATYANA DE LIMA MARQUES PINTO**

Em cumprimento ao que determina o art. 216-A, IV, § 4º, da lei 6.015/73 c/c art. 23, do Provimento CGJ nº 23/2016, o Ofício Único de SJB faz saber que TATYANA DE LIMA MARQUES PINTO, reivindica a propriedade do imóvel urbano situado na Rua Dr. Laerte Melo Gaia, nº 2, Nova São João da Barra, nesta cidade, matriculado sob o nº 5.367, através do procedimento USUCAPIÃO ADMINISTRATIVO, protocolizado nessa serventia em 04/11/2021, sob o nº 23.016. Na hipótese de manifestação contrária ao pedido, a mesma deverá ser feita junto ao cartório do Ofício Único de SJB, situado na Rua Coronel Cintra, 77, Centro, SJB - RJ, no prazo legal de 15 (quinze) dias a contar da data do respectivo recebimento desta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
TATYANA DE LIMA MARQUES PINTO**

Em cumprimento ao que determina o art. 216-A, IV, § 4º, da lei 6.015/73 c/c art. 23, do Provimento CGJ nº 23/2016, o Ofício Único de SJB faz saber que TATYANA DE LIMA MARQUES PINTO, reivindica a propriedade do imóvel urbano situado na Rua Aod Martins de Almeida, nº 4, Nova São João da Barra, nesta cidade, matriculado sob o nº 5.367, através do procedimento USUCAPIÃO ADMINISTRATIVO, protocolizado nessa serventia em 04/11/2021, sob o nº 23.014. Na hipótese de manifestação contrária ao pedido, a mesma deverá ser feita junto ao cartório do Ofício Único de SJB, situado na Rua Coronel Cintra, 77, Centro, SJB - RJ, no prazo legal de 15 (quinze) dias a contar da data do respectivo recebimento desta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
TATYANA DE LIMA MARQUES PINTO**

Em cumprimento ao que determina o art. 216-A, IV, § 4º, da lei 6.015/73 c/c art. 23, do Provimento CGJ nº 23/2016, o Ofício Único de SJB faz saber que TATYANA DE LIMA MARQUES PINTO, reivindica a propriedade do imóvel urbano situado na Rua Aod Martins de Almeida, nº 5, Nova São João da Barra, nesta cidade, matriculado sob o nº 5.367, através do procedimento USUCAPIÃO ADMINISTRATIVO, protocolizado nessa serventia em 21/05/2021, sob o nº 21.684. Na hipótese de manifestação contrária ao pedido, a mesma deverá ser feita junto ao cartório do Ofício Único de SJB, situado na Rua Coronel Cintra, 77, Centro, SJB - RJ, no prazo legal de 15 (quinze) dias a contar da data do respectivo recebimento desta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ

1º OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): BAHIA CAFÉ COMERCIAL E EXPORTADORA SA

EDITAL -- Usucapião Extrajudicial de direitos e confrontantes, Art. 11 do Prov. Nº 65 do CNJ -- Interessado -- CEDENIR DE SOUZA DA SILVA CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ. EUFRASIO GONÇALVES DE MELLO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER, a tantos quantos este edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, que foi protocolado sob o nº 82625, fl.178, L.1-E em 07/12/2021, a requerimento de Cedenir de Souza da Silva, brasileira, pastora, filha de Somonides de Souza e Adenir Vieira de

Souza, portadora da carteira de identidade nº 10.508.632-6, expedida pelo DETRAN/RJ em 17/05/2017, inscrita no CPF sob o nº 105.256.557-35, não usuária de endereço eletrônico, casada pelo regime da separação legal de bens com Celso Francisco da Silva, residente e domiciliada na Rua Jovino Gago, nº 137, Porto da Aldeia, São Pedro da Aldeia/RJ, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6015/1973, autuado sob o nº 82625, fl.178, L.1-E em 08/12/2021, do lote nº 03 da quadra 01 do loteamento denominado "Balneário Porto da Aldeia", situado em Porto da Aldeia, RJ, foreiro ao Patrimônio da União, medindo 592,50m², com uma casa residencial com área construída de 72,67m², com registro no Cartório de Registro de Imóveis no L.02 do Registro Geral sob a matrícula nº 5917, e inscrição junto à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, sob o nº 79386000. Tudo conforme planta e memorial descritivo elaborado pelo engenheiro civil Rodrigo Silva Thomaz, inscrito no CREA/RJ sob o nº 2019102344. Assim sendo, fica intimada a firma Bahia Café Comercial e Exportadora S/A, na pessoa do seu representante, confrontante do lado direito do imóvel usucapiendo, em relação ao pedido, apresentar impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Coelho Pereira, nº 119, sala C, Centro, nos dias úteis e nos horários regulamentares de trabalho, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação desta, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. São Pedro da Aldeia, 29 de Abril de dois mil e vinte e dois. Izzinete Rangel Leite -- Substituta de Registro de Imóveis - 1ª Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia/RJ - Mat.94/0037.

COMARCA - VOLTA REDONDA/RJ

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIS MAURICIO FERREIRA PINTO, GLAUCE VIVIANE ALVES FERREIRA PINTO

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135864, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS MAURICIO FERREIRA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03286722707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GLAUCE VIVIANE ALVES FERREIRA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09777988796, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440798371-9, firmada em 28/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 34538, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VISCONDE DO RIO BRANCO 520 AP 201 AGUA LIMPA VOLTA REDONDA RJ 27250250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Volta Redonda-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARA SANDRA FERREIRA DE LIMA, JULIO FERREIRA DE LIMA FILHO

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135840, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARA SANDRA FERREIRA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 88669009749, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIO FERREIRA DE LIMA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 61862088772, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552242964-0, firmada em 27/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 30.336, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUARENTA E UM-D 45 AP 101 SANTA CECILIA VOLTA REDONDA/RJ CEP 27255435. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Volta Redonda-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA FARIA DE CARVALHO NASCIMENTO

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135837, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA FARIA DE CARVALHO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07082358750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801977700766-0, firmada em 19/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 32685, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOT A 8 ARACA 202 AGUA LIMPA VOLTA REDONDA RJ 27250000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Volta Redonda-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA PAULA DE SOUZA MATA DA SILVA CAM, FLAVIO DA SILVA CAMARA

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135845, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA DE SOUZA MATA DA SILVA CAM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09663399759, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FLAVIO DA SILVA CAMARA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05513848759, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550448551-5, firmada em 16/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 33121, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VISCONDE DO RIO BRANCO 550 AP302 LIRIO AGUA LIMPA VOLTA REDONDA RJ 27250250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Volta Redonda-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GLAYDSON DA SILVA

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135841, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAYDSON DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11672585767, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770517201-9, firmada em 08/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV8, na Matrícula nº 40355, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV RODOVIA DO CONTORNO 0 BL.B.4 708 AGUA LIMPA VOLTA REDONDA RJ 27250390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Volta Redonda-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO DA SILVA ILIZIARIO, PAOLA DUARTE DA SILVA DIAS ILIZIARIO

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135928, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO DA SILVA ILIZIARIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11892487780, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAOLA DUARTE DA SILVA DIAS ILIZIARIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12067603701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770875669-0, firmada em 03/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 45067, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DO CONTORNO AREA JM1 0 BL.5 AP 806 AGUA LIMPA VOLTA REDONDA RJ 27250390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Volta Redonda-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SANTA CATARINA

COMARCA - ARAQUARI/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): LAUREANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - BRUNA VIEIRA GUMS, Registradora Interina do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Araquari (SC), em atenção às atribuições conferidas pelo art. 216-A, §4º, da Lei 6.015/73, após exame dos documentos apresentados, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que Laureano Empreendimentos Imobiliários Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 14.024.869/0001-80, com sede na Rua Francisco Hreismnou, n.º 60, Centro, em Araquari (SC), promove nesta Serventia Registral o pedido de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial, protocolado sob número 25.161, datado de 27/09/2021, relativamente ao seguinte imóvel: Localização: Estrada Geral da Corveta; Bairro: Corveta; Município: Araquari-SC, com área total 17.643,89 metros quadrados; com as seguintes características e confrontações: UM TERRENO, situado na zona urbana, localizado no lado ÍMPAR da Estrada Geral Corveta, Bairro Corveta, Município de Araquari (SC), com as seguintes características e confrontações: Partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=723564.4063 e Y=7073374.6276, seguindo com azimute 199°01'26" e distância 68,68 metros chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=723542.0179 e Y=7073309.6952, confrontando com a Estrada Geral Corveta. Deste com azimute de 143°01'45" e distância 73,74 metros chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=723586.3641 e Y=7073250.7833, confrontando com terras de Olimpio Antônio Schmitt e Ablonia Schmitt (Matrícula n.º

026.045, desta Serventia). Deste com azimute de 144°44'23" e distância 58,30 metros chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=723620.0187 e Y=7073203.1812, confrontando com terras de Joiceleide de Oliveira (Posse). Deste com azimute de 144°44'23" e distância 60,66 metros chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=723655.0393 e Y=7073153.6468, confrontando com terras de Eduardo Samaroni de Oliveira e Verônica Rodrigues de Oliveira (Matrícula n.º 026.494, desta Serventia). Deste com azimute de 145°09'13" e distância 65,64 metros chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=723692.5450 e Y=7073099.7765, confrontando com terras de Cacilda Correa de Oliveira (Posse). Deste com azimute de 145°36'07" e distância 77,66 metros chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=723736.4190 e Y=7073035.6957, confrontando com terras de Jose Antonio Barcellos de Mello Junior (Matrícula n.º 014.428, desta Serventia). Deste com azimute de 48°32'35" e distância 37,60m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=723764.5985 e Y=7073060.5890, confrontando com terras de Jehniffer Taynara Chepli e Rafael Xavier Machado (Posse). Deste com azimute de 48°32'35" e distância 17,06 metros chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=723777.3810 e Y=7073071.8808, confrontando com terras de Dione de Assis Pereira (Posse). Deste com azimute de 323°02'46" e distância 223,83 metros chega-se ao vértice V10 com coordenadas X=723642.8180 e Y=7073250.7513. Deste com azimute de 327°40'01" e distância 146,61 metros chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, perfazendo um total de 370,44 metros confrontando com terras de Sebastião de Oliveira, Valquíria Lucia de Oliveira, Paulo do Rosário Oliveira, Pedro do Rosário Oliveira, Flor Isolina Vicente Oliveira, Helena Oliveira Gonçalves e Nicanor Antonio Gonçalves (Posse); perfazendo um perímetro de 829,78 metros, e uma área total do imóvel de 17.643,89 metros quadrados. Referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), Datum Horizontal SIRGAS 2000, orientação Norte da Quadrícula e Projeção UTM. Além de outros documentos foram apresentados neste Ofício de Registro de Imóveis: Planta da Situação, Memorial Descritivo e TRT n.º BR20211180249, assinada pelo Técnico em Agrimensura Ivonei Luiz de França - RNP n.º 02372368931. Assim, em cumprimento ao art. 216-A, §4º, da Lei 6.015/73, publica-se o presente edital, para dar ciência à terceiros eventualmente interessados, os quais, querendo, deverão manifestar-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação. Araquari (SC), 21 de janeiro de 2022. Bruna Vieira Gums - Registradora Designada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BALNEARIO CAMBORIU/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO BATISTA**

Lucia Dal Pont, oficial do 2º Registro de Imóveis de Balneario Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114463, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 25181394949, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 2480, 64, Centro Balneario Camboriu SC CEP 88330407, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550095898-4, firmada em 19/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 38.573, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BLUMENAU 570 CASA 01 VILA REAL BALNEARIO CAMBO SC 88337440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2022, correspondentes a R\$ 10.958,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Balneario Camboriu-SC. Lucia Dal Pont, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BIGUACU/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANDERLEI ALVES**

Maurício Passaia, oficial do Registro de Imóveis de Biguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111342, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDERLEI ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 60534001904, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Teixeira de Oliveira, 288, Sala 501 Centro Biguaçu SC CEP 88160130, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553103884-2, firmada em 23/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 31530, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TREZE DE MAIO 0 401 B5 V67 PRADO BIGUACU SC 88160000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 22.498,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Biguaçu-SC. Maurício Passaia, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BRUSQUE/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **VIEIRA & MORESCO EMPREENDIMENTOS LTDA, MURILO VIEIRA, LEANDRO MORESCO, OSMAR BARON, NORMA CARMINATI, MARINDA GANDOLFI DE OLIVEIRA, ROMUALDO DE OLIVEIRA, NELSON PAULO RIFFEL, ROSINHA CARMINATI RIFFEL, ANIBAL LANG, REGINA LANG**

EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) - PROTOCOLO Nº 223.006, de 10/02/2022. JURACY KORMANN DUARTE, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com fulcro na Lei nº 6.766/79 e art. 713 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que Vieira & Moresco Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 02.774.618/0001-34, neste ato representada por seus sócios administradores Murilo Vieira, CPF nº 987.080.669-49, e Leandro Moresco, CPF nº 994.433.179-15; Osmar Baron, CPF nº 501.195.759-49, casado com Norma Carminati Baron, CPF nº 309.814.769-53; Marinda Gandolfi de Oliveira, CPF nº 433.175.299-20, casada com Romualdo de Oliveira, CPF nº 665.901.839-53; Nelson Paulo Riffel, CPF nº 455.308.239-04, casado com Rosinha Carminati Riffel, CPF nº 455.310.219-68; e Anibal Lang, CPF nº 380.071.349-72, casado com Regina Lang, CPF nº 032.247.729-80, após depositar documentação pertinente, aprovado pela Prefeitura Municipal de Guabiruba/SC, em 01/09/2021; Alvará para Loteamento nº 003/2016 (Retificação 001/2020), emitido pela Secretaria de Planejamento Urbano e Infraestrutura de Guabiruba/SC, em 09/11/2020; Decreto nº 1.196/2020, de Guabiruba/SC; Licença Ambiental de Instalação -- LAI nº 09/2016 (Retificação 01/2020), expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Guabiruba/SC -- Semma, em

17/11/2020; e parecer favorável da SIG nº 07.2022.00005213-7, do Promotor de Justiça da Comarca de Brusque/SC, Dr. Leonardo Silveira de Souza, Promotor de Justiça Substituto, em 04/03/2022, requerem o registro à margem da Matrícula nº 88.021 deste Ofício Imobiliário, do LOTEAMENTO RESIDENCIAL AFONSO CARMINATTI do terreno situado na Rua Antonio Fischer, bairro São Pedro, na cidade de Guabiruba/SC, com área total de 69.481,50m², constituído por 08 quadras e 79 lotes, sendo 33.565,16m² de área total de lotes; 630,30m² de faixas sanitárias; 5.163,61m² de área institucional; 14.665,97m² de área verde; 11.799,09m² de área de arruamento e 3.657,37m² de área remanescente. Os documentos pertinentes ao parcelamento encontram-se depositados no Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com endereço na Rua Heinrich Richard Bruno Erbe, nº 25, Ed. Duo Office, Sala 209, bairro Centro, Brusque/SC, CEP: 88.350-020, para consulta, com fulcro no princípio da publicidade registral, e poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, por força do art. 19 da Lei nº 6.766/79. O referido é verdade e dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CAMPO ERE/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO ERE**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): DANIELE SANDER RONCHI

Cleuza Spier, Oficial Registradora Interina do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Erê/SC faz saber, a todos os que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que foi requerido por Daniele Sander Ronchi o pedido de Registro de Loteamento denominado "LOTEAMENTO DANIELE SANDER RONCHI", no imóvel matriculado sob nº 8.666, com as seguintes características e confrontações: Uma Área de Terras nº 01, com a área de 7.850,72m², situada na Rua Coronel Bertaso, no Perímetro Urbano desta cidade e Comarca de Campo Erê/SC, dentro dos seguintes limites e confrontações: ao Norte, por duas linhas secas e retas, sendo a primeira com uma distância de 7,00 metros e a segunda com uma distância de 65,64 metros, ambas confrontam-se com Área de Terras, Matrícula nº 8.652, de propriedade de José Abilio Sander; ao Sul, por três linhas secas e retas, sendo a primeira com uma distância de 32,00 metros, confronta-se com Uma Área de Terras nº 01-B, Matrícula nº 11.764, de propriedade de Daniele Sander Ronchi; a segunda, com uma distância de 13,83 metros lineares, confrontando-se com a Rodovia SC 305; e a terceira, com uma distância de 26,00 metros lineares, confronta-se com Uma Área de Terras nº 01-A, Matrícula nº 11.201, de propriedade de Elton da Silva Alves; ao Leste, por duas linhas secas e retas, sendo a primeira com uma distância de 22,00 metros lineares, confrontando-se com Uma Área de Terras nº 01-A, Matrícula nº 11.201, de propriedade de Elton da Silva Alves; a segunda com uma distância de 96,87 metros confrontando-se com Parte de Uma Área de Terras, Matrícula nº 10.280, de propriedade de Lenir Marise Kerkhoven, com o lote nº 06, Matrícula nº 10.981, de propriedade de Celso Luiz Kerkhoven, com a Servidão de Passagem, Matrícula nº 10.534, de propriedade do Município de Campo Erê; e com o lote urbano nº 05, Matrícula nº 10.560, de propriedade de Jairo Chalito da Silva; e ao Oeste, por uma linha seca e reta, confronta-se com uma distância de 176,58 metros, confronta-se com o lote urbano nº 14, Matrícula nº 6.526, de propriedade da Mitra Diocesana de Chapecó, com o lote urbano nº 15, Matrícula nº 10.829, de propriedade de Irmãos Sander Ltda e com o lote urbano nº 15-A, Matrícula nº 10.828, de propriedade de Irmãos Sander Ltda; cujo mapa, memoriais descritivos e demais documentos pertinentes permanecem arquivados nesta Serventia à disposição dos interessados. O referido pedido do registro do loteamento poderá ser impugnado neste Ofício no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação. Apresentada a Licença Ambiental Prévia -- LAP nº 003/2019 e Licença Ambiental de Instalação -- LAI nº 002/2019.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CAMPOS NOVOS/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISMAR DE MIRANDA SCHMIDT, MORGANA VOELZ SCHMIDT

A Oficial Interina do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos/SC, nos termos do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA os Srs. FRANCISMAR DE MIRANDA SCHMIDT e MORGANA VOELZ SCHMIDT, a comparecer neste Cartório, na Rua Coronel Lucidoro, n. 755, Edifício Paradiso, salas 101 à 104, centro, Campos Novos/SC, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso no montante de R\$ R\$ 350.470,32 (cálculo datado de 30/05/2022), acrescidos das despesas legais, bem como as parcelas que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 844440897506-8, firmado em 23/04/2015, registrado no "R-16" da matrícula n. 22878, livro 02, deste Ofício, sendo credora Caixa Econômica Federal, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Campos Novos/SC, 30 de maio de 2022. Oficial Interina: Regiane Nistler.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MORGANA VOELZ SCHMIDT, FRANCISMAR DE MIRANDA SCHMIDT

Regiane Nistler, oficial do Registro de Imóveis de Campos Novos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174827, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MORGANA VOELZ SCHMIDT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 57570493915, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCISMAR DE MIRANDA SCHMIDT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 29972957934, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Lucidoro, 755, Ed. Paradiso, Salas 101, 102, 103 e 104 Centro Campos Novos SC CEP 89620000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440897506-8, firmada em 23/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 22878, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CEL FARRAPO 2434 CASA N SR APARECIDA CAMPOS NOVOS SC 89620000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 277.891,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos Novos-SC. Regiane Nistler, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CANOINHAS/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS**

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): MARA REGINA BORGES

PEDRO IVO OLESKOVICZ FILHO, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas/SC, situado na Rua Francisco de Paula Pereira, nº 925, Centro, em Canoinhas/SC, FAZ SABER que o Sr. CILAS LOURIVAL ZIEMANN, C.I. RG nº 3.169.544-SSP/SC, CPF nº 124.042.929-00, brasileiro, viúvo, advogado, residente e domiciliado na Rua 12 de Setembro, nº 544, Centro, em Canoinhas/SC, requer a Retificação Extrajudicial da descrição tabular do imóvel objeto da Matrícula 42.253 deste Registro

Imobiliário, situado no Centro desta cidade de Canoinhas, com frente para a RUA VIDAL RAMOS, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa da titular do imóvel confrontante objeto da Matrícula 2.544, fica o Sra. MARA REGINA BORGES, C.I. RG nº 1.798.669-PR, CPF nº 004.610.049-09, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº 1781, em Medianeira/PR, CEP 85.884-000, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da LRP, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere a NOTIFICADA são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da data que o confrontante for notificado, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue em anexo o croqui de localização da área. Eu, Pedro Ivo Oleskovicz Filho, Oficial Substituto, digitei e subscrevi. Canoinhas, 27 de maio de 2022.

COMARCA - CURITIBANOS/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBANOS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MUNICIPIO DE CURITIBANOS**

LUIZ EDUARDO FREYESLEBEN SILVA, Registrador Imobiliário na Comarca de Curitiba-SC, na forma da lei, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, §3º, da Lei n. 6.766, de 19/12/1979, que a pessoa jurídica de direito público MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, inscrita no CNPJ de n. 83.754.044/0001-34, com sede na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitiba-SC, depositou neste Cartório de Registro de Imóveis o projeto de LOTEAMENTO denominado "LOTEAMENTO SANTA FELICIDADE" e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no terreno urbano, na Avenida Alfredo Granemann Drissen, matriculado neste Ofício sob n. 28.459, compreendendo 565 lotes comercializáveis, distribuídos em uma área de 277.749,95m², tendo ainda: 06 áreas institucionais com área total de 20.705,44m², 02 áreas verdes com área total de 22.686,83m², sistemas viários com área total de 70.857,09, área de preservação permanente com 19.431,96m², perfazendo a área total de 277.749,95m² (área total da matrícula), conforme plantas e memoriais arquivados neste Cartório, com ato de aprovação da Prefeitura Municipal desta cidade, datado de 24 de março de 2022, Decreto n. 5709/2022. O Projeto teve Declaração de Atividade Não Constante, sob 584292/2021, datada de 18/05/2022 -- IMA/SC. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da terceira e última publicação deste no jornal de publicação eletrônica diária, e, não as havendo, será feito de imediato o registro pretendido. Croqui do empreendimento abaixo. Curitiba, 25 de maio de 2022. O Oficial: (Luiz Eduardo Freyesleben Silva):

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - FLORIANOPOLIS/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS RODRIGUES BARZAN**

Zoê Lacerda Westrupp, oficial do 1º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130576, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS RODRIGUES BARZAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 95223053915, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Osmar Cunha, 260, 9º Andar - Ed. Royal Business Center Centro Florianópolis SC CEP 88015100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553505384-8, firmada em 03/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 83.853 e 83.508, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV TROMPOWSKY 291 SL 605 T2 CENTRO FLORIANÓPOLIS SC 88015300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes a R\$ 525.250,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Florianópolis-SC. Zoê Lacerda Westrupp, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELINEUSA SILVEIRA DE LIMA, JOAO SILVA DE LIMA

Zoê Lacerda Westrupp, oficial do 1º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130575, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELINEUSA SILVEIRA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 59343737904, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO SILVA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 59359919934, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Osmar Cunha, 260, 9º Andar - Ed. Royal Business Center Centro Florianópolis SC CEP 88015100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552635942-5, firmada em 26/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 75.229, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORALIA FERREIRA DA LUZ 59 CENTRO FLORIANÓPOLIS SC 88020650. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes a R\$ 31.266,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Florianópolis-SC. Zoê Lacerda Westrupp, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): CARLESSI ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

RETIFICAÇÃO DE ÁREA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Processo (guia) nº 96.956 - Protocolo nº 131.682, de 20/04/2022. Maury Francisco Goulart, Oficial Substituto do 3º Registro de Imóveis de Florianópolis/SC, nos termos do art. 213, II, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, em face de

requerimento da proprietária CARLESSI ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 79.682.852/0001-66, com sede na rua Rui Barbosa nº 1.360, 1º andar, Centro, Turvo/SC, datado de 27/05/2022, tendo em vista a retificação de registro do imóvel matriculado sob nº 62.075, Livro 2-RG, NOTIFICA os seguintes confrontantes: 1º) ELTON MILTON KRAMBECK, bancário, CPF 228.369.000-59, RG 3.083.402/SSP/SC, e sua esposa DELFINA CHAVES KRAMBECK, corretora de imóveis, CPF 425.123.289-53, RG 1.412.354/SSP/SC, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, ambos brasileiros, domiciliados na rua Juventino dos Santos Barbosa nº 164, Coqueiros, nesta Capital (proprietários do imóvel matriculado sob nº 39.315 neste 3º Ofício RI/Capital/SC); 2º) AURÉLIO CAMPOS DE MELLO, brasileiro, CPF 007.812.079-91, domiciliado na rua Juventino dos Santos Barbosa nº 198, Coqueiros, nesta Capital (imóvel de posse); e 3º) RENATO HERCÍLIO BERTOLDI, brasileiro, CPF 454.664.759-04, domiciliado na rua Juventino dos Santos Barbosa nº 214, Coqueiros, nesta Capital (imóvel de posse), para que, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, a partir da segunda publicação do presente edital, se manifestem acerca do referido pedido. A manifestação (impugnação), se for o caso, deverá ser dirigida à este 3º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Emilio Blum nº 131, sala 601, Bloco A, Hantel Office Building, Centro, Florianópolis/SC, durante o horário oficial de expediente (<http://cgjweb.tjsc.jus.br/cadastro/consultaPublica.action>) -- a ausência de manifestação gerará presunção de anuência acerca do pedido mencionado. O imóvel objeto da retificação é um terreno com área de 3.122,18m², situado no lado ímpar da rua Pascoal Simone, Coqueiros, 2º Subdistrito deste Município, com as demais características constantes da matrícula nº 62.075, que se ao final for deferida a retificação pretendida, passará a contar com a seguinte descrição: "Terreno com área de 2.997,76m², situado no lado ímpar da rua Pascoal Simone, Coqueiros, Subdistrito do Estreito, neste Município, com a seguinte descrição: frente a leste, inicia-se no marco denominado ponto V1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=738.781,381m e N=6.943.714,952m; daí segue confrontando com a rua Pascoal Simone com o azimute de 147°43'02" e distância de 15,04m até o marco ponto V2 (E=738.789,415m e N=6.943.702,236m); lateral direita, ao sul, partindo do ponto V2 (E=738.789,415m e N=6.943.702,236m) daí segue confrontando com Etaplan Engenharia e Construção Ltda (matrícula nº 56.674), seguindo com azimute de 237°30'06" e distância de 23,20m até o ponto V3 (E=738.769,847m e N=6.943.689,771m), daí segue confrontando com Etaplan Engenharia e Construção Ltda (matrícula nº 56.674), seguindo com o azimute de 237°21'14" e distância de 41,71m até o ponto V4 (E=738.734,726m e N=6.943.667,270m); fundos a oeste, partindo do ponto V4 (E=738.734,726m e N=6.943.667,270m), daí segue confrontando com espólio de Adelaide Luiz (terreno de posse), seguindo com o azimute de 327°55'27" e distância de 3,65m até o ponto V5 (E=738.732,789m e N=6.943.670,360m); daí segue confrontando com Ronaldo de Araujo Pereira (matrícula nº 25.658), seguindo com o azimute de 327°55'27" e distância de 13,88m até o ponto V6 (E=738.725,420m e N=6.943.682,118m); daí segue confrontando com Ronaldo de Araujo Pereira (matrícula nº 25.658), com o azimute de 238°55'03" e distância de 0,45m até o ponto V7 (E=738.725,035m e N=6.943.681,886m); daí segue confrontando com Ronaldo de Araujo Pereira (matrícula nº 25.658), com o azimute de 328°54'37" e distância de 10,52m até o ponto V8 (E=738.719,604m e N=6.943.690,892m); daí segue confrontando com Elton Milton Krambeck (matrícula nº 39.315), seguindo com o azimute de 328°55'21" e distância de 15,20m até o ponto V9 (E=738.711,758m e N=6.943.703,911m); daí segue confrontando com Luciane Bernardo (matrícula nº 22.915), seguindo com o azimute de 328°55'03" e distância de 10,68m até o ponto V10 (E=738.706,244m e N=6.943.713,058m); daí segue confrontando com Luciane Bernardo (matrícula nº 22.915), seguindo com o azimute de 235°04'08" e distância de 3,02m até o ponto V11 (E=738.703,771m e N=6.943.711,330m); daí segue confrontando com Luciane Bernardo (matrícula nº 22.915), seguindo com o azimute de 327°07'23" e distância de 5,82m até o ponto V12 (E=738.700,609m e N=6.943.716,222m); daí segue confrontando com Aurelio Campos de Mello (terreno de posse), seguindo com o azimute de 327°07'23" e distância de 15,00m até o ponto V13 (E=738.692,466m e N=6.943.728,820m); daí segue confrontando com Renato Hercílio Bertoldi (terreno de posse), seguindo com o azimute de 57°50'20" e distância de 8,54m até o ponto V14 (E=738.699,693m e N=6.943.733,364m); lateral esquerda, ao norte, partindo do ponto V14 (E=738.699,693m e N=6.943.733,364m); daí segue confrontando com a rua Paula Ramos com distância de 3,99m em curva de raio de 3,38m até o ponto V15 (E=738.703,407m e N=6.943.733,975m); daí segue confrontando com Ubirajara Dias Falcão (matrícula nº 7.680), seguindo com o azimute de 148°28'02" e distância de 9,57m até o ponto V16 (E=738.708,411m e N=6.943.725,820m); daí segue confrontando com Ubirajara Dias Falcão (matrícula nº 7.680), seguindo com o azimute de 146°40'50" e distância de 3,63m até o

ponto V17 (E=738.710,404m e N=6.943.722,788m); daí segue confrontando com Ubirajara Dias Falcão (matrícula nº 7.680), seguindo com o azimute de 57º13'56" e distância de 31,04m até o ponto V18 (E=738.736,501m e N=6.943.739,585m); daí segue confrontando com Aldo Kartke (matrícula nº 28.897), seguindo com o azimute de 144º06'14" e distância de 14,97m até o ponto V19 (E=738.745,281m e N=6.943.727,455m); daí segue confrontando com Joaquim Correa de Freitas (matrícula nº 31.382), seguindo com o azimute de 147º11'53" e distância de 15,05m até o ponto V20 (E=738.753,435m e N=6.943.714,804m); daí segue confrontando com Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina-UDESC (matrícula nº 23.981), seguindo com o azimute de 148º29'31" e distância de 15,00m até o ponto V21 (E=738.761,274m e N=6.943.702,016m); daí segue confrontando com Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina-UDESC (matrícula nº 23.981), seguindo com o azimute de 57º14'43" e distância de 23,91m até o ponto V1 (E=738.781,381m e N=6.943.714,952m), início da descrição; encontra-se edificada no terreno uma residência de alvenaria com dois (2) pavimentos e área de 239,66m², sob nº 155 da rua Pascoal Simone, além de uma edificação com área de 273,00m², pendente de regularização (cf. AV.1-62.075). O processo (pedido, memorial descritivo, levantamento topográfico, etc.) encontra-se à disposição do interessado neste 3º RI. Fpolis/SC, em 30/05/2022.

COMARCA - FRAIBURGO/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRAIBURGO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADELINO ROBERTO ALVES, LEONILDA SALETE DE OLIVEIRA ALVES**

Robson Marcelo Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Fraiburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56644, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADELINO ROBERTO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 76517225900, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONILDA SALETE DE OLIVEIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 70307245934, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nereu Ramos, 811, Sala 03 Centro Fraiburgo SC CEP 89580000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442074499-2, firmada em 31/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14512, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTONIO SOLIGO 115 CASA 02 N S APARECIDA MONTE CARLO SC 89618000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 2.812,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Fraiburgo-SC. Robson Marcelo Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - GAROPABA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ANTONIO JORGE GOULART RODRIGUES, ROSANGELA CLOSTER RODRIGUES

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC,

serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs ao 12:00hs e das 13:00hs às 18:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que ANTÔNIO JORGE GOULART RODRIGUES, aposentado, nascido em 05/03/1957, natural de Bagé/RS, filho de Luiz Carlos de Oliveira Rodrigues e de Teresinha Goulart Rodrigues, RG nº 8011878363/SSP/RS e CPF nº 292.147.420-49 e ROSÂNGELA CLOSTER RODRIGUES, do lar, nascida em 05/06/1963, natural de Porto Alegre/RS, filha de João Closter e de Adelina Luciano Closter, RG nº 5026661751/SSP/RS e CPF nº 609.293.910-04, ambos brasileiros, residentes e domiciliados Rua M2, nº 77, no Bairro Santa Rita, em Guaíba/RS, CEP: 92500-000, requereram a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 24.328, em 12/11/2021, do imóvel cuja descrição segue: UM TERRENO urbano situado na Rua Manoel Cardoso, no Bairro Areias de Palhocinha, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 329,053m² (trezentos e vinte e nove metros quadrados e cinquenta e três milésimos de metro quadrado) e um perímetro de 87,27m (oitenta e sete metros quadrados e vinte e sete centímetros) com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente ao sul no alinhamento do lado par da Rua Manoel Cardoso, na extensão de 14,62 metros e fundos ao norte em parte com terras de posse de Francisco da Rosa Silva, na extensão de 12,78 e em parte com imóvel matriculado sob nº 10.845 (R.I. de Garopaba/SC), na extensão de 2,30 metros, totalizando a extensão de 15,08 metros; confrontando do lado direito ao oeste com terras de posse de Jucinete Reginaldo Cardoso e Ivo Manuel Cardoso, na extensão de 22,17 metros; e, no lado esquerdo com terras de posse de Gino Fabricio Plugrad Francisco, na extensão de 22,14 metros. Descrição do Perímetro: Partindo do vértice A, de coordenadas E 731328.620 e N 6895179.145, deste, segue com uma distância de 2,30m, confrontando com imóvel matriculado nº 10.845 (R.I. de Garopaba/SC); até o vértice B, de coordenadas E 731330.875 e N 6895178.674, deste, segue com uma distância de 12,78m, confrontando com terras de posse de Francisco da Rosa Silva; até o vértice C, de coordenadas E 731343.390 e N 6895176.065, deste, segue com uma distância de 22,14m, confrontando com terras de posse de Gino Fabricio Plugrad Francisco; até o vértice D, de coordenadas E 731338.237 e N 6895154.535, deste, segue com uma distância de 14,62m, confrontando com a Rua Manoel Cardoso; até o vértice E, de coordenadas E 731323.912 e N 6895157.476, deste, segue com uma distância de 22,17m, confrontando com terras de posse de Ivo Manuel Cardoso e sua esposa Jucinete Regilnando Cardoso; até o vértice A, de coordenadas E 731328.620 e N 6895179.145. Todas as coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todas as coordenadas e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM; e, UMA EDIFICAÇÃO de aproximadamente 102,03m² (cento e dois metros quadrados e três centésimos de metro quadrado), situada na Rua Manoel Cardoso, no Bairro Areias de Palhocinha, em Garopaba/SC. Trata-se de um imóvel com edificação nele existente. Nome dos possuidores anteriores, cujo tempo de posse é somado ao do requerente: Valdir Ribeiro Alves, Tiburcia de Souza Cardoso, Gilberto de Souza Cardoso e Andreza Lori Cardoso. Responsável técnico: Edegar Furtado Rodrigues, com TRT do CRT sob nº BR20200497248. Cadastro municipal: 06.04.051.0411.001 (24877). Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Garopaba/SC, no livro nº 242, fls. 19 à 29, protocolo nº 19278, em 21/10/2021. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez na imprensa local (jornal de grande circulação). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO PEREIRA, CIRO PEREIRA, TANIA REGINA DO NASCIMENTO SILVA, LUCIO SILVA, SALETE LOPES DO NASCIMENTO CERATTI, MAURINO DOS ANJOS

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com

expediente externo das 9:00hs ao 12:00hs e das 13:00hs às 18:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO PEREIRA, do lar, nascida em 22/03/1962, natural de Garopaba/SC, filha de Fredolino Hermínio do Nascimento e de Alíria Lopes do Nascimento, RG nº 2.711.573/SESP/SC e CPF nº 800.027.819-72 e seu esposo CIRO PEREIRA, comerciante, nascido em 26/09/1958, natural de São Paulo/SP, filho de Ciro Nascimento Pereira e Aurora das Dôres Pereira, RG nº 9876907/SSP/SP; 8.564.681/SESP/SC e CPF nº 004.172.018-00, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rodovia SC 434, Km 03, s/nº, no Bairro Campo D'una, em Garopaba/SC, CEP: 88495-000; TÂNIA REGINA DO NASCIMENTO SILVA, cabeleireira, nascida em 16/09/1964, natural de Garopaba/SC, filha de Fredolino Hermínio do Nascimento e Alíria Lopes do Nascimento, RG nº 1814514 SSP/SC e CPF nº 522.128.669-68, e seu esposo LÚCIO SILVA, aposentado, nascido em 04/05/1971, natural de Imbituba/SC, filho de Joaquim Silva e Terezinha de Souza Silva, RG nº 2006752 SSP/SC e CPF nº 753.187.099-15, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Trinta de Dezembro, nº 146, bairro Centro, em Garopaba/SC; SALETE LOPES DO NASCIMENTO CERATTI, brasileira, depiladora, nascida em 01/02/1966, natural de Florianópolis/SC, filha de Fedolino Hermínio do Nascimento e Alíria Lopes do Nascimento, RG nº 2711560 SSP/RS e CPF nº 800.028.119-87, casada pelo regime da separação total de bens, residente e domiciliada na Rua Trinta de Dezembro, nº 146, bairro Centro, em Garopaba/SC; e, MAURINO DOS ANJOS, brasileiro, empresário, solteiro e não convivente em união estável, nascido em 16/01/1975, natural de Garopaba/SC, filho de Joaquim João dos Anjos e Mercedes Jovita dos Anjos, RG nº 3.386.608 SSP/SC e CPF nº 986.225.609-53, residente e domiciliado na Rua Marcos Inácio de Abreu, bairro Pinguirito, s/n, em Garopaba/SC, requereram a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 23.795, em 19/08/2021, do imóvel cuja descrição segue: UM TERRENO urbano situado na Rua Trinta de Dezembro, no Centro, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, com a forma de um polígono irregular, contendo a área total de 287,88m² (duzentos e oitenta e sete metros quadrados e oitenta e oito centésimos de metro quadrado) e um perímetro de 68,69 metros (sessenta e oito metros e sessenta e nove centímetros), com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente ao sul no alinhamento do lado par da Rua Trinta de Dezembro, na extensão de 16,47 metros e fundos ao norte com terras de posse de Oi S.A., na extensão de 14,40 e com terras de posse do Espólio de Osmarino João dos Santos e Anita Leal dos Santos, na extensão de 0,62 metros, totalizando a extensão de 15,02 metros; confrontando no lado direito ao oeste com terras de posse de Marina Nascimento, na extensão de 6,80 metros e com terras de posse do espólio de Osmarino João dos Santos e Anita Leal dos Santos, na extensão de 12,24 metros, totalizando a extensão de 19,04 metros; e, no lado esquerdo ao leste com terras de posse de Vilar Gonçalves e Eliodete Teodora Gonçalves, na extensão de 18,15 metros. Descrição do Perímetro: □ Inicia-se no ponto V01 confrontando com terras de posse de Oi S.A., deste segue até o ponto V02, com azimute de 105°06'10" e distância de 14,40 metros, agora confrontando com terras de posse de Vilar Gonçalves e Teodora Gonçalves, deste segue até o ponto V03, com azimute de 186°35'02" e distância de 18,15 metros, agora confrontando com Rua 30 de Dezembro, deste segue até o ponto V04, com azimute de 281°27'37" e distância de 16,47 metros, agora confrontando com terras de posse de Marina Nascimento, deste segue até o ponto V05, com azimute de 7°54'17" e distância de 6,80 metros, agora confrontando com terras de posse do espólio de Osmarino João dos Santos e Anita Leal dos Santos, deste segue até o ponto V06, com azimute de 103°11'05" e distância de 0,62 metros, deste segue até o ponto V01, com azimute de 13°09'15" e distância de 12,24 metros, fechando assim o perímetro. Todas as coordenadas descritas neste memorial e planta topográfica, foram Georreferenciadas e ajustadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciado no Meridiano Central 51° WGr e Sistema de Projeção UTM, tendo como DATUM SIRGAS 2000; e, QUATRO EDIFICAÇÕES, a primeira contendo 46,00m² (quarenta e seis metros quadrados), a segunda contendo 44,00m² (quarenta e quatro metros quadrados), a terceira contendo 46,00m² (quarenta e seis metros quadrados), e a quarta contendo 44,00m² (quarenta e quatro metros quadrados), todas situadas na Rua Trinta de Dezembro, no Centro, em Garopaba/SC. Trata-se de um imóvel com edificações nele existentes. Nome dos possuidores anteriores, cujo tempo de posse é somado ao do requerente: Fredolino Hermínio do Nascimento e Alíria Lopes do Nascimento. Responsável técnico: William Rafael Pinheiro, com TRT do CFT sob nº BR20190215465. Cadastros municipal: 01.44.085.0454.002 (22007), 01.44.085.0454.003 (22009), 01.44.085.0454.004 (24008) e 01.44.085.0454.005 (24009). Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Garopaba/SC, no livro nº 233, fls. 201 à 218, protocolo nº 18479, em 29/07/2021. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente

no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez na imprensa local (jornal de grande circulação). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
SANTA TEREZINHA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs ao 12:00hs e das 13:00hs às 18:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que SANTA TEREZINHA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de Sociedade Empresária Limitada, CNPJ nº 12.587.471/0001-27, na Rua Marques Guimarães, nº 80, apto. 02, Centro, em Garopaba/SC, CEP: 88.495-000, requereu a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 24.204, em 22/10/2021, do imóvel cuja descrição segue: UM TERRENO urbano situado na Rua Teonaz Israel, no Bairro Ambrósio, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 3.912,19m² (três mil, novecentos e doze metros quadrados e dezenove centésimos de metro quadrado) e um perímetro de 350,90m (trezentos e cinquenta metros e noventa centímetros). Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas E 732.790,499m e N 6.897.592,021m, confrontando com a Rua Teonaz Israel, com os seguintes azimutes e distâncias: 196°45'38" e 6,90m até o vértice V2, de coordenadas E 732.788,510m e N 6.897.585,416m; 100°22'19" e 56,40m até o vértice V3, de coordenadas E 732.843,986m e N 6.897.575,263m; deste, segue confrontando com acesso a Rua Ismael Lobo, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°43'11" e 23,82m até o vértice V4, de coordenadas E 732.839,965m e N 6.897.551,785m; deste, segue confrontando com imóvel matriculado sob nº 9.080 (R.I. de Garopaba/SC), com os seguintes azimutes e distâncias: 281°20'30" e 26,22m até o vértice V5, de coordenadas E 732.814,257m e N 6.897.556,941m; deste, segue confrontando com terras de posse de Sidney Neri Ferreira, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°04'01" e 12,06m até o vértice V6, de coordenadas E 732.802,421m e N 6.897.559,256m; 281°12'36" e 12,03m até o vértice V7, de coordenadas E 732.790,619m e N 6.897.561,595m; deste, segue confrontando com terras de posse de João Luiz Sandi, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°20'43" e 12,07m até o vértice V8, de coordenadas E 732.778,782m e N 6.897.563,970m; deste, segue confrontando com terras de posse de Claudemir de Araújo, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°26'01" e 14,35m até o vértice V9, de coordenadas E 732.764,720m e N 6.897.566,814m; deste, segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 6.554 (R.I. de Garopaba/SC), com os seguintes azimutes e distâncias: 280°33'07" e 12,22m até o vértice V10, de coordenadas E 732.752,711m e N 6.897.569,051m; deste, segue confrontando com terras de posse de Miguel da Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°57'38" e 11,79m até o vértice V11, de coordenadas E 732.741,061m e N 6.897.570,888m; deste, segue confrontando com terras de posse de Roberta Aguirre Feijó e Crustian Zaniboni, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°32'51" e 12,05m até o vértice V12, de coordenadas E 732.729,182m e N 6.897.572,886m; deste, segue confrontando com terras de posse de Sergio Guedes Feijó, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°16'13" e 12,17m até o vértice V13, de coordenadas E 732.717,174m e N 6.897.574,846m; deste, segue confrontando com terras de posse de Elisa Martini, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°40'40" e 13,15m até o vértice V14, de coordenadas E 732.704,209m e N 6.897.577,057m; deste, segue confrontando com terras de posse de Espólio de João Nicolau de Abreu, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°40'40" e 5,75m até o vértice V15, de coordenadas E 732.698,542m e N 6.897.578,023m; deste, segue confrontando com imóvel matriculado sob nº 2.262 (R.I. de Garopaba/SC), com os seguintes azimutes e distâncias: 5°15'37" e 29,37m até o vértice V16, de coordenadas E 732.701,235m e N 6.897.607,269m; deste, segue confrontando com imóvel matriculado sob nº 7.476 (R.I. de Garopaba/SC), com os seguintes azimutes e distâncias: 99°41'38" e 25,32m até o vértice V17, de coordenadas E 732.726,198m e N 6.897.603,005m;

99°41'38" e 65,23m até o vértice V1, vértice inicial da descrição deste perímetro. O perímetro do imóvel descrito, está georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Trata-se de um imóvel sem edificação nele existente. Nome dos possuidores anteriores, cujo tempo de posse é somado ao do requerente: Bertoldo Álvaro dos Santos, Bertoldo Álvaro dos Santos Filho e Terezinha Maria dos Santos. Responsável técnico: Francisco Prieto, com ART do CREA/SC sob nº 7768852-3. Cadastro municipal: 01.42.101.0452.001 (21699). Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Garopaba/SC, no livro nº 239, fls. 134 à 154, protocolo nº 18988, em 21/09/2021. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez na imprensa local (jornal de grande circulação). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

COMARCA - GUARAMIRIM/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MARIA KOEHLER URBAINSKI

FERNANDA QUINTINO DE SOUZA TOMCZAK, Escrevente substituta, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim-SC, torna público pelo presente edital, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, § 3º, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que MARIA KOEHLER URBAINSKI, portador(a) da C.I. nº 19R- 1.581.642-SSISC, inscrito(a) no CPF sob nº 547.295.489-49, brasileira, divorciada, aposentada, residente e domiciliada na Rua 200 -- Lauro Zimmermann, nº 1.608, bairro Escolinha, Guaramirim-SC, prenotou neste Serviço Registral, o projeto da parcelamento de solo urbano na modalidade de DESMEMBRAMENTO e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei 6.766/79, relativos ao imóvel de sua propriedade, devidamente matriculado sob nº 23.688, do livro nº 2 Registro Geral, situado no perímetro urbano do município de Guaramirim-SC, bairro Escolinha, localizado no lado par da Rua 200-Lauro Zimmermann, contendo a área de 15.502,15 m². O Desmembramento é constituído de 02 (duas) parcelas, sendo, 1.111,69m², 628,55m² e 01 (uma) remanescente de 13.761,97m², conforme Certidão de Desmembramento, expedida pela Prefeitura Municipal de Guaramirim-SC. Responsável técnico: Gerson João Soares -- Técnico em Agrimensura -- CREA/SC nº 029099-0-SC. ART nº 6218282-0. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, localizado na Rua 28 de Agosto, nº 1918, 1º andar, Bairro Centro, em Guaramirim-SC, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste no jornal.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): RUBIA SCHMITT

FERNANDA QUINTINO DE SOUZA TOMCZAK, Escrevente Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim-SC, torna público pelo presente edital, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, § 3º, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que RUBIA SCHMITT,

portador(a) da C.I. nº 2.987.041-SSP/SC, inscrito(a) no CPF sob nº 895.519.749-72, brasileira, nascida em 04/11/1973, viúva, professora, residente e domiciliada na Rua 56-Matias Jorge de Oliveira, nº 35, bairro Nova Esperança, em Guaramirim-SC, prenotaram neste Serviço Registral, o projeto de parcelamento de solo urbano na modalidade de DESMEMBRAMENTO e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei 6.766/79, relativos ao imóvel de sua propriedade, devidamente matriculado sob nº 25.117 do livro nº 2 Registro Geral, situado no Município de Guaramirim-SC, bairro Corticeira, localizado no lado par da Rua 207-Braz Schmitz, distante 21,03 metros da esquina com a Rua 567-Ibirama, contendo a área de 12.427,28 m². O Desmembramento é constituído de 10 (dez) parcelas, sendo parcela 01 com a área de 370,28 m², parcela 02 com a área de 372,93 m², parcela 03 com a área de 372,93 m², parcela 04 com a área de 372,93 m², parcela 05 com a área de 372,93 m², parcela 06 com a área de 372,93 m², parcela 07 com a área de 372,93 m², parcela 08 com a área de 372,93 m², parcela 09 com a área de 372,93 m² e parcela 10 com a área de 372,93 m² e de 01 (uma) parcela remanescente de 8.700,63 m², conforme Certidão de Desmembramento nº 6/2022, expedida pela Prefeitura Municipal de Guaramirim-SC. Responsável técnico: Júnior Ugarte Krüger -- técnico agrimensor, CFT/BR nº 08051234901. TRT nº CFT2201810712. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, localizado na Rua 28 de Agosto, nº 1918, 1º andar, Bairro Centro, em Guaramirim-SC, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste no jornal.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOAO ATANASIO DE OLIVEIRA RUSSI, LIANE DE MELO GUTERRES**

André Luiz Gonçalves, oficial do Registro de Imóveis de Guaramirim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106475, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO ATANASIO DE OLIVEIRA RUSSI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03256932932, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LIANE DE MELO GUTERRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02980187992, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 28 de Agosto, 1918 - 1, Ed Nexus, Centro Guaramirim SC CEP 89270000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440839591-8, firmada em 30/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 27.861, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRESIDENTE COSTA E SILVA 1277 UN-01 RIO HERN SCHROEDER SC 89275000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/05/2022, correspondentes a R\$ 37.454,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Guaramirim-SC. André Luiz Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - JARAGUA DO SUL/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, torna público pelo presente edital a todos interessados, que o MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.459/0001-23, com sede na Rua 7-Walter Marquardt, nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, em Jaraguá do Sul/SC; requereu com base no art. 18 da Lei nº 6.766/79, à margem da matrícula nº 47.629 desta Serventia, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO, do imóvel situado no lado ímpar da Rua 400-Benjamin Stein, bairro São Luis, perímetro urbano da cidade e comarca de Jaraguá do Sul/SC, abaixo caracterizado, aprovado pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, conforme Certidão de Desmembramento nº 486/2021, expedida em 20/09/2021, assinando como responsável técnica, a arquiteta e urbanista Julia Napoleão - CAU/SC nº A44057-4, RRT nº 10910667. O desmembramento é de caráter residencial, possui a área total de 6.498,79m², sendo constituído de 03 (três) parcelas, totalizando 1.406,84m² e área remanescente de 5.091,95m². O presente edital será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br, em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul/SC, situado na Rua 16-Barão do Rio Branco nº 414, Centro, Jaraguá do Sul/SC, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação do presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ELIA SIEWERDT DE SOUZA, DALMO LUIS DE SOUZA, MARLISE SIEVERDT, VALMOR SIEVERDT, ADIR SIEWERDT, EVANIRA WACKERHAGE SIEVERDT

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, torna público pelo presente edital a todos interessados, que ELIA SIEWERDT DE SOUZA, brasileira, nascida em 20/07/1967, aposentada, CNH 01357603035-DETRAN/SC, na qual consta a CI 1.583.628-SSP/SC e o CPF 756.900.399-34, e seu marido DALMO LUIS DE SOUZA, brasileiro, nascido em 17/08/1971, vigilante de segurança, CI 2.331.945-3-SESP/SC, CPF 678.150.499-15, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua 855-Ricardo Fritzke, 1.659, bairro Rio Cerro, em Jaraguá do Sul/SC; MARLISE SIEWERDT, brasileira, nascida em 10/06/1972, solteira, auxiliar de produção, CI 2.442.767-SESPDC/SC, CPF 683.134.549-20, residente e domiciliada na Rua 855-Ricardo Fritzke, 1.358, bairro Rio Cerro, em Jaraguá do Sul/SC; VALMOR SIEVERDT, brasileiro, nascido em 16/05/1963, solteiro, metalúrgico, CI 3.625.604-SSP/SC, CPF 017.142.259-76, residente e domiciliado na Rua 855-Ricardo Fritzke, 1.547, bairro Rio Cerro, em Jaraguá do Sul/SC; e ADIR SIEVERDT, brasileiro, nascido em 31/05/1965, aposentado, CI 1.581.758-SESPDC/SC, CPF 784.243.219-87, e sua esposa EVANIRA WACKERHAGE SIEVERDT, brasileira, nascida em 28/12/1965, costureira, CI 19/R 2.447.698-SESP/SC, CPF 731.555.789-04, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua 352-Luiz Bortolini, 127, bairro São Luis, em Jaraguá do Sul/SC; requereram com base no art. 18 da Lei nº 6.766/79, à margem da matrícula nº 88.388 desta Serventia, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO, do imóvel situado no lado ímpar da Rua 855-Ricardo Fritzke, bairro Rio da Luz, perímetro urbano da cidade e comarca de Jaraguá do Sul/SC, abaixo caracterizado, aprovado pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, conforme Certidão de Desmembramento nº 580/2021, expedida em 17/12/2021, assinando como responsável técnico, o engenheiro civil José Ricarco Schmitz Regis - CREA/SC nº 92.914-0, ART nº 7107683-9. O desmembramento é de caráter residencial, possui a área total de 69.842,13m², sendo constituído de 07 (sete) parcelas, totalizando 38.448,68m² e remanescente de 31.393,45m². O presente edital será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br, em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul/SC, situado na Rua 16-Barão do Rio Branco nº 414, Centro, Jaraguá do Sul/SC, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação do presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - JOACABA/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIA IVONE BARBIERI DALLA COSTA, OSMAR SEBASTIAO DALLA COSTA

Maria Luisa Vieira Neves, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joacaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 73584, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA IVONE BARBIERI DALLA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 57338760934, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, OSMAR SEBASTIAO DALLA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 40099997991, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 205, 301 Centro Joacaba SC CEP 89600000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15552450054-6, firmada em 27/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 11.588, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CACADOR 525 CENTRO TREZE TILIAS SC 89650000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes a R\$ 255.241,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joacaba-SC. Maria Luisa Vieira Neves, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - JOINVILLE/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE

Tendo em vista a ausência da notificação da confrontante Angelina Pensky, deverá ser adotado o procedimento disposto no art. 213, §3º da Lei 6.015/73, sendo necessária publicação do edital de notificação abaixo, por duas vezes em jornal local de grande circulação. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Notificado: Angelina Pensky -- CPF 311.937.519-68. Endereço: Rua Humaita, nº 115, bairro Bom Retiro - CEP 89223-130 - Joinville/SC. Com base na Lei 6.015/73, artigo 213, parágrafo 3º para a retificação extrajudicial a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa e o memorial descritivo. Na ausência de alguma assinatura, o registro de imóveis tem a incumbência de notificar o confrontante. De acordo com o exposto e com a documentação apresentada e encontrada em ordem a proprietária do terreno localizado no município de Joinville, contendo a área de 824,50 m², matriculado sob o nº 48.311, apresentou requerimento de retificação extrajudicial da área de 719,63 m², conforme mapa e memorial descritivo. Por essa razão, fica a Vossa senhoria notificada, para, querendo, se manifestar por escrito sobre a retificação extrajudicial no prazo de 15 dias úteis, perante o 1º Registro de Imóveis de Joinville, com endereço na rua Orestes Guimarães, nº 538 - 1º andar, bairro América - Joinville (telefone: (47) 3043-5888). Conforme o disposto no parágrafo 4º do art. 213 da Lei 6.015/73, caso Vossa Senhoria não se manifeste no prazo indicado, haverá presunção de sua anuência, procedendo-se à retificação requerida. Havendo impugnação, os documentos serão encaminhados à Vara da Fazenda Pública para decisão. Bianca Castellar de Faria Titular do 1º Registro de Imóveis de Joinville

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE**

Notificados: Marcia de Oliveira Fonseca, CPF 036.598.488-40 e Carlos Cesar Fonseca, CPF 039.083.608-70 Endereço: Rua Anna Nery, nº 69, bairro Boa Vista, CEP 89205-830, Joinville/SC. Com base na Lei 6.015/73, artigo 213, parágrafo 3º para a retificação extrajudicial a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa e o memorial descritivo. Na ausência de alguma assinatura, o registro de imóveis tem a incumbência de notificar o confrontante. De acordo com o exposto e com a documentação apresentada e encontrada em ordem os proprietários do terreno localizado no município de Joinville, contendo a área de 1.413,44 m², matriculado sob o nº 150.089, apresentaram requerimento de retificação extrajudicial da área de 1.375,38 m², conforme mapa e memorial descritivo. Por essa razão, fica a Vossa senhoria notificada, para, querendo, se manifestar por escrito sobre a retificação extrajudicial no prazo de 15 dias úteis, perante o 1º Registro de Imóveis de Joinville, com endereço na rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar - Edifício Level Corporate, Bairro América, Joinville/SC (telefone: 47- 3043-5888). Conforme o disposto no parágrafo 4º do art. 213 da Lei 6.015/73, caso Vossa Senhoria não se manifeste no prazo indicado, haverá presunção de sua anuência, procedendo-se à retificação requerida. Havendo impugnação, os documentos serão encaminhados à Vara da Fazenda Pública para decisão. Bianca Castellar de Faria Titular do 1º Registro de Imóveis de Joinville

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE**

Notificado: José Luiz Baumgarten, CPF 180.820.339-91 Endereço: Rua Anna Nery, nº 813, bairro Boa Vista, CEP 89205-830, Joinville/SC. Com base na Lei 6.015/73, artigo 213, parágrafo 3º para a retificação extrajudicial a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa e o memorial descritivo. Na ausência de alguma assinatura, o registro de imóveis tem a incumbência de notificar o confrontante. De acordo com o exposto e com a documentação apresentada e encontrada em ordem os proprietários do terreno localizado no município de Joinville, contendo a área de 1.413,44 m², matriculado sob o nº 150.089, apresentaram requerimento de retificação extrajudicial da área de 1.375,38 m², conforme mapa e memorial descritivo. Por essa razão, fica a Vossa senhoria notificada, para, querendo, se manifestar por escrito sobre a retificação extrajudicial no prazo de 15 dias úteis, perante o 1º Registro de Imóveis de Joinville, com endereço na rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar - Edifício Level Corporate, Bairro América, Joinville/SC (telefone: 47- 3043-5888). Conforme o disposto no parágrafo 4º do art. 213 da Lei 6.015/73, caso Vossa Senhoria não se manifeste no prazo indicado, haverá presunção de sua anuência, procedendo-se à retificação requerida. Havendo impugnação, os documentos serão encaminhados à Vara da Fazenda Pública para decisão. Bianca Castellar de Faria Titular do 1º Registro de Imóveis de Joinville

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): NILSON LIMA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº361947, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILSON LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 82106533934, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551636445-0, firmada em 07/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 37365, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALBANO SCHMIDT 1449 B 3 AP 404 BOA VISTA JOINVILLE SC 89205101. Segundo o

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes a R\$ 16.919,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO LIMA NUNES

Cledenisia Machado da Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº137990, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO LIMA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03691815146, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770193373-2, firmada em 19/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43.742, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRINCESA MAFALDA 0 AP403 BL9 FLORESTA JOINVILLE SC 89212170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/01/2022, correspondentes a R\$ 3.459,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Cledenisia Machado da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - LAGES/SC

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NELSON FERNANDES DA SILVA CONSTANTE, MARIANA MIGUELE BARBOZA SOCREPA

Alessandro Rodrigo Menezes, oficial do 4º Registro de Imóveis de Lages, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122452, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NELSON FERNANDES DA SILVA CONSTANTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06445612970, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIANA MIGUELE BARBOZA SOCREPA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04145218973, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xv de Novembro, 386, 386 Coral Lages SC CEP 88523010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550884247-9,

firmada em 14/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 29.125, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCA SOUZA DE OLIVE 0 GUARUJA LAGES SC 88521220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 2.965,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lages-SC. Alessandro Rodrigo Menezes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALISON BRITO DA SILVA

Alessandro Rodrigo Menezes, oficial do 4º Registro de Imóveis de Lages, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122451, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALISON BRITO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06141434975, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xv de Novembro, 386, 386 Coral Lages SC CEP 88523010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551572335-8, firmada em 24/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 31.504, a qual diz respeito ao imóvel situado na FAZ PONTE GRANDE 338 MORADAS GUARUJA LAGES SC 88500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 14.788,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lages-SC. Alessandro Rodrigo Menezes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELLITON DOS SANTOS PINHEIRO, DAYANE MORAES FONTOURA

Alessandro Rodrigo Menezes, oficial do 4º Registro de Imóveis de Lages, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122448, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLITON DOS SANTOS PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06397671925, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAYANE MORAES FONTOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07852534910, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xv de Novembro, 386, 386 Coral Lages SC CEP 88523010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441571264-6, firmada em 05/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 32.852, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BRUNO LUERSEN 2600 AP42 BL03 G VILA MARIZA LAGES SC 88524601. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 9.964,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lages-SC. Alessandro Rodrigo Menezes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ANTUNES RIBEIRO

Alessandro Rodrigo Menezes, oficial do 4º Registro de Imóveis de Lages, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122453, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ANTUNES RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 38550512915, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xv de Novembro, 386, 386 Coral Lages SC CEP 88523010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550761820-6, firmada em 09/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 30334, a qual diz respeito ao imóvel situado na FAZ PONTE GRANDE 0 CASA 89 GUARUJA LAGES SC 88500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 7.811,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lages-SC. Alessandro Rodrigo Menezes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PALHOCA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AMANDA DA SILVA BOSA SANTOS, EDUARDO VALDIR SANTOS

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº215170, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA DA SILVA BOSA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08991885918, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO VALDIR SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05675482954, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441402402-9, firmada em 20/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 57.827, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOS JOAO SILVANO 105 UNIDADE 302 PACHECOS PALHOCA SC 88134150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 50.905,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o

pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PRESIDENTE GETULIO/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **NILTON KRAMMER, MARISE DOROW KRAMMER**

DELMAR ADÃO ANGIOLETI, Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio, SC, na forma da lei: FAZ SABER a todos quantos verem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem que, a requerimento de NILTON KRAMMER e MARISE DOROW KRAMMER, se promove neste Serviço de Registro de Imóveis, o registro do DESMEMBRAMENTO URBANO de uma (1) parcela e área remanescente do lote urbano, formado por parte do lote de terras nº 1.350, situado no lado par da rua Alberto Koglin, a 383,00 metros da esquina com o lado ímpar da rua Andréas Schwarz, município de Dona Emma, Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, contendo a área de 10.428,00 m², matriculado neste Ofício no livro 2-RG sob nº 14.372; tudo conforme documentação depositada em 05.05.2022 e exigida pela Lei 6.766/79, planta, memorial descritivo e ART, assinados pelo engenheiro civil, VALDECIR GAMBA, RNP: 2516324650, Registro: 148117-7-SC, ART nº 8213741-4, para que chegue ao conhecimento dos confrontantes, e ainda daqueles que possam achar-se prejudicados pelo registro acima referido, lavrei este edital que, será publicado durante 03 (três) edições consecutivas, de forma que, poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da última publicação, na rua Dr. Getúlio Vargas, nº 660, sala 01, edifício Ilha Bela, bairro Revólver, cidade de Presidente Getúlio, SC.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SAO FRANCISCO DO SUL/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO SUL

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CLAUDEMIR SAWINIEC DA SILVA, LUIZ CARLOS MEBS HEIBER**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 43275. EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA EXTRAJUDICIAL Guia nº.29.811 BRUNA LOPES DANTAS BATISTA, Oficial de Registro Interina do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de São Francisco do Sul (SC), em atenção às atribuições conferidas pelo art. 216-A, §4º, da Lei 6.015/73, após exame dos documentos apresentados, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que Luiz Carlos Mebs Heiber, brasileiro, viúvo, representante comercial, portador da Carteira de Identidade nº.543485-SESPDC/SC, inscrito no CPF sob nº.293.431.279-87, residente e domiciliado na Rua República da China, nº.160, Bairro Floresta, Município de Joinville (SC), promove nesta Serventia Registral o pedido de Retificação de área, protocolado sob número 36.236, relativamente ao seguinte imóvel: Localização: UM IMÓVEL RURAL, localizado na Estrada Eduardo Ledoux (SFS-425), s/n, distante da esquina com a Avenida Lindolfo Freitas Ledoux, 9.254,76m, bairro Vila da Glória, município de São Francisco do Sul, estado de Santa Catarina, Comarca de São Francisco do Sul. Com as seguintes características e confrontações: Partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=730.244,7390 e Y=7.104.489,8100. Deste seguindo com azimute 226°22'21" e distância 125.000m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=730.154,2587 e Y=7.104.403,5643. Confrontando com Estrada Eduardo Ledoux. Deste seguindo com azimute 296°25'05" e distância 1.197,208m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=729.082,0730 e Y=7.104.936,2234, confrontando com terras de CLAUDEMIR SAWINIEC DA

SILVA, CPF 004.766.819-95 e FLAVIO ROBERTO BITENCOURT, CPF 533.257.459-20 - Área de posse - contrato particular de compra e venda. Deste seguindo com azimute 26°00'29" e distância de 125,000m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=729.136,8850 e Y=7.105.048,5650, confrontando com terras de JURITI ALIMENTOS LTDA, C NPJ 83.618.629/0001-27, matrícula 040.241, 1º RI de Joinville. Deste seguindo com azimute 116°45'52" e distância de 1.240,785m chega-se ao vértice V1 ponto de origem desse memorial, confrontando com terras de MARCELO MARLON LIMAS, CPF 017.501.569-46, ELIDIA SILVANA PIEKARZEWICZ, RODRIGO CESAR LIMAS, CPF 028.687.309-57 e FERNANDA PULZATO LIMAS, matrícula 11.901 - 2º RI de São Francisco do Sul. Perfazendo um perímetro de 2.687,994m (dois mil seiscentos e oitenta e sete metros e novecentos e noventa e quatro milímetros) e área total do imóvel de 147.875,586m² (cento e quarenta e sete mil oitocentos e setenta e cinco metros e quinhentos e oitenta e seis milímetros quadrados). Referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), Datum Horizontal SIRGAS 2000, orientação Norte da Quadrícula e Projeção UTM. Os documentos que instruíram o pedido permitem concluir a ausência da anuência dos lindeiros CLAUDEMIR SAWINIEC DA SILVA, tendo em vista a confrontação com o imóvel em questão dentre outros, no procedimento em referência, razão pela qual, por meio da presente, fica Vossa Senhoria notificada para, querendo, no prazo de (15) quinze dias manifestar-se por escrito, com firma reconhecida (se pessoa física ou jurídica de natureza privada), sobre a retificação extrajudicial formalizada neste Registro de Imóveis, com endereço especificado no cabeçalho. Advertência: Conforme o disposto no parágrafo 4º do art. 213 da Lei 6.015/73, caso Vossa Senhoria não se manifeste no prazo indicado, haverá presunção de sua anuência, procedendo-se, então, à finalização do procedimento extrajudicial de retificação da área do imóvel objeto do pedido. Do contrário, sendo apresentada impugnação fundamentada, a manifestação e os demais documentos serão encaminhados à Direção do Foro para decisão administrativa. São Francisco do Sul (SC), 27 de maio de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
IVO LEAL LEDOUX, LUIZ CARLOS MEBS HEIBER

Esta publicação é uma retificação do Edital número 43634. EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA EXTRAJUDICIAL Guia nº.27.221 BRUNA LOPES DANTAS BATISTA, Oficial de Registro Interina do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de São Francisco do Sul (SC), em atenção às atribuições conferidas pelo art. 216-A, §4º, da Lei 6.015/73, após exame dos documentos apresentados, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que Luiz Carlos Mebs Heiber, brasileiro, viúvo, representante comercial, portador da Carteira de Identidade nº.543485-SESPDC/SC, inscrito no CPF sob nº.293.431.279-87, residente e domiciliado na Rua República da China, nº.160, Bairro Floresta, Município de Joinville (SC), promove nesta Serventia Registral o pedido de Retificação de área, protocolado sob número 36.236, relativamente ao seguinte imóvel: Localização: UM IMÓVEL RURAL, distante 5.670,00 m da esquina mais próxima formada com AVENIDA LINDOLFO FREITAS LEDOUX (SFS-230), fazendo frente para o lado ímpar da ESTRADA SM-MIRIM/VILA DA GLÓRIA (SFS-425), estado de Santa Catarina, Comarca de São Francisco do Sul. Com as seguintes características e confrontações: Inicia-se no marco denominado 'V0=PP' com coordenadas E= 729510.414 m e N= 7101800.814 m confrontando com a ESTRADA EDUARDO LEDOUX (SFS-425); Deste segue confrontando com ESTRADA EDUARDO LEDOUX (SFS-425) com o azimute de 199°28'51" e a distância de 39.69 m até o marco 'V1' (E=729497.177 m e N=7101763.394 m); Deste segue com o azimute de 268°48'06" e a distância de 14.79 m até o marco 'V2' (E=729482.386 m e N=7101763.085 m); Deste segue com o azimute de 268°48'06" e a distância de 5.86 m até o marco 'V3' (E=729476.529 m e N=7101762.962 m); Deste segue com o azimute de 238°04'41" e a distância de 6.17 m até o marco 'V4' (E=729471.289 m e N=7101759.698 m); Deste segue com o azimute de 199°04'10" e a distância de 16.45 m até o marco 'V5' (E=729465.914 m e N=7101744.148 m); Deste segue com o azimute de 184°35'45" e a distância de 19.97 m até o marco 'V6' (E=729464.314 m e N=7101724.245 m); Deste segue com o azimute de 181°52'35" e a distância de 25.11 m até o marco 'V7' (E=729463.492 m e N=7101699.152 m); Deste segue com o azimute de 173°49'34" e a distância de 19.82 m até o marco 'V8' (E=729465.623 m e N=7101679.447 m); Deste segue com o azimute de 177°24'58" e a distância de 16.54 m até o marco 'V9' (E=729466.369 m e N=7101662.921 m); Deste segue com o azimute de 191° 37'32" e a distância de 38.88 m até o marco 'V10' (E=729458.533 m e N=7101624.836 m); Deste segue com o azimute de 207°15'57" e a distância de 13.73 m até o marco 'V11' (E=729452.242 m e N=7101612.629 m); Deste segue com o azimute de 181°04'30" e a distância de 24.39 m até o marco 'V12' (E=729451.785 m e

N=7101588.245 m); Deste segue com o azimute de 217°40'14" e a distância de 15.52 m até o marco 'V13' (E=729442.300 m e N=7101575.960 m); Deste segue com o azimute de 183°11'07" e a distância de 20.81 m até o marco 'V4' (E=729441.144 m e N=7101555.183 m); Deste segue com o azimute de 189°59'44" e a distância de 23.71 m até o marco 'V15' (E=729437.028 m e N=7101531.831 m); Deste segue com o azimute de 200°42'12" e a distância de 10.93 m até o marco 'V16' (E=729433.163 m e N=7101521.605 m); Deste segue com o azimute de 239°37'35" e a distância de 24.52 m até o marco 'V17' (E=729412.008 m e N=7101509.207 m); totalizando uma somatória de 303.92m confrontando com ESTRADA EDUARDO LEDOUX (SFS-425) LEI 64/1991. Deste seguindo com o azimute de 273°18'21" e a distância de 484.93 m até o marco 'V18' (E=728927.886 m e N=7101537.170 m); Deste segue confrontando com terras de confrontando com terras de HERDEIROS DE IVO LEAL LEDOUX (POSSE). Deste seguindo com o azimute de 12°01'14" e a distância de 260.74 m até o marco 'V19' (E=728982.189 m e N=7101792.192 m); confrontando com terras de MILTON DA SILVA, CPF: 162.410.299-91 e MARIA ESTEVÃO DA SILVA, Matrícula 2.730 - 2 RI DE SFS. Deste segue com o azimute de 89°03'53" e a distância de 489.50 m até o marco 'V20' (E=729471.625 m e N=7101800.181 m); confrontando com terras de LUIZ CARLOS MEBS HEIBER, CPF: 293.432.279-87, MATRICULA N°28.342. Deste segue com o azimute de 89°03'53" e a distância de 5.51 m até o marco 'V21' (E=729477.133 m e N=7101800.271 m).; Deste segue confrontando com terras de LUIZ CARLOS MEBS HEIBER, CPF: 293.432.279-87, MATRICULA N°827 com o azimute de 89°03'53" e a distância de 33.29 m até o marco 'V0=PP' (E=729510.414 m e N=7101800.814 m); deste segue confrontando com terras de LUIZ CARLOS MEBS HEIBER, CPF: 293.432.279-87, MATRICULA N°827 início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Perfazendo um perímetro de 1.610,87m (mil seiscentos e dez metros e oitenta e sete centímetros) e área total do imóvel de 139.044,59m² (cento e trinta e nove mil, quarenta e quatro metros e cinquenta e nove centímetros quadrados), destesendo reservado uma reserva legal com perímetro de 743,572m (setecentos e quarenta e três metros e quinhentos e setenta e dois milímetros) e área de 27.808,918m² (vinte e sete mil oitocentos e oito metros e novecentos e dezoito milímetros quadrados). Cadastrado no INCRA nº 801.089.009.179-0. Referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), Meridiano Central 51° W, Datum Horizontal SIRGAS 2000, orientação Norte da Quadrícula e Projeção UTM. Para o procedimento de retificação extrajudicial, a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando o mapa e o memorial. Na ausência de alguma assinatura, o Registro de Imóveis possui a incumbência de notificar o confrontante, conforme parágrafos 2º e 3º do art. 213 da Lei 6.015/73 e art. 706, III do Código de Normas da CGJ de Santa Catarina vigente. Os documentos que instruíram o pedido permitem concluir a ausência da anuência dos lindeiros IVO LEAL LEDOUX, tendo em vista a confrontação com o imóvel em questão dentre outros, no procedimento em referência, razão pela qual, por meio da presente, fica Vossa Senhoria notificada para, querendo, no prazo de (15) quinze dias manifestar-se por escrito, com firma reconhecida (se pessoa física ou jurídica de natureza privada), sobre a retificação extrajudicial formalizada neste Registro de Imóveis, com endereço especificado no cabeçalho. Advertência: Conforme o disposto no parágrafo 4º do art. 213 da Lei 6.015/73, caso Vossa Senhoria não se manifeste no prazo indicado, haverá presunção de sua anuência, procedendo-se, então, à finalização do procedimento extrajudicial de retificação da área do imóvel objeto do pedido. Do contrário, sendo apresentada impugnação fundamentada, a manifestação e os demais documentos serão encaminhados à Direção do Foro para decisão administrativa. São Francisco do Sul (SC), 27 de maio de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
LUIZ CARLOS MEBS HEIBER, COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRAS E TRANSPORTADORA RAMTHUN LTDA

Esta publicação é uma retificação do Edital número 43541. EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA EXTRAJUDICIAL Guia nº.27.331 BRUNA LOPES DANTAS BATISTA, Oficial de Registro Interina, do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de São Francisco do Sul (SC), em atenção às atribuições conferidas pelo art. 216-A, §4º, da Lei 6.015/73, após exame dos documentos apresentados, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que Luiz Carlos Mebs Heiber, brasileiro, viúvo, representante comercial, portador da Carteira de Identidade nº.543485-SESPDC/SC, inscrito no CPF sob nº.293.431.279-87, residente e domiciliado na Rua República da China, nº.160, Bairro Floresta, Município de Joinville (SC), promove nesta Serventia Registral o pedido de Retificação de área, protocolado sob número 36.236, relativamente ao seguinte imóvel: Localização: UM IMÓVEL RURAL, distante 6.120,00 m da esquina mais próxima

formada com AVENIDA LINDOLFO FREITAS LEDOUX (SFS-230), fazendo frente com acesso particular para o lado par da ESTRADA SAÍ-MIRIM/VILA DA GLÓRIA (SFS425), estado de Santa Catarina, Comarca de São Francisco do Sul. Com as seguintes características e confrontações: Inicia-se no marco denominado 'V0=PP' com coordenadas X=729617.8947 e Y=7102318.2165, seguindo com azimute 16°56'41" e distância 67.665m chega-se ao vértice V1 com coordenadas X=729637.6156 e Y=7102382.9438. Deste com azimute de 22°16'27" e distância 33.791 m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=729650.4237 e Y=7102414.2131. Deste com azimute de 14°31'16" e distância 53.312m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=729663.7909 e Y=7102465.8218. Deste com azimute de 66°06'09" e distância 9.427m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=729672.4097 e Y=7102469.6406. Deste com azimute de 62°51'23" e distância 14.941m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=729685.7054 e Y=7102476.4572. Deste com azimute de 26°59'49" e distância 30.714m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=729699.6477 e Y=7102503.8243. Deste com azimute de 33°38'07" e distância 33.573m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=729718.2442 e Y=7102531.7769. Deste com azimute de 109°47'19" e distância 20.139m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=729737.1936 e Y=7102524.9590. Deste com azimute de 69°56'19" e distância 12.456m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=729748.8939 e Y=7102529.2317, totalizando uma somatória de 276.018m, confrontando com o rio não navegável SAÍ MIRIM e terras de LUIZ CARLOS MEBS HEIBER, CPF 293.431.279-87, MATRICULA 28.343 2° RI SFS; Deste com azimute de 91°11'43" e distância 1000.000m chega-se ao vértice V10 com coordenadas X=730748.6763 e Y=7102508.3709, confrontando com terras de JOÃO LEAL DOS SANTOS, CPF 014.990.259-04 E LUCY MENEGUSSO DOS SANTOS, Matrícula 5.165 - 2° RI DE SFS. Deste com azimute de 211°49'56" e distância 248.371 m chega-se ao vértice V11 com coordenadas X=730617.6771 e Y=7102297.3557, confrontando com terras de RICARDO RANTHUM E FILHOS LTDA, Matrícula 31.509 - RI DE ITAPOÁ. Deste com azimute de 271°11'43" e distância 1000.000m chega-se ao vértice V0=PP ponto origem deste memorial com coordenadas X=729617.8947 e Y=7102318.2165, confrontando com terras de LUIZ CARLOS MEBS HEIBER, CPF 293.431.279-87, MATRICULA 827 2° RI SFS, chegando ao início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Perfazendo um perímetro de 2.524,389m (dois mil quinhentos e vinte e quatro metros e trezentos e oitenta e nove milímetros) e área total do imóvel de 219.058,283m² (duzentos e dezenove mil e cinquenta e oito metros e duzentos e oitenta e três milímetros quadrados), deste destina do para reserva legal um perímetro de 906,768m (novecentos seis metros e setecentos e sessenta e oito milímetros) e área de 43.811,657m² (quarenta e três metros e oitocentos e onze metros e seiscentos cinquenta e sete milímetros quadrados). Cadastrado no INCRA nº 801.089.009.172-0. Referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), Meridiano Central 51g W, Datum Horizontal SIRGAS 2000, orientação Norte da Quadrícula e Projeção UTM. Os documentos que instruíram o pedido permitem concluir a ausência da anuência dos lindeiros RICARDO RANTHUM E FILHOS LTDA, tendo em vista a confrontação com o imóvel em questão dentre outros, no procedimento em referência, razão pela qual, por meio da presente, fica Vossa Senhoria notificada para, querendo, no prazo de (15) quinze dias manifestar-se por escrito, com firma reconhecida (se pessoa física ou jurídica de natureza privada), sobre a retificação extrajudicial formalizada neste Registro de Imóveis, com endereço especificado no cabeçalho. Advertência: Conforme o disposto no parágrafo 4º do art. 213 da Lei 6.015/73, caso Vossa Senhoria não se manifeste no prazo indicado, haverá presunção de sua anuência, procedendo-se, então, à finalização do procedimento extrajudicial de retificação da área do imóvel objeto do pedido. Do contrário, sendo apresentada impugnação fundamentada, a manifestação e os demais documentos serão encaminhados à Direção do Foro para decisão administrativa. São Francisco do Sul (SC), 27 de maio de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
JOAO LEAL DOS SANTOS, LUIZ CARLOS MEBS HEIBER**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 43548. EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA EXTRAJUDICIAL Guia nº.27.223 BRUNA LOPES DANTAS BATISTA, Oficial de Registro Interina, do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de São Francisco do Sul (SC), em atenção às atribuições conferidas pelo art. 216-A, §4º, da Lei 6.015/73, após exame dos documentos apresentados, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que Luiz Carlos Mebs Heiber, brasileiro, viúvo, representante comercial, portador da Carteira de Identidade nº.543485-SESPDC/SC, inscrito no CPF sob nº.293.431.279-87, residente e domiciliado na

Rua República da China, nº.160, Bairro Floresta, Município de Joinville (SC), promove nesta Serventia Registral o pedido de Retificação de área, protocolado sob número 36.236, relativamente ao seguinte imóvel: Localização: UM IMÓVEL RURAL, distante 6.120,00 m da esquina mais próxima formada com AVENIDA LINDOLFO FREITAS LEDOUX (SFS-230), fazendo frente com acesso particular para o lado par da ESTRADA SAÍ-MIRIM/VILA DA GLÓRIA (SFS425), estado de Santa Catarina, Comarca de São Francisco do Sul. Com as seguintes características e confrontações: Inicia-se no marco denominado 'V0=PP' com coordenadas X=729617.8947 e Y=7102318.2165, seguindo com azimute 16°56'41" e distância 67.665m chega-se ao vértice V1 com coordenadas X=729637.6156 e Y=7102382.9438. Deste com azimute de 22°16'27" e distância 33.791 m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=729650.4237 e Y=7102414.2131. Deste com azimute de 14°31'16" e distância 53.312m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=729663.7909 e Y=7102465.8218. Deste com azimute de 66°06'09" e distância 9.427m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=729672.4097 e Y=7102469.6406. Deste com azimute de 62°51'23" e distância 14.941m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=729685.7054 e Y=7102476.4572. Deste com azimute de 26°59'49" e distância 30.714m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=729699.6477 e Y=7102503.8243. Deste com azimute de 33°38'07" e distância 33.573m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=729718.2442 e Y=7102531.7769. Deste com azimute de 109°47'19" e distância 20.139m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=729737.1936 e Y=7102524.9590. Deste com azimute de 69°56'19" e distância 12.456m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=729748.8939 e Y=7102529.2317, totalizando uma somatória de 276.018m, confrontando com o rio não navegável SAÍ MIRIM e terras de LUIZ CARLOS MEBS HEIBER, CPF 293.431.279-87, MATRICULA 28.343 2º RI SFS; Deste com azimute de 91°11'43" e distância 1000.000m chega-se ao vértice V10 com coordenadas X=730748.6763 e Y=7102508.3709, confrontando com terras de JOÃO LEAL DOS SANTOS, CPF 014.990.259-04 E LUCY MENEGUSSO DOS SANTOS, Matrícula 5.165 - 2º RI DE SFS. Deste com azimute de 211°49'56" e distância 248.371 m chega-se ao vértice V11 com coordenadas X=730617.6771 e Y=7102297.3557, confrontando com terras de RICARDO RANTHUM E FILHOS LTDA, Matrícula 31.509 - RI DE ITAPOÁ. Deste com azimute de 271°11'43" e distância 1000.000m chega-se ao vértice V0=PP ponto origem deste memorial com coordenadas X=729617.8947 e Y=7102318.2165, confrontando com terras de LUIZ CARLOS MEBS HEIBER, CPF 293.431.279-87, MATRICULA 827 2º RI SFS, chegando ao início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Perfazendo um perímetro de 2.524,389m (dois mil quinhentos e vinte e quatro metros e trezentos e oitenta e nove milímetros) e área total do imóvel de 219.058,283m² (duzentos e dezenove mil e cinquenta e oito metros e duzentos e oitenta e três milímetros quadrados), deste destina do para reserva legal um perímetro de 906,768m (novecentos seis metros e setecentos e sessenta e oito milímetros) e área de 43.811,657m² (quarenta e três metros e oitocentos e onze metros e seiscentos cinquenta e sete milímetros quadrados). Cadastrado no INCRA nº 801.089.009.172-0. Referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), Meridiano Central 51g W, Datum Horizontal SIRGAS 2000, orientação Norte da Quadrícula e Projeção UTM. Os documentos que instruíram o pedido permitem concluir a ausência da anuência dos lindeiros JOÃO LEAL DOS SANTOS e sua esposa LUCY MENEGUSSO DOS SANTOS, tendo em vista a confrontação com o imóvel em questão dentre outros, no procedimento em referência, razão pela qual, por meio da presente, fica Vossa Senhoria notificada para, querendo, no prazo de (15) quinze dias manifestar-se por escrito, com firma reconhecida (se pessoa física ou jurídica de natureza privada), sobre a retificação extrajudicial formalizada neste Registro de Imóveis, com endereço especificado no cabeçalho. Advertência: Conforme o disposto no parágrafo 4º do art. 213 da Lei 6.015/73, caso Vossa Senhoria não se manifeste no prazo indicado, haverá presunção de sua anuência, procedendo-se, então, à finalização do procedimento extrajudicial de retificação da área do imóvel objeto do pedido. Do contrário, sendo apresentada impugnação fundamentada, a manifestação e os demais documentos serão encaminhados à Direção do Foro para decisão administrativa. São Francisco do Sul (SC), 27 de maio de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
JOAO LEAL DOS SANTOS, LUIZ CARLOS MEBS HEIBER**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 43273. EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA EXTRAJUDICIAL Guia nº.27.222 BRUNA LOPES DANTAS BATISTA, Oficial de Registro Interina do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de São Francisco do Sul (SC), em atenção às atribuições conferidas pelo art. 216-A, §4º, da Lei 6.015/73, após exame dos documentos

apresentados, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que Luiz Carlos Mebs Heiber, brasileiro, viúvo, representante comercial, portador da Carteira de Identidade nº.543485-SESPDC/SC, inscrito no CPF sob nº.293.431.279-87, residente e domiciliado na Rua República da China, nº.160, Bairro Floresta, Município de Joinville (SC), promove nesta Serventia Registral o pedido de Retificação de área, protocolado sob número 36.236, relativamente ao seguinte imóvel: Localização: UM IMÓVEL RURAL, distante 6.120,00 m da esquina mais próxima formada com AVENIDA LINDOLFO FREITAS LEDOUX (SFS-230), fazendo frente para o lado par da ESTRADA EDUARDO LEDOUX (SFS-425), estado de Santa Catarina, Comarca de São Francisco do Sul com as seguintes características e confrontações: Inicia-se no marco denominado 'V0=PP' com coordenadas X=729569.1544 e Y=7102202.6847, seguindo com azimute 346°18'00" e distância 9.511m chega-se ao vértice V1 com coordenadas X=729566.9019 e Y=7102211.9247. Deste com azimute de 355°30'40" e distância 21.801 m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=729565.1956 e Y=7102233.6592. Deste com azimute de 325°35'40" e distância 14.340m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=729557.0930 e Y=7102245.4903. Deste com azimute de 327°58'13" e distância 14.470m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=729549.4187 e Y=7102257.7575. Deste com azimute de 327°04'11" e distância 10.644m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=729543.6325 e Y=7102266.6912. Deste com azimute de 325°41'17" e distância 12.852m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=729536.3877 e Y=7102277.3070. Deste com azimute de 337°08'49" e distância 8.249m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=729533.1842 e Y=7102284.9081. Deste com azimute de 352°52'06" e distância 14.267m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=729531.4129 e Y=7102299.0653. Deste com azimute de 4°05'21" e distância 11.318m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=729532.2200 e Y=7102310.3547. Deste com azimute de 28°38'00" e distância 11.888m chega-se ao vértice V10 com coordenadas X=729537.9166 e Y=7102320.7887. Deste com azimute de 15°39'24" e distância 14.414m chega-se ao vértice V11 com coordenadas X=729541.8065 e Y=7102334.6677. Deste com azimute de 16°56'34" e distância 12.544m chega-se ao vértice V12 com coordenadas X=729545.4620 e Y=7102346.6672. Deste com azimute de 13°59'40" e distância 22.027m chega-se ao vértice V13 com coordenadas X=729550.7888 e Y=7102368.0404. Deste com azimute de 10°30'06" e distância 14.118m chega-se ao vértice V14 com coordenadas X=729553.3620 e Y=7102381.9218. Deste com azimute de 14°29'00" e distância 17.085m chega-se ao vértice V15 com coordenadas X=729557.6350 e Y=7102398.4639. Deste com azimute de 3°56'55" e distância 13.543m chega-se ao vértice V16 com coordenadas X=729558.5676 e Y=7102411.9751. Deste com azimute de 30°36'10" e distância 11.943m chega-se ao vértice V17 com coordenadas X=729564.6477 e Y=7102422.2548. Deste com azimute de 17°41'42" e distância 5.550m chega-se ao vértice V18 com coordenadas X=729566.3346 e Y=7102427.5424. Deste com azimute de 64°26'49" e distância 10.532m chega-se ao vértice V19 com coordenadas X=729575.8366 e Y=7102432.0854. Deste com azimute de 70°96'14" e distância 21.140m chega-se ao vértice V20 com coordenadas X=729595.7352 e Y=7102439.2217. Deste com azimute de 67°16'07" e distância 17.579m chega-se ao vértice V21 com coordenadas X=729611.9486 e Y=7102446.0144. Deste com azimute de 67°38'06" e distância 17.551m chega-se ao vértice V22 com coordenadas X=729628.1790 e Y=7102452.6925. Deste com azimute de 59°03'37" e distância 20.448m chega-se ao vértice V23 com coordenadas X=729645.7170 e Y=7102463.2053. Deste com azimute de 40°23'28" e distância 15.074m chega-se ao vértice V24 com coordenadas X=729655.4852 e Y=7102474.6865. Deste com azimute de 41°39'38" e distância 20.133m chega-se ao vértice V25 com coordenadas X=729668.8677 e Y=7102489.7275. Deste com azimute de 23°24'18" e distância 23.480m chega-se ao vértice V26 com coordenadas X=729678.1945 e Y=7102511.2753. Deste com azimute de 11°03'04" e distância 21.926m chega-se ao vértice V27 com coordenadas X=729682.3975 e Y=7102532.7950. Deste com azimute de 19°02'29" e distância 26.314m chega-se ao vértice V28 com coordenadas X=729690.9825 e Y=7102557.6693. Deste com azimute de 18°54'010" e distância 21.362m chega-se ao vértice V29 com coordenadas X=729697.9030 e Y=7102577.8791. Deste com azimute de 11°36'51" e distância 31.210m chega-se ao vértice V30 com coordenadas X=729704.1861 e Y=7102608.4498. Deste com azimute de 14°30'01" e distância 39.443m chega-se ao vértice V31 com coordenadas X=729714.0620 e Y=7102646.6361. Deste com azimute de 7°57'04" e distância 23.356m chega-se ao vértice V32 com coordenadas X=729717.2928 e Y=7102669.7675. Deste com azimute de 3°26'05" e distância 25.700m chega-se ao vértice V33 com coordenadas X=729718.8325 e Y=7102695.4218. Deste com azimute de 11°19'13" e distância 11.540m chega-se ao vértice V34 com coordenadas X=729721.0976 e Y=7102706.7369. Deste com azimute de 21°49'14" e distância 11.819m chega-se ao vértice V35 com coordenadas X=729725.4908 e Y=7102717.7093. Deste com azimute de 34°55'40" e distância 25.449m chega-se ao vértice V36 com coordenadas X=729740.0616 e Y=7102738.5745. Deste com azimute de

40°03'26" e distância 33.199m chega-se ao vértice V37 com coordenadas X=729761.4269 e Y=7102763.9851. Deste com azimute de 40°30'50" e distância 24.887m chega-se ao vértice V38 com coordenadas X=729777.5944 e Y=7102782.9054. Deste com azimute de 38°41'10" e distância 20.510m chega-se ao vértice V39 com coordenadas X=729790.4145 e Y=7102798.9154. Deste com azimute de 32°35'56" e distância 23.206m chega-se ao vértice V40 com coordenadas X=729802.9166 e Y=7102818.4653. Deste com azimute de 25°17'55" e distância 7.014m chega-se ao vértice V41 com coordenadas X=729805.9139 e Y=7102824.8066, totalizando uma somatória de 733.435 m, confrontando com a ESTRADA EDUARDO LEDOUX (SFS-425). Deste com azimute de 119°56'38" e distância 83.824m chega-se ao vértice V42 com coordenadas X=729878.5489 e Y=7102782.9654, confrontando com terras de LUIZ CARLOS MEBS HEIBER, CPF 293.431.279-87, IMÓVEL DE POSSE. Deste com azimute de 219°09'49" e distância 36.941m chega-se ao vértice V43 com coordenadas X=729855.2195 e Y=7102754.3235. Deste com azimute de 209°51'34" e distância 20.691m chega-se ao vértice V44 com coordenadas X=729844.9181 e Y=7102736.3795. Deste com azimute de 206°55'58" e distância 35.580m chega-se ao vértice V45 com coordenadas X=729828.8022 e Y=7102704.6581. Deste com azimute de 210°11'51" e distância 81.584m chega-se ao vértice V46 com coordenadas X=729787.7668 e Y=7102634.1454. Deste com azimute de 196°43'33" e distância 25.970m chega-se ao vértice V47 com coordenadas X=729780.2929 e Y=7102609.2745. Deste com azimute de 199°59'35" e distância 38.972m chega-se ao vértice V48 com coordenadas X=729766.9682 e Y=7102572.6516. Deste com azimute de 193°42'04" e distância 34.784m chega-se ao vértice V49 com coordenadas X=729758.7292 e Y=7102538.8570. Deste com azimute de 225°37'07" e distância 13.556m chega-se ao vértice V50 com coordenadas X=729749.0408 e Y=7102529.3755, totalizando uma somatória de 288.078 m, confrontando com o rio não navegável SAÍ MIRIM e terras de JOÃO LEAL DOS SANTOS, CPF 014.990.259-04 E LUCY MENEGUSSO DOS SANTOS, Matrícula 5.165 - 2 ° RI DE SFS. Deste com azimute de 249°33'18" e distância 12.644m chega-se ao vértice V51 com coordenadas X=729737.1936 e Y=7102524.9590. Deste com azimute de 289°47'19" e distância 20.139m chega-se ao vértice V52 com coordenadas X=729718.2442 e Y=7102531.7769. Deste com azimute de 213°38'07" e distância 33.573m chega-se ao vértice V53 com coordenadas X=729699.6477 e Y=7102503.8243. Deste com azimute de 206°59'49" e distância 30.714m chega-se ao vértice V54 com coordenadas X=729685.7054 e Y=7102476.4572. Deste com azimute de 242°51'23" e distância 14.941m chega-se ao vértice V55 com coordenadas X=729672.4097 e Y=7102469.6406. Deste com azimute de 246°06'09" e distância 9.427m chega-se ao vértice V56 com coordenadas X=729663.7909 e Y=7102465.8218. Deste com azimute de 194°31'16" e distância 53.312m chega-se ao vértice V57 com coordenadas X=729650.4237 e Y=7102414.2131. Deste com azimute de 202°16'27" e distância 33.791 m chega-se ao vértice V58 com coordenadas X=729637.6156 e Y=7102382.9438. Deste com azimute de 196°56'41" e distância 67.665m chega-se ao vértice V59 com coordenadas X=729617.8947 e Y=7102318.2165, totalizando uma somatória de 276.205 m, confrontando com o rio não navegável SAÍ MIRIM e terras de LUIZ CARLOS MEBS HEIBER, CPF 293.431.279-87, MATRICULA nº 16.707 2°RI SFS. Deste com azimute de 198°03'32" e distância 12.262m chega-se ao vértice V60 com coordenadas X=729614.0936 e Y=7102306.5586. Deste com azimute de 199°03'50" e distância 18.034m chega-se ao vértice V61 com coordenadas X=729608.2034 e Y=7102289.5141. Deste com azimute de 158°34'28" distância 16.079m chega-se ao vértice V62 com coordenadas X=729614.0768 e Y=7102274.5467. Deste com azimute de 218°11'54" e distância 14.927m chega-se ao vértice V63 com coordenadas X=729604.8459 e Y=7102262.8157. Deste com azimute de 176°49'20" distância 11.417m chega-se ao vértice V64 com coordenadas X=729605.4789 e Y=7102251.4158. Deste com azimute de 205°19'11" e distância 36.342m chega-se ao vértice V65 com coordenadas X=729589.9367 e Y=7102218.5651. Deste com azimute de 221°18'08" distância 12.165m chega-se ao vértice V66 com coordenadas X=729581.9076 e Y=7102209.4265. Deste com azimute de 242°08'15" e distância 14.426m chega-se ao vértice V0=PP, ponto origem deste memorial, totalizando uma somatória de 135.651 m, confrontando com o rio não navegável SAÍ MIRIM e terras de LUIZ CARLOS MEBS HEIBER, CPF 293.431.279-87, MATRICULA nº 827 2°RI SFS; Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Perfazendo um perímetro de 1.517,19m (mil quinhentos e dezessete metros e dezenove decímetros) e área total do imóvel de 43.442,94m² (quarenta e três mil, quatrocentos quarenta e dois metros e noventa e quatro decímetros quadrados), deste destinado uma reserva legal com perímetro de 384,489, (trezentos e oitenta e quatro metros e quatrocentos e oitenta e nove milímetros) e área de 8.688,588m² (oito mil seiscentos e oitenta e oito metros e quinhentos e oitenta e oito milímetros quadrados). Cadastrado no INCRA nº.801.089.009.172-0. Referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), Meridiano Central 512 W, Datum Horizontal SIRGAS 2000, orientação Norte da Quadrícula e Projeção UTM. Os documentos que instruíram o pedido permitem concluir a ausência da anuência dos lindeiros JOÃO LEAL DOS SANTOS e

sua esposa LUCY MENEGUSSO DOS SANTOS, tendo em vista a confrontação com o imóvel em questão dentre outros, no procedimento em referência, razão pela qual, por meio da presente, fica Vossa Senhoria notificada para, querendo, no prazo de (15) quinze dias manifestar-se por escrito, com firma reconhecida (se pessoa física ou jurídica de natureza privada), sobre a retificação extrajudicial formalizada neste Registro de Imóveis, com endereço especificado no cabeçalho. Advertência: Conforme o disposto no parágrafo 4º do art. 213 da Lei 6.015/73, caso Vossa Senhoria não se manifeste no prazo indicado, haverá presunção de sua anuência, procedendo-se, então, à finalização do procedimento extrajudicial de retificação da área do imóvel objeto do pedido. Do contrário, sendo apresentada impugnação fundamentada, a manifestação e os demais documentos serão encaminhados à Direção do Foro para decisão administrativa. São Francisco do Sul (SC), 27 de maio de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
LUIZ CARLOS MEBS HEIBER, MARLENE HOEPERS EFFTING**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 43558. EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA EXTRAJUDICIAL Guia nº.27.331 BRUNA LOPES DANTAS BATISTA, Oficial de Registro Interina do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de São Francisco do Sul (SC), em atenção às atribuições conferidas pelo art. 216-A, §4º, da Lei 6.015/73, após exame dos documentos apresentados, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que Luiz Carlos Mebs Heiber, brasileiro, viúvo, representante comercial, portador da Carteira de Identidade nº.543485-SESPDC/SC, inscrito no CPF sob nº.293.431.279-87, residente e domiciliado na Rua República da China, nº.160, Bairro Floresta, Município de Joinville (SC), promove nesta Serventia Registral o pedido de Retificação de área, protocolado sob número 36.236, relativamente ao seguinte imóvel: Localização: Inicia-se se no marco denominado 'V0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51 °W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: 'V0=PP' = 729543.883 m e N= 7102228.994 m confrontando com a ESTRADA SAÍ MIRIM - VILA DA GLÓRIA; Daí segue confrontando com ESTRADA SAÍ MIRIM - VILA DA GLÓRIA com o azimuth de 165°36'56" e a distância de 28.58 m até o marco 'V1' (E=729550.983 m e N=7102201.310 m); Daí segue confrontando com ESTRADA SAÍ MIRIM -VILA DA GLÓRIA com o azimuth de 177°04'28" e a distância de 3.33 m até o marco 'V2' (E=729551.153 m e N=7102197.983 m); Daí segue confrontando com ESTRADA SAÍ MIRIM -VILA DA GLÓRIA com o azimuth de 232°23'24" e a distância de 6.54 m até o marco 'V3' (E=729545.968 m e N=7102193.989 m). Deste seguindo com o azimuth de 214°36'25" e a distância de 21.63 m até o marco 'V4' (E=729533.683 m e N=7102176.185 m). Deste seguindo com o azimuth de 235°10'18" e a distância de 32.51 m até o marco 'V5' (E=729506.994 m e N=7102157.616 m). Deste seguindo com o azimuth de 201°20'37" e a distância de 40.03 m até o marco 'V6' (E=729492.426 m e N=7102120.335 m). Deste seguindo com o azimuth 194°37'36" e a distância de 23.93 m até o marco 'V7' (E=729486.383 m e N=7102097.180 m); Deste seguindo com o azimuth de 201°16'19" e a distância de 46.27 m até o marco 'V8' (E=729469.597 m e N=7102054.064 m). Deste seguindo com o azimuth de 206°51'46" e a distância de 15.37 m até o marco 'V9' (E=729462.653 m e N=7102040.355 m). Deste seguindo com o azimuth de 182°18'45" e a distância de 25.15 m até o marco 'V10' (E=729461.638 m e N=7102015.227 m). Deste seguindo com o azimuth de 186°56'35" e a distância de 6.34 m até o marco 'V11' (E=729460.871 m e N=7102008.929 m). Deste seguindo com o azimuth de 174°40'09" e a distância de 86.39 m até o marco 'V12' (E=729468.898 m e N=7101922.909 m); Deste seguindo com o azimuth de 178°28'46" e a distância de 22.02 m até o marco 'V13' (E=729469.482 m e N=7101900.900 m). Deste seguindo com o azimuth de 177°40'26" e a distância de 42.58 m até o marco 'V14' (E=729471.210 m e N=7101858.354 m). Deste seguindo com o azimuth de 177°35'00" e a distância de 33.76 m até o marco 'V15' (E=729472.634 m e N=7101824.621 m). Deste seguindo com o azimuth 182°21'50" e a distância de 24.46 m até o marco 'V16' (E=729471.625 m e N=7101800.181 m); confrontando com RIO SAÍMIRIM e terras de LUIZ CARLOS MEBS HEIBER, CPF 293.431.279-87 (matrícula 28.343 2 RI DE SFS) Deste seguindo com o azimuth de 269°27'16" e a distância de 550.00 m chega-se até o marco 'V17' (E=728921.650 m e N=7101794.944 m); confrontando com terras de LUIZ CARLOS MEBS HEIBER, CPF 293.431.279-87 (matrícula 7.105 2 RI DE SFS). Deste seguindo com o azimuth de 39°33'43" e a distância de 345.00 m até o marco 'V18' (E=729141.385 m e N=7102060.917 m). Deste seguindo com o azimuth de 97°08'02" e a distância de 21.25 m até o marco 'V19' (E=729162.470 m e N=7102058.278 m); Deste seguindo com o azimuth de 77°07'24" e a distância de 29.63 m até o marco 'V20' (E=729191.352 m e N=7102064.881 m). Deste seguindo com o azimuth de 60°33'51" e a distância de 50.94 m até o marco 'V21' (E=729235.712 m e

N=7102089.913 m). Deste seguindo com o azimute de 35°47'51" e a distância de 39.98 m até o marco 'V22' (E=729259.096 m e N=7102122.338 m). Deste seguindo com o azimute de 64°32'01" e a distância de 61.91 m até o marco 'V23' (E=729314.990 m e N=7102148.957 m). Deste seguindo com o azimute de 87°34'46" e a distância de 75.83 m até o marco 'V24' (E=729390.757 m e N=7102152.160 m). Deste seguindo com o azimute de 70°07'14" e a distância de 119.43 m até o marco 'V25' (E=729503.068 m e N=7102192.771 m). Deste seguindo com o azimute de 43°43'59" e a distância de 24.31 m até o marco 'V26' (E=729519.873 m e N=7102210.336 m). Deste seguindo com o azimute de 52°08'56" e a distância de 30.41 m até o marco 'V0=PP' (E=729543.883 m e N=7102228.994 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito, confrontando com terras de ZULMAR CARLOS EFFTING, CPF 297.177.600-04 e MARLENE HOEPERS EFFTING, CPF 621.628.299-91 (matrícula 28.344 2 RI DE SFS) com uma área de 140.400,98 m² e perímetro de 1.807,58m, deste sendo destinada uma área de reserva legal de 28.080,20m² (vinte e oito mil e oitenta metros e vinte centímetros) e perímetro de 1.092,426. Perfazendo a área total de 140.400,98 metros quadrados. Os documentos que instruíram o pedido permitem concluir a ausência da anuência dos lindeiros ZULMAR CARLOS EFFTING e sua esposa MARLENE HOEPERS, tendo em vista a confrontação com o imóvel em questão dentre outros, no procedimento em referência, razão pela qual, por meio da presente, fica Vossa Senhoria notificada para, querendo, no prazo de (15) quinze dias manifestar-se por escrito, com firma reconhecida (se pessoa física ou jurídica de natureza privada), sobre a retificação extrajudicial formalizada neste Registro de Imóveis, com endereço especificado no cabeçalho. Advertência: Conforme o disposto no parágrafo 4º do art. 213 da Lei 6.015/73, caso Vossa Senhoria não se manifeste no prazo indicado, haverá presunção de sua anuência, procedendo-se, então, à finalização do procedimento extrajudicial de retificação da área do imóvel objeto do pedido. Do contrário, sendo apresentada impugnação fundamentada, a manifestação e os demais documentos serão encaminhados à Direção do Foro para decisão administrativa. São Francisco do Sul (SC), 27 de maio de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
LUIZ CARLOS MEBS HEIBER, COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRAS E TRANSPORTADORA RAMTHUN LTDA

Esta publicação é uma retificação do Edital número 43649. EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA EXTRAJUDICIAL Guia nº.27.332 BRUNA LOPES DANTAS BARISTA, Oficial de Registro Interina do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de São Francisco do Sul (SC), em atenção às atribuições conferidas pelo art. 216-A, §4º, da Lei 6.015/73, após exame dos documentos apresentados, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que Luiz Carlos Mebs Heiber, brasileiro, viúvo, representante comercial, portador da Carteira de Identidade nº.543485-SESPDC/SC, inscrito no CPF sob nº.293.431.279-87, residente e domiciliado na Rua República da China, nº.160, Bairro Floresta, Município de Joinville (SC), promove nesta Serventia Registral o pedido de Retificação de área, protocolado sob número 36.236, relativamente ao seguinte imóvel: Localização: ÁREA 01: UM IMÓVEL RURAL, distante 5.670,00 m da esquina mais próxima formada com AVENIDA LINDOLFO FREITAS LEDOUX (SFS-230), fazendo frente para o lado par da ESTRADA EDUARDO LEDOUX (SFS-425), estado de Santa Catarina, Comarca de São Francisco do Sul. Com as seguintes características e confrontações: Inicia-se no marco denominado 'V0=PP' com coordenadas E= 729522.5168 m e N= 7101764.3087 m confrontando com a ESTRADA EDUARDO LEDOUX (SFS-425); Deste segue com o azimute de 20°22'51" e a distância de 77.576 m até o marco 'V1' (E=729549.5334 m e N=7101837.0285 m); Deste segue com o azimute de 13°05'15" e a distância de 33.978 m até o marco 'V2' (E=729557.2274m e N=7101870.1243 m); Deste segue com o azimute de 358°42'17" e a distância de 19.085 m até o marco 'V3' (E=729556.796 m e N=7101889.2047 m); Deste segue com o azimute de 344°20'21" e a distância de 59.464 m até o marco 'V4' (E=729540.7442 m e N=7101946.4608 m); Deste segue com o azimute de 7°23'35" e a distância de 28.971 m até o marco 'V5' (E=729544.4721 m e N=7101975.1906 m); Deste segue com o azimute de 357°57'00" e a distância de 42.978 m até o marco 'V6' (E=729542.9347 m e N=7102018.1414 m); Deste segue com o azimute de 31°104'09" e a distância de 31.423 m até o marco 'V7' (E=729559.1513m e N=7102045.0565 m); Deste segue com o azimute de 1°13'08" e a distância de 7.257 m até o marco 'V8' (E=729559.3056 m e N=7102052.3123 m); Deste segue com o azimute de 17°32'35" e a distância de 16.911 m até o marco 'V9' (E=729564.4029 m e N=7102068.4366 m); Deste segue com o azimute 12°21'59" e a distância de 16.153 m até o marco 'V10' (E=729567.8623 m e N=7102084.215 m); Deste segue com o azimute de 10°50'10" e a distância de 31.294 m até o marco 'V11' (E=729573.7457 m e N= 7102114.9513 m); Deste segue com o azimute de 357°00'15"

e a distância de 87.854 m até o marco 'V12' (E= 729569.1544 m e N=7102202.6847 m); totalizando uma somatória de 452.944 m, confrontando com a ESTRADA EDUARDO LEDOUX (SFS-425); Deste segue com o azimute de 62°08'15" e a distância de 14.426 m até o marco 'V13' (E=729581.9076 m e N=7102209.4265 m); Deste segue com o azimute de 41°18'08" e a distância de 12.165 m até o marco 'V14' (E=729589.9367 m e N=7102218.5651 m); Deste segue com o azimute de 25°19'11" e a distância de 36.342 m até o marco 'V15' (E=729605.4789 m e N=7102251.4158 m); Deste segue com o azimute de 356°49'20" e a distância de 11.417 m até o marco 'V16' (E=729604.8459 m e N=7102262.8157 m); Deste segue com o azimute de 38°91'54" e a distância de 14.927 m até o marco 'V17' (E=729614.0768 m e N=7102274.5467 m); Deste segue com o azimute de 338°34'28" e a distância de 16.079 m até o marco 'V18' (E=729608.2034 m e N=7102289.5141 m); Deste segue com o azimute de 19°03'50" e a distância de 18.034 m até o marco 'V19' (E=729614.0936 m e N=7102306.5586 m); Deste segue com o azimute de 18°03'32" e a distância de 12.262 m até o marco 'V20' (E= 729617.8947 m e N=7102318.2165 m); totalizando uma somatória de 135.652 m, confrontando com o rio não navegável SAÍ MIRIM e terras de LUIZ CARLOS MEBS HEIBER, CPF 293.431.279-87, MATRICULA nº 28.343 2º RI SFS; Deste segue com o azimute de 91°91'43" e a distância de 1000.000 m até o marco 'V21' (E=730617.6771 m e N=7102297.3557 m); confrontando com terras de LUIZ CARLOS MEBS HEIBER, CPF 293.431.279-87, MATRICULA nº 16.707 2º RI SFS; Deste segue com o azimute de 91°91'43" e a distância de 258.635m até o marco 'V22' (E=730876.2557 m e N=7102291.9604 m); Deste segue com o azimute de 219°24'18" e a distância de 288.637 m até o marco 'V23' (E=730693.0291 m e N=7102068.9374 m); confrontando com terras de RICARDO RANTHUN E FILHOS LTDA, representada por RICARDO RANTHUN (SÓCIO GERENTE), CPF 113.808.459SC, MATRICULA nº.31.509 RI DE ITAPOÁ. Deste segue com o azimute de 219°24'16" e a distância de 331.363m até o marco 'V24' (E=730482.6832 m e N=7101812.8981 m); confrontando com terras de ITAJUBA EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS S.A, CNPJ 20.784.756/0001-86, MATRICULA nº 32.110 2º RI DE SFS .Deste segue com o azimute de 267°06'11" e a distância de 961.395m até o marco inicial da descrição 'V0 PP' (E=729522.5168 m e N=7101764.3087 m); confrontando com terras de LEOPOLDO DA SILVA, CPF 350.090.629-53, TRANSCRIÇÃO 13.119 - 2 RI DE SFS; Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Perfazendo um perímetro de 3.428,625m (três mil quatrocentos e vinte e oito metros e seiscentos e vinte e cinco milímetros) e área total do imóvel de 573.520,696m² (quinhentos e setenta e três mil quinhentos e vinte metros e seiscentos e noventa e seis milímetros quadrados), deste destinado uma reserva legal de 114.704,138m² (cento e quatorze mil setecentos e quatro metros e cento e trinta e oito milímetros quadrados). Cadastrado no INCRA nº. 801.089.009-172-0. Referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), Meridiano Central 51° W, Datum Horizontal SIRGAS 2000, orientação Norte da Quadrícula e Projeção UTM. ÁREA 02: UM IMÓVEL RURAL, distante 5.708,00 m da esquina mais próxima formada com AVENIDA LINDOLFO FREITAS LEDOUX (SFS-230), fazendo frente para o lado ímpar da ESTRADA EDUARDO LEDOUX (SFS-425), estado de Santa Catarina, Comarca de São Francisco do Sul. Com as seguintes características e confrontações: Inicia-se no marco denominado 'V0=PP' com coordenadas E= 729545.4187 m e N= 7102183.5086 m confrontando com a ESTRADA EDUARDO LEDOUX (SFS-425); Deste segue com o azimute de 177°04'28" e a distância de 68.382 m até o marco 'V1' (E= 729548.9089 m e N= 7102115.2161 m); Deste segue com o azimute de 190°50'10" e a distância de 26.46 m até o marco 'V2' (E= 729543.9343m e N= 7102089.2275 m); Deste segue com o azimute de 192°26'21" e a distância de 21.381 m até o marco 'V3' (E= 729539.3289 m e N= 7102068.3488 m); Deste segue com o azimute de 197°32'35" e a distância de 15.969 m até o marco 'V4' (E= 729534.5154 m e N= 7102053.1224 m); Deste segue com o azimute de 181°13'08" e a distância de 4.019 m até o marco 'V5' (E= 729534.4299 m e N= 7102049.1048 m); Deste segue com o azimute de 208°16'16" e a distância de 34.485 m até o marco 'V6' (E= 729518.0961 m e N=7102018.7329 m); Deste segue com o azimute de 177°57'00" e a distância de 41.749 m até o marco 'V7' (E=729519.5895m e N=7101977.0106 m); Deste segue com o azimute de 186°22'25" e a distância de 32.023 m até o marco 'V8' (E=729516.0345 m e N=7101945.1857 m); Deste segue com o azimute de 164°20'21" e a distância de 59.162 m até o marco 'V9' (E=729532.0048 m e N=7101888.2203 m); Deste segue com o azimute 178°42'17" e a distância de 15.611 m até o marco 'V10' (E=729532.3576 m e N=7101872.6137 m); Deste segue com o azimute de 196°59'40" e a distância de 75.078 m até o marco 'V11' (E=729510.414 m e N= 7101800.8141 m); totalizando uma somatória de 394.319 m, confrontando com a ESTRADA EDUARDO LEDOUX (SFS-425); Deste segue com o azimute de 269°03'53" e a distância de 33.285 m até o marco 'V12' (E= 729477.1334 m e N=7101800.2709 m); Confrontando com terras de LUIZ CARLOS MEBS HEIBER, CPF 293.431.279-87, MATRICULA nº. 7.105 2º RI SFS; Deste segue com o azimute de 2°21'50" e a distância de 24.373 m até o marco 'V13' (E= 729478.1387 m e N= 7101824.6232 m); Deste segue com o azimute de 357°35'00" e a distância de 33.989 m até o marco 'V14' (E= 729476.7055 m e N= 7101858.582 m); Deste

segue com o azimute de 357°40'26" e a distância de 42.538 m até o marco 'V15' (E= 729474.979 m e N= 7101901.0845 m); Deste segue com o azimute de 358°28'46" e a distância de 22.161 m até o marco 'V16' (E= 729474.3909 m e N= 7101923.2381 m); Deste segue com o azimute de 354°40'09" e a distância de 85.985 m até o marco 'V17' (E= 729466.4025 m e N= 7102008.8515 m); Deste segue com o azimute de 6°56'35" e a distância de 5.975 m até o marco 'V18' (E= 729467.1248 m e N= 7102014.7831 m); Deste segue com o azimute de 2°18'45" e a distância de 24.174 m até o marco 'V19' (E= 729468.1003 m e N= 7102038.9374 m); Deste segue com o azimute de 26°51'46" e a distância de 14.439 m até o marco 'V20' (E= 729474.6246 m e N= 7102051.8182 m); Deste segue com o azimute de 21°16'19" e a distância de 46.857 m até o marco 'V21' (E= 729491.6238 m e N= 7102095.4824 m); Deste segue com o azimute de 14°37'36" e a distância de 23.927 m até o marco 'V22' (E= 729497.6659 m e N= 7102118.6337 m); Deste segue com o azimute de 21°20'37" e a distância de 38.031 m até o marco 'V23' (E= 729511.5076 m e N= 7102154.0562 m); Deste segue com o azimute de 55°10'18" e a distância de 31.839 m até o marco 'V24' (E= 729537.6429 m e N= 7102172.2398 m); Deste segue com o azimute de 34°36'25" e a distância de 13.691 m até o marco inicial da descrição 'V0 PP' (E= 729545.4187 m e N= 7102183.5086 m); totalizando uma somatória de 407.979 m, confrontando com o rio não navegável SAÍ MIRIM e terras de LUIZ CARLOS MEBS HEIBER, CPF 293.431.279-87, MATRICULA nº 28.342 2CRI SFS; Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Perfazendo um perímetro de 835.58m (oitocentos e trinta e cinco metros e cinquenta e oito décimos) e área total do imóvel de 18.115,75 m2 (dezoito mil cento e quinze metros e setenta e cinco décimos quadrados). Cadastrado no INCRA nº. 801.089.009.172-0. Referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), Meridiano Central 51° W, Datum Horizontal SIRGAS 2000, orientação Norte da Quadricula e Projeção UTM. O presente memorial descritivo encontra-se em conformidade com o mapa de Levantamento Topográfico Planimétrico Georreferenciado, em anexo e devidamente registrado no CREA/SC conforme ART anexa. Os documentos que instruíram o pedido permitem concluir a ausência da anuência dos lindeiros RICARDO RANTHUM E FILHOS LTDA, tendo em vista a confrontação com o imóvel em questão dentre outros, no procedimento em referência, razão pela qual, por meio da presente, fica Vossa Senhoria notificada para, querendo, no prazo de (15) quinze dias manifestar-se por escrito, com firma reconhecida (se pessoa física ou jurídica de natureza privada), sobre a retificação extrajudicial formalizada neste Registro de Imóveis, com endereço especificado no cabeçalho. Advertência: Conforme o disposto no parágrafo 4º do art. 213 da Lei 6.015/73, caso Vossa Senhoria não se manifeste no prazo indicado, haverá presunção de sua anuência, procedendo-se, então, à finalização do procedimento extrajudicial de retificação da área do imóvel objeto do pedido. Do contrário, sendo apresentada impugnação fundamentada, a manifestação e os demais documentos serão encaminhados à Direção do Foro para decisão administrativa. São Francisco do Sul (SC), 27 de maio de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ITAUBA EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS S.A., LUIZ CARLOS MEBS HEIBER**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 43646. EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA EXTRAJUDICIAL Guia nº.27.332 BRUNA LOPES DANTAS BATISTA, Oficial de Registro Interina do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de São Francisco do Sul (SC), em atenção às atribuições conferidas pelo art. 216-A, §4º, da Lei 6.015/73, após exame dos documentos apresentados, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que Luiz Carlos Mebs Heiber, brasileiro, viúvo, representante comercial, portador da Carteira de Identidade nº.543485-SESPDC/SC, inscrito no CPF sob nº.293.431.279-87, residente e domiciliado na Rua República da China, nº.160, Bairro Floresta, Município de Joinville (SC), promove nesta Serventia Registral o pedido de Retificação de área, protocolado sob número 36.236, relativamente ao seguinte imóvel: Localização: ÁREA 01: UM IMÓVEL RURAL, distante 5.670,00 m da esquina mais próxima formada com AVENIDA LINDOLFO FREITAS LEDOUX (SFS-230), fazendo frente para o lado par da ESTRADA EDUARDO LEDOUX (SFS-425), estado de Santa Catarina, Comarca de São Francisco do Sul. Com as seguintes características e confrontações: Inicia-se no marco denominado 'V0=PP' com coordenadas E= 729522.5168 m e N= 7101764.3087 m confrontando com a ESTRADA EDUARDO LEDOUX (SFS-425); Deste segue com o azimute de 20°22'51" e a distância de 77.576 m até o marco 'V1' (E=729549.5334 m e N=7101837.0285 m); Deste segue com o azimute de 13°05'15" e a distância de 33.978 m até o marco 'V2' (E=729557.2274m e N=7101870.1243 m); Deste segue com o azimute de 358°42'17" e a distância de 19.085 m até o marco 'V3' (E=729556.796 m e N=7101889.2047 m); Deste segue com o azimute de

344°20'21" e a distância de 59.464 m até o marco 'V4' (E=729540.7442 m e N=7101946.4608 m); Deste segue com o azimute de 7°23'35" e a distância de 28.971 m até o marco 'V5' (E=729544.4721 m e N=7101975.1906 m); Deste segue com o azimute de 357°57'00" e a distância de 42.978 m até o marco 'V6' (E=729542.9347 m e N=7102018.1414 m); Deste segue com o azimute de 31°104'09" e a distância de 31.423 m até o marco 'V7' (E=729559.1513m e N=7102045.0565 m); Deste segue com o azimute de 1°13'08" e a distância de 7.257 m até o marco 'V8' (E=729559.3056 m e N=7102052.3123 m); Deste segue com o azimute de 17°32'35" e a distância de 16.911 m até o marco 'V9' (E=729564.4029 m e N=7102068.4366 m); Deste segue com o azimute 12°21'59" e a distância de 16.153 m até o marco 'V10' (E=729567.8623 m e N=7102084.215 m); Deste segue com o azimute de 10°50'10" e a distância de 31.294 m até o marco 'V11' (E=729573.7457 m e N= 7102114.9513 m); Deste segue com o azimute de 357°00'15" e a distância de 87.854 m até o marco 'V12' (E= 729569.1544 m e N=7102202.6847 m); totalizando uma somatória de 452.944 m, confrontando com a ESTRADA EDUARDO LEDOUX (SFS-425); Deste segue com o azimute de 62°08'15" e a distância de 14.426 m até o marco 'V13' (E=729581.9076 m e N=7102209.4265 m); Deste segue com o azimute de 41°18'08" e a distância de 12.165 m até o marco 'V14' (E=729589.9367 m e N=7102218.5651 m); Deste segue com o azimute de 25°19'11" é a distância de 36.342 m até o marco 'V15' (E=729605.4789 m e N=7102251.4158 m); Deste segue com o azimute de 356°49'20" e a distância de 11.417 m até o marco 'V16' (E=729604.8459 m e N=7102262.8157 m); Deste segue com o azimute de 38°91'54" e a distância de 14.927 m até o marco 'V17' (E=729614.0768 m e N=7102274.5467 m); Deste segue com o azimute de 338°34'28" e a distância de 16.079 m até o marco 'V18' (E=729608.2034 m e N=7102289.5141 m); Deste segue com o azimute de 19°03'50" e a distância de 18.034 m até o marco 'V19' (E=729614.0936 m e N=7102306.5586 m); Deste segue com o azimute de 18°03'32" e a distância de 12.262 m até o marco 'V20' (E= 729617.8947 m e N=7102318.2165 m); totalizando uma somatória de 135.652 m, confrontando com o rio não navegável SAÍ MIRIM e terras de LUIZ CARLOS MEBS HEIBER, CPF 293.431.279-87, MATRICULA nº 28.343 2ºRI SFS; Deste segue com o azimute de 91°91'43" e a distância de 1000.000 m até o marco 'V21' (E=730617.6771 m e N=7102297.3557 m); confrontando com terras de LUIZ CARLOS MEBS HEIBER, CPF 293.431.279-87, MATRICULA nº 16.707 2ºRI SFS; Deste segue com o azimute de 91°91'43" e a distância de 258.635m até o marco 'V22' (E=730876.2557 m e N=7102291.9604 m); Deste segue com o azimute de 219°24'18" e a distância de 288.637 m até o marco 'V23' (E=730693.0291 m e N=7102068.9374 m); confrontando com terras de RICARDO RANTHUN E FILHOS LTDA, representada por RICARDO RANTHUN (SÓCIO GERENTE), CPF 113.808.459SC, MATRICULA nº.31.509 RI DE ITAPOA. Deste segue com o azimute de 219°24'16" e a distância de 331.363m até o marco 'V24' (E=730482.6832 m e N=7101812.8981 m); confrontando com terras de ITAJUBA EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS S.A, CNPJ 20.784.756/0001-86, MATRICULA nº 32.110 2º RI DE SFS .Deste segue com o azimute de 267°06'11" e a distância de 961.395m até o marco inicial da descrição 'V0 PP' (E=729522.5168 m e N=7101764.3087 m); confrontando com terras de LEOPOLDO DA SILVA, CPF 350.090.629-53, TRANSCRIÇÃO 13.119 - 2 RI DE SFS; Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Perfazendo um perímetro de 3.428,625m (três mil quatrocentos e vinte e oito metros e seiscentos e vinte e cinco milímetros) e área total do imóvel de 573.520,696m² (quinhentos e setenta e três mil quinhentos e vinte metros e seiscentos e noventa e seis milímetros quadrados), deste destinado uma reserva legal de 114.704,138m² (cento e quatorze mil setecentos e quatro metros e cento e trinta e oito milímetros quadrados). Cadastrado no INCRA nº. 801.089.009.172-0. Referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), Meridiano Central 51° W, Datum Horizontal SIRGAS 2000, orientação Norte da Quadrícula e Projeção UTM. ÁREA 02: UM IMÓVEL RURAL, distante 5.708,00 m da esquina mais próxima formada com AVENIDA LINDOLFO FREITAS LEDOUX (SFS-230), fazendo frente para o lado ímpar da ESTRADA EDUARDO LEDOUX (SFS-425), estado de Santa Catarina, Comarca de São Francisco do Sul. Com as seguintes características e confrontações: Inicia-se no marco denominado 'V0=PP' com coordenadas E= 729545.4187 m e N= 7102183.5086 m confrontando com a ESTRADA EDUARDO LEDOUX (SFS-425); Deste segue com o azimute de 177°04'28" e a distância de 68.382 m até o marco 'V1' (E= 729548.9089 m e N= 7102115.2161 m); Deste segue com o azimute de 190°50'10" e a distância de 26.46 m até o marco 'V2' (E= 729543.9343m e N= 7102089.2275 m); Deste segue com o azimute de 192°26'21" e a distância de 21.381 m até o marco 'V3' (E= 729539.3289 m e N= 7102068.3488 m); Deste segue com o azimute de 197°32'35" e a distância de 15.969 m até o marco 'V4' (E= 729534.5154 m e N= 7102053.1224 m); Deste segue com o azimute de 181°13'08" e a distância de 4.019 m até o marco 'V5' (E= 729534.4299 m e N= 7102049.1048 m); Deste segue com o azimute de 208°16'16" e a distância de 34.485 m até o marco 'V6' (E= 729518.0961 m e N=7102018.7329 m); Deste segue com o azimute de 177°57'00" e a distância de 41.749 m até o marco 'V7' (E=729519.5895m e N=7101977.0106 m); Deste segue com o azimute de 186°22'25" e a distância de 32.023 m até o marco

'V8' (E=729516.0345 m e N=7101945.1857 m); Deste segue com o azimute de 164°20'21" e a distância de 59.162 m até o marco 'V9' (E=729532.0048 m e N=7101888.2203 m); Deste segue com o azimute 178°42'17" e a distância de 15.611 m até o marco 'V10' (E=729532.3576 m e N=7101872.6137 m); Deste segue com o azimute de 196°59'40" e a distância de 75.078 m até o marco 'V11' (E=729510.414 m e N= 7101800.8141 m); totalizando uma somatória de 394.319 m, confrontando com a ESTRADA EDUARDO LEDOUX (SFS-425); Deste segue com o azimute de 269°03'53" e a distância de 33.285 m até o marco 'V12' (E= 729477.1334 m e N=7101800.2709 m); Confrontando com terras de LUIZ CARLOS MEBS HEIBER, CPF 293.431.279-87, MATRICULA nº. 7.105 2ºRI SFS; Deste segue com o azimute de 2°21'50" e a distância de 24.373 m até o marco 'V13' (E= 729478.1387 m e N= 7101824.6232 m); Deste segue com o azimute de 357°35'00" e a distância de 33.989 m até o marco 'V14' (E= 729476.7055 m e N= 7101858.582 m); Deste segue com o azimute de 357°40'26" e a distância de 42.538 m até o marco 'V15' (E= 729474.979 m e N= 7101901.0845 m); Deste segue com o azimute de 358°28'46" e a distância de 22.161 m até o marco 'V16' (E= 729474.3909 m e N= 7101923.2381 m); Deste segue com o azimute de 354°40'09" e a distância de 85.985 m até o marco 'V17' (E= 729466.4025 m e N= 7102008.8515 m); Deste segue com o azimute de 6°56'35" e a distância de 5.975 m até o marco 'V18' (E= 729467.1248 m e N= 7102014.7831 m); Deste segue com o azimute de 2°18'45" e a distância de 24.174 m até o marco 'V19' (E= 729468.1003 m e N= 7102038.9374 m); Deste segue com o azimute de 26°51'46" e a distância de 14.439 m até o marco 'V20' (E= 729474.6246 m e N= 7102051.8182 m); Deste segue com o azimute de 21°16'19" e a distância de 46.857 m até o marco 'V21' (E= 729491.6238 m e N= 7102095.4824 m); Deste segue com o azimute de 14°37'36" e a distância de 23.927 m até o marco 'V22' (E= 729497.6659 m e N= 7102118.6337 m); Deste segue com o azimute de 21°20'37" e a distância de 38.031 m até o marco 'V23' (E= 729511.5076 m e N= 7102154.0562 m); Deste segue com o azimute de 55°10'18" e a distância de 31.839 m até o marco 'V24' (E= 729537.6429 m e N= 7102172.2398 m); Deste segue com o azimute de 34°36'25" e a distância de 13.691 m até o marco inicial da descrição 'V0 PP' (E= 729545.4187 m e N= 7102183.5086 m); totalizando uma somatória de 407.979 m, confrontando com o rio não navegável SAÍ MIRIM e terras de LUIZ CARLOS MEBS HEIBER, CPF 293.431.279-87, MATRICULA nº 28.342 2CRI SFS; Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Perfazendo um perímetro de 835.58m (oitocentos e trinta e cinco metros e cinquenta e oito decímetros) e área total do imóvel de 18.115,75 m² (dezoito mil cento e quinze metros e setenta e cinco decímetros quadrados). Cadastrado no INCRA nº. 801.089.009.172-0. Referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), Meridiano Central 51° W, Datum Horizontal SIRGAS 2000, orientação Norte da Quadricula e Projeção UTM. O presente memorial descritivo encontra-se em conformidade com o mapa de Levantamento Topográfico Planimétrico Georreferenciado, em anexo e devidamente registrado no CREA/SC conforme ART anexa. Os documentos que instruíram o pedido permitem concluir a ausência da anuência dos lindeiros ITAJUBA EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS S.A, tendo em vista a confrontação com o imóvel em questão dentre outros, no procedimento em referência, razão pela qual, por meio da presente, fica Vossa Senhoria notificada para, querendo, no prazo de (15) quinze dias manifestar-se por escrito, com firma reconhecida (se pessoa física ou jurídica de natureza privada), sobre a retificação extrajudicial formalizada neste Registro de Imóveis, com endereço especificado no cabeçalho. Advertência: Conforme o disposto no parágrafo 4º do art. 213 da Lei 6.015/73, caso Vossa Senhoria não se manifeste no prazo indicado, haverá presunção de sua anuência, procedendo-se, então, à finalização do procedimento extrajudicial de retificação da área do imóvel objeto do pedido. Do contrário, sendo apresentada impugnação fundamentada, a manifestação e os demais documentos serão encaminhados à Direção do Foro para decisão administrativa. São Francisco do Sul (SC), 27 de maio de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
LUIZ CARLOS MEBS HEIBER, LEOPOLDO SILVA

Esta publicação é uma retificação do Edital número 43640. EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA EXTRAJUDICIAL Guia nº.27.332 BRUNA LOPES DANTAS BATISTA, Oficial de Registro Interina do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de São Francisco do Sul (SC), em atenção às atribuições conferidas pelo art. 216-A, §4º, da Lei 6.015/73, após exame dos documentos apresentados, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que Luiz Carlos Mebs Heiber, brasileiro, viúvo, representante comercial, portador da Carteira de Identidade nº.543485-SESPDC/SC, inscrito no CPF sob nº.293.431.279-87, residente e domiciliado na Rua República da China, nº.160, Bairro Floresta, Município de Joinville (SC), promove nesta

Serventia Registral o pedido de Retificação de área, protocolado sob número 36.236, relativamente ao seguinte imóvel: Localização: ÁREA 01: UM IMÓVEL RURAL, distante 5.670,00 m da esquina mais próxima formada com AVENIDA LINDOLFO FREITAS LEDOUX (SFS-230), fazendo frente para o lado par da ESTRADA EDUARDO LEDOUX (SFS-425), estado de Santa Catarina, Comarca de São Francisco do Sul. Com as seguintes características e confrontações: Inicia-se no marco denominado 'V0=PP' com coordenadas E= 729522.5168 m e N= 7101764.3087 m confrontando com a ESTRADA EDUARDO LEDOUX (SFS-425); Deste segue com o azimuth de 20°22'51" e a distância de 77.576 m até o marco 'V1' (E=729549.5334 m e N=7101837.0285 m); Deste segue com o azimuth de 13°05'15" e a distância de 33.978 m até o marco 'V2' (E=729557.2274m e N=7101870.1243 m); Deste segue com o azimuth de 358°42'17" e a distância de 19.085 m até o marco 'V3' (E=729556.796 m e N=7101889.2047 m); Deste segue com o azimuth de 344°20'21" e a distância de 59.464 m até o marco 'V4' (E=729540.7442 m e N=7101946.4608 m); Deste segue com o azimuth de 7°23'35" e a distância de 28.971 m até o marco 'V5' (E=729544.4721 m e N=7101975.1906 m); Deste segue com o azimuth de 357°57'00" e a distância de 42.978 m até o marco 'V6' (E=729542.9347 m e N=7102018.1414 m); Deste segue com o azimuth de 31°104'09" e a distância de 31.423 m até o marco 'V7' (E=729559.1513m e N=7102045.0565 m); Deste segue com o azimuth de 1°13'08" e a distância de 7.257 m até o marco 'V8' (E=729559.3056 m e N=7102052.3123 m); Deste segue com o azimuth de 17°32'35" e a distância de 16.911 m até o marco 'V9' (E=729564.4029 m e N=7102068.4366 m); Deste segue com o azimuth de 12°21'59" e a distância de 16.153 m até o marco 'V10' (E=729567.8623 m e N=7102084.215 m); Deste segue com o azimuth de 10°50'10" e a distância de 31.294 m até o marco 'V11' (E=729573.7457 m e N= 7102114.9513 m); Deste segue com o azimuth de 357°00'15" e a distância de 87.854 m até o marco 'V12' (E= 729569.1544 m e N=7102202.6847 m); totalizando uma somatória de 452.944 m, confrontando com a ESTRADA EDUARDO LEDOUX (SFS-425); Deste segue com o azimuth de 62°08'15" e a distância de 14.426 m até o marco 'V13' (E=729581.9076 m e N=7102209.4265 m); Deste segue com o azimuth de 41°18'08" e a distância de 12.165 m até o marco 'V14' (E=729589.9367 m e N=7102218.5651 m); Deste segue com o azimuth de 25°19'11" e a distância de 36.342 m até o marco 'V15' (E=729605.4789 m e N=7102251.4158 m); Deste segue com o azimuth de 356°49'20" e a distância de 11.417 m até o marco 'V16' (E=729604.8459 m e N=7102262.8157 m); Deste segue com o azimuth de 38°91'54" e a distância de 14.927 m até o marco 'V17' (E=729614.0768 m e N=7102274.5467 m); Deste segue com o azimuth de 338°34'28" e a distância de 16.079 m até o marco 'V18' (E=729608.2034 m e N=7102289.5141 m); Deste segue com o azimuth de 19°03'50" e a distância de 18.034 m até o marco 'V19' (E=729614.0936 m e N=7102306.5586 m); Deste segue com o azimuth de 18°03'32" e a distância de 12.262 m até o marco 'V20' (E= 729617.8947 m e N=7102318.2165 m); totalizando uma somatória de 135.652 m, confrontando com o rio não navegável SAÍ MIRIM e terras de LUIZ CARLOS MEBS HEIBER, CPF 293.431.279-87, MATRICULA nº 28.343 2º RI SFS; Deste segue com o azimuth de 91°91'43" e a distância de 1000.000 m até o marco 'V21' (E=730617.6771 m e N=7102297.3557 m); confrontando com terras de LUIZ CARLOS MEBS HEIBER, CPF 293.431.279-87, MATRICULA nº 16.707 2º RI SFS; Deste segue com o azimuth de 91°91'43" e a distância de 258.635m até o marco 'V22' (E=730876.2557 m e N=7102291.9604 m); Deste segue com o azimuth de 219°24'18" e a distância de 288.637 m até o marco 'V23' (E=730693.0291 m e N=7102068.9374 m); confrontando com terras de RICARDO RANTHUN E FILHOS LTDA, representada por RICARDO RANTHUN (SÓCIO GERENTE), CPF 113.808.459SC, MATRICULA nº.31.509 RI DE ITAPOA. Deste segue com o azimuth de 219°24'16" e a distância de 331.363m até o marco 'V24' (E=730482.6832 m e N=7101812.8981 m); confrontando com terras de ITAJUBA EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS S.A, CNPJ 20.784.756/0001-86, MATRICULA nº 32.110 2º RI DE SFS .Deste segue com o azimuth de 267°06'11" e a distância de 961.395m até o marco inicial da descrição 'V0 PP' (E=729522.5168 m e N=7101764.3087 m); confrontando com terras de LEOPOLDO DA SILVA, CPF 350.090.629-53, TRANSCRIÇÃO 13.119 - 2 RI DE SFS; Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Perfazendo um perímetro de 3.428,625m (três mil quatrocentos e vinte e oito metros e seiscentos e vinte e cinco milímetros) e área total do imóvel de 573.520,696m2 (quinhentos e setenta e três mil quinhentos e vinte metros e seiscentos e noventa e seis milímetros quadrados), deste destinado uma reserva legal de 114.704,138m2 (cento e quatorze mil setecentos e quatro metros e cento e trinta e oito milímetros quadrados). Cadastrado no INCRA nº. 801.089.009.172-0. Referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), Meridiano Central 51° W, Datum Horizontal SIRGAS 2000, orientação Norte da Quadrícula e Projeção UTM. ÁREA 02: UM IMÓVEL RURAL, distante 5.708,00 m da esquina mais próxima formada com AVENIDA LINDOLFO FREITAS LEDOUX (SFS-230), fazendo frente para o lado ímpar da ESTRADA EDUARDO LEDOUX (SFS-425), estado de Santa Catarina, Comarca de São Francisco do Sul. Com as seguintes características e confrontações: Inicia-se no marco denominado 'V0=PP' com coordenadas E= 729545.4187 m e N= 7102183.5086 m confrontando com a ESTRADA

EDUARDO LEDOUX (SFS-425); Deste segue com o azimute de 177°04'28" e a distância de 68.382 m até o marco 'V1' (E= 729548.9089 m e N= 7102115.2161 m); Deste segue com o azimute de 190°50'10" e a distância de 26.46 m até o marco 'V2' (E= 729543.9343m e N= 7102089.2275 m); Deste segue com o azimute de 192°26'21" e a distância de 21.381 m até o marco 'V3' (E= 729539.3289 m e N= 7102068.3488 m); Deste segue com o azimute de 197°32'35" e a distância de 15.969 m até o marco 'V4' (E= 729534.5154 m e N= 7102053.1224 m); Deste segue com o azimute de 181°13'08" e a distância de 4.019 m até o marco 'V5' (E= 729534.4299 m e N= 7102049.1048 m); Deste segue com o azimute de 208°16'16" e a distância de 34.485 m até o marco 'V6' (E= 729518.0961 m e N=7102018.7329 m); Deste segue com o azimute de 177°57'00" e a distância de 41.749 m até o marco 'V7' (E=729519.5895m e N=7101977.0106 m); Deste segue com o azimute de 186°22'25" e a distância de 32.023 m até o marco 'V8' (E=729516.0345 m e N=7101945.1857 m); Deste segue com o azimute de 164°20'21" e a distância de 59.162 m até o marco 'V9' (E=729532.0048 m e N=7101888.2203 m); Deste segue com o azimute 178°42'17" e a distância de 15.611 m até o marco 'V10' (E=729532.3576 m e N=7101872.6137 m); Deste segue com o azimute de 196°59'40" e a distância de 75.078 m até o marco 'V11' (E=729510.414 m e N= 7101800.8141 m); totalizando uma somatória de 394.319 m, confrontando com a ESTRADA EDUARDO LEDOUX (SFS-425); Deste segue com o azimute de 269°03'53" e a distância de 33.285 m até o marco 'V12' (E= 729477.1334 m e N=7101800.2709 m); Confrontando com terras de LUIZ CARLOS MEBS HEIBER, CPF 293.431.279-87, MATRICULA nº. 7.105 2ºRI SFS; Deste segue com o azimute de 2°21'50" e a distância de 24.373 m até o marco 'V13' (E= 729478.1387 m e N= 7101824.6232 m); Deste segue com o azimute de 357°35'00" e a distância de 33.989 m até o marco 'V14' (E= 729476.7055 m e N= 7101858.582 m); Deste segue com o azimute de 357°40'26" e a distância de 42.538 m até o marco 'V15' (E= 729474.979 m e N= 7101901.0845 m); Deste segue com o azimute de 358°28'46" e a distância de 22.161 m até o marco 'V16' (E= 729474.3909 m e N= 7101923.2381 m); Deste segue com o azimute de 354°40'09" e a distância de 85.985 m até o marco 'V17' (E= 729466.4025 m e N= 7102008.8515 m); Deste segue com o azimute de 6°56'35" e a distância de 5.975 m até o marco 'V18' (E= 729467.1248 m e N= 7102014.7831 m); Deste segue com o azimute de 2°18'45" e a distância de 24.174 m até o marco 'V19' (E= 729468.1003 m e N= 7102038.9374 m); Deste segue com o azimute de 26°51'46" e a distância de 14.439 m até o marco 'V20' (E= 729474.6246 m e N= 7102051.8182 m); Deste segue com o azimute de 21°16'19" e a distância de 46.857 m até o marco 'V21' (E= 729491.6238 m e N= 7102095.4824 m); Deste segue com o azimute de 14°37'36" e a distância de 23.927 m até o marco 'V22' (E= 729497.6659 m e N= 7102118.6337 m); Deste segue com o azimute de 21°20'37" e a distância de 38.031 m até o marco 'V23' (E= 729511.5076 m e N= 7102154.0562 m); Deste segue com o azimute de 55°10'18" e a distância de 31.839 m até o marco 'V24' (E= 729537.6429 m e N= 7102172.2398 m); Deste segue com o azimute de 34°36'25" e a distância de 13.691 m até o marco inicial da descrição 'V0 PP' (E= 729545.4187 m e N= 7102183.5086 m); totalizando uma somatória de 407.979 m, confrontando com o rio não navegável SAÍ MIRIM e terras de LUIZ CARLOS MEBS HEIBER, CPF 293.431.279-87, MATRICULA nº 28.342 2CRI SFS; Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Perfazendo um perímetro de 835.58m (oitocentos e trinta e cinco metros e cinquenta e oito decímetros) e área total do imóvel de 18.115,75 m² (dezoito mil cento e quinze metros e setenta e cinco decímetros quadrados). Cadastrado no INCRA nº. 801.089.009.172-0. Referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), Meridiano Central 51° W, Datum Horizontal SIRGAS 2000, orientação Norte da Quadrícula e Projeção UTM. O presente memorial descritivo encontra-se em conformidade com o mapa de Levantamento Topográfico Planimétrico Georreferenciado, em anexo e devidamente registrado no CREA/SC conforme ART anexa. Os documentos que instruíram o pedido permitem concluir a ausência da anuência dos lindeiros LEOPOLDO DA SILVA, tendo em vista a confrontação com o imóvel em questão dentre outros, no procedimento em referência, razão pela qual, por meio da presente, fica Vossa Senhoria notificada para, querendo, no prazo de (15) quinze dias manifestar-se por escrito, com firma reconhecida (se pessoa física ou jurídica de natureza privada), sobre a retificação extrajudicial formalizada neste Registro de Imóveis, com endereço especificado no cabeçalho. Advertência: Conforme o disposto no parágrafo 4º do art. 213 da Lei 6.015/73, caso Vossa Senhoria não se manifeste no prazo indicado, haverá presunção de sua anuência, procedendo-se, então, à finalização do procedimento extrajudicial de retificação da área do imóvel objeto do pedido. Do contrário, sendo apresentada impugnação fundamentada, a manifestação e os demais documentos serão encaminhados à Direção do Foro para decisão administrativa. São Francisco do Sul (SC), 27 de maio de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - TIMBO/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBÓ

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MARCOS DE OLIVEIRA MACHADO NETO, DEOCAR ANTUNES DE LIMA, LUCIA FALQUIEVICZ DE LIMA

EDITAL. IARA MARIA DOS ANJOS -- A Registradora do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei: FAZ SABER a todos os interessados que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de MARCOS DE OLIVEIRA MACHADO NETO, CPF 003.998.899-65, RG 23.557.736-4-SSP/SP, nascido em 22 de junho de 1977, filho de José Francisco Camacho Machado e Ignez Amelia Oliveira Machado, sócio de empresa, casado desde 18 de fevereiro de 2009, pelo regime da separação de bens, nos termos do pacto antenupcial registrado no Serviço de Registros da 8ª Circunscrição da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no Livro 3, sob o nº 11.297, com Luciana Loiacono Machado, CPF 041.651.199-62, CNH 01823084909-DETRAN/PR, nascida em 11 de março de 1983, filha de José Sergio Loiacono e Sandra Marion Zilli Loiacono, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados na rua Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1651, bairro Mossunguê, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná; e, DEOCAR ANTUNES DE LIMA, CPF 369.655.379-49, RG 3.340.506-5-SSP/PR, nascido em 15 de abril de 1960, filho de Elzira Santos de Lima, sócio de empresa, casado desde 23 de março de 1985, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, com LUCIA FALQUIEVICZ DE LIMA, CPF 651.033.439-91, RG 3.969.663-0-SSP/PR, nascida em 15 de abril de 1960, filha de Stanislaw Falquievicz e Leonarda Zielinski Falquievicz, secretária, brasileiros, residentes e domiciliados na rua Dr. Milton Loureiro, nº 49, bairro Bom Retiro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná; foram DEPOSITADOS neste 1º Ofício, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, para promover o REGISTRO DO DESMEMBRAMENTO", contendo 07 (sete) parcelas, denominadas de áreas, numeradas de 01 a 07, todas sem edificações, contendo: área 01 -- 2.945,57m²; área 02 -- 3.201,05m²; área 03 -- 3.048,16m²; área 04 -- 3.000,01m²; área 05 -- 3.000,01m²; área 06 -- 3.642,99m²; e, área 07 -- 4.899,00m². As referidas áreas serão desmembradas do terreno urbano, situado do lado ímpar da rua Pietro Antonio Osti, distando pelo lado direito (ponto P1), 685,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-080, na cidade de Rio dos Cedros, desta Comarca; devidamente matriculado nesta Serventia sob o número de ordem 28.940, Livro 2. O Desmembramento foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros. Planta devidamente assinada pelo engenheiro florestal Ravy Kurtz Jurk, registrado no Crea/SC sob o nº 116766-6 e ART nº 7193829-5. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam julgar-se prejudicados com o referido registro, lavrei o presente edital, de acordo com o artigo 19-A da Lei Estadual nº 17.492/2018, e artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979, que será publicado durante três dias consecutivos em jornal de circulação diária local ou de forma eletrônica, podendo aqueles que se sentirem prejudicados apresentarem suas impugnações junto a esta Serventia no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Timbó e Comarca, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois. (Ass) Iara Maria dos Anjos -- A Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): LINO GONCALVES DE JESUS

EDITAL. IARA MARIA DOS ANJOS -- A Registradora do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei: FAZ SABER a todos os interessados que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de LINO GONÇALVES DE JESUS, CPF:794.960.839-00, RG 2.619.955-6 SSP/SC, nascido em 18 de junho de 1964, filho de Vitor Gonçalves de Jesus e Hercília Dalcastagné, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Rio do Couro, Palmeiras, no município de Rio dos Cedros, deste Estado; foram DEPOSITADOS neste 1º Ofício, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, para promover o REGISTRO DO DESMEMBRAMENTO", contendo 02 (duas) parcelas, denominadas de áreas, numeradas de 01 a 02, todas sem edificações, contendo: área 01 -- 1.670,14m²; área 02 -- 3.389,04m². As referidas áreas serão desmembradas do terreno urbano, situado do lado par

da Rodovia Municipal RCD-405, distando pelo lado esquerdo 2.412,20 metros do entroncamento com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-416, na localidade denominada Braço do Cedro, Palmeiras, no distrito e município de Rio dos Cedros, desta Comarca; devidamente matriculado nesta Serventia sob o número de ordem 30.816, Livro 2. O Desmembramento foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros. Planta devidamente assinada pelo engenheiro agrônomo Klaus Roeder, registrado no Crea/SC sob o nº 047.481-2 e ART nº 7982969-0. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam julgar-se prejudicados com o referido registro, lavrei o presente edital, de acordo com o artigo 19-A da Lei Estadual nº 17.492/2018, e artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979, que será publicado durante três dias consecutivos em jornal de circulação diária local ou de forma eletrônica, podendo aqueles que se sentirem prejudicados apresentarem suas impugnações junto a esta Serventia no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Timbó e Comarca, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois. (Ass) Iara Maria dos Anjos -- A Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SÃO PAULO
COMARCA - ATIBAIA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **I. A. DOS SANTOS - EIRELI, JOSE HABERLI, DARCY LOURENÇO GONÇALVES HABERLI, GIL NOBRE INTROINI, MARIA DO CARMO ORLANDI INTROINI, MONTEIRO & MOTA S/C**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA DE E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n. 344.464 - Autos 000.105.2020.- NOTIFICADOS: - JOSÉ HABERLI e s/m DARCY LOURENÇO GONÇALVES HABERLI -- CPF 032.024.888-72 - GIL NOBRE INTROINI e s/m MARIA DO CARMO ORLANDI INTROINI -- CPF 066.636.728-00 - MONTEIRO & MOTA S/C -- CNPJ 62.515.341/0001-57 MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, em especial à JOSÉ HABERLI e s/m DARCY LOURENÇO GONÇALVES HABERLI, GIL NOBRE INTROINI e s/m MARIA DO CARMO ORLANDI INTROINI, e, MONTEIRO & MOTA S/C, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por I.A. DOS SANTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ 30.828.157/0001-70, NIRE 35602515580, com sede em Atibaia/SP, autuado em 09/07/2020, sob Protocolo n.344.464 - Autos 000.105.2020, tendo por objeto os seguintes imóveis: Lote 1.927, do loteamento denominado "VILA NOVA TRIESTE", com área de 961,20m², localizado na esquina Rua Tibre com a Rua das Perdizes, zona urbana do município de Jarinu/SP, assim descrito: Tem início no ponto localizado na Rua Tibre na divisa com o Lote 1.926 (MT.45.514); deste segue fazendo frente para a Rua Tibre com o azimute de 105°12'13" por uma distância de 23,72 metros; daí deflete a direita e segue com azimute de 162°33'29" por uma distância de 42,15 metros, confrontando com o Lote 1.928 (MT.45.516); daí deflete a direita e segue com o azimute de 255°22'07" por uma distância de 20,00 metros, confrontando com o Lote 1.948 (MT.109.918), Lote 1.949 (MT.109.919) e parte do Lote 1.950 (MT.109.920); daí deflete a direita e segue com o azimute de 342°33'29" por uma distância de 53,97 metros até o ponto onde teve início a presente descrição, confrontando com o Lote 1.926 (MT.45.514). Lote 1.928, do loteamento denominado "VILA NOVA TRIESTE", com área de 1.504,93m², localizado na Rua Tibre, zona urbana do município de Jarinu/SP, assim descrito: Tem início no ponto localizado na Rua Tibre na divisa com o Lote 1.927 (MT.45.515); deste segue fazendo frente para a Rua Tibre com o azimute de 105°12'13" por uma distância de 84,80 metros; daí deflete a direita e segue com azimute de 255°26'28" por uma distância de 71,50 metros, confrontando com o Lote 1.955 (T.41.286 -- item G), Lotes 1.953 e 1.954 (MT.18.726), Lote 1.952 (MT.112.399), Lote 1.951 (MT.109.921), Lote 1.950 (MT.109.920) e parte do Lote 1.949 (MT.109.919); daí deflete a direita e segue com o azimute de 342°33'29" por uma distância de 42,15 metros até o ponto onde teve

início a presente descrição, confrontando com o Lote 1.927 (MT.45.515). INSCRIÇÃO CADASTRAL: 0590.000.1927.00-0 (Lote 1927); e, 0590.000.1928.00-0 (Lote 1928). ORIGEM: Matrículas 45.515 e 45.516, de propriedade da IMOBILIÁRIA CONSTRUTORA AMERICANA LTDA. IMÓVEIS CONFRONTANTES: Lote 1.926 - MT.45.514, de propriedade de JOSÉ HABERLI e s/m DARCY LOURENÇO GONÇALVES HABERLI, tendo como ocupante APARECIDA AUGUSTA CERVANTES. Lotes 1.948 e 1.950 -- MT.109.918 e 109.920, de propriedade de CHRISTIANE FERREIRA BELOM, CHRISTIAN DE CARVALHO FERREIRA e LUIZ EDUARDO DE CARVALHO FERREIRA. Lote 1.949 -- MT.109.919, de propriedade de CHRISTIAN DE CARVALHO FERREIRA e s/m ALINE CRISTINE ZACCANI ANAYA. Lote 1.951 -- MT.109.921, de propriedade de ELEANDRO FERNANDES DA SILVA. Lotes 1.952 -- MT.112.399, de propriedade de JOSÉ OCTAVIO CINTRA e s/m MARIA ELIZABETH RUSSOMANO CINTRA. Lote 1.953 e 1.954 - MT.18.726, de propriedade de GIL NOBRE INTROINI e s/m MARIA DO CARMO ORLANDI INTROINI. Lote 1.955 -- T.41.286 -- item G, de propriedade de MONTEIRO & MOTA S/C, tendo como ocupante MARIA BEATRIZ DE JESUS CAMPOS. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Ordinária, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores desde 17/05/1982. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado, pela via postal, ou ainda por e-mail para usucapiao@riatibaia.com.br. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NILDEMAR GOMES DE CARVALHO, LUZIA GOMES CARVALHO, ZENILDO PINHEIRO DA SILVA, TEREZINHA DE LOURDES DE SOUZA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA TITULARES NÃO ENCONTRADOS E CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n. 343.697 - Autos 000.102.2020.- INTERESSADOS: - NILDEMAR GOMES DE CARVALHO - CPF 003.098.448-35 - LUZIA GOMES DE CARVALHO - CPF 084.668.368-70 MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, E EM ESPECIAL A NILDEMAR GOMES DE CARVALHO brasileiro, divorciado, RG 9.106.544-X/SP, CPF 003.098.448/35, e LUZIA GOMES DE CARVALHO, brasileira, viúva, do lar, RG 14.600.801-7/SP, CPF 084.668.368/70, que encontram-se em local incerto e não sabido, e/ou SEUS SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por ZENILDO PINHEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, funileiro, RG 39.496.849 SSP/SP, CPF/MF nº 420.429.412-04, e, TEREZINHA DE LOURDES DE SOUZA, brasileira, solteira, auxiliar de funilaria, RG 23.618.117-8 SSP/SP, CPF/MF nº 130.059.238-94, conviventes em união estável desde junho de 1996, residentes e domiciliados em Atibaia /SP, autuado em 17/06/2020, sob Protocolo n.343.697 - Autos 000.102.2020, tendo por objeto o seguinte imóvel: Um terreno localizado na Rua Comendador Edson Luiz Rizzo, ns. 881 e 853 no bairro Caetetuba, zona urbana do município de Atibaia /SP, com área de 542,69m2, localizado na quadra 20 do LOTEAMENTO JARDIM DAS CEREJEIRAS, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7442491.738 m e E 337522.007 m; confronta do marco 0=PP até o marco 1 pelo limite da propriedade de IVONE FERREIRA DA SILVA -- MT.75.054, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°14'52" e 22.47 m até o vértice 1, de coordenadas N 7442476.201 m e E 337505.779 m; confronta do marco 1 até o marco 2 pelo limite da propriedade de ROBSON MOREIRA DO AMARAL- MT.119.698 com os seguintes azimutes e distâncias: 303°32'03" e 9.27 m até o vértice 2, de coordenadas N 7442481.324 m e E 337498.049 m;

confronta do marco 2 até o marco 3 pelo limite da propriedade de MARIA DA CONCEIÇÃO LA FERREIRA-MT.131.160 com os seguintes azimutes e distâncias: 302°06'12" e 7.74 m até o vértice 3, de coordenadas N 7442485.439 m e E 337491.490 m; confronta do marco 3 até o marco 4 pelo limite da propriedade de IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL, O BRASIL PARA CRISTO-MT.134.011 com os seguintes azimutes e distâncias: 303°02'15" e 5.48 m até o vértice 4, de coordenadas N 7442488.426 m e E 337486.896 m; confronta do marco 4 até o marco 6 pelo limite da propriedade de LAURITA SOUZA DOS SANTOS-MT.93.818 com os seguintes azimutes e distâncias: 37°11'24" e 4.14 m até o vértice 5, de coordenadas N 7442491.728 m e E 337489.401 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 44°16'24" e 21.02 m até o vértice 6, de coordenadas N 7442506.781 m e E 337504.076 m; confronta do marco 6 até o marco 0=PP pelo limite da RUA COMENDADOR EDSON LUIZ RISSO com os seguintes azimutes e distâncias: 130°58'32" e 7.95 m até o vértice 7, de coordenadas N 7442501.568 m e E 337510.078 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 129°29'26" e 15.46 m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7442491.738 m e E 337522.007 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 09.069.001.00-0001884 ORIGEM: Matrículas 91.127 (lote 02 da quadra 20) e 93.817 (lote 04 da quadra 20), propriedade de NILDEMAR GOMES DE CARVALHO e LUZIA GOMES DE CARVALHO. CONFRONTANTES: Matrícula nº 93.818, propriedade de LAURITA SOUZA DOS SANTOS. Matrícula nº 75.054, propriedade de IVONE FERREIRA DA SILVA, tendo como Ocupante ADRIANA A. P. PELEGRINO e ROBERTO PELEGRINO. Matrícula nº 119.698, propriedade de ROBSON MOREIRA DO AMARAL. Matrícula nº 131.160, propriedade de MARIA DA CONCEIÇÃO LA FERREIRA. Matrícula nº 134.011, propriedade da IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL DO BRASIL PARA CRISTO. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238, parágrafo único, do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores desde 04/08/2004. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado, pela via postal, ou ainda por e-mail para usucapiao@riatibaia.com.br. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - AVARE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIZ ANTONIO PELA JUNIOR**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, e ainda, atendendo a requerimento do credor BANCO BRADESCO S/A, com sede em Osasco-SP, na Cidade de Deus, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, protocolizado sob nº 255.399 em 17/01/2022, publica o presente edital para INTIMAR o fiduciante LUIZ ANTONIO PELA JUNIOR, RG nº 42.239.674-SSP/SP, CPF nº 432.168.728-40, brasileiro, analista de investimentos, solteiro, maior, com último endereço conhecido em Avaré-SP, na Rua Josino Carlos Nogueira nº 233, apto 23, Vila Jussara Maria, CONSIDERADO EM LOCAL IGNORADO, por não ter sido localizado em nenhum dos endereços conhecidos, conforme certificado nos autos, para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da terceira e última publicação deste edital, EFETUE O PAGAMENTO das prestações em atraso e das que se vencerem até a data do efetivo pagamento, mais despesas com intimações e edital, relativamente ao APARTAMENTO Nº 142 do 14º andar do condomínio Terraços Avaré, situado na Rua Espírito Santo nº 1.501, em Avaré-SP, cujo valor devidamente atualizado está discriminado em planilha elaborada pelo credor, à disposição do intimado nesta Unidade de Registro, a qual se refere às parcelas vencidas de 10/09/2021 a

10/05/2022. O instrumento particular de compra e venda com alienação fiduciária foi firmado em 30/06/2021 e registrado em 23/07/2021, sob os nºs 02 e 03 da Matrícula 80.527, deste Registro. O pagamento deverá ser efetuado diretamente neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Professor Celso Ferreira da Silva, nº 01, Jardim Europa, Avaré/SP, telefone (14) 3732-9640, de 2ª a 6ª, das 9h às 16h, em dinheiro, depósito em conta ou cheque administrativo nominal ao credor. FICA CIENTIFICADO ainda de que o não pagamento, no prazo estipulado, garantirá o direito de ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário, à vista da prova do pagamento, por este, do imposto de transmissão, na forma do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. O Oficial JULIO ROVAI ORLANDI.

COMARCA - CAPIVARI/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s):
IASMIN BET

ALINE FIUZA CICHETTO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta cidade e comarca de Capivari, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER à compromissária compradora IASMIN BET, brasileira, solteira, esteticista, RG/SSP/SP. nº 5*.7**.9*6-7, inscrita no CPF/MF. sob nº 4**.53*.0*8-*1, residente e domiciliada nesta cidade de Capivari-SP, na Rua Alberto Azal, nº 161, Bairro Nova Aparecida, que a compromissária vendedora FRANCESCA CAPIVARI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 3*.5**.*28/00**-01, com sede na cidade de Americana-SP, na Rua Marechal Deodoro, nº 119, sala 2, Centro, protocolou em 10 de fevereiro de 2022, neste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, sob nº 159.248, requerimento firmado em 09 de fevereiro de 2022, nesta cidade de Capivari-SP, para a intimação da compromissária compradora IASMIN BET. Expedida as respectivas cartas de intimação: i) em 22 de fevereiro de 2022 (para o endereço constante do requerimento e da matrícula), esta, restou infrutífera, tendo em vista que a mesma foi devolvida pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca de Capivari-SP, acompanhada de certidão negativa de entrega, tendo sido as diligências realizadas nos dias 25 de fevereiro de 2022, as 11h40min, 07 de março de 2022, as 17h38min, e 17 de março de 2022, as 12h50min; ii) em 30 de março de 2022 (para o segundo endereço fornecido), esta, restou infrutífera, tendo em vista que a mesma foi devolvida pelo 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Bauru-SP, acompanhada de certidão negativa de entrega, tendo sido as diligências realizadas nos dias 14 de abril de 2022, as 10h21min, 22 de abril de 2022, as 17h37min, e 29 de abril de 2022, as 08h14min; e iii) em 17 de maio de 2022 (para o endereço do próprio lote compromissado), esta, restou infrutífera, tendo em vista que a mesma foi devolvida pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca de Capivari-SP, acompanhada de certidão negativa de entrega, tendo sido a diligência realizada no dia 17 de maio de 2022, as 17h40min, portanto, aludidas intimações não obtiveram êxito, e a citada compromissária compradora não foi encontrada para a sua intimação. Assim, pelo presente edital, fica INTIMADA a compromissária compradora IASMIN BET, para que, no prazo de quarenta (40) dias, a contar da 3ª (terceira) publicação do presente, pague a quantia de R\$ 4.481,65 (quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos), atualizada até 21/05/2022, correspondente a 04 (quatro) prestações em atraso, bem como juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos imputáveis ao respectivo imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, cujos valores deverão ser atualizados à época do respectivo pagamento, incluindo-se as prestações que se vencerem até essa data, com respectivos encargos. Essas prestações e demais encargos foram contratados através do Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de 09 de abril de 2021, firmado nesta cidade de Capivari-SP, objeto do registro nº 2, lançado na matrícula nº 59.441, do Livro 2-Registro Geral, deste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, referente ao lote de terreno nº 19, da quadra "B", do loteamento denominado "Vila Francesa", registrado sob nº 11, na matrícula nº 47.660, deste Registro. Fica, ainda, a compromissária compradora IASMIN BET, cientificada de que o contrato supra aludido será considerado rescindido 40 (quarenta) dias depois da 3ª (terceira) publicação deste Edital, nos termos dos itens 195, 195.3 e 195.4, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, sendo que este Oficial de Registro

de Imóveis, certificando esse fato, e desde que haja pedido da compromissária vendedora, fará o respectivo cancelamento do registro do contrato. O pagamento do débito em atraso, para efeito de purgação de mora, deverá ser efetuado diretamente neste Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Regente Feijó, nº 961, Centro, cidade de Capivari, SP, no horário de atendimento ao público, de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas. E, estando em termos, expediu-se o presente edital que será publicado num dos jornais locais, em três (3) dias consecutivos de circulação, nos termos do que dispõe o citado item 195, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Capivari, 24 de maio de 2022. ALINE FIUZA CICHETTO OFICIAL

COMARCA - CARAGUATATUBA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ALMERINDO D ALESSANDRO NETO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Diego Selhane Pérez, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Caraguatatuba/SP, na forma da lei. Faz saber que foi protocolado nesta Serventia em 07 de janeiro de 2022 o requerimento pelo qual ALMERINDO D'ALESSANDRO NETO, brasileiro, divorciado, servidor público federal, RG nº 12.776.318-1-SSP/SP, CPF nº 135.475.018-73, residente e domiciliado na Rua Bento Araújo, nº 149, apartamento 73, bloco D, Barro Branco, São Paulo/SP, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art.216-A, da Lei nº 6.015/1973, protocolado sob o nº 212.765 de 07/01/2022, do imóvel urbano, assim descrito e caracterizado: Inicia-se no Ponto 1, de N:7.388.804,958m e E:464.074,585m, localizado na divisa com o imóvel nº 11, id: 06.088.013, de frente para a Avenida Fênix, distante 19,00m do alinhamento da Rua Hidra; do Ponto 1 segue numa linha reta de 15,14m, com azimute de 318º15', confrontando com o imóvel nº 11, Id: 06.088.013 da Avenida Fênix e nº 12, Id: 06.088.003, da Rua Gêmeos, até atingir o Ponto 2; deste ponto deflete a direita, e segue num alinha reta de 9,00m, com azimute de 48º15', confrontando com a Rua Gêmeos, até atingir o Ponto 3; deste ponto deflete à direita, e segue numa linha reta de 15,14m, com azimute de 138º15', confrontando com o imóvel de nº 30, Id: 06.088.005 da Rua Gêmeos e nº 29, Id: 06.088.011, da Avenida Fênix, até atingir o Ponto 4; deste ponto deflete à direita, e segue numa linha reta de 9,00m, com azimute de 228º15', confrontando com a Avenida Fênix, até atingir o Ponto 1, início da presente descrição, perfazendo a área total de 135,96m². O imóvel é composto pelos imóveis identificados como: lote nº 10, e lote nº 03, da quadra nº 22, do loteamento "O Capricórnio", objetos da transcrição nº 3.758 (L.3-G -- fls.121 e 122), do Oficial de Registro de Imóveis de São Sebastião/SP. Figuram como proprietários dos imóveis que compõem o imóvel usucapiendo, Chuyu Nakanishi, e como compromissário comprador do lote 10, Fausto Helio Ferreira de Melo; e compromissário comprador do lote 03, Dalmo Tavares. O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art.1.238 do Código Civil, alegando a posse do imóvel, com justo título, há mais 15 (quinze) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que funciona à Avenida Presciliana de Castilhos, nº 151, Centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (12) 3886-6111. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, a apresentar impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a partir da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Caraguatatuba/SP, 27 de maio de 2022. O Oficial, Diego Selhane Pérez.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
REGIS RAMOS LOUBET, LIVIA DE MORAES LOUBET

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Diego Selhane Pérez, Oficial de Registro de

Imóveis, Títulos, Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Caraguatatuba/SP, na forma da lei. Faz saber que foi protocolado nesta Serventia em 08 de março de 2021 o requerimento pelo qual REGIS RAMOS LOUBET, RG nº 26.232.595-0-SSP/SP, CPF nº 246.0082.198-04, e sua mulher LIVIA DE MORAES LOUBET, RG nº 40.787.892-0-SSP/SP, CPF nº 228.686.148-09, brasileiros, empresários, residentes e domiciliados na Rua Guaratinguetá, nº 46, Vila Nair, São José dos Campos/SP, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art.216-A, da Lei nº 6.015/1973, protocolado sob o nº 212.341 de 21/12/2021, do imóvel urbano constante de uma unidade designada com a letra "R", com a área total de 99,91m², situada no Setor Residencial "D" - Sub-Setor D-2, do Condomínio Costa Verde Tabatinga, nesta cidade, imóvel objeto da matrícula nº 33.712. Figura como proprietária do imóvel, Tabatinga Lagoa Empreendimentos Imobiliários Ltda, e como compromissários compradores Gelter Nogueira Pizelli; Márcio Daniel Pizelli, casado com Diva Tacioli Pizelli; Getúlio Costa Pizelli, casado com Adriana Crelece Gutierrez Pizelli; e Andréa Pizelli Di Gênova. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art.1.238 do Código Civil, alegando a posse do imóvel, com justo título, há mais 15 (quinze) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que funciona à Avenida Presciliana de Castilho, nº 151, Centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (12) 3886-6111. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, a apresentar impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a partir da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Caraguatatuba/SP, 27 de maio de 2022. O Oficial, Diego Selhane Pérez.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ASSOCIACAO DOS PROMITENTES COMPRADORES EMPREENDIMENTO CONDOMINIAL CONDOMINIO VILLAGE DE
FIRENZE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Diego Selhane Pérez, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Caraguatatuba/SP, na forma da lei. Faz saber que foi protocolado nesta Serventia em 29 de julho de 2021 o requerimento pela qual ASSOCIAÇÃO DOS PROMITENTES COMPRADORES EMPREENDIMENTO CONDOMINIAL CONDOMINIO VILLAGE DE FIRENZE, inscrito no CNPJ nº 08.594.648/0001-45, situado na Rua Luiz Lyria Martinez nº 230, Martim de Sá, Caraguatatuba/SP, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art.216-A, da Lei nº 6.015/1973, protocolado sob o nº 208.348 de 29/07/2021, do imóvel urbano: Um lote de terreno designado pelo lote 7 (sete) da planta de loteamento no lugar denominado Sobaio, na praia Martim de Sá, distrito, município e comarca de Caraguatatuba, que assim de descreve e confronta: mede 25,00m de frente para a referida Rua Luiz Lyria Martinez, por 40,00m, da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos, a mesma largura da frente, encerrando a área de 1.000,00m²; confrontando do lado direito com o lote 6, do lado esquerdo com o lote 7-A e nos fundos com os lotes nº 25, 26 e 27 da Quadra 12 do loteamento Jardim Itamar. Conforme certidão de nº 0241/2019 expedida em 13/05/2019 pela Prefeitura deste Município e assinado por Ana Claudia Ribeiro dos Santos e Erica Birznieks Antoniol Vasconi o imóvel possui as seguintes confrontações: frente para a Rua Luiz Lyria Martinez nº 264; do lado direito de quem do imóvel olha para referida rua, confronta com a parte do lote 7, correspondente ao nº 306, identificado o sob o nº 04.148.055, em nome de Felipe Constantino Gutierrez Garcia, como proprietário e Edifício Casablanca, correspondente ao nº 220 e respectivos apartamentos identificados sob nºs 04.148.174 a 04.148.201; e nos fundos confronta com os imóveis: lote 24, correspondente ao nº 224 identificado sob o nº 04.151.024 em nome de Hideo Otomo, Maria Ruth Otomo; com o lote 25, correspondente ao nº 245, identificado so nº 04.151.025, em nome de Jaime Pereira, Marcelo Soares Pereira e com o lote nº 26 correspondente ao nº 255 identificado sob o nº 04.151.026, em nome de Cosme Damião Mangelli, Marina de Souza Mangelli, todos do loteamento Jardim Bela Vista, da Rua Vitor Meirelles. O imóvel é objeto da matrícula nº 22.464, desta Serventia. O requerente pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art.1.238 do Código Civil, alegando a posse do imóvel, com justo título, há mais 15 (quinze) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta

Serventia, que funciona à Avenida Presciliana de Castilhos, nº 151, Centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (12) 3886-6111. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, a apresentar impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a partir da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Caraguatatuba/SP, 27 de maio de 2022. O Oficial, Diego Selhane Pérez.

COMARCA - EMBU DAS ARTES/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANO RODRIGUES SODRE

Michael Rosseti Picinin Arruda Vieira, Oficial de Registro de Imóveis de Embu das Artes, com fundamento no art. 26 da Lei 9.514/97, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, vem intimar ADRIANO RODRIGUES SODRE (CPF nº 368.000.758-25) para que se dirija a este Registro de Imóveis, situado na Rua Candido Portinari, nº 36, Vila Cercado Grande, Embu das Artes, e efetue o pagamento do débito abaixo discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da primeira publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do art. 26, §7º, da Lei 9.514/97. Contrato: contrato de financiamento nº 155551214289; Imóvel: Avenida Constantinopla, nº 1.247, apartamento 72, Bloco B, Residencial Constantinopla, Jardim Vitória, Embu das Artes (matrícula nº 2.335 desta serventia); valor do débito: R\$15.336,84 (atualizado até 24/05/2022), mais despesas de intimação até a data (a planilha de cálculo encontra-se arquivada nesta serventia).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ATHOS PORTO DA SILVA

Michael Rosseti Picinin Arruda Vieira, Oficial de Registro de Imóveis de Embu das Artes, com fundamento no art. 26 da Lei 9.514/97, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, vem intimar ATHOS PORTO DA SILVA (CPF nº 442.449.288-55) para que se dirija a este Registro de Imóveis, situado na Rua Candido Portinari, nº 36, Vila Cercado Grande, Embu das Artes, e efetue o pagamento do débito abaixo discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da primeira publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do art. 26, §7º, da Lei 9.514/97. Contrato: contrato de financiamento nº 855553508400; Imóvel: Estrada Jerusalém, nº 743, apartamento 56, bloco C, Residencial Cruzeiro do Sul, Chácara Caxingui, Embu das Artes (matrícula nº 9.960 desta serventia); valor do débito: R\$16.444,54 (atualizado até 24/05/2022), mais despesas de intimação até a data (a planilha de cálculo encontra-se arquivada nesta serventia).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL AUGUSTO CAMARGO

Michael Rosseti Picinin Arruda Vieira, Oficial de Registro de Imóveis de Embu das Artes, com fundamento no art. 26 da Lei 9.514/97, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, vem intimar RAFAEL AUGUSTO CAMARGO (CPF nº 223.849.078-75) para que se dirija a este Registro de Imóveis, situado na Rua Candido Portinari, nº 36, Vila Cercado Grande, Embu das Artes, e efetue o pagamento do débito abaixo discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da primeira publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no

prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do art. 26, §7º, da Lei 9.514/97. Contrato: contrato de financiamento nº 844441709589; Imóvel: Estrada Jerusalém, nº 686, apartamento 11, bloco B, Condomínio Residencial Orion, Chácaras Caxingui, Embu das Artes (matrícula nº 9.801 desta serventia); valor do débito: R\$15.713,65 (atualizado até 24/05/2022), mais despesas de intimação até a data (a planilha de cálculo encontra-se arquivada nesta serventia).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA RODRIGUES REQUEJO, ALEXANDRE MATAMOROS ALTOE

Michael Rosseti Picinin Arruda Vieira, Oficial de Registro de Imóveis de Embu das Artes, com fundamento no art. 26 da Lei 9.514/97, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, vem intimar VANESSA RODRIGUES REQUEJO (CPF nº 295.713.058-04) e ALEXANDRE MATAMOROS ALTOE (CPF nº 221.007.758-39) para que se dirija a este Registro de Imóveis, situado na Rua Candido Portinari, nº 36, Vila Cercado Grande, Embu das Artes, e efetue o pagamento do débito abaixo discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da primeira publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do art. 26, §7º, da Lei 9.514/97. Contrato: contrato de financiamento nº 144440315543; Imóvel: Rua Congonhas, nº 130, Chácaras São Cristóvão, Embu das Artes (matrícula nº 283 desta serventia); valor do débito: R\$345.473,25 (atualizado até 24/05/2022), mais despesas de intimação até a data (a planilha de cálculo encontra-se arquivada nesta serventia).

COMARCA - MARTINOPOLIS/SP **REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARTINOPOLIS**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARCOS ESTEVAO ROTA, JANILCE EVA MONTEIRO ROTA, CARLOS ALBERTO PRIMO AGOSTINHO, JOSE DA ROCHA CARNEIRO, REGINA APARECIDA CARNEIRO, ILZE WELSH AZEVEDO, OCYR AZEVEDO

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis de Martinópolis, Protocolo nº 72.425, com os seguintes dados: Requerentes: Marcos Estevão Rota, brasileiro, funcionário de empresa de economia mista, portador da cédula de identidade nº. 12.596.299-x SSP/SP, e inscrito no CPF nº. 021.674.408-39, e Janilce Eva Monteiro Rota, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 18.821.297SSP/SP e inscrita no CPF nº. 062.022.978-08, casados, sob regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à rua Tito Livio Brasil, nº. 31, Vila Marina, na cidade de Presidente Prudente. Identificação do imóvel usucapiendo: Um imóvel urbano, com benfeitorias, sendo esta uma residência de alvenaria medindo 164,58m². O imóvel é composto pelo Lote nº. 02 A, situado no loteamento denominado Condomínio Recanto, na Represa Laranja Doce, distrito e município de Martinópolis-SP, medindo e dividindo; pela frente em 19,00 (dezenove) metros, com a Rua Central; pelo lado esquerdo, de quem dessa rua olha para o imóvel, divide em 40,00 (quarenta) metros, com o lote nº. 02 B, de propriedade de Carlos Alberto Primo Agostinho, CPF nº. 802.751.768-00; pelo lado direito, seguindo a mesma orientação, em 35,00 (trinta e cinco) metros, divide com o lote nº. 03, de propriedade de José da Rocha Carneiro, CPF nº. 004.933.668-14, e Regina Aparecida Carneiro, CPF nº. 206.622.418-94; finalmente pelos fundos, em 18,40 (dezoito vírgula quarenta) metros, com a Estrada Municipal que dá acesso a Cidade Balneária, perfazendo um total de 700,00 (setecentos) metros quadrados. Imóvel devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Martinópolis, estado de São Paulo, sob nº 512201. Transcrição nº. 7.544, do Oficial de Registro de Imóveis de Martinópolis. Confrontantes: Carlos Alberto Primo Agostinho -- Transcrição nº. 7.544; José da Rocha Carneiro -- Matrícula nº. 7.762. Modalidade: Usucapião Extraordinário. Tempo de posse alegado pelos requerentes: Desde 13.11.1991. Titulares de Direitos reais registrados na transcrição do imóvel usucapiendo: Ilze Welsh Azevedo e Ocyr Azevedo. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados, a Sra. Ilze Welsh Azevedo, portadora do CPF nº 017.529.248-51; e o Sr. Ocyr Azevedo,

inscrito no CPF nº 053.906.808-04, na qualidade de titulares de direitos registrais, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Martinópolis-SP, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 dias corridos, contados após o transcurso de 20 dias da primeira publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Martinópolis-SP, situado à Avenida Pe. João Schinneider, nº. 867, centro. CEP: 19.500-000.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARCOS ESTEVAO ROTA, JANILCE EVA MONTEIRO ROTA, CARLOS ALBERTO PRIMO AGOSTINHO, JOSE DA ROCHA
CARNEIRO, REGINA APARECIDA CARNEIRO**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Martinópolis-SP; protocolado sob nº 72.425, com os seguintes dados: Requerentes: Marcos Estevão Rota, brasileiro, funcionário de empresa de economia mista, portador da cédula de identidade nº. 12.596.299-x SSP/SP, e inscrito no CPF nº. 021.674.408-39, e Janilce Eva Monteiro Rota, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 18.821.297SSP/SP e inscrita no CPF nº. 062.022.978-08, casados, sob regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à rua Tito Livio Brasil, nº. 31, Vila Marina, na cidade de Presidente Prudente. Identificação do imóvel usucapiendo: Um imóvel urbano, com benfeitorias, sendo esta uma residência de alvenaria medindo 164,58m². O imóvel é composto pelo Lote nº. 02 A, situado no loteamento denominado Condomínio Recanto, na Represa Laranja Doce, distrito e município de Martinópolis-SP, medindo e dividindo; pela frente em 19,00 (dezenove) metros, com a Rua Central; pelo lado esquerdo, de quem dessa rua olha para o imóvel, divide em 40,00 (quarenta) metros, com o lote nº. 02 B, de propriedade de Carlos Alberto Primo Agostinho, CPF nº. 802.751.768-00; pelo lado direito, seguindo a mesma orientação, em 35,00 (trinta e cinco) metros, divide com o lote nº. 03, de propriedade de José da Rocha Carneiro, CPF nº. 004.933.668-14, e Regina Aparecida Carneiro, CPF nº. 206.622.418-94; finalmente pelos fundos, em 18,40 (dezoito vírgula quarenta) metros, com a Estrada Municipal que dá acesso a Cidade Balneária, perfazendo um total de 700,00 (setecentos) metros quadrados. Imóvel devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Martinópolis, estado de São Paulo, sob nº 512201. Transcrição nº. 7.544, do Oficial de Registro de Imóveis de Martinópolis. Modalidade de Usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: Desde 13.11.1991. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Ofício de Registro de Imóveis de Martinópolis-SP, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso de 30 (trinta) dias desta publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Martinópolis-SP, situado na Av. Padre João Schinneider, nº 867 - Centro - CEP: 19500-000. O Oficial Carlos Eduardo de Oliveira Porto.

COMARCA - SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARCOS ELIAS DE SOUZA, MARGARETE GARCIA DE SOUZA**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, por meio deste, FAZ SABER, nos termos do art. 257, III do CPC, e do artigo 15 do Provimento nº 65 do CNJ, a todos quantos virem este edital ou dele tomarem conhecimento que, neste serviço registral, tramita procedimento de registro de usucapião na qual figuram como usucapiente, Marcos Elias de Souza, brasileiro, empresário, nascido em 17 de março de

1968, inscrito no RG 16516817 SSP-SP e CPF 070.724.758-69, casado com Margarete Garcia de Souza, brasileira, atendente, inscrita no RG 21725907 SSP/SP e CPF 133.471.008-24, visando o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião ordinário nos termos do artigo 1.242, do Código Civil, referente ao imóvel situado na Avenida Treze de Maio, nº 4341, com 250m², o qual contém uma edificação de 173m², certa e delimitada por muros, oriundo de uma área maior registrada na matrícula 60.751 do 2º Ofício de Registro de Imóveis. Aquele que se julgar prejudicado em razão da usucapião fica advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo de 15 dias implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, podendo reclamar seus direitos, por escrito, neste Serviço Registral, na Rua Silva Jardim 2740, bairro Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Eu, Adalberto Viana Silveira Santos, Escrevente Autorizado escrevi, Cristiano Viana Silveira Santos, Oficial subscrevi.

COMARCA - SAO PAULO/SP
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ANTONIO FERREIRA APOLONIA, LYGIA D ANGELO APOLONIA, MARIA ASCENAO FERREIRA APOLONIA

EDITAL PARA CIÊNCIA DE EVENTUAIS INTERESSADOS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - O 10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO, SP, FAZ SABER, a terceiros eventualmente interessados, que ANTONIO FERREIRA APOLONIA, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 3.705.366-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF, sob o nº 591.243.508-34, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com LYGIA D'ANGELO APOLONIA, brasileira, instrumentadora cirúrgica, portadora da cédula de identidade RG nº 5.624.109-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 153.559.278-82, residentes e domiciliados na cidade e Estado de São Paulo, à Rua Natingui, nº 587, Vila Madalena, CEP 0544-000; e MARIA ASCENÇÃO FERREIRA APOLONIA, brasileira, professora doutora universitária, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 5.504.945-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 013.121.818-26, residente e domiciliada na cidade e Estado de São Paulo, à Rua Ajurapéia, nº 59, Vila Madalena, CEP 05443-100, protocolizaram sob nº 569.148 em 15/02/2022 nesta Serventia instalada à Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, Vila Madalena, SP, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO ORDINÁRIA, com fulcro no art. 1.238 do CC, instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 c/c Prov. CNJ 65/2017, visando o registro da aquisição do imóvel cuja posse o REQUERENTE alega exercer há mais de 30 anos, consistente no APARTAMENTO nº 2 e VAGA nº 3 situados no Edifício BEMBRASIL à AVENIDA DIÓGENES RIBEIRO DE LIMA nº 3.020, no 14º Subdistrito, Lapa, desta Capital, lançados no cadastro de contribuintes da Prefeitura do Município de São Paulo sob nºs 080.126.0075-7 e 0080.126.0087-0, objetos das matrículas nºs 160.557 e 160.578 deste 10º Registro de Imóveis, com as seguintes descrições: "O APARTAMENTO nº 2, localizado no andar térreo do EDIFÍCIO BEMBRASIL, situado à Avenida Diógenes Ribeiro de Lima, nº 3.020, no 14º Subdistrito, Lapa, com a área construída de 58,62m², sendo 45,85m² de área útil e 12,77m² de área comum, correspondendo-lhe a fração ideal de 21,02m² no terreno descrito na inscrição de condomínio nº 247 desta Serventia"; e "A VAGA nº 3, localizada no subsolo do EDIFÍCIO BEMBRASIL, situado à Avenida Diógenes Ribeiro de Lima, nº 3.020, no 14º Subdistrito, Lapa, com a área construída de 17,50m², correspondendo-lhe a fração ideal de 6,28m² no terreno descrito na inscrição de condomínio nº 247 desta Serventia", figurando como proprietário LOK HSIAO WEN, industrial, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Capote Valente, nº 411, apartamento 1.001, compromissado a ANTONIO FERREIRA APOLONIA, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 3.705.366-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF, sob o nº 591.243.508-34, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com LYGIA D'ANGELO APOLONIA, brasileira, instrumentadora cirúrgica, portadora da cédula de identidade RG nº 5.624.109-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 153.559.278-82, residentes e domiciliados na cidade e Estado de São Paulo, à Rua Natingui, nº 587, Vila Madalena, CEP 0544-000; e MARIA ASCENÇÃO FERREIRA APOLONIA, brasileira, professora doutora universitária, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 5.504.945-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 013.121.818-26, residente e domiciliada na cidade e Estado de São Paulo, à Rua Ajurapéia, nº 59, Vila Madalena, CEP 05443-100. Estando em termos, expede-se o presente edital para que, caso queiram, se manifestem por escrito no prazo de 15 (quinze) dias,

ficando os eventuais interessados advertidos de que a não apresentação de impugnação no referido prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. São Paulo, 27 de maio de 2022. Ass. Flaviano Galhardo, Oficial.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSIVALDO MENDES DOS SANTOS**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 486.391, em 31 de maio de 2.022, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s), JOSIVALDO MENDES DOS SANTOS e PAULA DANIELE NUNES DA SILVA SANTOS. Considerando que o(s) fiduciante(s), encontram-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADO(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 17.058,33 nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos seguintes: Pagamento em 30/05/2022 -- R\$ 18.078,80; pagamento em 31/05/2022 -- R\$ 19.259,46; pagamento em 01/06/2022 -- R\$ 19.262,56; pagamento em 02/06/2022 -- R\$ 19.265,67; pagamento em 03/06/2022 -- R\$ 19.268,77; pagamento em 06/06/2022 -- R\$ 19.278,07; pagamento em 07/06/2022 -- R\$ 19.281,18; pagamento em 08/06/2022 -- R\$ 19.284,28; pagamento em 09/06/2022 -- R\$ 19.287,38; pagamento em 10/06/2022 -- R\$ 19.290,48; pagamento em 13/06/2022 -- R\$ 19.299,79; pagamento em 14/06/2022 -- R\$ 19.302,89; pagamento em 15/06/2022 -- R\$ 19.305,99; pagamento em 17/06/2022 -- R\$ 19.312,20; pagamento em 20/06/2022 -- R\$ 19.321,50; pagamento em 21/06/2022 -- R\$ 19.324,61; pagamento em 22/06/2022 -- R\$ 19.327,71; pagamento em 23/06/2022 -- R\$ 19.330,81; pagamento em 24/06/2022 -- R\$ 19.333,91. Decorrente do instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 25 de abril de 2.012, garantido por alienação fiduciária, registrada sob nº 389 da matrícula 54.996 e averbada sob nº 01 da 139.516, desta Serventia, referente ao imóvel, Rua: Vinte e Dois de Agosto, nº 505, Apto. 04, Bloco -- 5, Vila Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 02617-000; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital, cujo valor importa em R\$ 150,00. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor da credora fiduciária, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica o devedor(es) fiduciante(s) ciente que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, serão considerados INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Após o transcurso do prazo de 15 dias acima mencionado, o pagamento poderá ser efetuado junto ao credor no prazo de 30 dias corridos, nos termos do art. 26-A da lei 9.514/97. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do §7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 27 de maio de 2.022. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FERNANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, FERNANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, ESMERALDA MIRANDA PINTO DE FARIA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DOS TITULARES DE DOMÍNIO DO IMÓVEL CONFRONTANTE E PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS - PROTOCOLO Nº 772160 - SENHA: 174. O 8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no procedimento de usucapião extrajudicial protocolado sob nº 772160 -Senha: 174, vem notificar, FERNANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, RG nº 37635960, CPF nº 373.592.458-18, e sua mulher ANITA REIS DE OLIVEIRA, CPF nº 085.770.308-06, na

qualidade de titulares de domínio imóvel confrontante do lado direito e cientificar eventuais terceiros interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, a requerimento de ESMERALDA MIRANDA PINTO DE FARIA, RG nº 4.183.905-5-SSP/SP, CPF nº 089.719.318-09, que pleiteia a usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, visando a declaração de domínio do imóvel correspondente a um terreno situado na Rua Doutor Estevão Montebello com área de 86,41m², e uma edificação (um sobrado de dois pavimentos - térreo e primeiro pavimento), sob nº 189-B com 135,42m² de área construída, na referida via pública, Vila Picinin, no 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó, inscrito sob o contribuinte nº 104.054.0052-6 e transcrito sob nº 13.378, ambos em área maior, desta Serventia, alegando a posse mansa, pacífica, contínua e sem oposição. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 9 às 16 horas, na Rua Bento Freitas, 256, República. Alerta: se não houver manifestação expressa, no prazo legal, importará anuência para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (10/05/2022). Yasmin Mohamed Fares - escrevente.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): GLAURA MARIA MONTEIRO FERNANDES, ROBERTO LUIS CLAROS JIMENEZ, MARTA CONCEICAO FRANCISCO

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DOS SUCESSORES DOS TITULARES DE DOMÍNIO DO IMÓVEL USUCAPIENDO E PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS - PROTOCOLO Nº 739515 - SENHA: 157. O 8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no procedimento de usucapião extrajudicial protocolado sob nº 739515 - senha: 157, vem notificar os titulares de domínio do imóvel usucapiendo os ESPÓLIOS de JOSÉ MONTEIRO FERNANDES e de MARIA DA LUZ MONTEIRO ALVES FERNANDES, na pessoa de seus sucessores, DAVID ANTONIO MONTEIRO WALTEMBERG; GLAURA MARIA MONTEIRO FERNANDES (ex-cônjuge de Paulo Monteiro Fernandes, CPF nº 106.857.888-22 - RG nº 1.967.049-7-SSP/SP); NERCIO JOSÉ MONTEIRO; KATIA MARIA MONTEIRO FERNANDES; APARECIDA JEZLER MONTEIRO FERNANDES; CLÁUDIA MARIA JEZLER MONTEIRO FERNANDES, e cientificar eventuais terceiros interessados, bem como seus respectivos cônjuges e/ou sucessores, a requerimento de ROBERTO LUIS CLAROS JIMENEZ (RG nº W 636419 DPMFSP e CPF nº 948.518.678-91), e sua mulher MARTA CONCEIÇÃO FRANCISCO (RG nº 11.785.992-8-SSP/SP e CPF nº 895.003.268-68), que pleiteiam a usucapião extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 cominado com o artigo 1.243, do Código Civil, visando a declaração de domínio de um terreno com a área total de 116,35m², onde acha-se edificado um prédio, situados na Rua Clemente Ferreira nº 259, com a área construída de 164,25m², na Vila Siqueira no bairro do Limão, no 44º Subdistrito - Limão, inscrito no contribuinte municipal sob nº 076.182.0097-1 e transcrito, em área maior, sob nº 14.803, nesta Serventia, alegando a posse mansa, pacífica, contínua e sem oposição. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 9 às 16 horas, na Rua Bento Freitas, 256, República. Alerta: se não houver manifestação expressa, no prazo legal, importará anuência para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (20/05/2022). Maria Aparecida de Freitas Lima Assis - escrevente.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JOAO LUCIANO DE ALMEIDA, MARIA LISETA TERRAS DE ALMEIDA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS - PROTOCOLO Nº 774476 - SENHA: 197. O 8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no procedimento de usucapião extrajudicial protocolado sob nº 774476 - senha: 197, vem cientificar eventuais terceiros interessados, e respectivos cônjuges e/ou sucessores, a requerimento de JOÃO LUCIANO DE ALMEIDA (CPF nº 095.203.688-68 - RNE nº W667228-8-SE) e sua mulher MARIA LISETA TERRAS DE ALMEIDA (CPF nº 003.891.988-54 - RNE nº W273644-0-SE), os quais pleiteiam a usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária urbana, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil e 216-A da Lei Federal nº 6.015/1973, visando a declaração de domínio do imóvel correspondente a um terreno com a área total de 134,20m², onde acha-se edificada uma casa com 164,02m², sob nº 218 da Rua Filomena Bocchi Pilli, esquina com a Rua Professor Rivadavia de Campos, parte do lote 1, da quadra N, do Jardim Manoel Lopes, no 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó, contribuinte nº 104.081.0051-5, transcrito, em área

maior, sob nºs 17.756, 17.794, 17.795, 17.796, 27.841, 27.842, 27.843 e 27.844, nesta Serventia, alegando a posse mansa, pacífica, contínua e sem oposição. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 9 às 16 horas, na Rua Bento Freitas, 256, República. Alerta: se não houver manifestação expressa, no prazo legal, importará anuência para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (23/05/2022). Yasmin Mohamed Fares - escrevente.

Assinado por CLAUDIA VALERIA MARTINS DUARTE (69338108600)
Data: 30/05/2022 18:34:15 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

